Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 209 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 375/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WHATMANN BARBOSA IGLESIAS para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, no período de 24 a 29 de novembro de 2009, em virtude da promoção do Juiz Titular para o Cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Catalão/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Artigo 3º - Revogar, no período de 16 a 29 de novembro de 2009, a Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 340/2009, que designou o Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Titular da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para responder, cumulativamente, pela titularidade da Vara do Trabalho de Catalão.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 376/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, no período de 18 a 22 de novembro de 2009, em virtude da promoção do Juiz Titular para o Cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Itumbiara/Catalão/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 122/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 3270/1997;
RESOLVE:
Alterar o ato de aposentadoria da Senhora MARLENE FRANÇA DE SOUSA, concedida por meio da Resolução Administrava nº 55/97, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás nº 12.722, de 13 de janeiro de 1998, página 24, na parte que fixou as vantagens, a fim de considerar incluída a vantagem criada pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, denominada de Vantagem Pecuniária Individual, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2003.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 12 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 124/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3090/2009,
R E S O L V E:
Designar o servidor Marcelo Marques de Matos, Diretor-Geral, para participar do 1º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, da Reunião dos Diretores-Gerais da Justiça do Trabalho e para acompanhar a votação do Ato Normativo Substitutivo da Resolução nº 53, no período de 23 a 27 de novembro de 2009, em Brasília-DF, bem como o servidor Joelson da Conceição Lisbôa, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, para participar do 1º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, nos dias 22 a 24 de novembro de 2009, autorizando os respectivos deslocamentos no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de novembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 134/2009
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3172/2009,

R E S O L V E:
Designar os servidores José Everson Nogueira Reis, Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão, Afrânio Honorato Pinheiro, Diretor de Serviços Gerais e Crebilon de Araújo Rocha Filho, Chefe do Núcleo de Engenharia, para realizarem vistoria em possíveis imóveis para abrigar um posto avançado da Justiça do Trabalho na cidade de Goiatuba-GO, autorizando os respectivos deslocamentos no dia 16 de novembro de 2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 16 de novembro de 2009.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 055/2009, PA nº 2404/2009, para eventual aquisição de mobiliário em geral, assinada em 16/11/2009, com vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:
Empresa, subitens e preços unitários: MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA:1.1-R$ 10.987,00; 1.2-R$ 294,00; 1.3-R$ 1.840,00; 1.4-R$ 9.705,00; 1.5-R$ 18.880,00; LAVORO PIACEVOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: 2.1-R$ 2.900,00; 2.2- R$ 2.530,00; 3.1-R$ 1.250,00; 3.2-R$ 2.300,00. A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

18ª REGIÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2009
Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal-SMP, Local, pós-pago, que atenda a todas as localidades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goiânia, Goiás, Iporá, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Porangatu, Posse, Rio Verde, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso), com fornecimento de aparelhos celulares em forma de comodato, conforme as especificações do Edital.
Data da Sessão: 30/11/2009, às 9h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 3647/2009
DATA : 16/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00196-2009-009-18-00-8
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ROGÉRIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de NOVEMBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 3648/2009
DATA : 16/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00288-2006-005-18-00-0
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : VALDINEIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)
AGRAVADO : ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 24 de NOVEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 3651/2009
DATA : 16/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 02122-2008-003-18-00-7
REQUERENTE : PAULO HENRIQUE DE MORAES
ADVOGADO : RODRIGO FONSECA
REQUERIDO : TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO :
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de NOVEMBRO de 2009, às 11h05min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 3652/2009
DATA : 16/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00158-2009-013-18-00-4
REQUERENTE : ANTÔNIO SANTOS FREITAS
ADVOGADO : VINÍCIUS LIBÓRIO DE PAULA
REQUERIDO : TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO :
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de NOVEMBRO de 2009, às 11h10min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 16 de Novembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO
PROCESSO TRT - CauInom - 00224-2009-000-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REQUERENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : MURILO NUNES MAGALHÃES
RÉ : IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
ADVOGADO : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
EMENTA : CAUTELAR INOMINADA. PERDA DE OBJETO. Considerando que a medida cautelar inominada requerida tinha por objeto apenas suspender a execução do feito principal até julgamento do agravo regimental interposto contra

decisão em ação rescisória que negou liminar com igual objetivo, o julgamento do agravo, por este Regional, implica em perda de objeto da presente cautelar inominada.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, admitir a ação cautelar inominada e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e, com causa justificada, o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.
GOIÂNIA, 29 de outubro de 2009

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AP-01412-2005-082-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS
Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)
Visto etc.
Intime-se a Exequente para renovar o pedido de fl. 1098 após o retorno dos autos à Vara de origem com a certidão de trânsito em julgado da de cisão.
À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Goiânia, 12 de novembro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo RO-00616-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Em atenção à petição de fl. 567, intime-se o Reclamante para esclarecer que com base no art. 463 do CPC, "Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la : I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo; II - por meio de embargos de declaração."
Após, os embargos de declaração de fls. 556/559 devem ser incluídos em pauta.
À S1T.
Goiânia, 12 de novembro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo RO-01163-2006-008-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA
Advogado(s) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Visto etc.
Examinando-se os autos, constata-se que a reclamada não foi intimada para contrarrazoar o Recurso apresentado pelo reclamante.
Intime-se, pois, a reclamada para contrarrazoar o Recurso de fls. 352/367, no prazo legal, querendo.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Após, retornem os autos a este gabinete.
Goiânia, 12 de novembro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Processo ED-RO-00310-2008-002-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : CORRADO BARALE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : RICARDO BRUNO SOARES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
De ordem do Exmº Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Executada (fls. 289/290), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Exequente, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 12 de novembro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora
Secretaria da Primeira Turma, aos 16 de novembro de 2009(5ªfeira).

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00161-2009-002-18-00-4
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WERISON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-00398-2009-131-18-00-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
ADVOGADO(S) : ARLETE TRENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MAURÍCIO UCCI PINHEIRO
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01255-2009-001-18-00-4
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GEIZE VIVIANE DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO(S) : CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01275-2009-191-18-00-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01311-2009-191-18-00-4
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GISLENE MELO FERREIRA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01500-2009-002-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : LENITO MARCIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01517-2009-102-18-00-5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : SILVANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : NILDO MIRANDA DE MELO
RECORRIDO(S) : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MARTA DE ABREU CRUVINEL E OUTRO(S)
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01895-2009-121-18-00-7
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. NEIDE APARECIDA NASCIMENTO TOLEDO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01944-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).
Secretaria da Primeira Turma, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2009 (2ª f.).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00886-2009-181-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CLEBER GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo ED-RO-01068-2009-010-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO MACHADO PAÇÔ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SÉRGIO MAIA RABELO
ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009.

Processo RO-00751-2009-111-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO VITURIANO DA PAZ FILHO
ADVOGADO(S) : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00862-2009-082-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOAQUIM GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : NELSON DOS SANTOS ABADIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

"EMENTA. VALE-TRANSPORTE. PROVA. O ônus probatório do preenchimento dos requisitos indispensáveis a obtenção do vale-transporte é do obreiro (OJ nº 215, SDI-1, TST). Ao empregador resta o encargo administrativo de entregar os vales-transporte e controlar o itinerário. Recurso improvido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. NELSON DOS SANTOS ABADIA. Goiânia, 28 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00939-2009-009-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : NILSON FAUSTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : 2. ELMO ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BRENO MEDEIROS

"EMENTA : NOTIFICAÇÃO TRABALHISTA. NULIDADE DO ATO QUANDO ENTREGUE EM ENDEREÇO DIVERSO DA SEDE SOCIAL DA RECLAMADA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. Por força do art. 841, § 1º, primeira parte, da CLT, no processo do trabalho a notificação inicial é feita pelos Correios, mediante registro postal com franquia, sendo prescindível que seja feita pessoalmente ao reclamado, bastando a entrega no endereço correto da parte. Não atendida esta condição, impõe-se o reconhecimento da nulidade da notificação inicial, além do arquivamento do feito, por tratar-se de processo submetido ao procedimento sumaríssimo, aos auspícios do art. 852-B, § 1º, do mesmo Diploma Legal.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01025-2009-191-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. VERA LÚCIA TELES PESSOA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA. INTERVALO DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA. AMBIENTES ARTIFICALMENTE FRIOS. Para o trabalhador fazer jus ao intervalo previsto no art. 253 da CLT, não há a necessidade de o labor ser exclusivamente em câmaras frigoríficas, mas pode ser, também, em locais que apresentam situações similares. Vê-se que a lei considera como ambiente frio, na quarta zona, onde está localizado o Estado de Goiás, aquele que apresenta temperatura inferior a 12ºC. No caso específico as temperaturas eram inferiores a 10ºC, razão pela qual o obreiro faz jus ao intervalo. Recurso a que se dá provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01078-2009-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LUCINEUZA BATISTA BRAZ
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA. INTERVALO DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA. AMBIENTES ARTIFICALMENTE FRIOS. Para o trabalhador fazer jus ao intervalo previsto no art. 253 da CLT, não há a necessidade de o labor ser exclusivamente em câmaras frigoríficas, mas pode ser, também, em locais que apresentam situações similares. Vê-se que a lei considera como ambiente frio, na quarta zona, onde está localizado o Estado de Goiás, aquele que apresenta temperatura inferior a 12ºC. No caso específico as temperaturas eram inferiores a 10ºC, razão pela qual a obreira faz jus ao intervalo. Recurso a que se dá provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01202-2009-013-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA. CONTRATO DE TRABALHO. ALTERAÇÃO UNILATERAL. IMPOSSIBILIDADE. A alteração unilateral de cláusulas do contrato de trabalho que prejudique o trabalhador é vedada nos termos do art.468 da CLT. A empresa não pode majorar unilateralmente a jornada de trabalho do trabalhador que

laborou seis horas diárias com habitualidade, sob pena de pagar o excedente como hora extra.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00462-2008-054-18-01-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR
ADVOGADOS : EDUARDO NASCIMENTO MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : AGRAVO DE INTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE. As decisões interlocutórias não são passíveis de recurso, exceto as elencadas no rol da Súmula 241 do Col. TST. "In casu" não há encaixe do caso concreto no rol do dispositivo jurisprudencial. Agravo Negado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIRO - 02256-2008-012-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : TÂNIA REGINA VAZ
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : GUIA PARA RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. A "Guia para Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento de Depósito" é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal, que deve ser recolhido, através da guia GFIP. O não atendimento a tal regra viola as Instruções Normativas n.ºs 15, 20, 21 e 26 do Colendo TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na Tribunal, para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Leandro Gomes Cotrim. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIRO/(RO) - 00376-2009-082-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO/RECORRIDO : JOSÉ DIVINO MENDONÇA
ADVOGADOS : SUELY-CRISTIANH MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE : LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADOS : CLARISSE DE SOUZA ROZALES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. O depósito recursal efetuado por empresa condenada de forma subsidiária, que postula a exclusão de sua responsabilidade, não aproveita as demais litisconsortes (inteligência da Súmula n. 128, III, do TST).

2. RECURSO ORDINÁRIO. IRREGULARIDADE NA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC, de forma que a representação processual encontra-se irregular, culminando no não conhecimento do apelo, nos termos da OJ n. 373 da SBDI-1/TST.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO da quarta reclamada; conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00027-2003-007-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. WESLEY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convertida na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o Devedor regularmente citado, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir à execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00239-2007-161-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
AGRAVADO : WASHINGTON PONTES DA CRUZ
ADVOGADOS : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : EXECUÇÃO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA A TERCEIROS. A competência desta Especializada para a execução de contribuições à Seguridade Social (CF,

art. 114, VIII) limita-se às contribuições previstas no art. 195, I, a e inciso II, da CF, não estando inseridas em tal competência, a cobrança de contribuições destinadas a terceiros, as quais possuem regramento próprio em lei ordinária.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (Data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00221-2008-161-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : NEURION SOARES DA SILVA
ADVOGADOS : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO : GERALDO FERREIRA ALVES DA COSTA
ADVOGADOS : MARLOS BORGES NOGUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. ACORDO PARCELADO. MULTA. A ausência de pagamento da parcela no prazo acordado enseja o vencimento antecipado das demais, nos termos do artigo 891 da CLT. A multa acordada somente deve incidir sobre as parcelas pagas em atraso, conforme previsão em ata, ante à interpretação restritiva que se deve conferir às cláusulas penais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00286-2008-002-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADO : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. RONALDO RIBEIRO DO PRADO
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convertida na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o Devedor regularmente citado, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir à execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01344-2009-011-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADOS : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ FAVORITO
ADVOGADO : MARCOS BARBOSA DA SILVA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DA ARGUIÇÃO DA NULIDADE DA SENTENÇA, POR SUPOSTA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. INEXISTÊNCIA. Na Justiça do Trabalho a citação é feita pelo correio, mediante registro postal, com franquia, no endereço da parte declinado nos autos, sem qualquer cunho de pessoalidade, constituindo ônus do destinatário provar a existência de eventual vício na sua expedição (Súmula n° 16 do Colendo TST), que no presente caso, inocorreu. Assim, evidenciada a regular entrega da notificação, no endereço correto da Reclamada, que não compareceu à audiência inaugural, para apresentar defesa, correta a decisão que declarou os efeitos da revelia e confissão, consoante regra contida no art. 844 da CLT, inexistindo, portanto, qualquer cerceamento ao direito da Reclamada, já que regularmente notificada. (RO-00094-2006-053-18-00-8, Rel. Juíza Elza Cândida da Silveira, DJE 25/8/2006).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AIAP - 00737-2008-054-18-01-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : IVAN BEZE JÚNIOR
ADVOGADOS : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00243-2005-006-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO : 1. CHURRASCARIA MONTANA GRILL LTDA.
ADVOGADOS : MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. GIOVANI PROVENZI
ADVOGADOS : VLADIMIR FARIA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01195-2005-011-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADOS : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT -ED-AP - 00897-2009-004-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : JR PNEUS EXCELÊNCIA AUTOMOTIVA LTDA.
ADVOGADO : ANDERSON RODRIGO MACHADO
AGRAVADO : DIVINA DA SILVA RAMOS
ADVOGADOS : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO FAMILIAR. CONFIGURAÇÃO. O Direito do Trabalho não exige as mesmas formalidades estabelecidas no Direito Comercial para que se reconheça o chamado "grupo econômico", bastando, para tanto, que emerjam dos autos elementos probatórios capazes de delinear a integração inter-empresarial, independente do controle e fiscalização por uma empresa-líder, bastando evidências de coordenação entre elas, ainda mais quando estas pertençam a um mesmo grupo familiar.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00728-2008-053-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : 1. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. MARIA JACINTA SILVA ARAÚJO
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER O DA RECLAMANTE para, imprimindo-lhe efeito modificativo, sanar omissão, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01201-2008-102-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO : NELSON RODRIGUES FLORENTINO
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01308-2008-141-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : D-10 MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : ELAINE CRISTINA GOMES E OUTRO(S)
EMBARGADO : MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02055-2008-006-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. PAULO ORLANDO ALVES DE JESUS JÚNIOR
ADVOGADOS : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00234-2009-191-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DEALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : VALDIR ANDRADE DA SILVA
ADVOGADOS : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar contradição, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00278-2009-012-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : MEDEIROS E MEDEIROS LTDA.
ADVOGADO : MARIA JOSÉ ROCRIGUES GONÇALVES

EMBARGADO : PAULO CÉSAR RIBEIRO MACHADO
ADVOGADOS : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para corrigir erro material, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00290-2009-001-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : MANOEL CRISPIM CARNEIRO
ADVOGADO : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)

EMENTA : 1. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS. Embora a peça recursal do Embargante seja nomeada de Adesiva, o Recurso interposto dentro do prazo recursal não possui tal natureza.

2. DANOS MORAIS. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. A condenação à indenização por danos morais deve resguardar consonância com o direito lesado, não podendo ser deferida excessivamente para evitar enriquecimento ilícito. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO 00336-2009-121-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
ADVOGADO : FABIANO MARTINS CAMARGO
RECORRENTE : 2. CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. MAX JANDER CARDOSO
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. ART. 398, CPC. Quando uma parte requer a juntada de documento, a parte contrária deverá ser ouvida a respeito do documento juntado. A ausência de intimação da parte adversa neste caso configura cerceamento de defesa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA TESTEMUNHA; conhecer do recurso da reclamada, acolher a preliminar de cerceamento de defesa para cassar a sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para regular processamento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00487-2009-006-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO : 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. ADAIR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADOS : MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00540-2009-082-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. WEDEUSLEIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : PEDIDO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. JULGAMENTO "EXTRA PETITA". NÃO CONFIGURAÇÃO. Não caracteriza julgamento "extra petita" o deferimento a imposição de responsabilidade subsidiária do tomador de serviço, quando postulada a responsabilidade solidária, considerando a menor abrangência da responsabilidade acolhida na Sentença e que o correto enquadramento jurídico é encargo Julgador, e não do postulante.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; conhecer integralmente do recurso da segunda reclamada e, em parte, do da primeira e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00548-2009-251-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : CARLOS FERREIRA NOLETO
ADVOGADOS : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADOS : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME ESTATUTÁRIO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamante, manter a declaração, de ofício, da incompetência desta Justiça Especializada e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00582-2009-054-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : JOSAFÁ ALVES CARDOSO
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. DIFICULDADES FINANCEIRAS DO EMPREGADOR. IRRELEVÂNCIA. O fato gerador da penalidade estabelecida no artigo 467 da CLT é a existência de verbas rescisórias incontroversas e não quitadas por ocasião da audiência inaugural. Eventuais dificuldades financeiras por que passa o empregador, ou até mesmo o fato de estar em regime de recuperação judicial, não o isentam do cumprimento da obrigação legal.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00666-2009-003-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : ASSALTO À AGÊNCIA BANCÁRIA NO ANO DE 1999. TRAUMA PSICOLÓGICO. Os abalos psicológicos decorrentes de um evento traumático, como um assalto com violência e ameaças, surgem imediatamente ou logo após o ocorrido. Como não houve qualquer obstáculo ao exercício do direito de ação do reclamante, desde março de 1999 até 02.04.2009 (data do ajuizamento desta ação), é aplicável ao caso a prescrição quinquenal, que extingue o direito de ação quanto às verbas postuladas. Sentença mantida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00992-2009-201-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : JOSÉ DE MIRANDA BARROS
ADVOGADOS : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO : GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : LUIS GUILHERME SOARES DE LARA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus de demonstrar a justa causa da empresa e dele não se desincumbindo não há como acolher a pretensão deduzida na inicial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00996-2009-001-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : WILMA EVARISTO DE CASTRO
ADVOGADOS : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO : DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 71 DA CLT. O direito ao intervalo intrajornada de 01 hora está vinculado à prestação do trabalho contínuo que exceda à 06 horas, e não à jornada legal ou contratual, devendo ser de 01 hora sempre que houver prestação de serviços por período superior a 06 horas (art. 71 da CLT).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01067-2009-010-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : FRANCISCO LOPES RODRIGUES FILHO
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANA CAROLINA MORAES NUNES ME
ADVOGADOS : ANA CAROLINA MORAES NUNES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : DISPENSA POR JUSTA CAUSA. PROVA ROBUSTA. Uma vez devidamente comprovado nos autos que o empregado cometeu falta grave capaz de motivar o despedimento por justa causa, como a prática de mau procedimento e ato lesivo à boa fama, é de se reconhecer a improcedência do pedido de reversão da dispensa por justa causa aplicada em dispensa imotivada. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01112-2009-101-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. WILSON DA SILVA BONFIM
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. PERDIGÃO S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NÃO CABIMENTO. Determinada a realização de um serviço que era necessário e que estava dentro das atribuições do empregado (carregamento de caixa) e, negando este a cumprir a determinação, tem direito o empregador de aplicar a penalidade que entendia cabível (suspensão), sendo indevida a recusa em ausentar-se do local de trabalho. Não cabe, pois, indenização por danos morais pelo fato de ter sido efetivada sua retirada e, quanto à circunstância de ter sido algemado, que infere-se ter ocorrido em decorrência do descumprimento da própria ordem policial, foi ato realizado por terceiros (Polícia Militar), que não pode ensejar responsabilidade ao empregador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, afastar a condenação na indenização por danos morais imposta na sentença e JULGAR PREJUDICADO O APELO DO RECLAMATE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência justificada do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 75/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de outubro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2009 (2ª feira) - 1ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA, 16.11.2009 - ACÓRDÃOS

Processo AgR-00337-2009-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : JÚLIO FRANCO POLI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA CAUTELAR INOMINADA Nº 00337-2009-000-18-00-5)
Agravado(s) : 2. ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela agravada a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 11 de novembro de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00641-2009-054-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSIMAR DA ROCHA VALE
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
SENTENÇA : JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

"EMENTA : MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. DIFICULDADES FINANCEIRAS DA EMPREGADORA. IRRELEVÂNCIA. O fato gerador da penalidade estabelecida no artigo 467 da CLT é a existência de verbas rescisórias incontroversas e não quitadas por ocasião da audiência inaugural. Eventuais dificuldades financeiras pelas quais passa a empregadora, ou até mesmo o fato de estar em regime de recuperação judicial, não a isentam do cumprimento da obrigação legal.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00705-2009-004-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA :
RECURSO DA RECLAMADA
EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Comprovado o fato constitutivo do direito à isonomia salarial, concernente à identidade de funções, e, bem assim, não demonstrada a existência de fato impeditivo do direito alegado, merece ser confirmada a decisão que defere diferenças salariais a tal título.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00893-2009-011-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROMERO FERRAZ FILHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DINO CARLO BARRETO AYRES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

"EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. Não é válido o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a identificação do seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, corresponde à inexistência de poderes para atuar no feito. Impõe-se, pois, o não conhecimento do apelo subscrito por advogado outorgado por meio de procuração inválida, por irregularidade de representação. Exegese da OJ 373 da SBDI-I do C. TST.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso, pelo recorrente-reclamante, o Dr. Dino Carlo Barreto Ayres. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00897-2009-161-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : POLYANNA FERREIRA TOSTA AIRES
ADVOGADO(S) : RENATO ALVES AMARO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO(S) : ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
SENTENÇA : JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EMPREGO. JUSTA CAUSA. DESÍDIA. A desídia pode ser considerada como um conjunto de ausências injustificadas ao serviço, demonstrando a negligência e o desinteresse no desempenho das funções. Tendo ficado demonstrado nos autos, robustamente, que a reclamante faltou ao serviço sem motivo, várias vezes, ficando sujeita, inclusive, a advertências escritas e suspensões, a reiteração da conduta displicente autorizou a ruptura contratual com justa causa.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01333-2009-081-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MG PINHEIRO SILVA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JARDIM RORIZ E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

"EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. INSCRIÇÃO NO SIMPLES. ISENÇÃO. Consoante prevê a Lei nº 9.317/96, está dispensada do recolhimento da contribuição sindical prevista no § 4º do artigo 3º desse diploma legal a pessoa jurídica de direito privado enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que esteja inscrita no sistema SIMPLES de tributação, fatos esses devidamente comprovados nos autos.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01344-2009-081-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LOURDES DE FÁTIMA VIANA MODAS - ME
ADVOGADO(S) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

"EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. INSCRIÇÃO NO SIMPLES. ISENÇÃO. Consoante prevê a Lei nº 9.317/96, está dispensada do recolhimento da contribuição sindical prevista no § 4º do artigo 3º, desse diploma legal, a pessoa jurídica de direito privado enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que esteja inscrita no sistema SIMPLES de tributação, fatos esses devidamente comprovados nos autos.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01426-2009-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JASIEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ CARLOS ALBERTO BEGALLES

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Configurados os pressupostos fáticos geradores do direito à percepção das horas in itinere, e havendo prestação de serviços em diferentes frentes de trabalho, com percursos de duração variada, a apuração dos valores devidos a esse título deve ser feita com base na média do tempo transcorrido entre o ponto de partida e os diversos locais de trabalho, em virtude da impossibilidade de se aferir o itinerário percorrido dia-a-dia.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01557-2009-101-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO LEITE DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

"EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS APTOS À CONCESSÃO DO DIREITO EM ACORDO COLETIVO. Não se admite a supressão total do pagamento de horas in itinere prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública e os direitos dos empregados podem apenas ser transacionados, e não renunciados. Todavia, se o sindicato da categoria profissional reconhece, em acordo coletivo de trabalho, que a empresa situa-se em lugar de fácil acesso, que é servido pelo transporte público regular, não há como conferir aos seus empregados direito a horas in itinere, pois não se está simplesmente suprimindo o direito, mas sim reconhecendo a existência uma situação fática que impede a percepção da verba. Tal declaração, porque feita pelo sindicato que representa os trabalhadores, goza de presunção juris tantum de veracidade, só podendo ser infirmada por prova em contrário.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01609-2008-006-18-00-1
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADOS : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
RECORRIDO : DALMO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO-TRT - RO - 00956-2009-009-18-00-7
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES
ADVOGADOS : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que redigirá o acórdão. Presente na tribuna para falar pela recorrida a Dra. Edwiges Conceição Carvalho Corrêa.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01263-2009-121-18-00-3
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDO : JOSÉ TOMÁS DOS SANTOS
ADVOGADOS : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Secretaria do Tribunal Pleno, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2009 (2ªfeira) - 2ª Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DOMÍCIO ALVES PEREIRA
04.691/2009 RTSum 01 1.171/2009 INI 30/11/2009 14:00 SUM. N N
VANESSA GOLART DA SILVA
LAN HOUSE.COM

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES
04.688/2009 CartPrec 02 1.176/2009 ORD. N N
JOÃO AMÂNCIO DA LUZ
WÍLLIAN CAMARGO JÚNIOR

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
04.693/2009 RTSum 03 1.170/2009 UNA 01/12/2009 13:30 SUM. N N
EDSEU MENDES PEREIRA
GARRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

04.694/2009 RTSum 04 1.172/2009 UNA 25/11/2009 14:30 SUM. N N
VANDERLAN SOUZA DA SILVA
RIVIERA D'ITALIA EMPREENDIMENTO S/A SPE

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
04.692/2009 RTSum 02 1.177/2009 UNA 26/11/2009 13:40 SUM. S N
DIVINO EUGÊNIO BERTUOZO
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LIDIANE FERREIRA LEITE
04.690/2009 RTOrd 04 1.171/2009 UNA 14/12/2009 15:00 ORD. N N
DELMA MARTINS DE ALMEIDA LIMA
PREFEITURA DE ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
04.687/2009 RTSum 03 1.169/2009 UNA 01/12/2009 13:15 SUM. N N
FERNANDO CARDOSO DA SILVA
ALICE LOULY QUINAN

04.689/2009 RTOrd 01 1.170/2009 INI 14/12/2009 10:30 ORD. N N
MAURÍCIO LEANDRO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8
P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.257/2009 CartPrec 02 2.134/2009 ORD. N N
MARCO NUNES DE SOUZA
GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

04.258/2009 CartPrec 01 2.123/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: DJONES CLEY SOUZA DOURADO)
CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

04.259/2009 CartPrec 02 2.135/2009 ORD. N N
IRINEU PEREIRA DE FRANÇA
EVOLU. SERVIC. AMBIENTAL LTDA. + 001

04.260/2009 CartPrec 01 2.124/2009 ORD. N N
EDVALDO LUIZ ALVES
BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

04.261/2009 CartPrec 02 2.136/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

04.265/2009 CartPrec 01 2.127/2009 ORD. N N
ROBERT CORNELIS KOUXEN
ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
04.251/2009 RTOrd 01 2.119/2009 UNA 13/01/2010 15:40 ORD. N N
MARLOS ANTONIO ROSA
LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
04.254/2009 RTSum 02 2.132/2009 UNA 01/12/2009 15:30 SUM. N N
JANSEN PEIXOTO DE MORAES
TRAÇO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
04.262/2009 RTSum 01 2.125/2009 UNA 26/11/2009 08:50 SUM. N N
ANA PAULA LIMA SILVA
CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

04.263/2009 RTOrd 02 2.137/2009 INI 01/12/2009 13:50 ORD. N N
WILLIAN BORGES DE OLIVEIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
04.264/2009 RTOrd 01 2.126/2009 UNA 14/01/2010 15:00 ORD. S N
CLEIDSON MIGUEL DOS SANTOS + 001
MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA
04.266/2009 RTOrd 02 2.138/2009 INI 01/12/2009 14:00 ORD. N N
ANTÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA MACIEL DA SILVA
POLI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON DE FREITAS SILVA
04.267/2009 RTOrd 01 2.128/2009 UNA 14/01/2010 15:20 ORD. N N
ADIR GOMES DE CASTRO
ICOL - INDUSTRIA DE COLUNAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
04.252/2009 RTSum 01 2.120/2009 UNA 01/12/2009 09:10 SUM. N N
JOSE MODESTO DE OLIVEIRA NETO
WS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

04.253/2009 RTSum 01 2.121/2009 UNA 01/12/2009 09:30 SUM. N N
THIAGO COELHO DE SOUZA
GONDIM AUTO CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
04.264/2009 RTOrd 01 2.126/2009 UNA 14/01/2010 15:00 ORD. S N
CLEIDSON MIGUEL DOS SANTOS + 001

MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
04.255/2009 RTSum 01 2.122/2009 UNA 26/11/2009 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO ATAIDE GOMES
NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA.
04.256/2009 RTSum 02 2.133/2009 UNA 01/12/2009 15:50 SUM. N N
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTRA
01.709/2009 RTOrd 01 1.709/2009 UNA 02/12/2009 13:15 ORD. N N
ANACLETO LUIZ NAVES
HÉLIO ARAUJO JÚNIOR

ADVOGADO(A): ÁUREO GÉLIO ANDRADE JÚNIOR E OUTRA
01.711/2009 RTOrd 01 1.711/2009 ORD. N N
RAFAEL ALMEIDA
FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO E OUTROS
01.710/2009 RTSum 01 1.710/2009 UNA 01/12/2009 14:30 SUM. N N
MÁRCIA DE ASSIS
J & D COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
01.707/2009 RTOrd 01 1.707/2009 ORD. N N
EDSON PEREIRA DA SILVA
MARCIA REGINA POSSEBON Y CASTRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DELSON JOSÉ SANTOS
03.470/2009 RTOrd 01 3.470/2009 UNA 15/12/2009 16:00 ORD. N N
JOSÉ BORGES DA SILVA
HOMERO DOS SANTOS NASCIMENTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
28.157/2009 CartOrd 10 2.169/2009 ORD. N N
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE DIAMANTINO - MT

28.160/2009 CartOrd 04 2.157/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
SILVA BARRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
28.188/2009 RTSum 09 2.190/2009 UNA 15/12/2009 08:50 SUM. N N
JOSIMEIRE PEREIRA MORAES
GERIBA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA (DUMOND CALÇADOS)

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
28.194/2009 RTOrd 13 2.167/2009 UNA 27/01/2010 09:45 ORD. N N
JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA
BANCO ITAÚ S.A. + 001

28.205/2009 RTOrd 05 2.161/2009 INI 16/12/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ DOURADO MATOS
BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
28.122/2009 RTOrd 04 2.153/2009 UNA 15/12/2009 15:55 ORD. N N
RUBIA KENIA DE OLIVEIRA
PREFEITURA DE GOIÂNIA

28.176/2009 RTSum 12 2.173/2009 INI 09/12/2009 14:20 SUM. S N
TATIANE DIAS DA SILVA
DINAMARQUE CONFECÇÕES (PROP. LEVINO LAUREANO MARQUES)

28.178/2009 RTOrd 11 2.166/2009 ORD. N N
TERESINHA MARIA TEIXEIRA
PREFEITURA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ANGELA MARIA FERNANDES
28.150/2009 RTSum 11 2.164/2009 UNA 09/12/2009 13:45 SUM. N N
REGINALDO DO CARMO CABRAL
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANTENOR JOSÉ FERREIRA
28.140/2009 RTOrd 12 2.170/2009 INI 09/12/2009 13:40 ORD. N N
LADISLAU DE MIRANDA
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
28.126/2009 RTSum 03 2.154/2009 SUM. N N
PAULO PEREIRA VALVERDE
RESIDENCIAL J L PLAZA

28.131/2009 RTSum 09 2.187/2009 UNA 15/12/2009 08:10 SUM. N N
RONNES TAVARES DE SOUZA
PORTAL SEGURANÇA LTDA

28.132/2009 RTOrd 05 2.156/2009 INI 16/12/2009 09:00 ORD. N N
MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA
HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

28.133/2009 RTOrd 01 2.171/2009 UNA 11/01/2010 09:10 ORD. N N
ANDRE PEIXOTO DE REZENDE
MANANCIAL ALIMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO
28.170/2009 RTOrd 10 2.171/2009 UNA 15/12/2009 09:30 ORD. N N
LUIZ CARLOS ROCHA SILVA
R.M. HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
28.105/2009 RTOrd 12 2.168/2009 INI 09/12/2009 13:20 ORD. N N
VALDIRENE MARIA DE JESUS
JBS S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO(A): CELSO ESTEVÃO CARDOSO
28.095/2009 RTOrd 10 2.164/2009 UNA 14/12/2009 14:45 ORD. N N
ANTÔNIO DOMINGOS MOREIRA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
28.141/2009 RTSum 04 2.154/2009 UNA 27/11/2009 13:55 SUM. N N
RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
AEFE UNIDADES DE ENSINO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
28.195/2009 RTSum 03 2.159/2009 UNA 03/12/2009 13:40 SUM. N N
MAEDS JOSE DA SILVA
DNB DISTRIBUIDORA DE LATARIAS E ACESSORIOS LTDA

28.198/2009 RTSum 02 2.159/2009 UNA 02/12/2009 09:30 SUM. N N
WANDER FERREIRA LIMA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
28.109/2009 RTSum 07 2.164/2009 UNA 25/11/2009 09:00 SUM. N N
LEANDRO RODRIGUES DE MOURA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

28.110/2009 RTSum 04 2.152/2009 UNA 27/11/2009 13:35 SUM. N N
JUSCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

28.135/2009 RTOrd 07 2.166/2009 INI 26/11/2009 14:00 ORD. N N
ROSIVAL BARBOSA RAMOS
CDA CIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA. (ARROZ TIO JORGE)

28.142/2009 RTSum 10 2.167/2009 UNA 25/11/2009 08:30 SUM. N N
REGINA CÉLIA BATISTA DA SILVA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

28.169/2009 RTSum 10 2.170/2009 UNA 25/11/2009 13:00 SUM. N N
UESLEI CAMILO DOS SANTOS
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

28.172/2009 RTSum 05 2.158/2009 UNA 14/12/2009 14:20 SUM. N N
CÉLIA MARÇAL DA CONCEIÇÃO
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
28.100/2009 RTSum 12 2.167/2009 INI 03/12/2009 14:40 SUM. N N
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
VIAÇAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS
28.134/2009 RTOrd 08 2.159/2009 UNA 16/12/2009 09:30 ORD. S N
MIRIAN MOEMA LIMA SILVA
AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
28.129/2009 RTOrd 11 2.162/2009 UNA 04/12/2009 14:40 ORD. N N
IRISLENE DE ARAÚJO FREITAS
HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.

ADVOGADO(A): DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
28.171/2009 RTSum 11 2.165/2009 UNA 09/12/2009 14:00 SUM. N N
RENATA VIANA FERREIRA
MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
28.191/2009 RTSum 13 2.166/2009 UNA 10/12/2009 08:15 SUM. N N
PALOMA CARLINA FERNANDES MARTINS DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
28.145/2009 RTOrd 09 2.188/2009 UNA 26/01/2010 14:40 ORD. N N
JOAO MARTINS DE FILHO
WASLEY APARECIDO BRAGA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
28.161/2009 RTSum 01 2.173/2009 UNA 11/01/2010 09:50 SUM. N N
PATRICIA ANTUNES DE SOUZA
FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
28.108/2009 RTOrd 08 2.157/2009 UNA 15/12/2009 15:25 ORD. S N
CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

28.114/2009 RTOrd 07 2.165/2009 INI 15/12/2009 08:15 ORD. S N
ADAIR DE SARTES E SILVA
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
28.098/2009 RTSum 10 2.165/2009 UNA 25/11/2009 08:00 SUM. N N
MARILDA ALVES TEIXEIRA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

28.099/2009 RTSum 02 2.151/2009 UNA 01/12/2009 09:30 SUM. N N
DIVINA MARIA DE MIRANDA BATISTA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
28.096/2009 RTSum 09 2.184/2009 UNA 14/12/2009 14:00 SUM. N N
MARIA NEIDE BATISTA FERREIRA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

28.106/2009 RTSum 06 2.167/2009 SUM. N N
FABIANA FERREIRA DE SOUSA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

28.107/2009 RTSum 08 2.156/2009 UNA 25/11/2009 08:40 SUM. N N
PAULO VIEIRA MIRANDA JUNIOR
INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
28.173/2009 RTSum 08 2.161/2009 UNA 25/11/2009 09:10 SUM. N N
MARCELO CARDOSO DE SOUZA
EDIMILSON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FERNANDA CALDAS FERREIRA
28.092/2009 RTSum 04 2.151/2009 UNA 27/11/2009 13:15 SUM. N N
YARA MORAES TAVARES
MODACOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
28.175/2009 RTSum 13 2.165/2009 UNA 09/12/2009 09:00 SUM. N N
ANA PAULA FERREIRA DE JESUS ALVES
COLÉGIO SIMETRIA (CARVALHO COMERCIAL LTDA)

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
28.204/2009 RTOrd 01 2.176/2009 UNA 11/01/2010 14:30 ORD. N N
ATACILDO PEREIRA DA SILVA
PARAFUSOLÂNDIA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIELA MICHELONE PEREIRA
28.124/2009 RTSum 08 2.158/2009 UNA 25/11/2009 08:50 SUM. N N
RAIONNY FERNANDES DA SILVA
PAULO FABIO OZORIO MONTEIRO + 002

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
28.185/2009 RTSum 02 2.158/2009 UNA 02/12/2009 09:45 SUM. N N
LINDAURACI BATISTA DOS SANTOS
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 005

28.212/2009 RTOrd 08 2.164/2009 UNA 27/11/2009 08:50 ORD. N N
EDVAN APRIGIO DOS SANTOS
PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
28.127/2009 RTOrd 03 2.155/2009 INI 09/02/2010 13:25 ORD. N N
NEIRAILDES QUEIROZ DA SILVA
PEPSICO DO BRASIL LTDA + 003

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
28.167/2009 RTSum 09 2.189/2009 UNA 15/12/2009 08:30 SUM. N N
JEIMY BISPO DE SOUZA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

28.174/2009 RTSum 06 2.172/2009 SUM. N N
ERICK LUAN RODRIGUES SILVA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

28.177/2009 RTSum 04 2.158/2009 UNA 27/11/2009 14:35 SUM. N N
EDIANA ANTÔNIO DA SILVA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
28.184/2009 RTSum 10 2.172/2009 UNA 25/11/2009 13:15 SUM. N N
WESLEY BORGES DO CARMO
MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
28.104/2009 RTSum 11 2.161/2009 UNA 04/12/2009 14:20 SUM. N N
MACIEL RODRIGUES DE FRANÇA
CENTROALCOOL S.A

28.113/2009 RTSum 13 2.160/2009 UNA 09/12/2009 08:15 SUM. S N
ANTONIO PAULO SANTOS E SILVA
CENTRO ALCOOL S.A.

28.115/2009 RTSum 10 2.166/2009 UNA 25/11/2009 08:15 SUM. N N
JOSE BARBOSA
CENTRO ALCOOL S.A.

28.116/2009 RTOrd 09 2.185/2009 UNA 26/01/2010 10:30 ORD. N N
MARCELO MILITAO POMPEU
CENTRO ALCOOL S.A.

28.117/2009 RTSum 01 2.170/2009 UNA 11/01/2010 08:50 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FRANCA
CENTRO ALCOOL S.A.

28.119/2009 RTSum 03 2.153/2009 UNA 02/12/2009 14:20 SUM. N N
ANTONIO LISBOA CARDOSO DE SOUSA
CENTRO ALCOOL S.A.

28.120/2009 RTSum 02 2.153/2009 UNA 01/12/2009 09:15 SUM. N N
RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
CENTRO ALCOOL S.A.

28.121/2009 RTSum 09 2.186/2009 UNA 14/12/2009 14:20 SUM. N N
EDMILSON DE CARVALHO
CENTRO ALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA
28.203/2009 RTOrd 11 2.168/2009 UNA 09/12/2009 14:30 ORD. N N
ELIZABETH APARECIDA FERNANDES
CIELT S.A INDUSTRIA E MONTAGENS

ADVOGADO(A): IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
28.136/2009 RTSum 06 2.168/2009 SUM. N N
VALDERSON PEREIRA DA SILVA
LEÃO LUD CONSYGLYRE VIEIRA BARROS
28.138/2009 RTSum 01 2.172/2009 UNA 11/01/2010 09:30 SUM. N N
CLAUDINO GUIMARÃES PEREIRA
LEÃO LUD CONSYGLYRE VIEIRA BARROS

ADVOGADO(A): JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
28.125/2009 RTSum 05 2.155/2009 UNA 14/12/2009 10:05 SUM. N N
NEIRAMI GUEDES PEREIRA
BAR E RESTAURANTE REI DO ESPETINHO + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
28.180/2009 RTOrd 02 2.157/2009 ORD. N N
ANTONIO JOAQUIM FERNANDES DE SOUSA
TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
28.165/2009 RTOrd 06 2.171/2009 ORD. N N
FERNANDO CEZAR PITALUGA
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MAIS VOCE LTDA

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
28.192/2009 RTSum 06 2.173/2009 SUM. N N
DAUANA NAYARA DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
28.143/2009 RTSum 07 2.167/2009 UNA 25/11/2009 09:20 SUM. N N
EURIDES GAMA DE MENEZES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO DO CARMO
28.166/2009 RTOrd 07 2.169/2009 INI 26/11/2009 14:05 ORD. N N
GERALDO ANICACIO DO CARMO
INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO
28.111/2009 ConPag 13 2.159/2009 UNA 26/01/2010 14:30 ORD. N N
MARSOU ENGENHARIA LTDA
JOAO APARECIDO BARBOSA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ
28.101/2009 RTOrd 08 2.155/2009 UNA 27/11/2009 08:30 ORD. N N
MARCOS ANTONIO FERREIRA
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

28.152/2009 RTOrd 02 2.156/2009 ORD. N N
ALBENIR FERREIRA DE ARAUJO
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
28.151/2009 RTSum 02 2.155/2009 UNA 02/12/2009 10:00 SUM. N N
ADRIANO LEMES DO PRADO
JBS S.A FRIBOI LTDA

ADVOGADO(A): LEVY COSTA NETO
28.139/2009 RTOrd 06 2.169/2009 ORD. N N
WINCLER CIRILO DIAS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
28.196/2009 RTSum 10 2.173/2009 UNA 25/11/2009 13:30 SUM. N N
DALBERTO DA COSTA GONTIJO
RODART & RODART LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

28.202/2009 RTOrd 03 2.160/2009 INI 09/02/2010 13:35 ORD. N N
JOILSON DAMACENA PIAUY
BOIZINHO BAR LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
28.197/2009 RTOrd 09 2.191/2009 UNA 26/01/2010 15:10 ORD. N N
LUIZ ABRÃO DOS REIS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.213/2009 RTOrd 02 2.160/2009 ORD. N N
GERSON CAETANO DE SOUSA NETO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
28.118/2009 RTOrd 13 2.161/2009 UNA 27/01/2010 09:15 ORD. N N
MARIO NETO DOS SANTOS ALENCAR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
28.144/2009 RTSum 12 2.171/2009 INI 09/12/2009 14:00 SUM. N N
JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

28.189/2009 RTSum 05 2.160/2009 UNA 14/12/2009 14:35 SUM. N N
RONALDO GONCALVES DE MENEZES
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
28.153/2009 RTOrd 13 2.164/2009 UNA 27/01/2010 09:30 ORD. N N
AILTON BARBOSA DA CRUZ
TV SERRA DOURADA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA
28.094/2009 ConPag 09 2.183/2009 ORD. S N
IBIZA CONSTRUTORA LTDA.
MARCELO ANTONIO DOS PASSOS

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
28.112/2009 RTOrd 02 2.152/2009 ORD. N N
JULIANA CRISTINA SOARES
HIGHTECH COMPUTADORES LTDA

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
28.179/2009 RTOrd 05 2.159/2009 INI 16/12/2009 09:10 ORD. N N
LEIRILENE DAS GRAÇAS DE CASTRO
GUEDES E CHIARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
28.102/2009 RTSum 01 2.169/2009 UNA 11/01/2010 08:30 SUM. N N
RONEY CORREIA DE ABREU
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
28.162/2009 RTOrd 01 2.174/2009 UNA 11/01/2010 10:10 ORD. N N
JEFFERSON ALVES COSTA
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
28.130/2009 RTSum 11 2.163/2009 UNA 09/12/2009 13:30 SUM. N N
ROMERITO FARIAS DE SOUZA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARIA ZÉLIA BOMFIM GARCIA
28.103/2009 RTSum 05 2.154/2009 UNA 14/12/2009 09:50 SUM. N N
VANNUCI FERREIRA ASSIS
LEONARDO NAVES E SILVA E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
28.158/2009 RTSum 07 2.168/2009 SUM. N N
ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
ALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
28.128/2009 RTSum 13 2.162/2009 UNA 09/12/2009 08:30 SUM. N N
ROSINALVA MARIA DA SILVA
ESTAÇAO DOS CALÇADOS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARISTELA ARAUJO
28.147/2009 RTSum 08 2.160/2009 UNA 25/11/2009 09:00 SUM. N N
TALES GUIMARAES MATOS
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): NIVIA SANTOS SOARES
28.187/2009 RTSum 01 2.175/2009 UNA 11/01/2010 10:30 SUM. S N
RICARDO SANTOS
L SANTOS & CREPALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (GRUPO 7) + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
28.148/2009 RTSum 13 2.163/2009 UNA 09/12/2009 08:45 SUM. N N
WEMERSON GOMES DA ASSUNÇÃO
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
28.183/2009 RTSum 03 2.158/2009 UNA 02/12/2009 15:00 SUM. N N
JERRY ADRIANE VITORINO FARIA
ART CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
28.163/2009 RTSum 03 2.157/2009 UNA 02/12/2009 14:40 SUM. N N
ARNALDO FABRICIANO PINTO
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
28.146/2009 RTOrd 10 2.168/2009 UNA 15/12/2009 09:15 ORD. N N
ANTONIO GOMES DA COSTA
SUPERTUBOS IND E COM DE PLASTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
28.123/2009 RTSum 12 2.169/2009 INI 09/12/2009 13:30 SUM. N N
ANA CAROLINA MARTINS DE MENEZES MORAES
TELEPERFORMANCE CRM S.A

28.168/2009 RTSum 12 2.172/2009 INI 09/12/2009 14:10 SUM. N N
HELIZIO LOPES GALVAO
TELEPERFORMANCE CRM S.A

28.199/2009 RTSum 07 2.171/2009 UNA 25/11/2009 10:00 SUM. N N
CARLOS EDUARDO BARBOSA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

28.201/2009 RTOrd 04 2.159/2009 UNA 03/12/2009 15:15 ORD. N N
DEBORA DAYANNE DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
28.154/2009 RTSum 06 2.170/2009 SUM. N N
VALCI SIQUEIRA DE MOURA
ESSENCIAL COSMETICOS LTDA

28.155/2009 RTSum 04 2.155/2009 UNA 27/11/2009 14:15 SUM. N N
CLEICIANA NASCIMENTO DA ROCHA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
28.137/2009 RTSum 02 2.154/2009 UNA 01/12/2009 09:00 SUM. S N
LUCIA HELENA REIS DA SILVA
SILVANA DE FARIA RAMOS CROSARA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
28.193/2009 RTSum 08 2.162/2009 UNA 25/11/2009 13:30 SUM. N N
LAURIENE BENTO MIRANDA
FABRICA DO BOM BISCOITO ALIM SUPERCONGELADOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
28.186/2009 RTSum 07 2.170/2009 UNA 25/11/2009 09:40 SUM. N N
ANTONIO RIBEIRO LIMA
CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA
28.089/2009 RTSum 06 2.166/2009 SUM. N N
HERBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
28.090/2009 RTOrd 05 2.153/2009 INI 16/12/2009 08:50 ORD. N N
LAURACI RODRIGUES DE SOUZA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

28.159/2009 RTOrd 03 2.156/2009 INI 09/02/2010 13:30 ORD. N N
REGINA FRANCISCO MARQUES
JBS S.A FRIBOI LTDA

28.200/2009 RTSum 09 2.192/2009 UNA 15/12/2009 09:10 SUM. N N
GEANE TORRES DE ALMEIDA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

28.206/2009 RTSum 04 2.160/2009 UNA 27/11/2009 14:55 SUM. N N
IRENE DAS CHAGAS DO NASCIMENTO RODRIGUES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

28.207/2009 RTSum 01 2.177/2009 UNA 11/01/2010 15:00 SUM. N N
LUZINETE PEREIRA DE ARAUJO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

28.209/2009 RTSum 12 2.175/2009 INI 09/12/2009 14:40 SUM. N N
CELIA TELES DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

28.210/2009 RTSum 08 2.163/2009 UNA 25/11/2009 13:40 SUM. N N
ANTONIO DE SOUZA BRITO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
28.211/2009 RTOrd 07 2.172/2009 INI 26/11/2009 14:10 ORD. N N
NORBERTO BORGES JUNIOR
CMD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA CENTERMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA)

ADVOGADO(A): WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
28.093/2009 RTSum 07 2.163/2009 UNA 25/11/2009 08:40 SUM. N N
ROBERTA QUEIROZ VIEIRA
URR TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
28.181/2009 RTOrd 12 2.174/2009 INI 09/12/2009 14:30 ORD. S N
PAULIANE VITOR
ZELIA MARIA MARTINS BORGES

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
28.208/2009 RTOrd 06 2.174/2009 ORD. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DA CRUZ JÚNIOR
CENTRAL LAVAJATO + 005

ADVOGADO(A): WEINER ALVES DOS SANTOS
28.156/2009 RTOrd 04 2.156/2009 UNA 02/12/2009 15:15 ORD. N N
ALEXANDRE ALVES ROSA
SERGIO ALVARENGA

ADVOGADO(A): WESDRA AUGUSTA DE SOUZA
28.190/2009 RTSum 11 2.167/2009 UNA 09/12/2009 14:15 SUM. N N
WESLEI MARTINS
COMING INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. VILAS

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
28.149/2009 RTSum 05 2.157/2009 UNA 14/12/2009 10:20 SUM. N N
KEITY CARDOSO DE SOUZA
SUNNYDAY INDÚSTRIA MANIPULAÇÃO E COMERCIO DE COSMÉTICO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 121

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.837/2009 CartPrec 01 1.837/2009 ORD. N N
ONIVAN BATISTA DE MORAES
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
01.841/2009 RTOrd 01 1.841/2009 INI 02/12/2009 08:10 ORD. N N
JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

ADVOGADO(A): ARMANDO DE JESUS GOUVÊA CABRAL
01.832/2009 CartPrec 01 1.832/2009 ORD. N N
PEDRO PAULO DIAS
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA. + 002

01.833/2009 CartPrec 01 1.833/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA ALVES FERREIRA
USINA PORTO DAS ÁGUAS

01.835/2009 CartPrec 01 1.835/2009 ORD. N N
HELINO PEREIRA DA SILVA
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
01.838/2009 RTSum 01 1.838/2009 UNA 30/11/2009 15:30 SUM. N N
JOAQUIM JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS
BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.840/2009 RTOrd 01 1.840/2009 INI 02/12/2009 08:20 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.839/2009 RTSum 01 1.839/2009 UNA 01/12/2009 08:40 SUM. N N
CARLOS ANTONIO DE SOUZA COSTA
SANTOS FUTEBOL CLUBE DE MINEIROS

ADVOGADO(A): MUNIR YUSEF JABBAR
01.836/2009 CartPrec 01 1.836/2009 ORD. N N
VALDEMAR FRANCISCO DE LIMA
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
01.834/2009 RTOrd 01 1.834/2009 ORD. N N
JUSTINA APARECIDA DE JESUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.934/2009 CartPrec 01 2.463/2009 ORD. N N
LAURINDA TEREZINHA DE ASSIS OLIVEIRA
GALE AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
04.937/2009 RTSum 01 2.464/2009 UNA 13/01/2010 10:20 SUM. N N
CLEO SILVA DO NASCIMENTO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.938/2009 RTSum 02 2.472/2009 UNA 15/12/2009 13:30 SUM. N N
JOÃO TEOTONIO VIEIRA DE SOUSA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.939/2009 RTSum 01 2.465/2009 UNA 13/01/2010 10:00 SUM. N N
ANAILDO BATISTA DA CRUZ
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.942/2009 RTSum 01 2.466/2009 UNA 13/01/2010 09:40 SUM. N N
JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.946/2009 RTSum 02 2.476/2009 UNA 15/12/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ JESUS DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

04.948/2009 RTSum 02 2.477/2009 UNA 15/12/2009 14:30 SUM. N N
SEBASTIÃO SOUSA SILVA
ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

04.950/2009 RTSum 01 2.470/2009 UNA 13/01/2010 09:00 SUM. N N
RONIEL RAMOS IZIDORO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.951/2009 RTSum 02 2.479/2009 UNA 15/12/2009 14:50 SUM. N N
JOSÉ RICARDO SOUZA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): ANA ALICE FURTADO
04.936/2009 RTSum 02 2.471/2009 UNA 14/12/2009 15:10 SUM. N N
MANOEL MESSIAS DA SILVA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
04.944/2009 RTOrd 02 2.475/2009 INI 11/01/2010 13:00 ORD. N N
WEBER LOPES DA SILVA
GUIMAQ - GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

04.945/2009 RTOrd 01 2.468/2009 INI 21/01/2010 08:30 ORD. N N
DOUGLAS CASTRO VARELA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
04.978/2009 RTOrd 01 2.484/2009 INI 26/01/2010 08:25 ORD. N N
WAGNER WANDERLEY NETO
PROJETOS E INSTALAÇÕES IND. LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
04.941/2009 RTSum 02 2.474/2009 UNA 15/12/2009 13:50 SUM. N N
AGUINALDO BEZERRA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
04.977/2009 RTSum 02 2.492/2009 UNA 16/12/2009 14:50 SUM. N N
JOVERSON MENDES DE MORAES
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
04.979/2009 RTOrd 02 2.493/2009 INI 12/01/2010 13:30 ORD. N N
RICARDO DE SOUZA FERREIRA SILVA
MR BARRETO AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA VICENTE MARTINS
04.976/2009 RTOrd 02 2.491/2009 INI 12/01/2010 13:20 ORD. N N
JOICE DE LIMA FERREIRA
MARINS MARTINS RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
04.940/2009 ET 02 2.473/2009 ORD. S N
JUAREZ BARBOSA DA SILVA
UNIÃO

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
04.980/2009 RTOrd 01 2.485/2009 INI 26/01/2010 08:20 ORD. N N
ANTONIO CARLOS LUSTOSA FILHO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
04.943/2009 RTOrd 01 2.467/2009 INI 21/01/2010 08:35 ORD. N N
FRANCISCA DAS CHAGAS ASSIS NEVES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.947/2009 RTSum 01 2.469/2009 UNA 13/01/2010 09:20 SUM. N N
WENIO SANTOS SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

04.949/2009 RTOrd 02 2.478/2009 INI 11/01/2010 13:10 ORD. N N
VIRGILINA BARBOSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.952/2009 RTOrd 01 2.471/2009 INI 21/01/2010 08:25 ORD. N N
FRANCISCO SALES DE LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.953/2009 RTSum 01 2.472/2009 UNA 13/01/2010 08:40 SUM. N N
LUIS ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.954/2009 RTOrd 02 2.480/2009 ORD. N N
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

04.955/2009 RTSum 02 2.481/2009 UNA 15/12/2009 15:10 SUM. N N
REINALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.956/2009 RTOrd 01 2.473/2009 INI 21/01/2010 08:20 ORD. N N
ALISON JOSÉ DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

04.957/2009 RTOrd 02 2.482/2009 INI 11/01/2010 13:20 ORD. N N
JUVENAL MEIRA DE LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.958/2009 RTOrd 01 2.474/2009 INI 21/01/2010 08:15 ORD. N N
JOSE NILTON DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.959/2009 RTSum 01 2.475/2009 UNA 14/01/2010 10:20 SUM. N N
CARLOS SOUZA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.960/2009 RTOrd 02 2.483/2009 INI 11/01/2010 13:30 ORD. N N
INÊZ MARIA DE MEDEIROS LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.961/2009 RTOrd 01 2.476/2009 INI 21/01/2010 08:10 ORD. N N
GILSON PRADO PARREIRA
LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

04.962/2009 RTSum 02 2.484/2009 UNA 16/12/2009 13:30 SUM. N N
ANTONIO LUIS DE ANDRADE
USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.

04.963/2009 RTOrd 02 2.485/2009 INI 12/01/2010 08:00 ORD. N N
JOSÉ CESAR NOGUEIRA RODRIGUES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.964/2009 RTSum 01 2.477/2009 UNA 14/01/2010 10:00 SUM. N N
CELIA MARIA BATISTA BARBOSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.965/2009 RTSum 02 2.486/2009 UNA 16/12/2009 13:50 SUM. S N
WESLEY DE FREITAS MATIAS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.966/2009 RTSum 01 2.478/2009 UNA 14/01/2010 09:40 SUM. N N
ROZILDO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.967/2009 RTOrd 01 2.479/2009 INI 26/01/2010 08:35 ORD. N N
AGRENIM ANTÔNIO PEREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.968/2009 RTSum 02 2.487/2009 UNA 16/12/2009 14:10 SUM. N N
MARIA SOCORRO MARCELINO DE MIRANDA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.969/2009 RTOrd 02 2.488/2009 INI 12/01/2010 08:10 ORD. N N
ANDERSON PIRES DE SOUSA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.970/2009 RTOrd 01 2.480/2009 INI 26/01/2010 08:30 ORD. N N
RAIMUNDO ZACARIAS DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A

04.971/2009 RTOrd 02 2.489/2009 INI 12/01/2010 13:10 ORD. N N
FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.972/2009 RTSum 01 2.481/2009 UNA 14/01/2010 09:20 SUM. N N
CARLOS SOUZA DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.973/2009 RTOrd 01 2.482/2009 ORD. N N
LUIZ CICERO PEQUENO DE MOURA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

04.974/2009 RTSum 02 2.490/2009 UNA 16/12/2009 14:30 SUM. S N
PEDRO SANTOS GALVÃO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

04.975/2009 RTSum 01 2.483/2009 UNA 14/01/2010 09:00 SUM. N N
HUMBERTO CABRAL ARANTES
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDEQUE BORGES SANTOS
04.935/2009 CartPrec 02 2.470/2009 ORD. N N
RONALDO VAZ DA MOTA
ALENÍCIO MARTINS DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 47

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14849/2009
Processo Nº: RT 0006300-67.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO Exequente: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14879/2009
Processo Nº: RT 0007500-07.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): ODONTOEFA - PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA GLOBAL LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14846/2009
Processo Nº: RT 0133000-73.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GIAROLA MORAIS CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14863/2009
Processo Nº: RT 0013400-24.2001.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO + 008
ADVOGADO....: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Argui o executado HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO a impenhorabilidade dos valores bloqueados através da solicitação de fls. 519 na conta 214013884-2, agência 0214 do Banco de Brasília, sob o argumento de serem oriundos de salário, pelo que seriam protegidos pela disposição contida no art. 649, IV, do CPC (fls. 530/531).
Intimado, o exequente não apresentou resposta (fl. 544).
Decido.
As peças de fls. 534/535 demonstram que o salário do executado é creditado na conta mencionada.
O artigo 649, inciso IV, do CPC, assegura a impenhorabilidade absoluta dos salários. Verifica-se, contudo, que do valor bloqueado, apenas R$ 4.473,89 referem-se a salário, conforme contracheque de fl. 534, não tendo sido comprovada a origem do valor que ultrapassa tal montante.
Assim, acolhe-se a arguição de impenhorabilidade, com base no art. 649, IV, do CPC, do valor de R$ 4.473,89.
Intimem-se.
Não havendo interposição de recurso, libere-se ao executado HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO o valor de R$ 4.473,89.
Sem prejuízo do acima disposto, renove-se a providência de fl. 519.

Notificação Nº: 14887/2009
Processo Nº: RT 0138000-83.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO ALVES PIRES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Melhor observando os autos, verifica-se que a decisão de fls. 532/533 não apreciou a impugnação apresentada pela União (fls. 499/507), não obstante a previsão contida no § 4º do art. 884, da CLT.
Assim, chamo o feito à ordem para que a impugnação seja apreciada.
Intimem-se as partes.
Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 14889/2009
Processo Nº: RT 0084700-75.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVIMAR ALVES LEANDRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ETERBRAS TEC INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14847/2009
Processo Nº: RT 0132400-47.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY QUEIROZ DE MACEDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO NEHRING CÉSAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14843/2009
Processo Nº: RT 0141600-78.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEIXOTO CAVALCANTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vista à primeira executada, por cinco dias.
Transcorrido o prazo de 15 dias sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14885/2009
Processo Nº: RT 0031700-92.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl. 177, porquanto a presente execução foi extinta quando da expedição da certidão de crédito de fl. 176, cabendo ao credor, caso queira e de posse da referida certidão, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, tudo com fudamento no art. 215 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal.
Intime-se o exequente.
Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14869/2009
Processo Nº: RT 0031800-47.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAL MARTINS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente por cinco dias.

Notificação Nº: 14893/2009
Processo Nº: RT 0046300-21.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14842/2009
Processo Nº: RT 0048500-98.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl. 208, porquanto a presente execução foi extinta quando da expedição da certidão de crédito de fls. 206/207, cabendo ao credor, caso queira e de posse da referida certidão, promover a execução do seu crédito na forma do Capítulo V do Título X da CLT, tudo com fundamento no art. 215 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal.
Intime-se o exequente.
Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14835/2009
Processo Nº: RT 0127800-12.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RAMOS MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. (SUCESSORA DE TECNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA)
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber crédito, prazo legal.

Notificação Nº: 14927/2009
Processo Nº: RT 0032900-03.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: YARA PEIXOTO FELIPE
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região) e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 14857/2009
Processo Nº: RT 0038100-88.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HERBERTH MARCELO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Expeça-se certidão narrativa para a habilitação do obreiro no seguro-desemprego.
Após, intime-se o exequente para receber referido documento, bem como para que indique meios ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 14919/2009
Processo Nº: RT 0066100-98.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HAROLDO MESQUITA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14886/2009
Processo Nº: RT 0033400-35.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL + 010
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) EXECUTADO JOÃO SALVIANO HONÓRIO DO AMARAL intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14875/2009
Processo Nº: RT 0035900-74.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER RICHARD TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/10/2010 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 14876/2009
Processo Nº: RT 0035900-74.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER RICHARD TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): PAULO ALEXANDRE TEALDI + 003
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/10/2010 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 14877/2009
Processo Nº: RT 0035900-74.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER RICHARD TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): OSMAR JOÃO ALVES + 003
ADVOGADO....: ROGERIO ARRELARO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/10/2010 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 14878/2009
Processo Nº: RT 0035900-74.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER RICHARD TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARTA REGINA ALVES + 003
ADVOGADO....: ROGERIO ARRELARO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/10/2010 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO

JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 14918/2009
Processo Nº: RT 0059100-13.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ADVOGADO....: BÁRBARA GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14836/2009
Processo Nº: RT 0186000-41.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO Reclamante: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14925/2009
Processo Nº: RT 0221700-78.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HACALIAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região) e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 14845/2009
Processo Nº: RT 0111500-67.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14850/2009
Processo Nº: RT 0130300-46.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MORGADO E SOARES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: Revogo a determinação de fl. 149.
Vista à exequente do ofício de fl. 145, pelo prazo de cinco dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 14859/2009
Processo Nº: RT 0170700-05.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LEMAR COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14834/2009
Processo Nº: RTOrd 0201800-75.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: BEATRIZ AGNES
NOTIFICAÇÃO: Vista a Executada para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos, prazo legal, caso queira.

Notificação Nº: 14844/2009
Processo Nº: RTOrd 0002700-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES + 001
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de fl. 335.
Aguarde-se por 30 dias.
Com a juntada do extrato analítico da conta vinculada, retornem-se os autos à Contadoria.
Transcorrido in albis o prazo acima, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14882/2009
Processo Nº: RTOrd 0029400-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Manifeste-se a primeira reclamada sobre o teor da peça de fls. 1.317/1.318, em cinco dias, sob pena de execução das diferenças de FGTS.
Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 14848/2009
Processo Nº: RTOrd 0032200-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a juntar aos autos os cartões de ponto da exequente referentes ao período de 03/07/2000 a 20/12/2002, bem como os contracheques relativos ao período de julho/2003 a outubro/2003, no prazo de dez dias.
Com a juntada das peças, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 14868/2009
Processo Nº: RTOrd 0036900-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício de fls. 103, prazo legal.

Notificação Nº: 14858/2009
Processo Nº: ExProvAS 0045501-36.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: MARCIO MENDONÇA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que junte aos autos os documentos solicitados pela Contadoria à fl. 218. Prazo de cinco dias.
Cumprida a determinação acima, retornem-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 14897/2009
Processo Nº: RTSum 0056900-62.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMON RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14861/2009
Processo Nº: RTOrd 0063300-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 14839/2009
Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): COCEL CENTRO-OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO:

No mesmo ato, vista ao exequente/reclamante da petição de fls. 406/407, por cinco dias.
Intime-se.
Transcorrido o prazo de 48 horas, voltem os autos conclusos para a análise dos pedidos de fls. 399 e 410/411.

Notificação Nº: 14840/2009
Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 002
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
No mesmo ato, vista ao exequente/reclamante da petição de fls. 406/407, por cinco dias.
Intime-se.
Transcorrido o prazo de 48 horas, voltem os autos conclusos para a análise dos pedidos de fls. 399 e 410/411.

Notificação Nº: 14841/2009
Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
No mesmo ato, vista ao exequente/reclamante da petição de fls. 406/407, por cinco dias.
Intime-se.
Transcorrido o prazo de 48 horas, voltem os autos conclusos para a análise dos pedidos de fls. 399 e 410/411.

Notificação Nº: 14826/2009
Processo Nº: ExCCP 0075900-48.2009.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: GILDEVANDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
REQUERIDO(A): JORGE & SKEFF LTDA.(LAJES SANTA CLARA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 01/12/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 14891/2009
Processo Nº: RTSum 0089000-70.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: VINÍCIUS LIBÓRIO DE PAULA
RECLAMADO(A): KIT PÉ IND E COM DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão negativa, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14898/2009
Processo Nº: RTOrd 0092300-40.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA BRITO MOURA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14900/2009
Processo Nº: RTSum 0100100-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEISIVAN LOPES VIANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s)., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14867/2009
Processo Nº: RTSum 0102700-16.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício de fls. 39, prazo legal.

Notificação Nº: 14892/2009
Processo Nº: RTOrd 0104400-27.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLISDAN MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: AMANDA OLIVEIRA PORTILHO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONFECÇOES CHARME CONFORT LTDA.
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s)., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14902/2009
Processo Nº: RTOrd 0123500-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante e à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14833/2009
Processo Nº: RTOrd 0123800-27.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDERJAM MEIRELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMELINA MORAES DO PRADO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 13 de janeiro de 2010, às 16:30, horas, mantidas as cominações anterioes.

Notificação Nº: 14883/2009
Processo Nº: RTOrd 0126400-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FLABSON ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Mantenho a decisão de fl. 30, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela União.
Vista à executada, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 14862/2009
Processo Nº: RTOrd 0138900-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RHAONY CARMO DORNELES
ADVOGADO....: DAYLON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14907/2009
Processo Nº: RTOrd 0149500-05.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Requereu o reclamante fosse produzida prova pericial para comprovação dos fatos narrados na inicial. Acolhido o pedido (fl. 113).
Não obstante o art. 258-E, do Provimento Geral Consolidado, preveja a antecipação de honorários até o limite de R$ 350,00, também é cediço que a verba para tal despesa encontra-se esgotada.
Desse modo, determina-se o depósito, pela parte que requereu a perícia (no presente caso, o reclamante), do valor de R$ 350,00, a título de antecipação de honorários periciais.

Notificação Nº: 14852/2009
Processo Nº: RTOrd 0169900-40.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MAURA YEDA LIMONGI DAMASCENO CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Mantenho a realização de perícia técnica.
Intimem-se as partes.
Após, intime-se o Perito a retirar os autos para início dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 14923/2009
Processo Nº: RTSum 0170500-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERREIRA MONTE

ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): VERMONT CONSTRUTORA LTDA(REP P/ MILTON DA GRAÇAS GODINHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, tudo conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
À Contadoria.
Nada mais.

Notificação Nº: 14888/2009
Processo Nº: CauInom 0174300-97.2009.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES)
ADVOGADO: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RÉU(RÉ).: JOSÉ SOUZA RIOS + 001
ADVOGADO: LEO DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) REQUERENTE intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14890/2009
Processo Nº: RTOrd 0175400-87.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR LEÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14864/2009
Processo Nº: RTOrd 0178100-36.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ALCOOL S.A. (TOCANTIS AÇUCAR E ALCOOL)
ADVOGADO....: MARIO PEDROSO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 14855/2009
Processo Nº: RTSum 0180300-16.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JOSELI RAQUEL DE ARAÚJO MADUREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Melhor analisando os autos, constata-se que na ata de fls. 20/21 ficou consignado que não haveria incidência de contribuição previdenciária por ausência de previsão legal, já que se trata de labor doméstico.
Destarte, revogo a determinação de fl. 25, bem como torno sem efeito os cálculos de liquidação apresentados à fl. 24.
Intime-se a reclamada para que tome ciência deste despacho.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência à União.
Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14851/2009
Processo Nº: RTSum 0181400-06.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA SILVA CORREA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALVES ARANTES
RECLAMADO(A): SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA (HOSPITAL SANTA HELENA)
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão à(s) fl(s). 175, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14865/2009
Processo Nº: ET 0192200-93.2009.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: RUBENS SILVERIO RIOS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
EMBARGADO(A): VALERIA LEITE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante o teor da certidão de fl. 40, intime-se o embargante para trazer aos autos a correta qualificação da embargada, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal.
Cumpridas as determinações, reitere-se a medida de fl. 32 no novo endereço.

Notificação Nº: 14827/2009
Processo Nº: RTOrd 0195900-77.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO FUIM PIRES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Retifiquem-se a capa dos autos e demais registros para que conste como 1º reclamado o Sr. RAIMUNDO FUIM PIRES, endereço: "LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO" (petição de fl. 23).
Após, inclua-se o feito em pauta para audiência UNA.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital.

OUTRO : VONEI SANTOS OLIVEIRA
Notificação Nº: 14908/2009
Processo Nº: RTOrd 0218600-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CAMILO DE OLIVEIRA (REP. P/ VALERIA FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): POSTO DE MOLAS REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que V.Sª deverá comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, no dia 12/01/2010, às 09:20 horas, para prestar depoimento como testemunha arrolada na audiência designada, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa além de condução coercitiva.

OUTRO : ROMILDO SEBASTIÃO SOUZA
Notificação Nº: 14910/2009
Processo Nº: RTOrd 0218600-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CAMILO DE OLIVEIRA (REP. P/ VALERIA FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): POSTO DE MOLAS REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que V.Sª deverá comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, no dia 12/01/2010, às 09:20 horas, para prestar depoimento como testemunha arrolada na audiência designada, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa além de condução coercitiva.

OUTRO : VALDIVINO ALVES DE REZENDE
Notificação Nº: 14911/2009
Processo Nº: RTOrd 0218600-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CAMILO DE OLIVEIRA (REP. P/ VALERIA FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): POSTO DE MOLAS REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que V.Sª deverá comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, no dia 12/01/2010, às 09:20 horas, para prestar depoimento como testemunha arrolada na audiência designada, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa além de condução coercitiva.

OUTRO :
Notificação Nº: 14912/2009
Processo Nº: RTOrd 0218600-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CAMILO DE OLIVEIRA (REP. P/ VALERIA FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): POSTO DE MOLAS REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que V.Sª deverá comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, no dia 12/01/2010, às 09:20 horas, para prestar depoimento como testemunha arrolada na audiência designada, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa além de condução coercitiva.

Notificação Nº: 14921/2009
Processo Nº: RTSum 0218700-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FELÍCIO MEIRELES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): NOVA SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SEP LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme abaixo transcrito: Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, inclui presente feito na pauta do dia 12/01/2010, às 14 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14933/2009
PROCESSO Nº RT 0035900-74.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: EDER RICHARD TAVARES
EXEQÜENTE: EDER RICHARD TAVARES
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES
Data da Praça 15/01/2010 às 09:20 horas
Data do Leilão 29/01/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 442, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY QD. 55 Nº 1315 SAIDA PARA NEROPOLIS VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU CEP 74.685-490 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário AMIM DE OLIVEIRA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1. 01 (um) veículo RENAULT KANGOO EXPRL 1.6, ano e modelo 2003, gasolina, placa KER —7942, cor branca, chassi 8AIFC00153L349984, MODIFICADO PARA AMBULÂNCIA, com dizeres da "OVG Organização das Voluntárias de Goiás", pneus semi—novos, sem avarias na pintura, interior em bom estado, bom estado geral de conservação e funcionamento, que avalio em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14923/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0202800-13.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) , CPF/CNPJ: 03.859.763/0001-80
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 189/192, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se por cinco dias. Transcorrido in albis o referido prazo, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o § 2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.
E para que chegue ao conhecimento de CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18868/2009
Processo Nº: RT 0008800-55.1981.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE BASTOS DORNELES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Sendo o endereço informado à fl. retro o mesmo já constante das fls. 350 e 453, e onde restou frustrada diligência anterior (fl. 195), indefiro o requerimento final feito à fl. 72, devendo o reclamante/exequente indicar outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito, sob pena de suspensão do feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 18896/2009
Processo Nº: RT 0189800-70.1990.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ CALANDRO SERVEM-SERV. E MONTAGEM ELETRIMECANICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18894/2009
Processo Nº: RT 0059400-94.1992.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PASCHOIN & MAGALHAES LTDA + 002
ADVOGADO....: LIDIANE DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 18864/2009
Processo Nº: RT 0187800-19.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENILDO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA:
Defiro o requerimento de fls. 995/7, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Fica desconstituída e liberada a penhora de fls. 974/5, realizada junto ao juízo deprecado.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda (R$333,24 – fl. 908) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 988 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007), sendo esta última também quanto ao ato de fls. 981/4.

Notificação Nº: 18845/2009
Processo Nº: RT 0090000-54.1999.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN OLINDA PEREIRA VIGGIANO
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): GRUPO MCKENDALL + 001
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Como o Juiz pode negar chancela a um acordo, mas não pode alterar suas cláusulas e termos, deixo de homologar a transação noticiada às fls. retro, por ofender a coisa julgada.
O Código Civil, art. 843, estabelece que pela transação não se transmitem direitos, devendo ser interpretado restritivamente, não aproveitando nem

prejudicando senão aos que nela intervieram (art. 844), sendo, ainda, nula quando se verificar que qualquer dos transactores não tinha direito sobre o objeto da transação (art. 850).
É que o acordo estipulando que as parcelas em sua totalidade são indenizatórias, atenta contra a coisa julgada, tendo em vista que a sentença, que transitou em julgado, reconheceu a existência de parcelas salariais, determinando, que fosse apurada a contribuição previdenciária incidente, com o respectivo recolhimento destas parcelas e custas processuais.
Logo, as partes transacionaram sobre o que delas não era e, portanto, não poderiam transmitir. Com efeito, o título judicial transitado em julgado e liquidado aponta como titulares do direito, além da parte reclamante, o INSS e o Tesouro Nacional, titulares, respectivamente, dos créditos previdenciário e fiscal, a serem recolhidos em procedimento próprio.
Sendo assim, a avença não pode convencionar que todas as parcelas são indenizatórias para que não haja incidência da contribuição previdenciária, quando o título judicial exeqüendo, sobre o qual se fez o acordo, desmente totalmente o que dizem as partes.
Faculta-se, contudo, a protocolização de novo acordo para apreciação, sem os vícios apontados.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18853/2009
Processo Nº: RT 0096500-39.1999.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OELIENE DE MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEIS E TURISMO + 001
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Condiciono a apreciação do acordo noticiado à juntada em 5 (cinco) dias, sob as penas do art. 37, parágrafo único, do CPC, de instrumento de procuração em prol do advogado do sócio executado.
Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 18841/2009
Processo Nº: RT 0138500-20.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GENECI OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA TUCANOTEL + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Tomar ciência do Ofício de fls. 381/385, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias.

OUTRO : DR. JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO-OAB/GO N° 6.955
Notificação Nº: 18879/2009
Processo Nº: RT 0148800-36.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILENO BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA (SÓCIO RONEY DO ESPIRITO SANTO FERREIRA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AVANY ARGUELLES NAVES A/C DR. JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO-OAB/GO N° 6.955
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/GUIA, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18883/2009
Processo Nº: RT 0060300-86.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): GISLAINE DE JESUS RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 353/355, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução da contribuição previdenciária em R$14.590,39, aí incluídos o imposto de renda (R$3.648,35) e as custas (R$216,33 + R$682,25 + R$66,36), sem prejuízo de futuras majorações.
Intimem-se os executados, diretamente e através de sua advogada, para comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas apurados nas fls.retro (R$14.590,39), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 18884/2009
Processo Nº: RT 0060300-86.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 353/355, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução da contribuição previdenciária em R$14.590,39, aí incluídos o imposto de renda (R$3.648,35) e as custas (R$216,33 + R$682,25 + R$66,36), sem prejuízo de futuras majorações.
Intimem-se os executados, diretamente e através de sua advogada, para comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas apurados nas fls.retro (R$14.590,39), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 18885/2009
Processo Nº: RT 0060300-86.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): JT GÔNDULAS E REFRIGERAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 353/355, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução da contribuição previdenciária em R$14.590,39, aí incluídos o imposto de renda (R$3.648,35) e as custas (R$216,33 + R$682,25 + R$66,36), sem prejuízo de futuras majorações.
Intimem-se os executados, diretamente e através de sua advogada, para comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas apurados nas fls.retro (R$14.590,39), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 18886/2009
Processo Nº: RT 0060300-86.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 353/355, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução da contribuição previdenciária em R$14.590,39, aí incluídos o imposto de renda (R$3.648,35) e as custas (R$216,33 + R$682,25 + R$66,36), sem prejuízo de futuras majorações.
Intimem-se os executados, diretamente e através de sua advogada, para comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas apurados nas fls.retro (R$14.590,39), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 18830/2009
Processo Nº: RT 0063000-35.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
RECLAMADO(A): NICODEMOS BOSCATI
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18851/2009
Processo Nº: RT 0089600-93.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KAYPUS GRILL (RESTAURANTE E LANCHONETE)
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da seguinte decisão:
Homologo a desistência manifestada à fl. 120, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos), remanescendo desconstituída e liberada a penhora de fl. 94.
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e o depositário.
Goiânia, 12 de novembro de 2009, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18829/2009
Processo Nº: RT 0207900-14.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEIG DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DENILSON FERREIRA CABRAL
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18892/2009
Processo Nº: RT 0072400-39.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ARETUZZA PEREIRA GOMES LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Tendo em vista o pequeno importe apurado referente ao remanescente da contribuição previdenciária (R$3,75), deixo de dar curso à execução deste módico importe, pois tal providência mostra-se praticamente inviável, muito mais dispendiosa ao Erário, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a título de FGTS o saldo constante dos autos, com GFIP para cada um dos meses de referência dos recolhimentos.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 18893/2009
Processo Nº: RT 0072400-39.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ARETUZZA PEREIRA GOMES LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Tendo em vista o pequeno importe apurado referente ao remanescente da contribuição previdenciária (R$3,75), deixo de dar curso à execução deste módico importe, pois tal providência mostra-se praticamente inviável, muito mais dispendiosa ao Erário, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a título de FGTS o saldo constante dos autos, com GFIP para cada um dos meses de referência dos recolhimentos.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 18863/2009
Processo Nº: RT 0197400-49.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 710, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas aquelas discriminadas à fl. 714.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18865/2009
Processo Nº: RT 0007400-58.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18837/2009
Processo Nº: RT 0060600-77.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE FERREIRA MARÇAL
ADVOGADO....: LUCIA MEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): BRASCEN - BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.131/133) e 177/179). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18874/2009
Processo Nº: RT 0138900-53.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ RABELO BATISTA
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.175.

Notificação Nº: 18871/2009
Processo Nº: RTOrd 0217700-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GIORGIA DIAS
ADVOGADO....: ROBERTO COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA/EXECUTADA:
Por falta de amparo legal, já que a situação noticiada não se enquadra no disposto no art. 183, § 1º, do CPC, de aplicação subsidiária, indefiro a prorrogação requerida às fls. retro.
Cumpra-se o despacho de fl. 372.
Intime-se.

Notificação Nº: 18867/2009
Processo Nº: RTSum 0001800-22.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Às fls. 156/66 o reclamado/executado veio noticiar que o seu plano de recuperação judicial foi aprovado nas três classes de credores por expressiva maioria (doc. 02), e a sua homologação pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível de Rio Verde é iminente, pleiteando, assim, a liberação de numerários eventualmente bloqueados em conta-corrente e a suspensão do feito para, ao final, com a concretização da homologação, ser extinta a execução.
Ouvido o reclamante/exequente,não se opôs, tanto que requereu a expedição de certidão de crédito.
De acordo com o mais recente entendimento do E. TRT local, o pleito da acionada não se sustentaria, conforme se extrai da seguinte ementa:
AGRAVO DE PETIÇÃO. LEI Nº 11.101/2005. EMPRESA SUJEITA A PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. LIMITES. Uma vez obtido o deferimento do processamento da recuperação judicial, as execuções trabalhistas cujos créditos já estejam liquidados são suspensas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, caput e §§ 4º e 5º). Contudo, caso a empresa comprove que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Na hipótese, como a executada demonstrou apenas o simples deferimento do processamento do pedido, mas não a efetiva concessão da recuperação judicial, é descabida a permanência da suspensão após o limite de 180 (cento e oitenta) dias. Negado provimento ao Agravo de Petição (PROCESSO TRT 00878-2005-102-18-00-0, RELATOR(A) :KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, REVISOR(A) :IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO, DJ Eletrônico Ano I, Nº 93, de 25.6.2007, pág. 02, AGRAVANTE-KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, AGRAVADO-EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI).
No entanto, conforme muitíssimo bem colocado pelo eminente Ministro Hélio Quaglia Barbosa no aresto colacionado à fl. 159 pelo reclamado/executado, o restabelecimento das execuções (pelo simples decurso do prazo de 180 dias do art. 6º da Lei nº 11.101/2005), com penhoras sobre o faturamento e sobre os bens móveis e imóveis da empresa em recuperação implica em não cumprimento do plano, seguido de inevitável decretação da falência que, uma vez operada, resultará novamente na atração de todos os créditos e na suspensão das execuções individuais, sem benefício algum para quem quer que seja (CC 73.380/SP, DJE 21.11.2008).
Compartilhando deste entendimento, muito mais consentâneo com o real espírito da atual Lei de Falências, mas tendo em vista não ser líquida a r. sentença exequenda, defiro apenas a suspensão pleiteada pelo reclamado/executado, bem como o requerimento formulado pelo credor trabalhista, mas não sem antes oportunizar às partes a discussão sobre o valor exequendo.
Assim, faculto sucessivamente, à executada, ao credor trabalhista e à previdenciária (União - Lei nº 11.457/2007), os respectivos prazos legais para, querendo, impugnarem o cálculo homologado.
Após, caso não haja qualquer insurgência, atualize-se o valor exequendo e expeçam-se certidões de crédito em prol dos credores trabalhista e previdenciário.
Com o recebimento, aguarde-se por prazo de 01 ano a notícia do pagamento dos créditos devidos.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18862/2009
Processo Nº: ACP 0034600-06.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)

ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOAO PEREIRA DA SILVA (JOÃO PARACATU)
ADVOGADO....: STÉPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução para oitiva de testemunha arrolada pela reclamada, a realizar-se no dia 18/11/2009, às 12:45 horas, na sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho.

Notificação Nº: 18859/2009
Processo Nº: RTOrd 0054300-65.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHN ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A REUNIDA PORTÕES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Cumpridas que foram as determinações de fls. 23 e 64, designo o dia 1º de março de 2010, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 5 (cinco) dias, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 18847/2009
Processo Nº: RTSum 0055900-24.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: INEZ RUFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE RISÉRIO IVO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO DOS REIS DINIZ
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$97,79 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 18875/2009
Processo Nº: RTSum 0059000-84.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA BRANQUINHO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): VIAGEM E LAZER TURISMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão negativa de fls.75.

Notificação Nº: 18827/2009
Processo Nº: RTSum 0078200-77.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.500). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18849/2009
Processo Nº: ExFis 0082900-96.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
CDAs:
11.5.07.001294-03, 11.5.07.001732-24, 11.5.08.000685-46, 11.5.08.001038-05, 11.5.08.001041-00, 11.5.08.001043-64, 11.5.08.001045-26, 11.5.09.000003-40, 11.5.09.000004-20, 11.5.09.000006-92, 11.5.09.000007-73
NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 446/60 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
As matérias foram devidamente delimitadas e justificadas, o mesmo não acontecendo, todavia, no que pertine a valores, contrariando o disposto no art. 897, § 1º, da CLT, a impossibilitar a execução da parte incontroversa do crédito exigido.
Diante do exposto, denego seguimento ao agravo de petição interposto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18882/2009
Processo Nº: RTOrd 0091800-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 18876/2009
Processo Nº: RTOrd 0093000-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.396/409-v, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativas a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 18878/2009
Processo Nº: RTOrd 0106500-49.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PAULO TEIXEIRA
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi negado provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, nos termos da decisão de fls. 196/199, cujo dispositivo segue transcrito:
5. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por VICTOR PAULO TEIXEIRA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada em face de JUAREZ
MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO o autor em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18831/2009
Processo Nº: RTSum 0113900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO GUIMARAES NUNES
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 165, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18858/2009
Processo Nº: RTSum 0120400-02.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LANA MACHADO CORREA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): MOUTAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (WOLLNER OUTDOOR)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18854/2009
Processo Nº: RTAlç 0120600-09.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inexistindo possibilidade das partes se insurgirem contra o valor exequendo, por ser líquido o título judicial, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$11,06), fazendo-se com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o saldo total do depósito de fl. 36 ao reclamante/exequente, como pagamento de seu crédito atualizado.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18877/2009
Processo Nº: RTOrd 0121700-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUKAS FERREIRA DE NOVAIS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 272/285, prazo e fins legais.
OBS: CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO JUNTADO ÀS FLS. 287/300.

Notificação Nº: 18833/2009
Processo Nº: RTOrd 0128400-88.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA COSTA BRANCA
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRRIQUE TERRA HOCHMULLER
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar sobre o cumprimento integral do acordo em 5 (cinco) dias, com a advertência de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 18866/2009
Processo Nº: RTOrd 0136300-25.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18832/2009
Processo Nº: RTOrd 0146300-84.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOMINGOS SOBRINHO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar sobre o cumprimento integral do acordo em 5 (cinco) dias, com a advertência de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 18850/2009
Processo Nº: RTOrd 0152900-24.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BELO SOPHIA CHOPERIA SHOWS E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Não são aplicáveis ao processo do trabalho a imensa maioria dos dispositivos legais acrescidos ao Código de Processo Civil pela Lei nº 11.232/2005, pois o direito processual comum será fonte subsidiária apenas nos casos omissos, e mesmo assim, naquilo que for compatível com as normas celetistas.
Destaca-se, dentre os dispositivos incompatíveis, justamente o art. 475-J do CPC, face ao expressamente disposto a respeito de execução de sentença nos arts. 832, § 1º e 876 e seguintes da CLT, onde a execução é mantida como procedimento distinto do processo de conhecimento, com a parte devedora sendo citada para pagar ou garantir a execução.
Com tal ressalva, defiro a execução requerida às fls. retro.
À Contadoria, para liquidação da avença, incluindo-se a contribuição previdenciária pertinente.
Antes, porém, cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 32.
Intime-se.

Notificação Nº: 18828/2009
Processo Nº: RTSum 0167100-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar documentos.

Notificação Nº: 18856/2009
Processo Nº: RTOrd 0171000-27.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$37,69 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 18834/2009
Processo Nº: RTSum 0173000-97.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR DO LAGO FOLHA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar sobre o cumprimento integral do acordo em 5 (cinco) dias, com a advertência de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 18835/2009
Processo Nº: RTSum 0182500-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar sobre o cumprimento integral do acordo em 5 (cinco) dias, com a advertência de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 18836/2009
Processo Nº: RTSum 0184500-63.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CICERO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar sobre o cumprimento integral do acordo em 5 (cinco) dias, com a advertência de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12227/2009
PROCESSO Nº ExFis 0007300-74.2006.5.18.0002
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE, CPF/CNPJ: 00.015.776/0001-85 e IVANIR ARANTES HILARIO, CPF/CNPJ: 092.243.781-53
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE, CPF/CNPJ: 00.015.776/0001-85 e IVANIR ARANTES HILARIO, CPF/CNPJ: 092.243.781-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 174/5, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do atendimento ao requerimento de fls. 161/71. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que os créditos executados relativo a estes autos e aos apensos (AEF 074/2006 e AEF 075/2006), de R$1.423,38, R$1.307,36 e R$2.041,96, respectivamente (até 06.12.2007 – fls. 169/71, e obviamente não superiores a R$10.000,00 caso fosse somados e atualizados até 31.12.2007) (CDA´s nºs 11.5.94.000560-80, 11.5.96.000414-35 e 11.5.96.000413-54), foram inscritos na Dívida Ativa, respectivamente, em 22.08.1994, 22.08.1996 e 22.08.1996, conforme se vê pelas CDA´s de fls. 06/07, 100/1 e 130/1, emitidas ainda em janeiro/95 e outubro/96, encontrando-se vencidos os débitos desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário das multas administrativas. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tais débitos encontram-se totalmente perdoados. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) as execuções, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição das três dívidas em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.´´
E para que chegue ao conhecimento de CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE e IVANIR ARANTES HILARIO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 12210/2009
PROCESSO Nº RT 0045500-82.2008.5.18.0002

RECLAMANTE: NEUSA DIAS DOS SANTOS
EXEQÜENTE: NEUSA DIAS DOS SANTOS
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO AGAPE LTDA.
ADVOGADO(A): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
Data da 1ª Praça 09/12/2009 às 09:22 horas
Data da 2ª Praça 16/12/2009 às 09:22 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 129, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 70 QD. 109, LT 24 SETOR CENTRAL CEP 74.055-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)14 (quatorze) mesas retangulares para maternal de 31 (trinta e uma) cadeiras pequenas para crianças, todas em madeira, revestidas de fórmica branca, em bom estado de conservação, avaliada todas em R$1.800,00;
2)02(dois) freezeres marca Prosdócimo, modelos F-25 e o outro R-34, cor branca, em bom estado, avaliado cada um em R$500,00, totalizando R$1.000,00;
3)01 (um) fogão industrial, marca Pagolli, 06 bocas, 01 chapa para grelhar, com forno, tudo à gás, cor preta, em estrutura de ferro, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$2.500,00;
4)11 (onze) berços de metal, com colchão, fixos na altura, cor azul, em bom estado, avaliado cada um em R$200,00, totalizando R$2.200,00;
5)01 (um) aparelho de som, marca JVC, modelo MX-D302T, completo, em funcionamento, bom estado, avaliado em R$400,00;
6)01 (um) aparelho de som, marca AIWA, modular, com sinthetizer tuner, amplifier RX-NS, disc player, cassete deck FD-NS, com caixas de som, tudo em funcionamento, avaliado em R$300,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 12205/2009
PROCESSO Nº RT 0180500-54.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: EDMAR MACHADO
EXEQÜENTE: EDMAR MACHADO
EXECUTADO: ARTE LATINA MODA LTDA.
ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
Data da 1ª Praça 09/12/2009 às 09:20 horas
Data da 2ª Praça 16/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA Nº 79 SETOR CRIMEIA OESTE CEP 74.563-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) Flash Cure (equipamento para secagem de tinta), com 12 lâmpadas de 1.000 watts, sem marca aparente, em bom estado, avaliado em R$1.700,00 (Mil e setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 12205/2009
PROCESSO Nº RT 0180500-54.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: EDMAR MACHADO
EXEQÜENTE: EDMAR MACHADO
EXECUTADO: ARTE LATINA MODA LTDA.
ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
Data da 1ª Praça 09/12/2009 às 09:20 horas
Data da 2ª Praça 16/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA Nº 79 SETOR CRIMEIA OESTE CEP 74.563-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) Flash Cure (equipamento para secagem de tinta), com 12 lâmpadas de 1.000 watts, sem marca aparente, em bom estado, avaliado em R$1.700,00 (Mil e setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18464/2009
Processo Nº: RT 0196200-63.1991.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CENTER CURSO DE INFORMATICA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18454/2009
Processo Nº: RT 0098400-54.1999.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONY JEFFERSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): DELVI JUNIAS BERGER + 004
ADVOGADO....: ROBERTO RACHED JORGE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 780/781, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Rony Jefferson Alves Pereira e Delvi Junias Berger (fls. 778/779 - prot. 257036-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas no importe total de R$2.215,60, conforme apurado nos cálculos de fls. 690/692, pelos executados. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem os executados, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela da avença (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução. Oficie-se ao douto Juízo Deprecado (fl. 775), solicitando-se o sobrestamento dos atos executórios, pelo prazo de um ano. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 18463/2009
Processo Nº: RT 0172700-50.2000.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(es) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RT 0172700-50.2000.5.18.0003, desta 3ª

Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 48 horas. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 18443/2009
Processo Nº: RT 0047500-62.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSSON PABLO LEITE ALVES
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): JOAQUIM VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 177, cujo teor segue: 'Vistos. Diligencie a Secretaria da Vara no arquivo digital onde estão guardados os dados da certidão de crédito, deletando-os (fls. 167 e 172). Atualizem-se os cálculos da execução. Libere-se ao exequente seu crédito líquido, até o limite do valor devido (fl. 173). Nada sendo requerido pelo exequente em 05 (cinco) dias, seu crédito será tido como plenamente satisfeito. Diante dos termos certificados à fl. 176, desnecessária a diligência junto à Caixa Econômica Federal conforme despacho de fl. 174.
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18455/2009
Processo Nº: RT 0078300-39.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO CHAVES
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WALDSON MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18470/2009
Processo Nº: RT 0073400-76.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LUCENA MOTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANÇAS VAZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 335/336, cujo teor segue: 'Élcio Vaz da Silva, co-executado no presente feito, peticiona às fls. 266/268, aduzindo que vem sofrendo descontos em seus salários, no valor mensal de R$283,98, relativos a 10% de seu salário. Sustenta que referido bloqueio de numerário vem trazendo sérios prejuízos ao seu sustento, vez que, sob sua renda, também incidem penhoras relativas a outros três feitos em trâmite nesta Justiça Especializada. Aduz, também, que possui diversos empréstimos bancários, que foram realizados em razão da dificuldade financeira que enfrenta. Afirma que, no último mês, seu salário líquido foi de R$120,70. Requer o cancelamento do bloqueio de numerário em seus vencimentos, com a liberação dos valores à disposição nos autos em seu favor, ou então que seja reduzido para 2,5% o valor total das penhoras relativas a valores trabalhistas dos quais é devedor. Junta documentos (fls. 269/323), a fim de provar suas alegações. Manifestações do exequente à fl. 329, requerendo a liberação do numerário à disposição nos autos, e fls. 331/334, pugnando, em síntese, pelo indeferimento dos pleitos formulados. Analisando-se os autos, verifica-se que a presente execução se arrasta desde agosto de 2004 (fl. 70), não tendo sido encontrados quaisquer bens de propriedade da empresa executada ou de seus sócios, a fim de satisfazer, ainda que em parte, o crédito reconhecido. Tem-se, ainda, que a natureza do crédito ora cobrado, da mesma forma que os vencimentos percebidos pelo co-devedor ora requerente, é alimentar. Verifica-se, também, que o acordo homologado em audiência (ata de fls. 53/54) englobou valores a título de verbas rescisórias, as quais, até o momento, não foram pagas, sendo que o pacto laboral se encerrou em 02/01/2004. Em razão do exposto, e tendo em vista que o ofício de fl. 231 noticia que as penhoras relativas a processos em trâmite perante as 7ª e 9ª Varas do Trabalho desta Capital se encerraram em agosto de 2008 e abril de 2008, respectivamente, indeferem-se os pedidos formulados pelo co-devedor.
De igual sorte, indefere-se o pedido de liberação parcial de valores, formulado pelo exequente, vez que, até o momento, a execução não se encontra garantida. Intimem-se. Decorrido o prazo legal in albis, aguarde-se, na forma do r. Despacho de fl. 236.'

Notificação Nº: 18476/2009
Processo Nº: RT 0089500-38.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SARA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18435/2009
Processo Nº: RT 0166800-42.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 1717/1722 e 1724/1729 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante, manifestem-se nos autos, caso queiram.

Notificação Nº: 18436/2009
Processo Nº: RT 0166800-42.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 1717/1722 e 1724/1729 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante, manifestem-se nos autos, caso queiram.

Notificação Nº: 18446/2009
Processo Nº: RT 0039300-56.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGNUM MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): W.F. DE SOUZA - W.F. CONFECÇÕES + 002
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18430/2009
Processo Nº: RT 0040600-53.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): STELAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ADVOGADO....: SERGIO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18438/2009
Processo Nº: RT 0050300-53.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 18448/2009
Processo Nº: RT 0150700-75.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 11050/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18452/2009
Processo Nº: ExProvAS 0172901-61.2008.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: LETÍCIA MEDEIROS MENDES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 166, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que juntem aos presentes autos da execução provisória os documentos requeridos pela Contadoria à fl. 165. Intimem-se, consignando-se no expediente ainda o inteiro teor da manifestação do Setor de Cálculos.'
MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS: 'Meritíssimo Juiz. Para possibilitar a liquidação da r. sentença de fls. 98/103, solicitamos seja determinada a juntada do TRCT e das fichas financeiras ou contracheques da reclamante, referentes ao período de outubro/2003 a 08/2007. Em vista do deferimento da gratificação de caixa, a partir de abril/2006 solicitamos ainda a juntada do DC 2006/07 (juntada parcialmente à fl. 83) e a CCT 2007/2008. À superior apreciação.'

Notificação Nº: 18472/2009
Processo Nº: AINDAT 0179200-54.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: LYLIAN NEIDE MACHADO GASPAR
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA + 001
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Analisando-se os autos, verifica-se que o r. Despacho de fls. 950/951 indeferiu o pedido do executado de declaração de nulidade dos atos praticados a partir da fl. 921, sob o fundamento de que o devedor não alegou, na primeira oportunidade em que se manifestou nos autos, que as intimações não teriam sido expedidas para a advogada por ele indicada, restando configurada, desta forma, a preclusão. Da referida decisão, o banco devedor foi regularmente intimado em 22/10/2009, conforme documento de fls. 952/953. Desta forma, a certidão de fl. 925, que noticiou o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos, restou, ao ver deste Juízo, incólume.
Às fls. 966/978 a exequente apresentou impugnação aos cálculos, sustentando, em síntese, que o valor utilizado para apuração da quantia devida a título de indenização por danos materiais estaria errado.
O executado, em 06/11/2009, foi intimado para se manifestar sobre a impugnação à conta oposta (fl. 979). Em 03/11/2009, o devedor apresenta recurso ordinário (fls. 982/1005), pretendendo a revisão da sentença de mérito publicada nos autos pelo Eg. Regional.
Decide-se.
O presente feito se encontra em fase de execução, sendo que eventuais alegações de nulidade, vislumbradas pelo devedor, deveriam ser arguidas em sede de embargos à execução, ou exceção de pré-executividade (nesta, excepcionalmente, quando não garantido o Juízo).
Entretanto, como o executado efetuou o depósito dos valores devidos (guia de fl. 954) em 23/10/2009, o devedor possuía até o dia 03/11/2009 para opôr embargos. Entretanto, optou por apresentar recurso ordinário, apelo cabível apenas em fase de conhecimento.
Não há o que se falar em aplicação, in casu, do Princípio da Fungibilidade dos Recursos, vez que patente o erro de procedimento.
Destarte, nego seguimento ao recurso ordinário apresentado pelo executado.

Notificação Nº: 18428/2009
Processo Nº: RT 0183900-73.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HILDIMAR MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 364, que julgou a impugnação aos cálculos de fls. 355/358, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos oferecida pela exequente. Fixo o valor da execução em R$2.243,36, atualizado até 30.09.2009, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Custas executivas pela exequente, isenta. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18429/2009
Processo Nº: AEX 0184000-28.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
REQUERIDO(A): A. N. CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 18431/2009
Processo Nº: RTOrd 0189000-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 600, cujo teor segue: 'Considerando o teor da promoção da Contadoria de fl. 599, intime-se a reclamada (diretamente via postal com aviso de recebimento e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos a evolução salarial do "líder de produção", relativa ao período de dezembro/2004 a dezembro/2006, a fim de possibilitar a liquidação dos valores devidos nos autos.'

Notificação Nº: 18445/2009
Processo Nº: RTSum 0074300-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA VIEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
RECLAMADO(A): DIVINO LUIZ ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acercar da certidão negativa de leilão de fl. 82.

Notificação Nº: 18459/2009
Processo Nº: RTSum 0074600-45.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA PEREIRA RISSATI
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à arrematação (fls. 121/123), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à arrematação opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$44,26(art. 789, V, da CLT).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 18427/2009
Processo Nº: RTOrd 0083100-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENAN SOARES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 70/79, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18439/2009
Processo Nº: RTOrd 0117800-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON GOMES REIS
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): FA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: DEMERVAL S JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido de dilação de prazo para o reclamante trazer sua CTPS aos autos, por mais vinte dias. Intime-se.

Notificação Nº: 18481/2009
Processo Nº: RTSum 0127900-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KARLA FERNANDA DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARTINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFFAS)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 107, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Libere-se à exequente seu crédito líquido. Não havendo impugnação aos cálculos pela exequente, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 18434/2009
Processo Nº: RTSum 0146400-36.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELE CRISTINA REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Uma vez que foi penhorado, via BACENJUD, o valor total da execução, vista às partes para se manifestarem nos autos, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18437/2009
Processo Nº: RTSum 0146900-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMELUCE RODRIGUES TELES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): ANTONIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Para apreciação de requerimento de penhora de imóvel, deve a parte interessada juntar aos autos certidão cartorial atualizada do bem, também para que se verifique a situação atual do imóvel, dando maior segurança à execução. Importante destacar ainda que as informações de Cartórios de Registro de Imóveis são de livre requisição e acesso aos interessados e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Dito isto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que indique nos autos bens livres dos executados, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Se requerida, expeça-se certidão narrativa à exequente, nela constando ainda sua condição de beneficiária da justiça gratuita.

Notificação Nº: 18473/2009
Processo Nº: RTSum 0154000-11.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ANJO DA SILVA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 251/257). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18474/2009
Processo Nº: RTSum 0154000-11.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ANJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 251/257). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18475/2009
Processo Nº: RTSum 0158300-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RODRIGUES GONDIN OLIVEIRA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 5 dias, a fim de assinar a petição apócrifa de fl. 35.

Notificação Nº: 18456/2009
Processo Nº: RTOrd 0168800-44.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES BENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 202/218, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18442/2009
Processo Nº: RTOrd 0179300-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA BARBOSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALDIVINO ETERNO CAMARGO SILVA
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18440/2009
Processo Nº: RTSum 0187300-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FERNANDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADJAN ALVES DUARTE + 001
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 47/53), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18461/2009
Processo Nº: RTAlç 0190100-62.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 01/12/2009, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 18441/2009
Processo Nº: ConPag 0191100-97.2009.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETO
CONSIGNADO(A): JUAREZ LUIZ ROCHA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE/RECLAMADO: Comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R$209,60, conforme determinado na Ata de Audiência de fls. 36/37. Prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 18450/2009
Processo Nº: RTOrd 0198100-51.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Determino a inclusão do feito na pauta do dia 10/02/2010, às 13h25min, para audiência INICIAL. Notifiquem—se as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT, a reclamada por edital. Intime-se ainda a advogada do reclamante.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10977/2009
PROCESSO Nº AEF 0048600-47.2005.5.18.0003
RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CLAUDIO DINIZ FONTES
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/12/2009 às 08:15 horas
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 99, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-58 QD 120 LT 19 SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) imóvel urbano sito à Rua T-58, Qd. 120 Lt 19, Setor Bueno, Goiânia-GO, com área de 448m², sendo 16m de frente e fundos com o lote 02, 28m de cada lado, com os lotes 18 e 01, havendo edificação de 01(um) sobrado residencial, com área construída de 220m² aproximadamente, geminado com o sobrado do lote de nº 18.
RESTRIÇÕES AO IMÓVEL JUNTO AO CRI: 1) 1ª Vara Cível de Goiânia (autos nº 113, Ação de Enriquecimento Ilícito); 2) 10ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 1150/98-2); 3) 10ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 1151/98-5); 4) 4ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 0709/98); 5) 5ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 0788/98); 6) 11ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 0782/98); 7) 8ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 0875/98); 8) 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia(autos 539 – Ação de Execução); 9) 10ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 0366/05); 10) 9ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 0332/2005); 11) 10ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 0535/05); 12) 8ª Vara do Trabalho de Goiânia(autos 0561/05).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11011/2009
PROCESSO Nº RT 0079500-42.2007.5.18.0003
RECLAMANTE: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GILSON MACHADO FELIPE, CPF/CNPJ: 448.888.211-00
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado supramencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 354/355, para os fins do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento de GILSON MACHADO FELIPE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10976/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0188700-13.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: AUGUSTO SÉRGIO BUENO VIEIRA
RECLAMADO(A): ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA. , CPF/CNPJ: 37.352.234/0001-08
Data da audiência: 26/11/2009 às 13:15 horas.
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Frente ao exposto, requer o reclamante de V.Exa. A condenação das reclamadas nas verbas rescisórias de estilo, pagamento dos salários retidos, multa moratória do art. 477, da CLT e outros direitos conforme se discrimina a seguir: aviso prévio indenizado, salário devido (12 meses), salário trezeno (2008 – 09/12), salário trezeno (2008 0 03/12), férias vencidas indenizadas, salário em saldo(01/30), salário trezeno proporcional (01/12 sem aviso prévio), férias em proporção (01/12 sem aviso prévio), 1/3 gratificação de férias, FGTS, multa do FGTS (40%), multa do art. 477 da CLT, baixa na CTPS – considerando o projeção do aviso prévio indenizado, e ainda, que sejam oficiados a Delegacia Regional do Trabalho, Receita Federal, Ministério Público Federal e outros órgãos fiscais competentes para a apuração da irregularidade ora denunciada, no sentido de tomar as providências de estilo; aplicação da multa prevista pelo artigo 467, celetista, caso não cumpra a reclamada a determinação imposta pela lei; Requer por fim, que sejam as reclamadas notificadas para contestar a presente reclamação, pena de confissão quanto aos fatos declinados, requerendo o reclamante utilizar-se de todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive pelo depoimento pessoal das reclamadas; Requer, finalmente, seja julgado totalmente procedente o pedido declinado na presente reclamação, condenando as reclamadas no pagamento do principal, acrescido de juros e correção, desde o fato gerador do direito. Dá-se à presente causa o valor R$61.181,40(sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ENGETER TERRAPLENAGEM LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11054/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0198100-51.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21
Data da audiência: 10/02/2010 às 13:25 horas.
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
PEDIDOS: Preliminarmente, reconhecimento judicial do pedido de rescisão contratual via indireta com data do desligamento a ser fixada, entrega do TRCT sob o código 01, guias SD/CD e baixa na CTPS; Verbas rescisórias: AVISO PRÉVIO INDENIZÁVEL 30 dias; 13º SALÁRIO (10/12 avos c/ aviso); férias vencidas + 1/3 – 2006/2007 em dobro; férias vencidas + 1/3 – 2007/2008 em dobro; férias vencidas + 1/3 2008/2009; férias proporcionais + 1/3 – 04/12 com aviso; salário de julho/agosto/setembro/outubro/2009; FGTS + multa; Feriados 100% acréscimo; Reclama ainda: Quitação das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de multa (50%); benefício da Assistência Judiciária.
Valor da causa: R$29.514,19
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THIAGO DAMASCENO RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15011/2009
Processo Nº: RT 0106600-91.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 328/332, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14960/2009
Processo Nº: RT 0106700-31.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14985/2009
Processo Nº: RT 0014700-07.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS + 003
ADVOGADO....: STÉPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 15010/2009
Processo Nº: RTN 0045300-11.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE AMERICO MENEGHINI (R/P TEREZINHA GARCIA MENEGHINI) + 007
ADVOGADO....: ANTONIO BRAULINO DE MELO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO, PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14970/2009
Processo Nº: RT 0177100-65.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que não se obteve êxito na tentativa de alienação dos bens penhorados, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias. No silêncio, conclusos.

Notificação Nº: 15027/2009
Processo Nº: RT 0173400-47.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANESTOR TEIXEIRA DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO RECEBER ALVARÁ E GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14980/2009
Processo Nº: RT 0050800-87.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CLEMENTE COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir, tendo em vista o que restou determinado às fls. 171. Ademais, registre-se que o credor foi intimado, pessoalmente, para se

manifestar nos autos, bem como seu procurador, quedando-se inertes desde junho/2009, conforme se infere às fls. 172 e 177. Ao arquivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 15038/2009
Processo Nº: RT 0148100-49.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14964/2009
Processo Nº: RT 0179400-29.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 217-8 e do documento com ela juntado.

Notificação Nº: 14965/2009
Processo Nº: RT 0201600-30.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE DA ROCHA GOMES MESQUITA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para requerer o que entender de direito em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15013/2009
Processo Nº: RT 0065000-65.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARISTER ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14966/2009
Processo Nº: RT 0104600-93.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição retro e documento que a acompanha, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14967/2009
Processo Nº: RT 0149600-19.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição retro e documento que a acompanha, em cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14968/2009
Processo Nº: RT 0161500-96.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ISABELLA REZENDE SEIXO DE BRITO GUIMARÃES
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o devedor, em cinco dias, sobre os termos da petição retro e documentos que a acompanham.

Notificação Nº: 14987/2009
Processo Nº: RT 0179300-40.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE CHAGAS DE AZEVEDO
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14988/2009
Processo Nº: RT 0179300-40.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE CHAGAS DE AZEVEDO
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15037/2009
Processo Nº: RT 0015400-41.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PEREIRA
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S.S. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14969/2009
Processo Nº: RT 0066600-87.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para apresentar o documento solicitado pela Secretaria de Cálculos na promoção retro, em cinco dias. Cumprida a determinação, retornem os autos ao referido Setor.

Notificação Nº: 15017/2009
Processo Nº: RT 0159900-06.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WILLIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15016/2009
Processo Nº: RT 0160000-58.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15018/2009
Processo Nº: RT 0174900-46.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR BUENO SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14975/2009
Processo Nº: RTOrd 0193000-49.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes do cálculo de fls. 611/8 pelo prazo comum de cinco dias, quando deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 14976/2009
Processo Nº: RTOrd 0193000-49.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CANUTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes do cálculo de fls. 611/8 pelo prazo comum de cinco dias, quando deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 15012/2009
Processo Nº: RTSum 0005500-97.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: RUI APARECIDO DA MOTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DERVAL PEREIRA ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15025/2009
Processo Nº: RTOrd 0060400-30.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14972/2009
Processo Nº: RTOrd 0078200-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à comprovação do recolhimento previdenciário, restitua-se a importância bloqueada à reclamada e arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14962/2009
Processo Nº: RTOrd 0094300-04.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: OMILTON MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14974/2009
Processo Nº: RTSum 0099100-75.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMOBRAS ATACADISTA DE MOVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 118, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exeqüente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado e convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.
Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14978/2009
Processo Nº: RTSum 0106700-50.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CASCATAS RESTAURANTE
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se a integral garantia do juízo e, consequentemente, o decurso do prazo para oposição de embargos à execução para levantamento dos valores penhorados. Intime-se.

Notificação Nº: 15026/2009
Processo Nº: RTOrd 0106800-05.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES, PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14992/2009
Processo Nº: RTSum 0109200-89.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RENE SIMPLICIO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14977/2009
Processo Nº: RTOrd 0109600-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se a extração de carta de sentença para prosseguimento do feito, tendo em vista a interposição de recurso apenas pela União.
Fica o credor intimado para apresentar as cópias necessárias em cinco dias. Recebo o recurso ordinário interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Decorrido o prazo concedido ao credor, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais.

Notificação Nº: 15020/2009
Processo Nº: ExCCP 0126800-26.2009.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: NARIA RUBIA GOMES MACHADO
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
REQUERIDO(A): AJ & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15021/2009
Processo Nº: RTOrd 0132200-21.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EMELIANO ELISEU
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14996/2009
Processo Nº: RTOrd 0138500-96.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CELESTINO GOMES
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 479, à pauta do dia 10.12.2009, às 13:05 horas, visando à conciliação das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14959/2009
Processo Nº: RTOrd 0143900-91.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15006/2009
Processo Nº: ConPag 0157800-44.2009.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINDESP GO-TO.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA SEESPAG + 001
ADVOGADO....: AILTON ALVES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a consignante para comprovar o pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14991/2009
Processo Nº: RTOrd 0164300-29.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILMO CAMILO VAZ
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14981/2009
Processo Nº: RTSum 0173100-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINEZ PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam intimadas as procuradoras, subscritoras da petição de fls. 33, para comprovarem, no prazo de cinco dias, que comunicaram à mandante a renúncia noticiada às fls. 33, nos termos do art. 45 do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 15039/2009
Processo Nº: RTSum 0184600-12.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GALDINO DE MELO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15024/2009
Processo Nº: RTOrd 0184900-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE BARROS
RECLAMADO(A): ARTE EM FIBRA LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15022/2009
Processo Nº: RTOrd 0185100-78.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LIMA DE BRITO
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): PAULO ROGERIO AZEVEDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14986/2009
Processo Nº: RTAlç 0187100-51.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DOCE COMEÇO ROUPAS INFANTINS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, libere-se ao Sindicato/credor os valores que lhe são devidos e convertam-se à União as custas de liquidação. Decorrido in albis o prazo para impugnação, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14963/2009
Processo Nº: RTSum 0189600-90.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DORISMAR PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para que comprove o cumprimento da obrigação de fazer, consistente nos depósitos integrais do FGTS na conta vinculada do autor, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão em indenização equivalente, com a consequente execução direta.

Notificação Nº: 15019/2009
Processo Nº: RTSum 0189700-45.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WULSO DOUGLAS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFICIO ACAIACA
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15007/2009
Processo Nº: RTSum 0192500-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): LÁZARO VAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comprovar o recolhimento das custas processuais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15023/2009
Processo Nº: RTSum 0195800-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14999/2009
Processo Nº: RTOrd 0201100-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEILA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antecipo a audiência designada às fls. 49 para o dia 25/11/2009, às 15h20min. Intimem-se as partes e procuradores, ficando mantidas as cominações anteriores.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8606/2009
PROCESSO : RT 0117800-12.2003.5.18.0004
EXEQÜENTE: IRIS DA SILVA BARRETO
EXECUTADO: CESAR DE ALENCAR PEREIRA
1ª PRAÇA: 14/12/2009, ÀS 11:10 HORAS
2ª PRAÇA: 21/12/2009, ÀS 11:10 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2555 SETOR COIMBRA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) IRIS DA SILVA BARRETO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos treze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
• 01 (um)lote de terras de n° 04, da quadra 12, sito à Rua FP-16, no loteamento Recreio dos Funcionários, nesta Capital, medindo 375m², com benfeitorias; uma casa residencial com 03 quartos, 02 suítes, cozinha, sala, área de serviço, laje para sobrados, sem acabamento. Registrado sob a matrícula n° 66.227 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Avaliado em R$90.000,00 (noventa mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$90.000,00 (noventa mil reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8570/2009
PROCESSO : RT 0124200-37.2006.5.18.0004
EXEQÜENTE: IZAIAS FARAGE
EXECUTADO: OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA.
1ª PRAÇA: 14/12/2009, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 21/12/2009, ÀS 11:05 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA w-6, LOTE 12, QD. 38, LOTEAMENTO SÍTIO SANTA LUZIA RESIDENCIAL, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) IZAIAS FARAGE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos treze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01(um) lote de terra de nº 12 da quadra 38 do loteamento “SÍTIO SANTA LUZIA RESIDENCIAL”, em Aparecida deGoiânia/GO, com área de 500,63 metros quadrados: sendo14,00 metro de frente para Avenida W-6; pelos fundos 13,67 metros com o lote 13; pela direita 30,00 metros com a RuaP-10; pela esquerda 32,41 metros com o lote 11; e, pelo chanfrado 6,49 metros. Com registro no livro 2, RegistroGeral, ficha nº 01, matrícula 182.889 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, avaliado em R$7.200,00 (sete mil e duzentos).
TOTAL DA AVALIAÇÃO:R$7.200,00(sete mil e duzentos)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8609/2009
PROCESSO : RT 0205100-70.2007.5.18.0004
EXEQÜENTE: CELESTINO DOLIS
EXECUTADO: 3-A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
1ª PRAÇA: 14/12/2009, ÀS 11:15 HORAS
2ª PRAÇA: 21/12/2009, ÀS 11:15 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PERIMETRAL NORTE Nº 1072 SETOR CANDIDA DE MORAES CEP 74.463-330 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) RONDSON CARIBE GAMA DA SILVA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos treze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01(um) caminhão, marca Mercedez Benz, modelo 710, cor azul, placa NGE 5818, chassi nº 9Bm6881566B491166, RENAVAM 903321009, à diesel, ano/modelo 2006, carroceria Baú, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$70.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8586/2009
PROCESSO: RTOrd 0005600-52.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): DARIS E GALVÃO LTDA. (IMPERITEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO)
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada DARIS E GALVÃO LTDA. (IMPERITEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 15:45 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DO(S) RECLAMADO(S).
TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DARIS E GALVÃO LTDA. (IMPERITEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 13 de novembro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8567/2009
PROCESSO : RTOrd 0116800-64.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: JOAO BATISTA MARTINS
EXECUTADO: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
1ª PRAÇA: 14/12/2009, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 21/12/2009, ÀS 11:00 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 5686 SETOR DOS FUNCIONARIOS CEP 74.543-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ZEUS ARCANJO MELO FILHO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos treze de novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
01 (uma) máquina de retífica de Virabrequim, da marca INCOMATOL, cor azul, sem número de identificação encontrando-se desativado, não funciona, porém está equipado, com o motor, faltando somente os dois cabeçotes, avaliada em R$30.000,00 (trinta mil reais);
01 (uma) prensa hidráulica, cor azul, tamanho grande, com capacidade para 150 toneladas, sem marca e número de série aparente, desativada, não está funcionando, avaliada em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8610/2009
PROCESSO: RTOrd 0186600-82.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: VANDERLEI GASPAR TELES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:30 horas, do dia 02/12/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por VANDERLEI GASPAR TELES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16084/2009
Processo Nº: RT 0100100-88.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RESENDE
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida nas Guias de Levantamento de fl. 1568/1569.

Notificação Nº: 16083/2009
Processo Nº: RT 0154000-78.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 16067/2009
Processo Nº: RT 0039200-66.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Indefiro o pedido do autor para citação da empresa na pessoa do advogado.
Determino, entretanto, a intimação do procurador da primeira reclamada para informar nos autos o novo endereço de sua constituinte, no prazo de 05 dias. Intime-se.
Indefiro por ora o pedido de citação da segunda reclamada, uma vez que esta somente responde após esgotados os meios de execução em face da devedora principal.
Indefiro ainda o pedido de aplicação da multa do art. 475-J do CPC, posto que o TST já apreciou esta matéria e decidiu que a multa em questão não tem aplicação nesta Especializada (Processo RR - 160/2008-005-13-00.5, 8ª Turma, Relatora: Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI, publicação: DJ – 10/12/2008).

Notificação Nº: 16068/2009
Processo Nº: RT 0039200-66.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA PRIMEIRA RECLAMADA
Determino, entretanto, a intimação do procurador da primeira reclamada para informar nos autos o novo endereço de sua constituinte, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16088/2009
Processo Nº: RT 0030800-92.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA:
Autos restaurados. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 66/75, bem como as razões complementares de fls.108/112. Recebo também o recurso ordinário interposto pelo autor às fls. 104/107. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões, devendo no mesmo prazo regularizar sua representação processual, juntando a respectiva procuração, em razão da restauração dos autos. Intime-se.
Após, vista à segunda reclamada para a mesma finalidade, devendo no mesmo prazo regularizar sua representação processual, juntando a respectiva procuração, em razão da restauração dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 16077/2009
Processo Nº: RT 0072800-10.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMARÇO SEVERINO DA COSTA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 433.
Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamado às fls. 450/454. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 16072/2009
Processo Nº: RTOrd 0186200-02.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS BONTEMPO HONORATO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PRIMEIRO RECLAMADO
Homologo a conta de fl. 417.
Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$635,97) e custas (R$3,18), sob pena de execução.
Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16066/2009
Processo Nº: RTSum 0097000-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOABE DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.(SATÉLITE ESTAMPARIA)
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Intime-se o reclamado para anotar a CTPS no prazo de 05 dias, pena de comunicação à Delegacia do Trabalho. Intime-se.

Notificação Nº: 16074/2009
Processo Nº: RTOrd 0099700-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): C A P DA COSTA ME + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16075/2009
Processo Nº: RTOrd 0120200-83.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROMEU SILVA MAGALHÃES DE MACEDO
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16071/2009
Processo Nº: RTOrd 0121100-66.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RANULFO DOMINGOS BORGES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.319/326.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.317.
Depósito recursal às fls.327.
Custas recolhidas às fls.328.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16082/2009
Processo Nº: RTSum 0144800-71.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: ELLEN GOMES DE NOVAIS
RECLAMADO(A): EMBRASVET (EMPRESA BRASILEIRA DE VETERINÁRIA LTDA.)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO TREVIZAN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
b) fornecer à reclamante as guias do seguro-desemprego;
c) comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária da empresa, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16069/2009
Processo Nº: RTOrd 0164000-64.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 39. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$257,10), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16089/2009
Processo Nº: RTSum 0165400-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO BARBO AMÂNCIO

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 10679/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16090/2009
Processo Nº: RTSum 0190200-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ADÃO MARQUES DE MELO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SWL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência da decisão de fls. 17/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos, especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se, registre-se e intimem-se.Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16092/2009
Processo Nº: RTSum 0194700-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DANIZETE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: EVALDO CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 37/38, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$60,19, calculadas sobre R$3.009,98, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16087/2009
Processo Nº: RTOrd 0203800-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PIRES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SILVANIA CARVALHO (COMAFEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Adio a audiência inicial para o dia 11/01/2010, às 08:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a reclamada via edital. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16076/2009
Processo Nº: ExFis 0213200-40.2009.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELAGRAFOS ECT
ADVOGADO....: EUCLIDES RODRIGUES MENDES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DE GOIÁS SINTECT GO.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intimem-se as partes para regularizarem sua representação processual, juntando a respectiva procuração, no prazo de 05 dias.
Verifico que a ação principal de Interdito Proibitório nº 00284-2009-005-18-00-4 foi extinta sem julgamento do mérito por perda de objeto, cujos autos encontram-se arquivados.
Assim, diante da decisão de fls. 88/89 que declarou nula a presente execução, e em razão da extinção da ação principal, entendo que o valor depositado deverá ser devolvido ao requerido e os presentes autos arquivados.
Intimem-se as partes para eventual manifestação no prazo de 08 dias.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17865/2009
Processo Nº: RT 0050600-16.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para, no prazo de 20 dias, trazer aos autos os documentos solicitados pela Contadoria às fls. 744.

Notificação Nº: 17881/2009
Processo Nº: RT 0022700-53.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PIO LACERDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: URSULINO SANTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17875/2009
Processo Nº: RT 0139000-98.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO FABRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Diante das alegações contidas na petição de fls. 882, intime-se o reclamante para devolver o original da certidão narrativa nº 4956/2009 e apresentar extrato atualizado da conta de FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 17845/2009
Processo Nº: RT 0189600-89.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE GOMES DO CARMO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMECADO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SENHORIA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, DEPOSITAR NOS AUTOS O VALOR AINDA DEVIDO (R$ 18.055,38, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2009), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17862/2009
Processo Nº: RT 0207200-26.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se novamente a reclamada para vir receber o saldo remanescente da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado,em caso de omissão.

Notificação Nº: 17846/2009
Processo Nº: RT 0216600-64.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREBEG - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NA CEF E LEVANTAR O VALOR REFERENTE AO ALVARÁ JUDICIAL Nº 0705/2009 PARA PERMITIR O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS (RECOLHIMENTO DO SALDO REMANESCENTE)

Notificação Nº: 17834/2009
Processo Nº: RT 0205300-71.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SHENIA RAYANE DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS:'1.Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado na fls. 32. 2.A execução teve início em 22/02/2008. 3.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo. 4.Às fls. 76 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. 5.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia da exeqüente (fls. 117). 6.A exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 120. 7.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 8.Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 93.'

Notificação Nº: 17888/2009
Processo Nº: RT 0211500-94.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA:Considerando o teor da petição de fls. 465/466, na qual o reclamante informa o descumprimento da 1ªparcela do acordo,intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de dois dias, efetuar o pagamento da parcela inadimplida (vencida em 16/10/2009, no valo de R$2.076,92), sob pena da execução ser retomada, tudo conforme estipulado na ata de fls. 451/452.

Notificação Nº: 17844/2009
Processo Nº: RT 0035500-11.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento de honorários.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17864/2009
Processo Nº: RT 0038700-26.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TITO ALVES DE SENA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante dando-lhe vista da petição de fls.
935 e dos documentos com ela apresentados pela reclamada.

Notificação Nº: 17882/2009
Processo Nº: RT 0100400-03.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA:Considerando que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fls.548, efetuado pela pela executada (1ªreclamada – Teleperformance), intime-a para os fins do art. 884 da CLT.Prazo legal.

Notificação Nº: 17883/2009
Processo Nº: RT 0170100-66.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Diante das alegações contidas na petição de fls. 93/94, intime-se o reclamante para comprovar nos autos a viabilidade do pedido de reserva de crédito. O reclamante deve apresentar a certidão do inteiro teor de matrícula do imóvel para comprovar que o bem penhorado pertence ao executado neste processo e o auto de penhora,no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 4o da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 17866/2009
Processo Nº: RTOrd 0229800-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 10:12 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17867/2009
Processo Nº: RTOrd 0229800-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 10:12 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17868/2009
Processo Nº: RTOrd 0229800-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 10:12 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17869/2009
Processo Nº: RTOrd 0229800-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 10:12 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17870/2009
Processo Nº: RTOrd 0229800-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 10:12 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17872/2009
Processo Nº: RTOrd 0229800-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.(FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 10:12 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17833/2009
Processo Nº: RTOrd 0095900-54.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (UNISAÚDE) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO AO SEGURO

DESEMPREGO, BEM COMO PARA, NO MESMO PRAZO, JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO ANALÍTICO DE SUA CONTA VINCULADA.

Notificação Nº: 17876/2009
Processo Nº: RTOrd 0146200-20.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GENIVON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 11:05 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17885/2009
Processo Nº: RTSum 0146600-34.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOCIDAL SANTANA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANGELA MARIA FERNANDES
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 17874/2009
Processo Nº: RTOrd 0149000-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JANE ALVARENGA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 11:07 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17886/2009
Processo Nº: RTOrd 0173300-47.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉRICO PAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17877/2009
Processo Nº: RTSum 0179500-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HUMBERTO BARROS MONICI
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 17837/2009
Processo Nº: RTOrd 0183700-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2009, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17871/2009
Processo Nº: RTSum 0184300-44.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL DE AQUINO LOPES TERRÃO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPER CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Indefere-se o pedido do reclamante, contido na petição de fls.54, para intimar a reclamada a entregar as guias TRCT e CD, pois não constou tal cláusula no acordo de fls. 38.Ademais, constou na ata do acordo supra mencionado a sua validade para os fins de recebimento de FGTS e seguro desemprego. Intime-se a reclamada para que devolva a CTPS do reclamante, devidamente preenchida, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e multa.

Notificação Nº: 17873/2009
Processo Nº: RTSum 0185000-20.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO LINO FUMEIRO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ARRUDA E JORGE LTDA (1ª HORA TRANSLOG)
ADVOGADO....: ELCIO JOSÉ DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 16/11/2009 e incluído na do dia 26/11/2009 às 11:09 horas para audiência de encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17880/2009
Processo Nº: RTSum 0185700-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROZIENE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARCOS DA COSTA VEIGA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:A reclamante se manifesta por meio da petição de fls. 32 informando que, até o momento, a reclamada não comprovou nos autos o pagamento integral da contribuição previdenciária. Requereu, a pretexto de se evitar transtornos quando do requerimento do salário maternidade junto ao INSS, fossem tomadas as providências necessárias.Indefere-se. Apesar de ter ficado previsto no termo de acordo a obrigação da reclamada de anotar a CTPS, falece a esta Justiça Especializada competência para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em Juízo. Caberá à reclamada pagar apenas as contribuições decorrentes da condenação o que será feito ao final, depois de apurado o valor devido.Intime-se a exequente dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 17839/2009
Processo Nº: RTSum 0203600-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA KAROLINA ALVES MAIA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 08/12/2009 (feriado) e incluído na pauta do dia 27/01/2010 às 14:50 horas para para realização de audiência de instrução - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatório o comparecimento das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col TST), trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 17840/2009
Processo Nº: RTSum 0203600-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA KAROLINA ALVES MAIA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 08/12/2009 (feriado) e incluído na pauta do dia 27/01/2010 às 14:50 horas para para realização de audiência de instrução - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatório o comparecimento das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col TST), trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 17836/2009
Processo Nº: RTSum 0214700-41.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOICE SAMPAIO QUEIROZ
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ARAÚJO PÓVOA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24/11/2009, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17835/2009
Processo Nº: RTSum 0215600-24.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA JARDINS MOURÃO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/11/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17847/2009
Processo Nº: RTSum 0216600-59.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HERBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/11/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17855/2009
Processo Nº: RTSum 0216700-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/11/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17857/2009
Processo Nº: RTSum 0216800-66.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): LEÃO LUD CONSYGLYRE VIEIRA BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/11/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17850/2009
Processo Nº: RTOrd 0216900-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WINCLER CIRILO DIAS
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/11/2009, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17849/2009
Processo Nº: RTSum 0217000-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALCI SIQUEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESSENCIAL COSMETICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/11/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17861/2009
Processo Nº: RTOrd 0217100-28.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CEZAR PITALUGA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MAIS VOCE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/11/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17854/2009
Processo Nº: RTSum 0217200-80.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERICK LUAN RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/11/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17848/2009
Processo Nº: RTSum 0217300-35.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAUANA NAYARA DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/11/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17858/2009
Processo Nº: RTOrd 0217400-87.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DA CRUZ JÚNIOR
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): CENTRAL LAVAJATO + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/11/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11587/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0115000-92.2009.5.18.0006
PROCESSO: RTOrd 0115000-92.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): THARINE ALVES PEREIRA
EXECUTADO(S): ESTIMA E GARCIA LTDA. CPF/CNPJ: 06.305.980/0001-17; AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.656.304/0001-37; AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, CNPJ: 15963192/0001-09
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESTIMA E GARCIA LTDA. CPF/CNPJ: 06.305.980/0001-17; AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.656.304/0001-37; AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, CNPJ: 15963192/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.918,24, atualizado até 30/10/2009E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESTIMA E GARCIA LTDA. CPF/CNPJ: 06.305.980/0001-17; AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.656.304/0001-37; AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, CNPJ: 15963192/0001-09, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva VaraEu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11583/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0183700-23.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: WILSON SILVA DE SOUSA RECLAMADAS: DUESPLAST EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 06.938.264/0001-71) e PROFACE EMBALAGENS LTDA (CNPJ 02.160.034/0001-7) Data da audiência: 10/12/2009 às 13:50 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, pagamento das verbas descritas nos autos, expedição de ofícios, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 30.972,41 (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15893/2009
Processo Nº: RT 0022100-44.1996.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JESUS RODRIGO CORREA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. DE SERV. INFORM. LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15913/2009
Processo Nº: RT 0102300-38.1996.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CHAFIC REBEHY SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ELPENIDES ARRUDA VELOSO + 002
ADVOGADO....: FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR ELPENIDES ARRUDA VELOSO: O reclamado ELPENIDES ARRUDA VELOSO peticiona às fls. 715/724 e 734/739, com documentos, comprovando que a conta bloqueada no Banco do Brasil S/A, Ag. 3604-8, conta 10.225-3 é utilizada para movimentação dos salários ali depositados. Destarte, em face da impenhorabilidade dos salários, nos termos do artigo 649/CPC, libere-se ao reclamado ELPENIDES ARRUDA VELOSO os valores transferidos para as contas judiciais. COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO DAS CONTAS JUDICIAIS DE FLS. 741/745).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15841/2009
Processo Nº: RT 0173900-17.1999.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARMELITA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: EMILIO CARDOSO GOTTARDI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Consoante despacho de fl. 588, deveria a Credora sacar a importância de R$ 86,46. Todavia, consoante extrato juntado à fl. 596, a Credora, por meio de seus advogados, sacou a importância de R$ 390,69, nada obstante os termos, também, das intimações de fls. 589-90.
Assim, intime-se a Credora para, em cinco dias, devolver à conta judicial a importância de R$ 304,23, sob pena de bloqueio de numerário por meio do convênio BACENJUD.
Comprovado o depósito do valor recebido a maior, cumpra-se a determinação inserta no despacho de fl. 588.

Notificação Nº: 15907/2009
Processo Nº: RT 0107400-90.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ERMIVAL BORGES GALDINO FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): DJALMA SILVA + 002
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (FLS. 495).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 15908/2009
Processo Nº: RT 0112800-85.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 863-82.

Notificação Nº: 15838/2009
Processo Nº: RT 0152500-68.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELSIMAR MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/11/2009, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 15869/2009
Processo Nº: ACum 0123100-38.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamante requer, às fls. 3247/3265, a liberação dos valores considerados incontroversos. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÂO) propôs Ação Civil Pública, sob o nº 00803-2009-007-18-00-7, pleiteando a antecipação da tutela inaudita altera pars para suspensão, até o trânsito em julgado da sentença que for proferida, dos efeitos dos atos constitutivos e de todas as atividades do requerido, SINDTRAL-GO SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. JOSÉ JACKSON FERREIRA); expedição de ofícios às Varas do Trabalho de Goiânia para que os valores devidos ao requerido, decorrentes de execuções em ações judiciais, sejam depositados em juízo; expedição de ofícios ao 2ª Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia e ao Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Relações do Trabalho para que suspendam os registros do Sindicato nesses órgãos, até nova ordem; publicação da liminar no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no Estado de Goiás para que todos tomem conhecimento de seu inteiro teor; imposição de multa diária de R$10.000,00 (dez mil reais), em favor do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador – em caso de descumprimento da ordem judicial; utilização dos meios coercitivos necessários, previstos no § 5º, do art. 461, do CPC; sucessivamente, caso não seja acolhido o primeiro item, a imediata destituição da diretoria do SINDTRAL e a declaração de nulidade de todos os atos praticados pelos diretores, a partir da propositura desta demanda; a nomeação de um administrador provisório para responder interinamente pelo ativo e pelo passivo do sindicato e, ainda, promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, nova eleição para os cargos de diretoria do SINDTRAL. Embora o pedido de antecipação da tutela inaudita altera pars tenha sido indeferido, entendo ser razoável aguardar-se a decisão final a ser proferida no referido processo para só então liberar, ou não, qualquer numerário ao reclamante, até porque na referida ação questiona-se a legitimidade do sindicato autor. Transcorrido o prazo para manifestação acerca do Agravo de Petição interposto pela reclamada às fls. 3238/3243, subam os autos ao Juízo ad quem para apreciação do mesmo.

Notificação Nº: 15844/2009
Processo Nº: RT 0011700-82.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIETA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nada obstante a interposição de AIRR pela Reclamada, verifica-se que o cálculo de liquidação apurou um montante inferior a quarenta salários mínimos. Assim, com fulcro no art. 475-O, do CPC, determina-se o prosseguimento dos atos executórios. Homologo o cálculo de liquidação juntado às fls. 540-6, fixando o crédito exequendo em R$ 8.662,07, sem prejuízo de atualizações futuras, inclusão de custas de execução, tudo na forma da lei. Cite-se a Devedora, via correio, para, no prazo legal, providenciar o depósito do crédito exequendo, no importe de R$ 7.641,12, já com a dedução do depósito recursal (fl. 527), sob pena de bloqueio de numerário por meio do convênio BACENJUD.

Notificação Nº: 15871/2009
Processo Nº: RT 0099400-96.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Intime-se o Credor para informar se tem interesse na adjudicação prévia dos bens penhorados ou, se for o caso, remoção.

Notificação Nº: 15909/2009
Processo Nº: RT 0163800-22.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BATISTA GALVÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO (DEPOSITO RECURSAL), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.393.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15888/2009
Processo Nº: RT 0007000-29.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Sendo negativas as diligências, dê-se vista ao exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar acerca do interesse em adjudicar o bem penhorado à fl. 92 e reavaliado à fl. 120.
Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 15864/2009
Processo Nº: RT 0029300-82.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALTIERES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a análise do extrato de fls. 512 e a fim de se evitar futuras alegações, intime-se o reclamante para que se manifeste acerca da correta parcela inadimplida, se outubro ou novembro. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15912/2009
Processo Nº: RT 0041800-83.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HENRIQUE NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.401 (R$1.606,01), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15846/2009
Processo Nº: RT 0058000-68.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDINO SOUZA FILHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: àS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e seus advogados.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/11/2009, ÀS 10:40 HORAS.

Notificação Nº: 15847/2009
Processo Nº: RT 0058000-68.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDINO SOUZA FILHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: REGINA BRAZ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e seus advogados.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/11/2009, ÀS 10:40 HORAS.

Notificação Nº: 15855/2009
Processo Nº: AINDAT 0077000-54.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ROBSON BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: KENIA DORNELES
RÉU(RÉ).: CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No acordo homologado as partes convencionaram que as parcelas do acordo seriam pagas através de guias de depósito judicial, na CAIXA. Entretanto, faculta-se o depósito das parcelas diretamente na conta bancária do reclamante, conforme requerido à fl. 434, caso haja concordância da reclamada. Nesse caso, decorridos 05 dias da data avençada para depósito de cada parcela sem manifestação do reclamante, presume-se o regular cumprimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15879/2009
Processo Nº: RT 0092100-49.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO JORDÃO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO CONSOANTE EXTRATO DE FL. 385.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15897/2009
Processo Nº: ACCS 0100500-52.2008.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): MÁRCIO MOTOKAZU TSUHAKO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15898/2009
Processo Nº: RT 0135400-61.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ MEIRE ALICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 350/351 e 357/358 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: FL.350/351: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE),nos termos da fundamentação supra, apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Nada mais. FL.357/358: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, nos termos da fundamentação supra, apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15891/2009
Processo Nº: RT 0138300-17.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À TRANSPEV: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 505/507, fixando-se o valor da execução em R$21.076,04, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a) TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 00.370.147/0028-93), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15918/2009
Processo Nº: RT 0149700-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIAS E VARGAS LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA DOURADA) + 003
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro a adjudicação dos bens penhorados às fls. 155 pelo valor da avaliação (R$4.655,00), conforme requerido às fls. 199.
Expeça-se o auto de adjudicação.
Intimem-se as partes, sendo o(a) credor(a), inclusive, para vir assinar o respectivo auto.
OBS.: O AUTO DE ADJUDICAÇÃO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DA VARA, DEVIDAMENTE CONFECCIONADO.

Notificação Nº: 15854/2009
Processo Nº: RT 0159000-14.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA TAVARES LOPES
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUDILEX APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

ADVOGADO....: MAIRA BOTELHO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15862/2009
Processo Nº: RT 0166900-48.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR MOREIRA DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 696/700 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO dos Reclamados e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pelo Reclamante e pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Homologo a conta já retificada às fls. 680/694, fixando o valor da execução em R$137.300,75 (cálculo atualizado – fls. 674/679), já deduzidos os valores levantados pelo reclamante e recolhidos a título de imposto de renda. Intime-se as partes e encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Nada mais.

Notificação Nº: 15914/2009
Processo Nº: RTOrd 0197200-90.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao credor o saldo da conta de fls. 98, deduzindo-se junto ao crédito exeqüendo. O credor deverá ser intimado ao recebimento, bem como para fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 05 dias.
No silêncio, mantenha-se suspenso o curso da execução até 14/09/2010, consoante o r. despacho de fl. 84.
OBS.: A GUIA PARA LEVANTAMENTO DE CRÉDITO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DA VARA, DEVIDAMENTE CONFECCIONADA.

Notificação Nº: 15896/2009
Processo Nº: RTOrd 0208300-42.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DORACY PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): BEATRIZ MOREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 139/144, fixando-se o valor da execução em R$22.757,55, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 837.714.841-20), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15867/2009
Processo Nº: RTSum 0228600-25.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAMAHYANA ESTIMA BARRETO
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAIO ALVES PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA: Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar depósito do valor remanescente ainda devido (R$309,49), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 15915/2009
Processo Nº: RTOrd 0028900-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PAULA SIVESTRE DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 271/272 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELOS RÉUS, ACOLHENDO A IMPUGNAÇÃO DO EMBARGANTE WHIRLPOOL S/A TÃO SOMENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E EM PARTE A IMPUGNAÇÃO DO RÉU GPAT S/A PROPAGANDA E PUPLICIDADE, EMPRESTANDO EFEITO MODIFICATIVO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA AOS RÉUS A INTEGRAÇÃO DA PARCELA DE ALIMENTAÇÃO, POR CONSIDERÁ-LA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.

Notificação Nº: 15916/2009
Processo Nº: RTOrd 0028900-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PAULA SIVESTRE DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): WHIRPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 271/272 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELOS RÉUS, ACOLHENDO A IMPUGNAÇÃO DO EMBARGANTE WHIRLPOOL S/A TÃO SOMENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E EM PARTE A IMPUGNAÇÃO DO RÉU GPAT S/A PROPAGANDA E PUPLICIDADE, EMPRESTANDO EFEITO MODIFICATIVO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO IMPOSTA AOS RÉUS A INTEGRAÇÃO DA PARCELA DE ALIMENTAÇÃO, POR CONSIDERÁ-LA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.

Notificação Nº: 15863/2009
Processo Nº: RTOrd 0046600-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALVES GOMES
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STAR BLUE TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15900/2009
Processo Nº: RTSum 0074300-71.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSOMAR GONÇALVES DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): EDIFRAN SOUSA ALVES (CASA DE CARNE BOI GORDO)
ADVOGADO....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: EM RAZÃO DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO PROMOVIDA PELO CNJ, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 11/12/2009, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 15910/2009
Processo Nº: RTSum 0087500-48.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 205, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15851/2009
Processo Nº: RTOrd 0097200-48.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOUGLAS BATISTA GOMES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): LUZ ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Determino que as reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (hum mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Feito o depósito, autoriza-se a liberação de R$750,00 ao(à) perito(a), para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo ser intimado(a) para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada. Ressalte-se que caso o(a) reclamante seja beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsadas à parte reclamada.

Notificação Nº: 15852/2009
Processo Nº: RTOrd 0097200-48.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOUGLAS BATISTA GOMES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Determino que as reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (hum mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Feito o depósito, autoriza-se a

liberação de R$750,00 ao(à) perito(a), para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo ser intimado(a) para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada. Ressalte-se que caso o(a) reclamante seja beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsadas à parte reclamada.

Notificação Nº: 15886/2009
Processo Nº: RTOrd 0102800-50.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE (FLS.328/339). COMO O PRAZO É COMUM, NÃO HAVERÁ QUE SE FALAR EM CARGA DOS AUTOS DO PROCESSO, AINDA QUE RÁPIDA, SALVO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 15882/2009
Processo Nº: RTOrd 0103000-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VILANOVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08(OITO) DIAS, OFERECEREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE (FLS. 386/397). COMO O PRAZO É COMUM, NÃO HAVERÁ QUE SE FALAR EM CARGA DOS AUTOS DO PROCESSO, AINDA QUE RÁPIDA, SALVO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 15917/2009
Processo Nº: RTSum 0116800-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDER OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SAGRADA FAMILIA LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 67.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15853/2009
Processo Nº: RTSum 0119200-42.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CLEUSNANE E SIZEMAR LTDA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante, por 05 dias, da petição de fl. 74, na qual a reclamada justifica o atraso no pagamento da última parcela do acordo em virtude da greve dos bancários e requer a extinção da execução. Ressalta-se que o silêncio do autor presumirá sua concordância tácita.

Notificação Nº: 15906/2009
Processo Nº: RTOrd 0120200-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSENI ALVES SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Expeça-se guia para o(a) Credor(a) levantar o depósito judicial identificado à fl. 58, observado o limite líqüido e certo de R$1.271,63 (cálculo de fls. 42). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas, zerando o saldo da conta judicial. Fica liberada a penhora de fl. 51. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA.

Notificação Nº: 15911/2009
Processo Nº: RTSum 0128400-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 91, observado o limite líquido e certo de R$ 2.171,29 (cálculo de fl. 76). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 15874/2009
Processo Nº: RTOrd 0131600-88.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: THELCIA DE MOURA CORREA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: ALLAN PATRICK NUNES COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 265/266 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Saulo Gonçalves Rios em face de Condomínio do Residencial Negrão de Lima e João Nunes da Silva, absolvendo os reclamados, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R$ 765,67, apuradas sobre o valor atribuído à causa, a cargo do reclamante, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15875/2009
Processo Nº: RTOrd 0131600-88.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: THELCIA DE MOURA CORREA
RECLAMADO(A): JOÃO NUNES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ALLAN PATRICK NUNES COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 265/266 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Saulo Gonçalves Rios em face de Condomínio do Residencial Negrão de Lima e João Nunes da Silva, absolvendo os reclamados, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R$ 765,67, apuradas sobre o valor atribuído à causa, a cargo do reclamante, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15870/2009
Processo Nº: RTOrd 0133300-02.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as reclamantes para que juntem aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos de suas contas vinculadas, conforme requerido pelo Setor de Cálculos. A análise da petição de fls. 473/481, dar-se-á oportunamente.

Notificação Nº: 15857/2009
Processo Nº: RTSum 0133800-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO RAPOSO MENDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): STAMPCOR SERVIÇO DE ESTAMPARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 60-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por STAMPCOR SERVIÇO DE ESTAMPARIA E COMÉRCIO LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$111,09) utilizando-se do valor depositado à fl. 57, liberando-se o saldo remanescente à sócia ELOÁ MORAIRA RAHABANI. Com a devolução da guia GPS devidamente recolhida, arquivem-se os autos. Nada mais.

Notificação Nº: 15866/2009
Processo Nº: RTOrd 0137400-97.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SEVERINO ZACARIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 399/401 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 21/07/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Maria Aparecida Severino Zacarias em face de JBS S.A., condenando a reclamada a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação

que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais e diferenças de aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS + 40%, decorrentes da equiparação; adicional de insalubridade;
diferenças de férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS, + 40%, decorrentes da integração do adicional de insalubridade à base de cálculo de tais parcelas; horas decorrentes do intervalo para recuperação térmica e reflexos. Deverá a reclamada retificar a CTPS da autora, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, fazendo constar a função de refiladora a partir de 01/01/2009, com o salário correspondente, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$500,00) e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Fixo honorários periciais no valor de R$ 800,00, a cargo da reclamada, parte sucumbente na pretensão objeto da perícia (art.790-B, da CLT). Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3 e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 300,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 15.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15902/2009
Processo Nº: RTSum 0147600-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WOUZZY SOARES DA CUNHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CRIATIVA SERIGRAFIA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O VALOR REFERENTE À 2ª PARCELA DO ACORDO, DEPOSITADO À FL.38.

Notificação Nº: 15858/2009
Processo Nº: RTSum 0148700-56.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANDRO MALHEIROS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 36, fixando em R$525,23 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 889.333.341-49, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15836/2009
Processo Nº: RTOrd 0148900-63.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: PARA TOMAR CONHECIMENTO DO LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES AGENDADOS PELA RECLAMADA, QUAIS SEJAM:
1- ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO E PUNHO ESQUERDO, MARCADO PARA O DIA 18/11/2009, ÀS 11:00 HORAS, PARA SER REALIZADO NA MULTIMED RADIODIAGNÓSTICO, NO ENDEREÇO SITO À AV. ARAGUAIA Nº 869, PRÓXIMO À AVENIDA PARANAÍBA, CENTRO, GOIÂNIA/GO;
2- ELETRONEUROMIOGRAFIA DO M.S.E., MARCADO PARA O DIA 18/11/2009, ÀS 15:00 HORAS, PARA SER REALIZADO NA CLÍNICA MULTIMED, NO ENDEREÇO SITO À RUA 03 Nº1035, SETOR OESTE, (ACIMA DA PRAÇA TAMANDARÉ EM FRENTE A CHURRASCARIA DO WALMOR), GOIÂNIA/GO.
FICA AINDA INTIMADA A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS DURANTE O EXAME PERICIAL PELA PERITA DO JUÍZO, NOS TERMOS DA DECISAO DE FL.293.

Notificação Nº: 15843/2009
Processo Nº: RTOrd 0155200-41.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO CÂNDIDO MOREIRA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Uma vez que a petição do autor, de fls. 72-6 fora juntada somente após a prolação de sentença, fica prejudicada a sua apreciação. Entretanto, determina-se a manutenção do documento de fl. 76 nos autos, para fins de eventual apreciação em caso de recurso ordinário. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15878/2009
Processo Nº: RTOrd 0166700-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ROCHA MILANI
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 423/426 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, acolho a preliminar arguida, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, no tocante à alegação de atraso no acerto rescisório, com fulcro nos arts. 295, I e 267, I, do CPC; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 01/09/2004, extinguindo, no tocante às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Rodrigo Rocha Milani em face de Atento Brasil S.A., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais, de 13º salário (2004) e de FGTS + 40%, decorrentes da aplicação do piso da categoria; diferenças de tíquete alimentação; assiduidade; intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, com adicional de 100%; diferença de adicional sobre as horas extras pagas, considerando que as CCT's previam o adicional de 100%; anuênio; multa prevista nas convenções (uma por instrumento); diferenças salariais e diferenças de aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, decorrentes da equiparação salarial; diferenças de seguro-desemprego. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40%, diferenças de tíquete-alimentação, diferenças de seguro-desemprego e multas das CCT´s. Custas no importe de R$ 400,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15887/2009
Processo Nº: RTOrd 0169700-15.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes. Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/01/2010, ÀS 15:30 HORAS.

Notificação Nº: 15865/2009
Processo Nº: RTSum 0173500-51.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LISMARCIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): G.R. GOMES LUMINOSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 15880/2009
Processo Nº: RTSum 0180200-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GEUMA SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO JOÃO XXIII LTDA.
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTOS ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): EM VIRTUDE DO TÉRMINO DA GREVE DA CAIXA, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CHAVE DE CONECTIVIDADE. CASO JÁ TENHA ENTREGUE AO RECLAMANTE, DEVERÁ INFORMAR NOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 15868/2009
Processo Nº: RTOrd 0193700-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSARITA DE CARVALHO BUENO FERREIRA
ADVOGADO....: ANGÉLICA BERQUÓ CAMÊLO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de remarcação da audiência inicial para sexta-feira, no turno da tarde, vez que não há pauta para este período, não havendo como adequar cada situação ao interesse exclusivo das partes. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 15872/2009
Processo Nº: RTOrd 0194200-48.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EGMAR PAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ART FESTAS LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando a impugnação apresentada pelo reclamante, intime-se a reclamada para juntar aos autos, até a data da próxima audiência, os originais dos vales de fls. 116.

Notificação Nº: 15860/2009
Processo Nº: RTSum 0195300-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 16, fixando em R$159,09 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 002.944.541-87, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12606/2009
PROCESSO: RTOrd 0127900-07.2009.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): PAULA NUNES RIBEIRO
EXECUTADO(S): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$196,88, atualizado até 30/11/2009, nos termos do despacho de fl. 74, dos autos: "Cite-se o(a) 1ª Executada por edital para providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado". E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), G 20 TELEATENDIMENTO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12611/2009
PROCESSO: RTOrd 0203900-48.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: PEDRO ALESSANDRO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): S.GYN INFORMÁTICA LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, julgo, PROCEDENTE o pedido formulado por PEDRO ALESSANDRO MARQUES SILVA em face da empresa S.GYN INFORMÁTICA LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, expeça Alvará Judicial para levantamento dos valores depositados na conta vinculada do obreiro e expedição de certidão narrativa, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$18,60, calculadas sobre R$930,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à SRT/MTE. Encerrou-se às 14h17min. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de S.GYN INFORMÁTICA LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº12570/2009
PROCESSO: RTOrd 0216200-42.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: OLIMPIO SOARES SANTOS
RECLAMADO(A): MORADIA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 03/12/2009 às 08:15 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$*. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MORADIA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16025/2009
Processo Nº: RT 0058900-63.1999.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R.R.R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 005
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R$1.059,49 - EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16015/2009
Processo Nº: RT 0164700-46.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) de fls.1042 e 1044.

Notificação Nº: 16052/2009
Processo Nº: RT 0179000-08.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado do AIRR, convolo em definitiva a execução provisória processada nos presentes autos. Homologo os cálculos atualizados constantes de fls. 741/746, fixando a execução no valor de R$153.622,58. Considerando que a execução

encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 456, 539 e 575, intime-se a executada. Prazo e fins legais. (...)'.

Notificação Nº: 16021/2009
Processo Nº: RT 0144700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos para, em dez dias, requerer o que entender de seu interesse, fornecendo meios aptos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16019/2009
Processo Nº: RT 0171600-69.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vista da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 663 e 663-v, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16020/2009
Processo Nº: RT 0171600-69.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vista da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 663 e 663-v, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16059/2009
Processo Nº: RT 0108400-54.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BORGES DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA BORGES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO ROSA NEVES - GABRY CRIAÇÕES E CONFECÇÃO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11527/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16002/2009
Processo Nº: RT 0074000-77.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DE MELO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: De ordem, reitero a notificação nº 15426/2009, a qual intima Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 16035/2009
Processo Nº: RT 0080600-17.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JOSÉ SAVICKI
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 285/287, bem como das declarações mencionadas na certidão de fls. 288, na Secretaria desta Vara, a fim de requerer o que entender de seu interesse, no prazo de trinta dias, conforme determinado às fls. fls. 278.

Notificação Nº: 16045/2009
Processo Nº: RT 0145200-47.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R$3.948,16, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16008/2009
Processo Nº: RT 0174300-47.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RIVONILSON ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 455. Prazo legal.

Notificação Nº: 16049/2009
Processo Nº: RT 0024400-53.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WERIK ALVES MORAIS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/12/2009, às ,08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 18/12/2009, às 09:10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16048/2009
Processo Nº: ConPag 0050900-59.2008.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA
CONSIGNADO(A): OFÉLIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE/CONSIGNANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16050/2009
Processo Nº: RT 0078300-48.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARCANJO SOARES
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 11482/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16051/2009
Processo Nº: RT 0086800-06.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTANA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III – CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. e, no mérito, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16058/2009
Processo Nº: RT 0094500-33.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do cálculo de fls. 702/723. Prazo legal.

Notificação Nº: 16038/2009
Processo Nº: RT 0174400-65.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON GOMES GONTIJO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNMCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R$728,20, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16017/2009
Processo Nº: RT 0174600-72.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA CRISTINA ARAÚJO MORAIS
ADVOGADO....: BEATRICE LUÍZA DE MATOS
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 8/1, no importe de R$586,62, atualizada até 30/11/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16054/2009
Processo Nº: RTOrd 0196400-59.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JACI RODRIGUES BELTRÃO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16018/2009
Processo Nº: RTOrd 0220400-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 182 e 184.

Notificação Nº: 16012/2009
Processo Nº: RTOrd 0222100-37.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DE BASTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R$780,69, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16044/2009
Processo Nº: RTOrd 0015500-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAYANNY OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BONO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA QUANTIA DE R$1.101,27, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16000/2009
Processo Nº: RTOrd 0034000-64.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBELMAR RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.472/484 (491/504). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16007/2009
Processo Nº: RTSum 0035400-16.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HOSANA NASCIMENTO DE PAULA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO LABIBE + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Tomar ciência de que foi efetuada a penhora da importância de R$438,31, em conta de sua titularidade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16057/2009
Processo Nº: RTOrd 0043500-57.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA COSTA FREIRE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 257 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Tendo em vista que ficou, expressamente, consignado na Ata de Audiência de fls. 73/76, a autorização da Sra. ELIGIMAR AUXILIADORA BORGES REZENDE, para quebra de seu sigilo telefônico, defiro as partes, o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamada, dos documentos colacionados em CD-ROM pela operadora TIM, mediante certidão nos autos.
Goiânia, 16 de novembro de 2009, segunda-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16041/2009
Processo Nº: RTSum 0057500-62.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: CARLA ANDRÉA ANTUNES CINTRA
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/12/2009, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 18/12/2009, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16034/2009
Processo Nº: RTSum 0057700-69.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JORDÃO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 74 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Suspenda-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.
Antes, porém, intime-se o exeqüente.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16010/2009
Processo Nº: RTSum 0073400-85.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIO MORAIS FREITAS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16026/2009
Processo Nº: RTSum 0076600-03.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FONTES RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/12/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 18/12/2009 às 09:00 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 16027/2009
Processo Nº: RTSum 0076600-03.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FONTES RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/12/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 18/12/2009 às 09:00 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 16046/2009
Processo Nº: RTOrd 0081700-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ENEYDA BERQUÓ CURADO LABIRITTAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'III. DISPOSITIVO. ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade Passiva do segundo reclamado e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar DELTA CONSTRUÇÕES S.A. a pagar a SILVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES o valor equivalente a seus salários desde o ajuizamento da reclamatória, até a data de sua reintegração, ou seja, o equivalente a dois dias em abril de 2009, e integral de maio e junho do mesmo ano, deduzido o valor líquido pago a ele a título de verbas rescisórias consignadas no TRCT (fls. 40). Deve ainda a reclamada retificar a CTPS do reclamante, cancelando a anotação de dispensa ali efetuada na data de 1º.9.2008, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado desta sentença. Pelo adimplemento dos pedidos deferidos ao reclamante responde subsidiariamente o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Liquidação por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, e arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Expeça a Secretaria da Vara os ofícios referidos no fim do item 2 da fundamentação. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas para esse fim, no importe de R$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16047/2009
Processo Nº: RTOrd 0081700-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'III. DISPOSITIVO. ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade Passiva do segundo reclamado e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar DELTA CONSTRUÇÕES S.A. a pagar a SILVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES o valor equivalente a seus salários desde o ajuizamento da reclamatória, até a data de sua reintegração, ou seja, o equivalente a dois dias em abril de 2009, e integral de maio e junho do mesmo ano, deduzido o valor líquido pago a ele a título de verbas rescisórias consignadas no TRCT (fls. 40). Deve ainda a reclamada retificar a CTPS do reclamante, cancelando a anotação de dispensa ali efetuada na data de 1º.9.2008, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado desta sentença. Pelo adimplemento dos pedidos deferidos ao reclamante responde subsidiariamente o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Liquidação por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, e arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Expeça a Secretaria da Vara os ofícios referidos no fim do item 2 da fundamentação. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas para esse fim, no importe de R$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16006/2009
Processo Nº: RTOrd 0092700-33.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Depositar o valor remanescente de R$180,98 (para garantia do juízo), em cinco dias, nos termos do 3º § do r. despacho de fls. 149.

Notificação Nº: 16033/2009
Processo Nº: RTSum 0093500-61.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HELMAR MAGALHAES DOS SANTOS(LOC MAQ)
ADVOGADO....: PEDRO GOMES NETTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 72 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Suspenda-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.
Antes, porém, intime-se o exeqüente.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16009/2009
Processo Nº: RTOrd 0097300-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 158, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo legal, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 16003/2009
Processo Nº: RTOrd 0107300-59.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIETH ALVES SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIVERSAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 113, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias, manifestando-se de forma conclusiva ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16053/2009
Processo Nº: RTOrd 0115000-86.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição protocolizada sob o nº 09517-1/2, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br. Prazo legal.

Notificação Nº: 16056/2009
Processo Nº: RTOrd 0175500-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELIS BONFIM BARREIRA MACEDO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante às fls. 311/315. Prazo legal.

Notificação Nº: 16043/2009
Processo Nº: RTOrd 0182100-58.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARONITA BATISTA DE SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): RINARA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'(...)' III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela autora Maronita Batista de Santana de Souza em face da reclamada Rinara Confecções e Comércio de Roupas Ltda., DECIDO, conceder à autora os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais formulado na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela autora, no importe de R$1.133,44, calculadas sobre R$ 56.672,00, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), das quais fica isenta, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. P.R.I. Goiânia-GO, 12 de novembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16005/2009
Processo Nº: RTSum 0183600-62.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON DOS REIS SIMÕES

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 43, no importe de R$490,96, atualizada até 30/11/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16055/2009
Processo Nº: RTOrd 0186000-49.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AURISÔNIA ANTÔNIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição protocolizada sob o nº 256652/2009, a fim de que requeira o que for de direito, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16023/2009
Processo Nº: RTSum 0189900-40.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA E GAFISA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de indenização proposta pelo reclamante Vanderlei dos Santos Souza em face das reclamadas Apla Engenharia Ltda. e Gafisa S.A., DECIDO acolher a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo sem resolução do mérito, conforme art. 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11516/2009
PROCESSO: RT 0024400-53.2008.5.18.0008
RECLAMANTE: WERIK ALVES MORAIS
EXEQÜENTE: WERIK ALVES MORAIS
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Data da Praça 10/12/2009 às 08:10 horas
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:10 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 230.000,00 (duzentos trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 175/176, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONARIOS Nº 610 ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) lote de nº 18, da Quadra 25, sito à Rua dos Ferroviários, no Setor Esplanda dos Anicuns- Goiânia- GO, com área de 360 m² sendo 12m de frente para a Rua dos Ferroviários, 12m de fundo com a Estrada de Ferro, 30m pelo lado direito com o lote 19; e 30m pelo lado esquerdo com o lote 17, encontrando-se edificado: 01 (um) barracão de 03 (três) cômodos mais banheiro, com varanda; 01 (um) poço artesiano e outros 3 (três)mini-poços artesianos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11515/2009
PROCESSO: RTSum 0057500-62.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: GEOVANE CARVALHO SILVA
EXEQÜENTE: GEOVANE CARVALHO SILVA
EXECUTADO: GRUPO ATTO CONDOMINIAL
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 10/12/2009 às 08:05 horas
Data do Leilão 18/12/2009 às 09:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 320,00 (trezentos vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 61, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-49 Nº 771 SETOR BUENO CEP 74.210-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) impressora HP, Laserjet 1018, em bom estado de uso e conservação
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17524/2009
Processo Nº: RT 0121400-70.1996.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada/exequente:
Indefiro o pedido de intimação da União Federal, visto que a responsabilidade pelo recolhimento integral do imposto de renda devido é da reclamada.
Indefiro, ainda, o envio dos autos ao arquivo provisório, eis que este feito já esteve suspenso por mais de um ano, conforme se infere do despacho de fl. 986. intime-se o exequente Expresso São Luiz Ltda, para receber a certidão de crédito.
Oficie-se à Receita Federal, informando acerca do não recolhimento integral do valor apurado a título de imposto de renda.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17505/2009
Processo Nº: RT 0138800-53.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001

ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Proceda a Secretaria aos recolhimentos fiscais e custas.
Deixa-se, por ora, de satisfazer as reservas de créditos solicitadas.
Recebo a petição de fls. 1348/1361 como Agravo de Petição.
Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoarem o Agravo de Petição, no prazo legal.
Após, e presentes os pressupostos de admissibilidade, REMETA-SE o Agravo de Petição interposto, pelo arrematante, às fls. 1348/1361 ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 17506/2009
Processo Nº: RT 0138800-53.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRIAM JAQUELINE ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Proceda a Secretaria aos recolhimentos fiscais e custas.
Deixa-se, por ora, de satisfazer as reservas de créditos solicitadas.
Recebo a petição de fls. 1348/1361 como Agravo de Petição.
Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoarem o Agravo de Petição, no prazo legal.
Após, e presentes os pressupostos de admissibilidade, REMETA-SE o Agravo de Petição interposto, pelo arrematante, às fls. 1348/1361 ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 17534/2009
Processo Nº: RT 0020800-89.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ORTIZ PARÁ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17483/2009
Processo Nº: RT 0154100-16.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): NEVIO JOSÉ RICHETTI (ADEGA E BAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17515/2009
Processo Nº: RT 0010100-83.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Indefere-se o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da executada ACM ENGENHARIA LTDA (Sucessora de Centrais Eletromecânica) para inclusão no pólo passivo dos sócios indicados às fls. 423/424, uma vez que referidos sócios já estão inclusos no pólo passivo desta execução.
Saliente-se, a título de esclarecimento, que foram realizadas consultas junto ao BACEN e RENAJUD, sem obtenção de êxito.
INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 17482/2009
Processo Nº: RT 0014300-36.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17511/2009
Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ).: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Defere-se a prorrogação do prazo para entrega do laudo pericial, conforme requerido pelo perito.

Notificação Nº: 17512/2009
Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ).: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Defere-se a prorrogação do prazo para entrega do laudo pericial, conforme requerido pelo perito.

Notificação Nº: 17513/2009
Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ).: IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO: ALEXANDER NÉDIO POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Defere-se a prorrogação do prazo para entrega do laudo pericial, conforme requerido pelo perito.

OUTRO : POLLYANA BRANDÃO
Notificação Nº: 17523/2009
Processo Nº: ExCCP 0071000-32.2008.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: SUELI LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): BURGUESINHO S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Dra. Pollyana Brandão:
Inexiste crédito a ser repassado à requerente, uma vez que esta recebeu o que lhe era devido.
Retornem os autos ao arquivo.
Intime-se a subscritora da petição de fl. 119.

Notificação Nº: 17525/2009
Processo Nº: RT 0123500-75.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAQUISSANDRO GLEIK PIRES
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): MOYA E QUEIROZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME (MOYA E SOUZA COSMÉTICOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17526/2009
Processo Nº: AINDAT 0138600-70.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: JAIRO LÚCIO TREZZI
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO: CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

OUTRO : MAIONETTI SARAIVA SANTOS - NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, DR. VADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
Notificação Nº: 17530/2009
Processo Nº: RT 0166900-42.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARRETO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Sr. Maionetti Saraiva Santos na Pessoa de seu Procurador, Dr. Vladimir Vieira Di Coimbra:
Nego seguimento ao agravo de petição interposto, por inadequado.
As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT.
Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista, Editora LTR, pág. 410:
Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução.
Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito, já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa.

Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC.
Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório.
Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial, nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias.
Nesse sentido:
AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT- 3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89).
AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças,definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias. (TRT- 3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel . Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97).
Outrossim, é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST,verbis:
Nº 214 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE - Nova redação - Res. 127/2005, DJ 16.03.2005.
Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipótese de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT.
Intime-se.

Notificação Nº: 17486/2009
Processo Nº: RTSum 0006700-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente para informar, no prazo de 05 dias, se tem interesse em receber os bens arrematados, sob pena de se entender que os tenha recebido diretamente da executada.

Notificação Nº: 17496/2009
Processo Nº: RTOrd 0010800-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para comprovar o valor recebido por meio do alvará nº 8079/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17492/2009
Processo Nº: RTSum 0017400-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que cabe a ele diligenciar e indicar bens passíveis de penhora, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 17532/2009
Processo Nº: RTSum 0058000-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): APARECIDA PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17504/2009
Processo Nº: RTSum 0074000-06.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA CELIA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 616/617. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17495/2009
Processo Nº: ExProvAS 0082801-08.2009.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: TÚLIO MORBECK DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
EXECUTADO(A): AERO SETE AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
A execução está garantida pelo depósito recursal de fl. 145, bem como peos depósitos de fls. 152/153 e 157.
Tendo em vista que a execução é provisória e se refere à totalidade das verbas constantes no título executivo, aguarde-se o trânsito em julgado do Recurso Ordinário interposto.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 17490/2009
Processo Nº: RTOrd 0084200-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a reclamante para tomar ciência da petição da Sra. Perita informando que a obreira não compareceu para realização da perícia, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias, sob pena de se entender que tenha desistido da realização do exame.
Intime-se a reclamada da não realização da perícia.

Notificação Nº: 17491/2009
Processo Nº: RTOrd 0084200-72.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO MENDES AVELAR
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a reclamante para tomar ciência da petição da Sra. Perita informando que a obreira não compareceu para realização da perícia, devendo manifestar-se no prazo de 05 dias, sob pena de se entender que tenha desistido da realização do exame.
Intime-se a reclamada da não realização da perícia.

Notificação Nº: 17533/2009
Processo Nº: RTSum 0134300-31.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA GOMES
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): JUCICLÉIA SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17516/2009
Processo Nº: ET 0160400-23.2009.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE..: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
EMBARGADO(A): AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À embargante:
Considerando que os autos da RT-00650-2007-009-18-009, foi remetida ao Juízo Auxiliar de Execução;
Considerando o convênio firmado entre a UNIGRAF e esta Corte, bem como o que determina o art. 6º do Provimento Geral Consolidado desta Corte, REMETAM-SE os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 17493/2009
Processo Nº: RTOrd 0177900-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELIO VERAS BANDEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a petição de homologação de acordo(fls. 148/149), antecipa-se a audiência.
Incluam-se os autos em pauta.
INTIMEM-SE as partes salientando ser necessária a presença do reclamante, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art. 844 da CLT.
Ante a petição de acordo, torna-se sem efeito a designação de realização da perícia determinada na ata de fls. 40.
Dê-se ciência ao Sr. Perito indicado à fl. 40.

Notificação Nº: 17508/2009
Processo Nº: RTOrd 0177900-05.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: WELIO VERAS BANDEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 04/12/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 17497/2009
Processo Nº: RTOrd 0178800-85.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DACLES ARARUNA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Indefere-se a oitiva da testemunha arrolada à fl. 159, em razão da preclusão, uma vez que não foi observado o prazo de 24 horas concedido para sua apresentação (ata de audiência de fls. 88/89).
Ademais, a testemunha a ser ouvida por carta precatória seria o Sr. Jean, conforme informado à fl. 89, e não a arrolada à fl. 159.
Incluam-se os autos na pauta.
Após, intimem-se as partes e as testemunhas referidas na fl. 152.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 09/02/2010, ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 17507/2009
Processo Nº: RTSum 0191100-79.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JACY VALADÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tendo em vista que a reclamante não informou o endereço da reclamada, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - no sentido de que cabe ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 19.11.09, às 13:20 horas.
Custas, no importe de R$ 212,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 1.725,12, pela reclamante, isenta.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a petição inicial, exceto os de representação.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 17519/2009
Processo Nº: RTOrd 0202500-90.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLAVIA DOMINGUES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Ante o não atendimento ao despacho de fl. 52, no qual foi concedido prazo ao autor para regularização de sua representação processual, extingo sem resolução do mérito o processo, com fulcro nos artigos 267, IV e 37, parágrafo único, ambos do CPC.
Retire-se o processo de pauta.
Custas no importe de R$714,61, calculadas sobre R$35.750,68, pela reclamante, isenta.
Intime-se.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 17517/2009
Processo Nº: RTOrd 0203300-21.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BORGES MACHADO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante o não atendimento ao despacho de fl. 50, no qual foi concedido prazo ao autor para regularização de sua representação processual,extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 37, parágrafo único e art. 267, IV, do CPC.
Retire-se o processo de pauta.
Custas no importe de R$620,07, calculadas sobre R$31.003,64, pelo reclamante, isento.
Intime-se.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 17518/2009
Processo Nº: RTOrd 0203800-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONIVAN MARTINS LEAL
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante o não atendimento ao despacho de fl. 49, no qual foi concedido prazo ao autor para regularização de sua representação processual, extingo sem resolução do mérito o processo, com fulcro nos artigos 267, IV e 37, parágrafo único, ambos do CPC.
Retire-se o processo de pauta.
Custas no importe de R$615,06, calculadas sobre R$30.752,98, pelo reclamante, isento.
Intime-se.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 17536/2009
Processo Nº: RTSum 0204200-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
RECLAMADO(A): TRILHA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17522/2009
Processo Nº: RTOrd 0204300-56.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante o não atendimento ao despacho de fl. 49, no qual foi concedido prazo ao autor para regularização de sua representação processual, extingo sem resolução do mérito o processo, com fulcro nos artigos 267, IV e 37, parágrafo único, ambos do CPC.
Retire-se o processo de pauta.
Custas no importe de R$625,14, calculadas sobre R$31.257,18, pelo reclamante, isento.
Intime-se.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 17521/2009
Processo Nº: RTOrd 0204500-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante o não atendimento ao despacho de fl. 47, no qual foi concedido prazo ao autor para regularização de sua representação processual, extingo sem resolução do mérito o processo, com fulcro nos artigos 267, IV e 37, parágrafo único, ambos do CPC.
Retire-se o processo de pauta.
Custas no importe de R$712,19, calculadas sobre R$35.609,81, pela reclamante, isenta.
Intime-se.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 17520/2009
Processo Nº: RTOrd 0205400-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANILO NUNES MARTINS FARIA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante o não atendimento ao despacho de fl. 47, no qual foi concedido prazo ao autor para regularização de sua representação processual, extingo sem resolução do mérito o processo, com fulcro nos artigos 267, IV e 37, parágrafo único, ambos do CPC.
Retire-se o processo de pauta.
Custas no importe de R$640,06, calculadas sobre R$32.002,98, pelo reclamante, isento.
Intime-se.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 17484/2009
Processo Nº: ConPag 0210700-86.2009.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO
ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): JOÃO ANTÔNIO ALVES (ESPÓLIO DE) + 003
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À consignante:
Ante a informação contida na exordial, de que no INSS não constam dependentes cadastrados do de cujus, fl.03,de INTIME-SE a consignante para, no prazo de 30 (trinta) dias e nos termos da Lei 6.858/80, comprovar sua alegação mediante certidão do INSS, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (artigo 284 do CPC).

Notificação Nº: 17487/2009
Processo Nº: Exibic 0214100-11.2009.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: JOAO MORAES JUNIO
ADVOGADO: FELIPE ISSA AIRES MERHI
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 26/27:
ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267,VI, do CPC, nos termos da fundamentação supra,que integra este dispositivo.
Custas pelo reclamante, isento.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14751/2009
Processo Nº: RT 0002800-77.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO EST DE GO + 007
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls. 1196:'a) - Homologo o acordo de fls. 1175/1176 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela reclamada, no importe de R$ 350,00, calculadas sobre o valor avençado, R$ 17.500,00.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Havendo, porventura, depósito judicial, expeça-se alvará à parte para que, no prazo de 5 dias, receba-o em secretaria.

Notificação Nº: 14752/2009
Processo Nº: RT 0002800-77.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA (MB EWNGENHARIA) + 007
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls. 1196:'a) - Homologo o acordo de fls. 1175/1176 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela reclamada, no importe de R$ 350,00, calculadas sobre o valor avençado, R$ 17.500,00.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.
Havendo, porventura, depósito judicial, expeça-se alvará à parte para que, no prazo de 5 dias, receba-o em secretaria.

Notificação Nº: 14786/2009
Processo Nº: RT 0040100-68.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FELIPE SANTIAGO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL (L & R PERSONAL CARE LTDA-ME - PERSONAL CARE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tendo em vista que a pesquisa RENAJUD informou que todos os bens de valor mais expressivos estão gravados com ônus, tomar ciência da pesquisa e requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo indicar bens livres e desimpedidos para penhora.

Notificação Nº: 14763/2009
Processo Nº: RT 0219000-39.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEIXOTO BEZERRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): AUDIFAR COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl.1237: Indefere-se o requerimento de liberação dos valores bloqueados, pelos mesmos fundamentos da sentença em embargos à execução às fls. 1202. Intime-se o exequente. Prazo de 05 (cinco) dias. Goiânia, 12 de novembro de 2009, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14784/2009
Processo Nº: RT 0167100-80.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do ofício de fls.578/579, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14787/2009
Processo Nº: RT 0186100-66.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Vista ao exequente sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 14755/2009
Processo Nº: RT 0217300-91.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO LUCAS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 14762/2009
Processo Nº: RT 0060300-91.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a juntar aos autos o CRI do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, conforme manifestação do Juízo deprecado.

Notificação Nº: 14798/2009
Processo Nº: RT 0076600-31.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi: "já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/12/2009, às 09h30min, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14757/2009
Processo Nº: RT 0120500-64.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA SILVA DE PAULA AMORIM
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi: 'já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços'. Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/12/2009, às 09h, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14745/2009
Processo Nº: RT 0121400-47.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): RETÍFICA GÊSESIS AUTO CENTER + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14793/2009
Processo Nº: AINDAT 0125000-76.2008.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: JASON TEODORO ANGELO
ADVOGADO: JORGE MATIAS
RÉU(RÉ).: ODILON SANTOS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo reclamante JASON TEODORO ANGELO para CONDENAR a reclamada ODILON SANTOS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA. a pagar ao reclamante os direitos deferidos, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 600,00 sobre R$ 30.000,00, valor da condenação. Honorários periciais à perita CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA no importe de R$ 1.000,00, a serem pagos pela RECLAMADA. Proceda a SECRETARIA DA VARA à dedução do valor pago pela União, bem como sua devolução aos cofres públicos. Não há incidência fiscal e previdenciária em razão da natureza das parcelas objeto da condenação. Juros e correção monetária na forma da lei, sendo que quanto aos danos morais a correção monetária incide a partir da data da publicação da sentença. INTIMEM-SE as partes e o perito. Nada mais. Goiânia, de dezembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14781/2009
Processo Nº: RTOrd 0215000-25.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GLACIRA DE FÁTIMA E SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.514: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi: "já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/12/2009, às 09:15h, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14756/2009
Processo Nº: RTSum 0221100-93.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): RAFAEL RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14791/2009
Processo Nº: RTOrd 0227100-12.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÁVIA MICHELLY FOLADOR
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 14772/2009
Processo Nº: RTOrd 0031100-05.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARA RUBIA MEDEIROS ROCHA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): CAFÉ RACER MOTO SPORT LTDA.
ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl.132: Indefere-se o requerimento de inclusão de parcelas em atraso na execução, uma vez que nos cálculos de fls. 49 já estão inclusas todas as parcelas não pagas.
Intime-se o exequente. No mais, atualize-se a conta e designe-se datas para hasta pública dos bens penhorados às fls. 110/111, intimando-se as partes. Goiânia, 12 de novembro de 2009, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14779/2009
Processo Nº: RTOrd 0031100-05.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARA RUBIA MEDEIROS ROCHA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): CAFÉ RACER MOTO SPORT LTDA.
ADVOGADO....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/12/2009 às 14:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 18/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14788/2009
Processo Nº: RTSum 0043000-82.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA GONÇALVES DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): MC GOIÂNIA EDIÇÕES CULTURAIS LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.193: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi:
"já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/12/2009, às 08h, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14795/2009
Processo Nº: RTOrd 0048600-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias.
Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi:
"já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços".
Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/12/2009, às 08h15min, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14769/2009
Processo Nº: RTOrd 0051500-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANDRO RESPLANDE
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi: 'já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços'. Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/12/2009, às 08h30min, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14753/2009
Processo Nº: RTSum 0054500-48.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANNE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SONIA MARIA SOARES SOUZA (SONIA TURISMO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TRINDADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor bloqueado nos autos.

Notificação Nº: 14776/2009
Processo Nº: RTOrd 0055400-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADIMISSO DE AZEVEDO LOPES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (FARMACIA ARTEZANAL)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi: 'já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços'. Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/12/2009, às 08h45min, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14785/2009
Processo Nº: RTOrd 0063100-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS JOÃO RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO & ALVIM LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Informar a data do atendimento e o seu endereço completo, conforme certidão de fls. 265, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14764/2009
Processo Nº: RTOrd 0087100-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.514: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi: "já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/12/2009, às 08h, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14765/2009
Processo Nº: RTOrd 0087100-25.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIAS PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.514: Imbuído do espírito conciliatório, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza a 3ª Semana da Conciliação buscando por fim a diversas contendas através de acordos pacíficos, que são incontestavelmente mais benéficos a ambas as partes, objetivando o cumprimento da META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a meta estabelecida pela 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é a de resolver as ações ajuizadas até 31/12/2007, não obstante a maioria destes processos, inclusive os do ano de 2008, depender de perícia e/ou do cumprimento de cartas precatórias. Como bem disse o Desembargador Marco Aurélio Buzzi: "já é mais do que chegado o momento de a sociedade e das próprias instituições se valerem de métodos não adversariais de solução de conflitos, pois ninguém duvida que as próprias partes em desacordo, ainda que contando com um agente externo, tenham melhores chances de obter a superação da contenda. Por isso, trabalha-se no incentivo às práticas de conciliação e tem-se alcançado muitos avanços". Assim sendo, designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/12/2009, às 08h, devendo as partes estarem presentes. Intimem-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14754/2009
Processo Nº: RTSum 0105500-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS GO REP/P.PRESIDENTE RUY ABDALLA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos atos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS em face do réu SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 20,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.000,00, pelo autor.

Notificação Nº: 14801/2009
Processo Nº: RTOrd 0141600-41.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSKA DAIANE SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14748/2009
Processo Nº: RTOrd 0154700-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA VIVIANE DE REZENDE
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a perícia será realizada em 02.12.2009 (quarta-feira), às 14h30min, na clínica Femina Day Clinic, situada na Rua 15, nº 1370, Setor Marista, Goiânia, sendo imprescindível a presença da reclamante, pessoalmente, munida dos exames médicos pertinentes à alegada patologia.

Notificação Nº: 14773/2009
Processo Nº: RTOrd 0164800-77.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS HENRIQUE DO CARMO LOPES
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12973/2009
PROCESSO : RTOrd 0031100-05.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: MARA RUBIA MEDEIROS ROCHA
EXEQÜENTE: MARA RUBIA MEDEIROS ROCHA
EXECUTADO: CAFÉ RACER MOTO SPORT LTDA.
ADVOGADO(A): ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO
Data da Praça 09/12/2009 às 14:25 horas
Data do Leilão 18/12/2009 às 13:00 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.259,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais), conforme auto de penhora de fl. 110/111, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 7839 ST. COIMBRA CEP 74.535-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(um) veículo PAS/MOTONETA, cor vermelha, ano-modelo 2006,gasolina, placa MWH-8538, renavam 907778771, chassi 94RGR125Z6M000610, modelo-marca BRAMONT-GARINI GR 125Z, capacidade 2P/125CC, pneus conservados, protetor de correia oxidado, retrovisor esquerdo com haste danificada e pequena avaria na rabeta; motor funcionando, carenagem em bom estado, avaliada em R$3.000,00 (três mil reais);
04(quatro) capacetes, modelo skywalker, marca SSS,cores variadas, códigos 8G701800238, 8G701800330, 8G701800332 e 8G701800338, unidade avaliada em R$490,00, totalizando R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais);
01(um) capacete modelo V-21, vermelho, código 4040, avaliado em R$299,00 (obs.: todos os capacetes são novos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12971/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0194800-60.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: EMILIO ATAIDE MENDES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21 e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA
Data da audiência: 23/11/2009 às 12:45 horas.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, horas extras, responsabilidade solidária das reclamadas, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$20.619,49. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13015/2009
Processo Nº: RT 0020800-54.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CALINA MARTINS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SANSUNG DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO BRASIL ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos.
I- Por meio da petição de fls. 408/410, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 12.500,00, a ser pago em parcela única a partir da ciência do despacho homologatório, mediante expedição de alvará em favor da exequente.
Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente.
A reclamada efetuará as anotações na CTPS obreira, no prazo de 30 dias, contados do dia 11/11/2009, data em que a devedora retirou dos autos aludido documento, conforme se vê do recibo aposto à fl. 406.
Custas processuais a cargo da exequente, no importe de R$ 250,00, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. As do art. 789-A da CLT, apuradas na planilha de fl. 376, a cargo da executada, devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.
Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 376, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução.
IRRF a cargo da devedora, observando-se a planilha de fl. 413, a ser recolhido no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
II- Cumprido o acordo, libere-se à executada o saldo remanescente dos depósitos de fls. 197, 264 e 304, constante dos autos.
III- Diante da avença aqui homologada, restou prejudicada a análise dos embargos à execução opostos às fls. 322/330.
Baixas no Boletim Estatístico.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13027/2009
Processo Nº: RT 0220100-60.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOÃO TAVARES DA SILVEIRA JÚNIOR + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13012/2009
Processo Nº: RT 0195700-45.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos das Contribuições Previdenciárias apresentada pela UNIÃO, no feito em epígrafe, movido por MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA em face de BANCO BRADESCO S.A., para no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 789-A, VII, da CLT, pela executada, no importe de R$ 55,35. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Nada mais. Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13020/2009
Processo Nº: AIND 0159000-36.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
A reclamante requer o levantamento dos depósitos recursais, ao argumento de que a execução é definitiva e o valor do cálculo excede os valores dos referidos depósitos.
Defiro o pleito, com fulcro no art. 185-C do PGC.
Expeçam-se alvarás à exequente para levantamento dos depósitos recursais, devendo comprovar o montante sacado no prazo de cinco dias, para dedução nos cálculos.
No prazo acima, deverá a reclamante informar o nº do seu PIS, a fim de que os reclamados providenciem a emissão do TRCT e das guias do seguro-desemprego, conforme requerido na petição de fls. 2476/2477. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 13008/2009
Processo Nº: RT 0181700-06.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Indefiro o pleito do credor, de liberação do restante do seu crédito, formulado na petição de fls. 413/414, pelas mesmas razões lançadas no item II do despacho de fl. 408. Intime-se.

Notificação Nº: 13009/2009
Processo Nº: RT 0181700-06.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Intime-se a executada para se manifestar, caso queira, sobre a Impugnação da União, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13007/2009
Processo Nº: RTOrd 0193700-04.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA OLÍVIA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13017/2009
Processo Nº: RTSum 0005600-31.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUIZA ANDRADE VIEIRA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): ITAMAR DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante requer a expedição de certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego; a expedição de alvará para levantamento do FGTS e a liberação de seu crédito. Defiro os pedidos, exceto o primeiro, visto que o seguro-desemprego foi não objeto de sentença, pois nem sequer foi requerido na inicial. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento dos valores do FGTS depositado em sua conta vinculada. Libere-se o crédito do exequente, atualizado, partindo-se dos cálculos de fl. 147; recolham-se as custas; devolva-se o saldo remanescente à executada. Após, arquivem-se. Ciência ao reclamante.
- Receber em Secretaria o Alvará nº 5846/2009, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13014/2009
Processo Nº: RTOrd 0074600-21.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 13016/2009
Processo Nº: RTOrd 0099400-16.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DE GOIÁS (SUBSTITUTO PROCESSUAL DE CLAUDIONOR FRANCISCO DE SOUZA)
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: VICTORIA REGIA JESUS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber em Secretaria os livros acostados à contracapa do 4º volume destes autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13013/2009
Processo Nº: RTSum 0110700-72.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para trazer aos autos o extrato analítico do FGTS, para fins de apuração da multa de 40% sobre o FGTS sacado.

Notificação Nº: 13025/2009
Processo Nº: RTOrd 0125400-53.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FRANCISCO DOS PASSOS NETO
ADVOGADO....: RENATA CRISTINA JAYME RODRIGUES
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECTE - manifestar sobre o ofício de fls. 97/98, via do qual a Secretaria de Estado da Educação de Goiás informa que o crédito da reclamada foi integralmente penhorado em outros processos trabalhistas.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13026/2009
Processo Nº: RTOrd 0132000-90.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA MARTINS LIRA
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECTE - I- A reclamante peticionou a execução do acordo, com aplicação da multa de 50%, além da integralização do FGTS, visto que impaga a segunda parcela do ajuste e não garantida a integralidade dos depósitos fundiários. Requereu ofício à Assembléia Legislativa para retenção de valores em garantia da execução. Deliberar-se-á sobre eventual comando para retenção de valores da reclamada junto ao Poder Legislativo estadual acaso não quitado o débito exequendo. À remessa dos autos à Secretaria de Cálculos para liquidação do acordo faz-se necessária a apresentação do extrato analítico da conta vinculada do FGTS. Providência acessível à reclamante mediante solicitação à CEF.Intime-se a reclamante. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 13005/2009
Processo Nº: RTOrd 0145700-36.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE BARBOSA DE SANTANA ARAÚJO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13028/2009
Processo Nº: RTSum 0148100-23.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA LOPES DOS PASSOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13024/2009
Processo Nº: RTSum 0148400-82.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito, bem como a sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13018/2009
Processo Nº: RTSum 0162600-94.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMADA: Vistos. Por meio da petição de fl. 41, as advogadas da executada apresentam renúncia ao mandato que lhes foi outorgado, sem atenderem aos requisitos do art. 45 do CPC, uma vez que não provaram ter cientificado o mandante a fim de que este nomeie substituto. Diante disso, mantenho o nome das Dras. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Anna Carollina Vaz Paccioli Amaral e Pollyana do Nascimento Santos, como representantes processuais da devedora, até que atendam ao requisito acima mencionado. Intimem-se referidas advogadas.

Notificação Nº: 13006/2009
Processo Nº: RTOrd 0166700-92.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KILLDER CARNEIRO DIAS
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13030/2009
Processo Nº: RTOrd 0170400-76.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA SANTANA GARCIA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 97,61. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5822/2009
PROCESSO: RTOrd 0228100-44.2008.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): ELIELSON RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): -GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.409.254/0001-93
-FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
-GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A.
-BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
-EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
-GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA.
-AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E -ADMINISTRAÇÃO LTDA.
-RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA.
-CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS
-JURACY ARAÚJO DOS SANTOS
-ANTÔNIO RESENDE SAMPAIO
-ANA MARIA FERREIRA SAMPAIO
-LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO
-ADOLFO EMANUEL FERREIRA SAMPAIO
-ELIÚDE BENTO DA SILVA
-OSMAR LOPES PINTO
-BRUNO BORGES DE MOURA
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), acima referidos , atualmente em lugares incertos e não sabidos, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 22.236,40, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5829/2009
PROCESSO: RTOrd 0187200-82.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: JOSICLEIDE BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GO20 TELEATENDIMENTO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 105/113, cuja parte dispositiva é a seguinte:
'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas G20 TELEATENDIMENTO LTDA. e GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. (GVT) (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante JOSICLEIDE BATISTA DE SOUZA o quanto segue: salário do mês de outubro de 2008; aviso prévio; multa do artigo 477 da CLT; férias proporcionais (08/12) + 1/3; férias proporcionais (09/12) + 1/3; 13º salário proporcional (08/12) de 2008; 13º salário proporcional (09/12) de 2009; salários dos meses de maio e junho de 2009; e multa do artigo 467 da CLT que incidirá sobre: aviso prévio, salários dos meses de outubro de 2008 e maio e junho de 2009, férias + 1/3, 13ºs salários de 2008 e 2009.
No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações:
a) admissão: 15.02.2008;
b) saída: 30.07.2009 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); e
c) salário: fixo + comissão de R$ 200,00 por mês.
Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria.
Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.
Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$10.632,76, já acrescido de juros, atualização monetária, FGTS a recolher e INSS (empregador + RAT + terceiros), nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região).
Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas processuais pelas reclamadas no importe de R$212,66, calculadas sobre o valor de R$10.632,76, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.
Goiânia (GO), 10 de novembro de 2009. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'.
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de GO20 TELEATENDIMENTO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11843/2009
Processo Nº: RT 0086200-22.1998.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a Receita Federal remeteu a este juízo novas declarações de bens dos sócios executados, as informações enviadas por meio do ofício de fls. 431 deverão ser eliminadas pela Secretaria.
As novas declarações de ajuste anual que se encontram na contracapa dos autos, por serem protegidas por sigilo fiscal, deverão ficar mantidas em pasta própria específica para tal finalidade.
AGUARDE-SE o prazo para a executada INTERSIS manifestar sobre a penhora BACEN de fls. 481 (intimação fls. 510). Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE ao exequente o saldo dos depósitos de fls. 398, 405 e 481.
INTIME-SE o procurador do exequente para comparecer na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias, a fim de visualizar as declarações de bens dos sócios da executada, devendo requerer o que entender de direito, também no prazo de 05 dias.
Saliente-se que em razão do sigilo fiscal não será permitido ao procurador do exequente tirar cópias das referidas declarações.

Notificação Nº: 11878/2009
Processo Nº: APD 0020800-27.1999.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: EURIPEDES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO

REQUERIDO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DIRETORIA REGIONAL GO/TO
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o exequente recebeu seu crédito (fls. 1145) e que foram pagos os honorários periciais (fls. 1146), LIBERE-SE ao executado o saldo do depósito recursal de fls. 735.
Saliente-se que o alvará respectivo deverá ser expedido em nome da própria executada e não em nome de seus procuradores, conforme requerimento de fls. 1177.
INTIME-SE a executada.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 11859/2009
Processo Nº: RT 0148900-29.2001.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDALIA FRANCISCA SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HELCIO BORGES BRANCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
JUNTE-SE aos autos o resultado da consulta feita junto ao sistema INFOSEG.
SOLICITE-SE a devolução da Carta Precatória de fls. 267.
ANOTE-SE o endereço do executado NELSON VIEIRA BRANCO, qual seja: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 388, Capão Raso, Cep: 81.130-160, Curitiba-PR.
ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 260/266 e EXPEÇA-SE carta precatória executória para uma das Varas do Trabalho de Curitiba - PR solicitando a penhora de bens do executado acima mencionado. Informe-se na Carta Precatória que tratou-se de relação doméstica.
INDEFERE-SE o requerimento de penhora de cotas da empresa BRANCA PESCADOS LTDA, da qual o executado HELCIO BORGES BRANCO é sócio majoritário, uma vez que tal medida tem se mostrado ineficaz, por não despertar o interesse de licitantes.
O requerimento de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua, se necessário, será apreciado após o cumprimento da Carta Precatória.
INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 11807/2009
Processo Nº: RT 0131000-96.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISANDERSON PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11825/2009
Processo Nº: RT 0019900-05.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMI ANTONIO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11835/2009
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPILHAMAQ MAQUINAS E PECAS LTDA + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A 4ª executada, HELEN CRISTINA, opôs embargos em face da penhora aperfeiçoada através do convênio firmado com o BACEN, visando a desconstituição da referida penhora, sob o argumento de que a mesma recaiu sobre valor percebido a título de salário.
O exequente manifestou-se às fls. 649/653.
Foi conferido prazo para a executada regularizar sua representação processual.
Em que pese a executada não ter regularizado sua representação processual no prazo concedido através do despacho de fls. 657, ante as razões expendidas às fls. 661/662 e com fulcro no art. 37 do CPC, defere-se o pedido de prorrogação do prazo, haja vista a apresentação da procuração.
Considerando a matéria atacada na referida peça - penhora de salário - recebe-se a petição de embargos de fls. 635/644 como simples requerimento.
Pois bem.
O Recibo de Protocolamento de fls. 628 demonstra que junho/09 foi realizada penhora via BACEN, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$4.678,26.
A executada juntou contracheque demonstrando que o valor do salário pago pela Fundação Universidade de Brasília é depositado na Agência 03603, conta 385249-01 (fls. 640), ou seja, mesma conta que sofreu o bloqueio judicial, conforme se comprova do extrato bancário juntado às fls. 641.
Sendo assim, ante a comprovação de suas alegações, DEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC.
Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia.
Nesse sentido é importante transcrever jurisprudência do Col. TST, in verbis:"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC.
Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresaexecutada.
O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido."(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00, Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ-13/05/2005).
Por outro lado, INDEFERE-SE o pedido no que tange à penhora realizada junto à Caixa Econômica Federal, fls. 629, haja vista que quanto a este bloqueio não houve qualquer comprovação no sentido de que o valor seja decorrente de crédito de salário.
Sendo assim, LIBERE-SE à embargante (HELEN) o saldo do depósito de fls. 630.
ANOTE-SE nos registros o nome/endereço da procuradora da 4ª executada indicada na procuração juntada às fls. 663.
No que tange à alegação do exequente às fls. 655/656 de erro material quanto ao valor atualizado da multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, insta esclarecer que realmente a atualização encontra-se equivocada, eis que corrigiu respectivo valor a partir do ajuizamento da ação, conforme se verifica das fls. 344 e 537.
Assim, deverá a Secretaria promover nova atualização dos cálculos de fls. 170/182, deduzindo-se dos mesmos os valores levantados pelo exequente às fls. 500/504 e 605, bem como atualizar o valor da multa aplicada a partir de 30.03.04 (data do cálculo de fls. 170).
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11836/2009
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARLENE APARECIDA DE CAMPOS RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A 4ª executada, HELEN CRISTINA, opôs embargos em face da penhora aperfeiçoada através do convênio firmado com o BACEN, visando a desconstituição da referida penhora, sob o argumento de que a mesma recaiu sobre valor percebido a título de salário.
O exequente manifestou-se às fls. 649/653.
Foi conferido prazo para a executada regularizar sua representação processual.
Em que pese a executada não ter regularizado sua representação processual no prazo concedido através do despacho de fls. 657, ante as razões expendidas às fls. 661/662 e com fulcro no art. 37 do CPC, defere-se o pedido de prorrogação do prazo, haja vista a apresentação da procuração.
Considerando a matéria atacada na referida peça - penhora de salário - recebe-se a petição de embargos de fls. 635/644 como simples requerimento.
Pois bem.
O Recibo de Protocolamento de fls. 628 demonstra que junho/09 foi realizada penhora via BACEN, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$4.678,26.
A executada juntou contracheque demonstrando que o valor do salário pago pela Fundação Universidade de Brasília é depositado na Agência 03603, conta 385249-01 (fls. 640), ou seja, mesma conta que sofreu o bloqueio judicial, conforme se comprova do extrato bancário juntado às fls. 641.
Sendo assim, ante a comprovação de suas alegações, DEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC.
Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia.
Nesse sentido é importante transcrever jurisprudência do Col. TST, in verbis:"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC.
Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresaexecutada.
O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido."(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00, Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ-13/05/2005).
Por outro lado, INDEFERE-SE o pedido no que tange à penhora realizada junto à Caixa Econômica Federal, fls. 629, haja vista que quanto a este bloqueio não houve qualquer comprovação no sentido de que o valor seja decorrente de crédito de salário.

Sendo assim, LIBERE-SE à embargante (HELEN) o saldo do depósito de fls. 630.
ANOTE-SE nos registros o nome/endereço da procuradora da 4ª executada indicada na procuração juntada às fls. 663.
No que tange à alegação do exequente às fls. 655/656 de erro material quanto ao valor atualizado da multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, insta esclarecer que realmente a atualização encontra-se equivocada, eis que corrigiu respectivo valor a partir do ajuizamento da ação, conforme se verifica das fls. 344 e 537.
Assim, deverá a Secretaria promover nova atualização dos cálculos de fls. 170/182, deduzindo-se dos mesmos os valores levantados pelo exequente às fls. 500/504 e 605, bem como atualizar o valor da multa aplicada a partir de 30.03.04 (data do cálculo de fls. 170).
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11837/2009
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A 4ª executada, HELEN CRISTINA, opôs embargos em face da penhora aperfeiçoada através do convênio firmado com o BACEN, visando a desconstituição da referida penhora, sob o argumento de que a mesma recaiu sobre valor percebido a título de salário.
O exequente manifestou-se às fls. 649/653.
Foi conferido prazo para a executada regularizar sua representação processual.
Em que pese a executada não ter regularizado sua representação processual no prazo concedido através do despacho de fls. 657, ante as razões expendidas às fls. 661/662 e com fulcro no art. 37 do CPC, defere-se o pedido de prorrogação do prazo, haja vista a apresentação da procuração.
Considerando a matéria atacada na referida peça - penhora de salário - recebe-se a petição de embargos de fls. 635/644 como simples requerimento.
Pois bem.
O Recibo de Protocolamento de fls. 628 demonstra que junho/09 foi realizada penhora via BACEN, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$4.678,26.
A executada juntou contracheque demonstrando que o valor do salário pago pela Fundação Universidade de Brasília é depositado na Agência 03603, conta 385249-01 (fls. 640), ou seja, mesma conta que sofreu o bloqueio judicial, conforme se comprova do extrato bancário juntado às fls. 641.
Sendo assim, ante a comprovação de suas alegações, DEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC.
Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia.
Nesse sentido é importante transcrever jurisprudência do Col. TST, in verbis:"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC.
Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresaexecutada.
O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido."(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00, Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ-13/05/2005).
Por outro lado, INDEFERE-SE o pedido no que tange à penhora realizada junto à Caixa Econômica Federal, fls. 629, haja vista que quanto a este bloqueio não houve qualquer comprovação no sentido de que o valor seja decorrente de crédito de salário.
Sendo assim, LIBERE-SE à embargante (HELEN) o saldo do depósito de fls. 630.
ANOTE-SE nos registros o nome/endereço da procuradora da 4ª executada indicada na procuração juntada às fls. 663.
No que tange à alegação do exequente às fls. 655/656 de erro material quanto ao valor atualizado da multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, insta esclarecer que realmente a atualização encontra-se equivocada, eis que corrigiu respectivo valor a partir do ajuizamento da ação, conforme se verifica das fls. 344 e 537.
Assim, deverá a Secretaria promover nova atualização dos cálculos de fls. 170/182, deduzindo-se dos mesmos os valores levantados pelo exequente às fls. 500/504 e 605, bem como atualizar o valor da multa aplicada a partir de 30.03.04 (data do cálculo de fls. 170).
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11838/2009
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OLIMAR RODRIGUES RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A 4ª executada, HELEN CRISTINA, opôs embargos em face da penhora aperfeiçoada através do convênio firmado com o BACEN, visando a desconstituição da referida penhora, sob o argumento de que a mesma recaiu sobre valor percebido a título de salário.
O exequente manifestou-se às fls. 649/653.
Foi conferido prazo para a executada regularizar sua representação processual.
Em que pese a executada não ter regularizado sua representação processual no prazo concedido através do despacho de fls. 657, ante as razões expendidas às fls. 661/662 e com fulcro no art. 37 do CPC, defere-se o pedido de prorrogação do prazo, haja vista a apresentação da procuração.
Considerando a matéria atacada na referida peça - penhora de salário - recebe-se a petição de embargos de fls. 635/644 como simples requerimento.
Pois bem.
O Recibo de Protocolamento de fls. 628 demonstra que junho/09 foi realizada penhora via BACEN, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$4.678,26.
A executada juntou contracheque demonstrando que o valor do salário pago pela Fundação Universidade de Brasília é depositado na Agência 03603, conta 385249-01 (fls. 640), ou seja, mesma conta que sofreu o bloqueio judicial, conforme se comprova do extrato bancário juntado às fls. 641.
Sendo assim, ante a comprovação de suas alegações, DEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC.
Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia.
Nesse sentido é importante transcrever jurisprudência do Col. TST, in verbis:"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC.
Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresaexecutada.
O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido."(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00, Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ-13/05/2005).
Por outro lado, INDEFERE-SE o pedido no que tange à penhora realizada junto à Caixa Econômica Federal, fls. 629, haja vista que quanto a este bloqueio não houve qualquer comprovação no sentido de que o valor seja decorrente de crédito de salário.
Sendo assim, LIBERE-SE à embargante (HELEN) o saldo do depósito de fls. 630.
ANOTE-SE nos registros o nome/endereço da procuradora da 4ª executada indicada na procuração juntada às fls. 663.
No que tange à alegação do exequente às fls. 655/656 de erro material quanto ao valor atualizado da multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, insta esclarecer que realmente a atualização encontra-se equivocada, eis que corrigiu respectivo valor a partir do ajuizamento da ação, conforme se verifica das fls. 344 e 537.
Assim, deverá a Secretaria promover nova atualização dos cálculos de fls. 170/182, deduzindo-se dos mesmos os valores levantados pelo exequente às fls. 500/504 e 605, bem como atualizar o valor da multa aplicada a partir de 30.03.04 (data do cálculo de fls. 170).
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11839/2009
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPILHAMAQ MAQUINAS E PECAS LTDA + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...A 4ª executada, HELEN CRISTINA, opôs embargos em face da penhora aperfeiçoada através do convênio firmado com o BACEN, visando a desconstituição da referida penhora, sob o argumento de que a mesma recaiu sobre valor percebido a título de salário. O exequente manifestou-se às fls. 649/653. Foi conferido prazo para a executada regularizar sua representação processual. Em que pese a executada não ter regularizado sua representação processual no prazo concedido através do despacho de fls. 657, ante as razões expendidas às fls. 661/662 e com fulcro no art. 37 do CPC, defere-se o pedido de prorrogação do prazo, haja vista a apresentação da procuração.
Considerando a matéria atacada na referida peça - penhora de salário - recebe-se a petição de embargos de fls.635/644 como simples requerimento.Pois bem.O Recibo de Protocolamento de fls. 628 demonstra que junho/09 foi realizada penhora via BACEN, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$4.678,26. A executada juntou contracheque demonstrando que o valor do salário pago pela Fundação Universidade de Brasília é depositado na Agência 03603, conta 385249-01 (fls. 640), ou seja, mesma conta que sofreu o bloqueio judicial, conforme se comprova do extrato bancário juntado às fls. 641. Sendo assim, ante a comprovação de suas alegações, DEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC. Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia. Nesse sentido é importante transcrever jurisprudência do Col. TST, in verbis:RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA.

IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresaexecutada. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido.(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00,Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F.Fernandes, DJ-13/05/2005). Por outro lado, INDEFERE-SE o pedido no que tange à penhora realizada junto à Caixa Econômica Federal, fls. 629, haja vista que quanto a este bloqueio não houve qualquer comprovação no sentido de que o valor seja decorrente de crédito de salário. Sendo assim, LIBERE-SE à embargante (HELEN) o saldo do depósito de fls. 630. ANOTE-SE nos registros o nome/endereço da procuradora da 4ª executada indicada na procuração juntada às fls. 663. No que tange à alegação do exequente às fls. 655/656 de erro material quanto ao valor atualizado da multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, insta esclarecer que realmente a atualização encontra-se equivocada, eis que corrigiu respectivo valor a partir do ajuizamento da ação, conforme se verifica das fls. 344 e 537.
Assim, deverá a Secretaria promover nova atualização dos cálculos de fls. 170/182, deduzindo-se dos mesmos os valores levantados pelo exequente às fls. 500/504 e 605, bem como atualizar o valor da multa aplicada a partir de 30.03.04 (data do cálculo de fls. 170). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11840/2009
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARLENE APARECIDA DE CAMPOS RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...A 4ª executada, HELEN CRISTINA, opôs embargos em face da penhora aperfeiçoada através do convênio firmado com o BACEN, visando a desconstituição da referida penhora, sob o argumento de que a mesma recaiu sobre valor percebido a título de salário. O exequente manifestou-se às fls. 649/653. Foi conferido prazo para a executada regularizar sua representação processual. Em que pese a executada não ter regularizado sua representação processual no prazo concedido através do despacho de fls. 657, ante as razões expendidas às fls. 661/662 e com fulcro no art. 37 do CPC, defere-se o pedido de prorrogação do prazo, haja vista a apresentação da procuração.
Considerando a matéria atacada na referida peça - penhora de salário - recebe-se a petição de embargos de fls.635/644 como simples requerimento.Pois bem.O Recibo de Protocolamento de fls. 628 demonstra que junho/09 foi realizada penhora via BACEN, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$4.678,26. A executada juntou contracheque demonstrando que o valor do salário pago pela Fundação Universidade de Brasília é depositado na Agência 03603, conta 385249-01 (fls. 640), ou seja, mesma conta que sofreu o bloqueio judicial, conforme se comprova do extrato bancário juntado às fls. 641. Sendo assim, ante a comprovação de suas alegações, DEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC. Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia. Nesse sentido é importante transcrever jurisprudência do Col. TST, in verbis:RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresaexecutada. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido.(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00,Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F.Fernandes, DJ-13/05/2005). Por outro lado, INDEFERE-SE o pedido no que tange à penhora realizada junto à Caixa Econômica Federal, fls. 629, haja vista que quanto a este bloqueio não houve qualquer comprovação no sentido de que o valor seja decorrente de crédito de salário. Sendo assim, LIBERE-SE à embargante (HELEN) o saldo do depósito de fls. 630. ANOTE-SE nos registros o nome/endereço da procuradora da 4ª executada indicada na procuração juntada às fls. 663. No que tange à alegação do exequente às fls. 655/656 de erro material quanto ao valor atualizado da multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, insta esclarecer que realmente a atualização encontra-se equivocada, eis que corrigiu respectivo valor a partir do ajuizamento da ação, conforme se verifica das fls. 344 e 537.
Assim, deverá a Secretaria promover nova atualização dos cálculos de fls. 170/182, deduzindo-se dos mesmos os valores levantados pelo exequente às fls. 500/504 e 605, bem como atualizar o valor da multa aplicada a partir de 30.03.04 (data do cálculo de fls. 170). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11841/2009
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...A 4ª executada, HELEN CRISTINA, opôs embargos em face da penhora aperfeiçoada através do convênio firmado com o BACEN, visando a desconstituição da referida penhora, sob o argumento de que a mesma recaiu sobre valor percebido a título de salário. O exequente manifestou-se às fls. 649/653. Foi conferido prazo para a executada regularizar sua representação processual. Em que pese a executada não ter regularizado sua representação processual no prazo concedido através do despacho de fls. 657, ante as razões expendidas às fls. 661/662 e com fulcro no art. 37 do CPC, defere-se o pedido de prorrogação do prazo, haja vista a apresentação da procuração.
Considerando a matéria atacada na referida peça - penhora de salário - recebe-se a petição de embargos de fls.635/644 como simples requerimento.Pois bem.O Recibo de Protocolamento de fls. 628 demonstra que junho/09 foi realizada penhora via BACEN, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$4.678,26. A executada juntou contracheque demonstrando que o valor do salário pago pela Fundação Universidade de Brasília é depositado na Agência 03603, conta 385249-01 (fls. 640), ou seja, mesma conta que sofreu o bloqueio judicial, conforme se comprova do extrato bancário juntado às fls. 641. Sendo assim, ante a comprovação de suas alegações, DEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC. Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia. Nesse sentido é importante transcrever jurisprudência do Col. TST, in verbis:RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresaexecutada. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido.(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00,Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F.Fernandes, DJ-13/05/2005). Por outro lado, INDEFERE-SE o pedido no que tange à penhora realizada junto à Caixa Econômica Federal, fls. 629, haja vista que quanto a este bloqueio não houve qualquer comprovação no sentido de que o valor seja decorrente de crédito de salário. Sendo assim, LIBERE-SE à embargante (HELEN) o saldo do depósito de fls. 630. ANOTE-SE nos registros o nome/endereço da procuradora da 4ª executada indicada na procuração juntada às fls. 663. No que tange à alegação do exequente às fls. 655/656 de erro material quanto ao valor atualizado da multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, insta esclarecer que realmente a atualização encontra-se equivocada, eis que corrigiu respectivo valor a partir do ajuizamento da ação, conforme se verifica das fls. 344 e 537.
Assim, deverá a Secretaria promover nova atualização dos cálculos de fls. 170/182, deduzindo-se dos mesmos os valores levantados pelo exequente às fls. 500/504 e 605, bem como atualizar o valor da multa aplicada a partir de 30.03.04 (data do cálculo de fls. 170). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11842/2009
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OLIMAR RODRIGUES RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...A 4ª executada, HELEN CRISTINA, opôs embargos em face da penhora aperfeiçoada através do convênio firmado com o BACEN, visando a desconstituição da referida penhora, sob o argumento de que a mesma recaiu sobre valor percebido a título de salário. O exequente manifestou-se às fls. 649/653. Foi conferido prazo para a executada regularizar sua representação processual. Em que pese a executada não ter regularizado sua representação processual no prazo concedido através do despacho de fls. 657, ante as razões expendidas às fls. 661/662 e com fulcro no art. 37 do CPC, defere-se o pedido de prorrogação do prazo, haja vista a apresentação da procuração.
Considerando a matéria atacada na referida peça - penhora de salário - recebe-se a petição de embargos de fls.635/644 como simples requerimento.Pois bem.O Recibo de Protocolamento de fls. 628 demonstra que junho/09 foi realizada penhora via BACEN, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$4.678,26. A executada juntou contracheque demonstrando que o valor do salário pago pela Fundação Universidade de Brasília é depositado na Agência 03603, conta 385249-01 (fls. 640), ou seja, mesma conta que sofreu o bloqueio judicial, conforme se comprova do extrato bancário juntado às fls. 641. Sendo assim, ante a comprovação de suas alegações, DEFERE-SE o requerimento, haja vista a impenhorabilidade prevista no art. 649, IV, do CPC. Saliente-se que o crédito trabalhista não se enquadra na exceção prevista na parte final do citado dispositivo legal, pois prestação alimentícia é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia. Nesse sentido é importante transcrever jurisprudência do Col. TST, in verbis:RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresaexecutada. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para

pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido.(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00,Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F.Fernandes, DJ-13/05/2005). Por outro lado, INDEFERE-SE o pedido no que tange à penhora realizada junto à Caixa Econômica Federal, fls. 629, haja vista que quanto a este bloqueio não houve qualquer comprovação no sentido de que o valor seja decorrente de crédito de salário. Sendo assim, LIBERE-SE à embargante (HELEN) o saldo do depósito de fls. 630. ANOTE-SE nos registros o nome/endereço da procuradora da 4ª executada indicada na procuração juntada às fls. 663. No que tange à alegação do exequente às fls. 655/656 de erro material quanto ao valor atualizado da multa fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, insta esclarecer que realmente a atualização encontra-se equivocada, eis que corrigiu respectivo valor a partir do ajuizamento da ação, conforme se verifica das fls. 344 e 537.
Assim, deverá a Secretaria promover nova atualização dos cálculos de fls. 170/182, deduzindo-se dos mesmos os valores levantados pelo exequente às fls. 500/504 e 605, bem como atualizar o valor da multa aplicada a partir de 30.03.04 (data do cálculo de fls. 170). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11861/2009
Processo Nº: RT 0010900-44.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ORLANDO FEITOZA MELO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11880/2009
Processo Nº: RT 0121600-53.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ADES SANTOS ALECRIM
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 617, a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A., requereu a expedição de novo documento hábil para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 442 e 534, alegando que os alvarás expedidos foram extraviados.
Requereu, ainda, que do novo alvará conste o nome da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM0 e da procuradora Valéria Gomes Barbosa. Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado.
Os valores depositados realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 619 e 620.
Entretanto, o instrumento de mandato conferido à Dra. Valéria Gomes Barbosa foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 2ª reclamada, da cópia da procuração apresentada.
Deste modo, INTIME-SE a 2ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Valéria Gomes Barbosa (OAB/RJ 112.662) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 11858/2009
Processo Nº: RT 0121700-08.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO ROCHA DE SANTANA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CID ALBERNAZ OLIVEIRA JÚNIOR (ESTACIONAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls.147/163. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11876/2009
Processo Nº: RT 0193700-69.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 1346), bem como da decisão relativa aos cálculos (certidão, fls. 1345), LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R$157.657,06, já deduzidos o imposto de renda (R$29.868,29) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$5.034,58) devidos. Observe a secretaria, se for o caso, o artigo 186, § 2º, do PGC deste E. Regional.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$20.443,05), das custas (R$3.252,41) e do imposto de renda (R$29.868,29).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 1124 e do depósito recursal de fls. 835 e 991.
Após, LIBERE-SE à 2ª executada, BRADESCO VIDA EPREVIDÊNCIA o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 835 e 991.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
EXPEÇAM-SE alvarás e INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11877/2009
Processo Nº: RT 0193700-69.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MOREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 1346), bem como da decisão relativa aos cálculos (certidão, fls. 1345), LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R$157.657,06, já deduzidos o imposto de renda (R$29.868,29) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$5.034,58) devidos. Observe a secretaria, se for o caso, o artigo 186, § 2º, do PGC deste E. Regional.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$20.443,05), das custas (R$3.252,41) e do imposto de renda (R$29.868,29).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 1124 e do depósito recursal de fls. 835 e 991.
Após, LIBERE-SE à 2ª executada, BRADESCO VIDA EPREVIDÊNCIA o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 835 e 991.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
EXPEÇAM-SE alvarás e INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11829/2009
Processo Nº: RT 0072200-02.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FREIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual enviadas pela Receita Federal por meio do ofício de fls. 230 são protegidas por sigilo fiscal, a Secretaria deverá
MANTÊ-LAS em pasta própria específica para tal finalidade.
INTIME-SE a procuradora do exequente para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, a fim de visualizar as declarações de bens dos sócios da executada, devendo requerer o que entender de direito, também no prazo de 05 dias.
Saliente-se que em razão do sigilo fiscal não será permitido ao procurador do exequente tirar cópias das referidas declarações.
Permanecendo silente, AGUARDE-SE a transferência de crédito solicitada às fls. 222.

Notificação Nº: 11856/2009
Processo Nº: RT 0085900-45.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JANSER DE ALBURQUERQUE LINS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., para, no mérito, acolhê-los, em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11879/2009
Processo Nº: RT 0113600-93.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPLEMENTO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O Eg. Regional deu provimento ao Agravo de Petição para homologar a arrematação dos bens pelo exequente descrita no auto de 93/94, Acórdão de fls. 126/129-vº.
Assim, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, fls. 136, desentranhe-se o auto de fls. 93/94, ficando cópia nos autos.
Após, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação.
Assinado o auto, INTIME-SE o exequente e EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 11808/2009
Processo Nº: RT 0164000-14.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO AVELINO LOPES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CLAUDIUS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual são protegidas por sigilo fiscal, a Secretaria deverá MANTÊ-LAS em pasta própria específica para tal finalidade.
INTIME-SE o procurador do exequente para comparecer na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias, a fim de visualizar as declarações de bens dos sócios

da executada, devendo requerer o que entender de direito, também no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.
Registre-se que, em caso de requerimento de penhora de bem imóvel, deverá juntar aos autos a certidão atualizada de registro do imóvel pretendido.
Saliente-se que em razão do sigilo fiscal não será permitido ao procurador do exequente tirar cópias das referidas declarações.

Notificação Nº: 11860/2009
Processo Nº: RT 0078800-05.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HELIO MACHADO RABELO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PLANALTO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 118) e que os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 171), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$8.918,48, já deduzidos o imposto de renda (R$150,77) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$261,01) devidos.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$1.243,65), das custas (R$257,82) e do imposto de renda (R$150,77).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 179 e do depósito recursal de fls. 182/183.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11809/2009
Processo Nº: RT 0133100-14.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENY HEBERTY DA SILVA DUTRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MOTOCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E OFICINAS LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 156.

Notificação Nº: 11820/2009
Processo Nº: RT 0135200-39.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE FATIMA SANTANA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça do bem penhorado às fls. 162 para o dia 10/12/2009 às 17:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 18/12/2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11823/2009
Processo Nº: RT 0135200-39.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE FATIMA SANTANA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE praça do bem penhorado às fls. 162 para o dia 10/12/2009 às 17:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 18/12/2009 às 13:00 horas.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11819/2009
Processo Nº: RT 0153300-42.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA BORGES DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de suspensão por 01 ano.

Notificação Nº: 11849/2009
Processo Nº: RT 0180900-38.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL WILTON DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos por ambas as partes e emprestando efeito modificativo parcial com relação à autora HELENA SOUZA DA SILVA para acrescer à condenação as parcelas integrantes da fundamentação e em relação ao réu UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, para alterar o julgado nos moldes declarados.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11862/2009
Processo Nº: RTSum 0193800-53.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAGNÓLIA ÁVILA SIMÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): IDEFONSO CARDOSO (ESPÓLIO DE) REP/POR: LÚCIO MALAGONI CARDOSO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARCIO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11810/2009
Processo Nº: RTSum 0204100-74.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVANIA DE NORONHA COELHO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 64.

Notificação Nº: 11852/2009
Processo Nº: RTOrd 0214900-64.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARISYA SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ao ver infrutífera a penhora via BACEN e ao argumento de que os bens penhorados (470 carteiras universitárias) não possuem atrativo comercial por serem velhos e ultrapassados, a exequente manifestou-se às fls. 397/399 requerendo a "Determinação de abertura de conta judicial, a ser movimentada somente com autorização desse egrégio Juízo, para pagamento das mensalidades, até a satisfação do crédito da exequente (...)".
INDEFERE-SE o requerimento da exequente por falta de amparo legal.
INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 11854/2009
Processo Nº: RTOrd 0214900-64.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARISYA SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Executada, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos oposta pela exequente às fls. 410/412, no prazo legal.

Notificação Nº: 11814/2009
Processo Nº: RTOrd 0225500-47.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLUCIA RODRIGUES DUARTE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11857/2009
Processo Nº: RTOrd 0229900-07.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR BARBOSA DE SANTANA
ADVOGADO....: EDUARDO JULIANO RODRIGUES REGO DE PAULA
RECLAMADO(A): CASA DA CARNES ARAXÁ + 002
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Exeqüente, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 11815/2009
Processo Nº: RTOrd 0030300-68.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: GERDAL MIRANDA VERNER
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença bem como dod espacho de fls.663: Pelo exposto, em relação aos pedidos de retificação da data de saída em CTPS, multa de 40% do FGTS e de segurodesemprego, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GERDAL MIRANDA VERNER em face de VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA e VRG LINHAS AÉREAS S/A, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: adicional de periculosidade e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos do adicional de periculosidade em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Honorários periciais pelas reclamadas, no valor de R$1.200,00. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.
Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO.
DESPACHO
Vistos, etc...
Com fulcro no artigo 463, I, do CPC, corrijo erro material contido no primeiro parágrafo do dispositivo da sentença, fls. 654/662, cuja redação passa a ter o seguinte conteúdo:
" Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de retificação da data de saída em CTPS, multa de 40% do FGTS e de seguro desemprego, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GERDAL MIRANDA VERNER em face de VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA e VRG LINHAS AÉREAS S/A, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: adicional de periculosidade e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação."
Intimem-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11816/2009
Processo Nº: RTOrd 0030300-68.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERDAL MIRANDA VERNER
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença bem como dod espacho de fls.663: Pelo exposto, em relação aos pedidos de retificação da data de saída em CTPS, multa de 40% do FGTS e de segurodesemprego, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GERDAL MIRANDA VERNER em face de VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA e VRG LINHAS AÉREAS S/A, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: adicional de periculosidade e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos do adicional de periculosidade em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Honorários periciais pelas reclamadas, no valor de R$1.200,00. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.
Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO.
DESPACHO
Vistos, etc...
Com fulcro no artigo 463, I, do CPC, corrijo erro material contido no primeiro parágrafo do dispositivo da sentença, fls. 654/662, cuja redação passa a ter o seguinte conteúdo:
" Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de retificação da data de saída em CTPS, multa de 40% do FGTS e de seguro desemprego, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GERDAL MIRANDA VERNER em face de VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA e VRG LINHAS AÉREAS S/A, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: adicional de periculosidade e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação."
Intimem-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2009, sexta-feira.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11831/2009
Processo Nº: RTOrd 0052300-62.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS LIMA E SILVA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração apresentados por PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, para, no mérito, acolher a impugnação, suprir as omissões, mas sem qualquer alteração na conclusão sobre o julgado.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 11 de novembro de 2009, quarta-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11818/2009
Processo Nº: RTSum 0056400-60.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NOLMAN MESSIAS BENTO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11874/2009
Processo Nº: RTSum 0062800-90.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Habilitação de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11869/2009
Processo Nº: RTOrd 0088800-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CESTARI
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DROGASIL S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO SERAFIM ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11813/2009
Processo Nº: RTSum 0089100-89.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11824/2009
Processo Nº: RTSum 0093700-56.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 11812/2009
Processo Nº: RTOrd 0102100-59.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FABIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUDMILA BEATRIZ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11855/2009
Processo Nº: RTSum 0111700-07.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO COELHO SILVA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER GO
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11875/2009
Processo Nº: RTSum 0117900-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RHPROMO MARKETING & SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANE VIVIAN ALVES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL e CERTIDÃO NARRATIVA para habilitação ao seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11830/2009
Processo Nº: RTOrd 0118300-44.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração apresentados por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, para, no mérito, acolher a impugnação em parte, apenas para declarar que o reclamado está isento das contribuições previdenciárias, em sua cota parte patronal.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 12 de novembro de 2009, quinta-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11868/2009
Processo Nº: RTSum 0137800-96.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FERREIRA BARBOSA (REP. P/ ZILPA FERREIRA BARBOSA)
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MÁXIMO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: Advogada do reclamante, Roberta Wascheck, devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 11805/2009
Processo Nº: RTOrd 0145000-57.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM MOTA MOREIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11872/2009
Processo Nº: RTOrd 0147700-06.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO QUINTA DA BOA VISTA
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11844/2009
Processo Nº: RTOrd 0149900-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDISON PEDROZO BELIZARIO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL M L DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 427/436, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11871/2009
Processo Nº: RTSum 0155600-40.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA JANUARIO PEREIRA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Faculta-se às partes o desentranhamento dos documentos por elas juntados, exceto os de representação.

Notificação Nº: 11867/2009
Processo Nº: RTSum 0162800-98.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIONISE NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ESTANISLAU FRANCO MARTINS
RECLAMADO(A): FRANCISCA GERLANDIA BATISTA MAGALHAES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada FRANCISCA GERLÂNDIA BATISTA MAGALHÃES a satisfazer as pretensões da reclamante DIONISE NUNES DE ALMEIDA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pela reclamada, no valor de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11811/2009
Processo Nº: RTOrd 0163100-60.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DE PAULO MELO
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATACADAO DISTRIBUIÇAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 245/252, cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante PEDRO HENRIQUE DE PAULA MELO deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 16,00, calculadas sobre R$ 800,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 11806/2009
Processo Nº: RTOrd 0164000-43.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GUILHERMINA DE SOUZA NETA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$ 569,40, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11826/2009
Processo Nº: RTOrd 0164400-57.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA DE LIMA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A reclamada requereu às fls. 443/444 a reconsideração do despacho de fls. 440, o qual determinou que a empregadora depositasse, no prazo de 05 (cinco) dias, o adiantamento dos honorários periciais no importe de R$1.000,00. Alegou que inexiste base legal para tal exigência, que as despesas processuais nesta fase cabem ao autor e que a "condenação antecipada" é indevida.
Sem adentrar no mérito das questões arguidas pela reclamada, em respeito ao princípio da celeridade processual e considerando que o reclamante tem interesse no rápido deslinde da questão, nomeio o perito GLACUS DE SOUZA

BRITO, recentemente cadastrado neste Tribunal (29.10.2009), para a realização da perícia médica.
INTIME-SE o perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que deverá entregar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.
Apresentado o laudo, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução.
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência deste despacho.

Notificação Nº: 11833/2009
Processo Nº: RTOrd 0169600-45.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIANA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE a 2ª reclamada (VIVO) para se manifestar sobre os documentos juntados pela 1ª reclamada às fls. 471/501, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls. 458.
Para audiência de encerramento de instrução, designa-se o dia 04.12.09 às 16:00 horas, oportunidade em que poderão ser deduzidas as razões finais, facultado o comparecimento das partes.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 04.12.09.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 11834/2009
Processo Nº: RTOrd 0169600-45.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIANA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE a 2ª reclamada (VIVO) para se manifestar sobre os documentos juntados pela 1ª reclamada às fls. 471/501, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls. 458.
Para audiência de encerramento de instrução, designa-se o dia 04.12.09 às 16:00 horas, oportunidade em que poderão ser deduzidas as razões finais, facultado o comparecimento das partes.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 04.12.09.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 11866/2009
Processo Nº: RTOrd 0170800-87.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IGOR MUNIZ DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FICTION
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu SILVA E QUEIROZ BAR WHISKERIA E EVENTOS LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante IGOR MUNIZ DE OLIVEIRA COSTA deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença, devendo a Secretaria da Vara corrigir o pólo passivo quanto ao nome doréu.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11828/2009
Processo Nº: RTOrd 0171500-63.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL JOSE DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração apresentados por PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, para, no mérito, acolher a impugnação, suprir as omissões, mas sem qualquer alteração na conclusão sobre o julgado. Intimem-se as partes.
Goiânia, 12 de novembro de 2009, quinta-feira. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11853/2009
Processo Nº: RTOrd 0173600-88.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RIBEIRO DUARTE
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$108,01, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11864/2009
Processo Nº: ConPag 0197800-62.2009.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, extingo, sem resolução de mérito, os pedidos de notificação do consignado para apresentar CTPS para baixa e assinar TRCT, e no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM GOIÁS LTDA em face de SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, para declarar extinta a obrigação de pagar os valores consignados na presente ação.
Custas pelo consignado, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 10,00, valor da causa, na forma do artigo 789, III, da CLT.
Notifique-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 11863/2009
Processo Nº: RTOrd 0199800-35.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: O SIND Q.F.P.A. GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICOFARMACÊUTICAS DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ALCOOL NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Junte-se aos autos petição protocolizada pelo reclamado nº95402/2009. Considerando o disposto nos art.s 462 e 398 do CPC, e ainda que a presença na presente audiência foi fixada pelo juízo como faculdade da parte (fls. 39), dêse vistas ao autor da petição referida e documentos que a acompanham pelo prazo de 05 dias.
Designa-se n ova audiência de encerramento de instrução para o dia 04/12/2009, às 15:00 horas, facultada a presença das partes.
Intime-se o reclamante.
Ciente a reclamada.

Notificação Nº: 11850/2009
Processo Nº: RTAlç 0205900-06.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADAILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Com fulcro no artigo 475-N, III, do CPC, HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 29/30, para que surta seus efeitos legais.
A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$250,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$12.500,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 24/11/2009.
Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS).
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9547/2009
PROCESSO Nº RT 0038800-94.2007.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): PLÍNIO CORONHA DA SILVA
EXECUTADO(S): JOSÉ ANTÔNIO NEVES GOMES (CPF:349.008.021-15)
AVENIR GOMES RODRIGUES JÚNIOR (CPF:431.155.001-49).
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ ANTÔNIO NEVES GOMES e AVENIR GOMES RODRIGUES JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 23.684,09, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ ANTÔNIO NEVES GOMES e AVENIR GOMES RODRIGUES JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9534/2009
PROCESSO Nº RT 0116000-46.2008.5.18.0012
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.(ADM. JUDICIAL MARCUS P. RODRIGUES TORRES) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 50.103.15, atualizado até 30/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.(ADM. JUDICIAL MARCUS P. RODRIGUES TORRES) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9516/2009
PROCESSO Nº RT 0135200-39.2008.5.18.0012
RECLAMANTE: MEIRE FATIMA SANTANA
EXEQÜENTE: MEIRE FATIMA SANTANA
EXECUTADO: CENTER VIDA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 10/12/2009 às 17:00 horas
Data do Leilão 18/12/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 162, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 225, QD. 38, LT. 02/06, SETOR VILA NOVA CEP 74.645-170 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): uma impressora multifuncional HP Deskjet F-380, em bom estado de uso.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15933/2009
Processo Nº: RT 0037500-65.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALQUÍRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente existente nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15919/2009
Processo Nº: AEF 0089300-35.2005.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CARLOS ANTONIO DE LIMA + 001
ADVOGADO: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/01/2010, ÀS 15 HORAS E 40 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15901/2009
Processo Nº: RT 0163200-51.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 986/996, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 15903/2009
Processo Nº: RT 0090900-57.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA PEIXOTO PEDATELLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento devido a título de imposto de renda (R$ 139,72) e custas (R$ 146,99), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de utilizar-se os valores constantes nos autos.
No silêncio, deverá a Secretaria recolher os valores acima mencionados e, após, cumprir as determinações dos três últimos parágrafos de fls. 304.

Notificação Nº: 15914/2009
Processo Nº: RT 0119400-36.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TOMÉ LOPES DE LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao recdo:
Vista da impugnação aos cálculos apresentados pela União ás fls. 753/757, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 15940/2009
Processo Nº: RT 0139600-64.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/CREDORA:
Vistos o autos. Indefiro o requerimento de fl. 718, uma vez que não foram esgotados os meios executórios em face da devedora principal. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15912/2009
Processo Nº: RT 0010900-36.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Indefiro os requerimentos de fl. 237, pelos fundamentos já mencionados à fl. 222, penúltimo parágrafo.
Intime-se o credor.

Notificação Nº: 15900/2009
Processo Nº: RT 0053000-06.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDERSON LUIZ BERNARDINELLI MARCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da proposta de acordo formulada pelo autor às fls. 447/448, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15930/2009
Processo Nº: RT 0056600-35.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO DANIEL VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer nesta Secretaria para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15937/2009
Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): SILVIO DE AZEVEDO FARIAS + 010
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos. Sívio de Azevedo Farias e Abadio Antônio dos Santos requerem, às fls. 267/269 e 283/293, respectivamente, a exclusão de seus nomes do pólo passivo da presente execução, por ser partes ilegítimas. Juntaram documentos. Intimado, o credor manifestou expressa concordância às fls. 329/330. Pois bem. Os documentos de fls. 271 e 312 demonstram que o Sr. Sílvio de Azevedo Farias e Sr. Abadio Antônio dos Santos não fazem parte do quadro de conselheiros da COOPRESGO desde 28 de outubro de 1997 e 13 de setembro de 1996, respectivamente. Nesse sentido, considerando que o reclamante laborou para a executada de 07.02.2004 a 25.11.2004, período em que o Sr. Sílvio de Azevedo Farias e Sr. Abadio Antônio dos Santos não mais figuravam como conselheiros da COOPRESGO, determino a exclusão de seus nomes do pólo passivo da ação, tendo em vista ser partes ilegítimas na presente execução.Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, prossiga a execução referente aos atuais componentes do Conselho de Administração da devedora: Glênio Cézar de Almeida; Keury Inácio Gonçalves; Mônica Sheyla Alves Pinas; Valter Sanches Júnior e Polyana Rodrigues Cezar (fls. 27/30).

Notificação Nº: 15938/2009
Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS + 010
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos. Sívio de Azevedo Farias e Abadio Antônio dos Santos requerem, às fls. 267/269 e 283/293, respectivamente, a exclusão de seus nomes do pólo passivo da presente execução, por ser partes ilegítimas. Juntaram documentos. Intimado, o credor manifestou expressa concordância às fls. 329/330. Pois bem. Os documentos de fls. 271 e 312 demonstram que o Sr. Sílvio de Azevedo Farias e Sr. Abadio Antônio dos Santos não fazem parte do quadro de conselheiros da COOPRESGO desde 28 de outubro de 1997 e 13 de setembro de 1996, respectivamente. Nesse sentido, considerando que o reclamante laborou para a executada de 07.02.2004 a 25.11.2004, período em que o Sr. Sílvio de Azevedo Farias e Sr. Abadio Antônio dos Santos não mais figuravam como conselheiros da COOPRESGO, determino a exclusão de seus nomes do pólo passivo da ação, tendo em vista ser partes ilegítimas na presente execução.Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, prossiga a execução referente aos atuais componentes do Conselho de Administração da devedora: Glênio Cézar de Almeida; Keury Inácio Gonçalves; Mônica Sheyla Alves Pinas; Valter Sanches Júnior e Polyana Rodrigues Cezar (fls. 27/30).

Notificação Nº: 15924/2009
Processo Nº: RT 0215000-50.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra .

Notificação Nº: 15927/2009
Processo Nº: RT 0221900-49.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Indefiro os requerimentos constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de fls. 803/804, tendo em vista que, diferentemente do que alega o credor, a carga dos autos feita pelo procurador da executada em 29/10/2009 (fl. 759) não trouxe nenhum prejuízo ao regular andamento do feito.
Dê-se vista ao credor do ofício de fls. 760/762, das cartas precatórias devolvidas às fls. 763/767, 768/772 e 781/785 e do ofício de fls. 786/801, devendo requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15925/2009
Processo Nº: AA 0113600-56.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA (METROBUS), PARA:
Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 4.053/4.054, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Metrobus – Transporte Coletivo S.A. para acolhê-los parcialmente, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15928/2009
Processo Nº: RTSum 0185100-85.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ASC - AGRIPINO & SPINDOLA COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES;
Vistos os autos.
Após regular instrução do feito, as partes celebraram acordo, às fls. 88/90, no qual foi previsto que a 1ª reclamada pagaria ao reclamante a importância líquida de R$3.000,00, em 12 (doze) parcelas de R250,00 cada. Verifica-se que as onze primeiras primeiras foram pagas corretamente; em relação à última, houve inadimplemento por parte da reclamada, tendo o reclamante peticionado às fls. 95/96, requerendo a execução do acordo no tocante à referida parcela, acrescido da multa de 50%. Instada a manifestar-se (fl. 97), a reclamada quedou-se inerte (fl. 98), sendo os autos remetidos ao cálculo, que apresentou a planilha de fls. 99/103, já incluídas as custas e contribuições previdenciárias devidas. Instaurada a execução, foi bloqueada, via BACENJUD, a importância de R$1.550,64, representada pela guia de fl. 136, tendo escoado in albis o prazo para apresentação de embargos à execução (fl. 138). Por ocasião dos recolhimentos dos tributos e liberação de seu crédito, o credor manifestou-se à fl. 141, para que seja mantida a incidência da multa de 50% sobre o valor total do acordo. Razão não lhe assiste. Com efeito, a multa acordada somente deve incidir sobre as parcelas efetivamente pagas em atraso, consideradas as datas inicialmente pactuadas, vale dizer, a multa deve incidir apenas sobre a parcela em que houver o efetivo atraso em relação à data inicialmente prevista para o pagamento. Afinal, segundo conhecida regra de hermenêutica, as cláusulas cominatórias comportam interpretação restritiva. Confira-se a jurisprudência prevalecente no âmbito do Egrégio TRT da 18ª Região:
“TRT-AP-01555-2003-003-18-00-0
RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
REVISOR: JUIZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS
JULGAMENTO: 05/10/2004
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ACORDO
PARCELADO. MULTA. O não pagamento da parcela no prazo acordado enseja o vencimento antecipado das demais, nos termos do artigo 891 da CLT. Porém, a multa acordada somente deve incidir sobre as parcelas pagas em atraso, ante à interpretação restritiva que se deve conferir às cláusulas penais. Agravo parcialmente provido para excluir a multa sobre a última parcela do acordo”. Ressalte-se que, embora expresso o termo de acordo quanto à cláusula penal incidir sobre o total do acordo em caso de mora de qualquer das parcelas, na caso dos autos a cláusula penal estipulada cumpriu sua função, qual seja, forçar a parte ao cumprimento da avença principal. Ademais, a interpretação do artigo 413 do Código Civil não deixa dúvida acerca da possibilidade de redução da penalidade pactuada, mormente quando, como no caso, houver cumprimento parcial da obrigação. Tudo isso considerado, rejeito o pedido formulado pelo credor às fls. 107/108.
Intimem-se as partes.
Após, no silêncio, cumpram-se, na íntegra, as determinações contidas à fl. 139.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15929/2009
Processo Nº: RTSum 0185100-85.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): HOME CENTER TEND TUDO CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES;
Vistos os autos.
Após regular instrução do feito, as partes celebraram acordo, às fls. 88/90, no qual foi previsto que a 1ª reclamada pagaria ao reclamante a importância líquida de R$3.000,00, em 12 (doze) parcelas de R250,00 cada. Verifica-se que as onze primeiras primeiras foram pagas corretamente; em relação à última, houve inadimplemento por parte da reclamada, tendo o reclamante peticionado às fls. 95/96, requerendo a execução do acordo no tocante à referida parcela, acrescido da multa de 50%. Instada a manifestar-se (fl. 97), a reclamada quedou-se inerte (fl. 98), sendo os autos remetidos ao cálculo, que apresentou a planilha de fls. 99/103, já incluídas as custas e contribuições previdenciárias devidas. Instaurada a execução, foi bloqueada, via BACENJUD, a importância de R$1.550,64, representada pela guia de fl. 136, tendo escoado in albis o prazo para apresentação de embargos à execução (fl. 138). Por ocasião dos recolhimentos dos tributos e liberação de seu crédito, o credor manifestou-se à fl. 141, para que seja mantida a incidência da multa de 50% sobre o valor total do acordo. Razão não lhe assiste. Com efeito, a multa acordada somente deve incidir sobre as parcelas efetivamente pagas em atraso, consideradas as datas inicialmente pactuadas, vale dizer, a multa deve incidir apenas sobre a parcela em que houver o efetivo atraso em relação à data inicialmente prevista para o pagamento. Afinal, segundo conhecida regra de hermenêutica, as cláusulas cominatórias comportam interpretação restritiva. Confira-se a jurisprudência prevalecente no âmbito do Egrégio TRT da 18ª Região:
"TRT-AP-01555-2003-003-18-00-0
RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
REVISOR: JUIZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS
JULGAMENTO: 05/10/2004
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ACORDO
PARCELADO. MULTA. O não pagamento da parcela no prazo acordado enseja o vencimento antecipado das demais, nos termos do artigo 891 da CLT. Porém, a multa acordada somente deve incidir sobre as parcelas pagas em atraso, ante à interpretação restritiva que se deve conferir às cláusulas penais. Agravo parcialmente provido para excluir a multa sobre a última parcela do acordo". Ressalte-se que, embora expresso o termo de acordo quanto à cláusula penal incidir sobre o total do acordo em caso de mora de qualquer das parcelas, na caso dos autos a cláusula penal estipulada cumpriu sua função, qual seja, forçar a parte ao cumprimento da avença principal. Ademais, a interpretação do artigo 413 do Código Civil não deixa dúvida acerca da possibilidade de redução da penalidade pactuada, mormente quando, como no caso, houver cumprimento parcial da obrigação. Tudo isso considerado, rejeito o pedido formulado pelo credor às fls. 107/108.
Intimem-se as partes.
Após, no silêncio, cumpram-se, na íntegra, as determinações contidas à fl. 139.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15909/2009
Processo Nº: RTSum 0206900-72.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): WALTER DOS SANTOS - O GOIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 74.

Notificação Nº: 15922/2009
Processo Nº: RTOrd 0124000-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO)
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, afasto as preliminares de inépcia da petição inicial e de litispendência e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da formulados por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, para declarar a nulidade da assembléia de constituição do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO).
Fica ainda o sindicato réu condenado ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da ação ao sindicato autor.
Expeçam-se os ofícios referidos na fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pelo sindicato-réu, solidariamente na pessoa dos integrantes de sua diretoria, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculados sobre o valor atribuído à ação.
Notifique-se o sindicato réu no endereço constante dos autos, bem como por edital, mesmo meio de notificação de toda sua diretoria, para efeito do pagamento dos honorários advocatícios deferidos e custas fixadas. Nada mais."

Notificação Nº: 15898/2009
Processo Nº: RTOrd 0131300-11.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): RETIFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 266/268, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, impondo à embargante a multa de 1% (um) por cento sobre o valor atribuído à causa,a reverter em prol do embargado/autor, bem ainda à multa em idêntico percentual a reverter à União, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 15935/2009
Processo Nº: RTAlç 0136900-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ESCOM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o seu crédito, intimando-o para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15910/2009
Processo Nº: RTSum 0140800-04.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PATRÍCIA ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BELLCORPUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15911/2009
Processo Nº: RTOrd 0146200-96.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WEMDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, acolho a preliminar de coisa julgada, para declarar a extinção sem resolução do mérito do pedido de indenização do PIS, na forma do art. 267, V, do CPC. No mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA. a pagar a ANA CLÁUDIA DA SILVA horas extras e reflexos, diferenças de tíquetes alimentação, diferenças de prêmios produção e reflexos e multas das Convenções Coletivas de Trabalho. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Liquidação por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n.
3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n.300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada, no valor de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15941/2009
Processo Nº: RTOrd 0158800-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JEILSON MOTA DE PAULA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE
ADVOGADO....: POLLYANNA REGO BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Como se vê, não paira mais nenhuma controvérsia sobre a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar pedidos como os formulados nesta ação trabalhista, eis que a relação entre o contratado e o ente público reveste-se de caráter administrativo, cabendo à Justiça Comum definir as consequências de eventual desvirtuamento do contrato celebrado e/ou sua irregularidade. Declarando, entretanto, o Juiz de Direito a incompetência da Justiça Comum para apreciar e julgar a presente demanda, cumpre-me suscitar CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, determinando a remessa dos autos ao Col. STJ, nos termos dos arts. 118, do CPC e 105, I, 'd' da CF. Providencie a Secretaria. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 15904/2009
Processo Nº: RTOrd 0182900-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. (N/P ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES) + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da quarta e quinta reclamadas e acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo e terceira reclamados, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS, em relação aos quais declaro o processo extinto sem resolução do mérito. Declaro a inexigibilidade dos direitos constituídos em data anterior a 25.9.2004, por prescritos, e que ficam extintos com resolução do mérito, exceto quanto aos recolhimentos do FGTS. No mérito em sentido estrito, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. a pagar a JOÃO FERREIRA SOUZA JUNIOR as seguintes parcelas: a) Salário de abril/2009, no valor de R$ 2.000,00;
b) aviso prévio indenizado (CLT, art. 487, § 4º), no valor de R$ 2.000,00; c) 13º salário proporcional (5/12), no valor de 833,33; d) férias indenizadas proporcionais (11/12) com adicional de 1/3, no valor de R$ 2.444.44; e e) indenização por danos morais, no valor de R$ 20.000,00. Deve ainda a 1ª reclamada retificar a CTPS do reclamante, fornecer as guias para habilitação ao segurodesemprego e comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS, no valor, prazo, forma e sob as penalidade indicados nos itens 7, 10 e 11 retro. Fica autorizada a dedução do valor devido pelo reclamante à primeira reclamada (item 15 retro). Por todos os pedidos deferidos responde subsidiariamente a quinta reclamada, BRASIL TELECOM S.A., não recaindo qualquer responsabilidade sobre a quarta reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, quanto ao FGTS eseguro-desemprego, se necessário.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-seque as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 362 do STJ e 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela 1ª e 5ª reclamadas, de forma solidária no particular, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15905/2009
Processo Nº: RTOrd 0182900-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da quarta e quinta reclamadas e acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo e terceira reclamados, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS, em relação aos quais declaro o processo extinto sem resolução do mérito. Declaro a inexigibilidade dos direitos constituídos em data anterior a 25.9.2004, por prescritos, e que ficam extintos com resolução do mérito, exceto quanto aos recolhimentos do FGTS. No mérito em sentido estrito, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. a pagar a JOÃO FERREIRA SOUZA JUNIOR as seguintes parcelas: a) Salário de abril/2009, no valor de R$ 2.000,00;
b) aviso prévio indenizado (CLT, art. 487, § 4º), no valor de R$ 2.000,00; c) 13º salário proporcional (5/12), no valor de 833,33; d) férias indenizadas proporcionais (11/12) com adicional de 1/3, no valor de R$ 2.444.44; e e) indenização por danos morais, no valor de R$ 20.000,00. Deve ainda a 1ª reclamada retificar a CTPS do reclamante, fornecer as guias para habilitação ao segurodesemprego e comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS, no valor, prazo, forma e sob as penalidade indicados nos itens 7, 10 e 11 retro. Fica autorizada a dedução do valor devido pelo reclamante à primeira reclamada (item 15 retro). Por todos os pedidos deferidos responde subsidiariamente a quinta reclamada, BRASIL TELECOM S.A., não recaindo qualquer responsabilidade sobre a quarta reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, quanto ao FGTS eseguro-desemprego, se necessário.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-seque as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 362 do STJ e 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela 1ª e 5ª reclamadas, de forma solidária no particular, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15906/2009
Processo Nº: RTOrd 0182900-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROZIMEIRE DE MATOS + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da quarta e quinta reclamadas e acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo e terceira reclamados, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS, em relação aos quais declaro o processo extinto sem resolução do mérito. Declaro a inexigibilidade dos direitos constituídos em data anterior a 25.9.2004, por prescritos, e que ficam extintos com resolução do mérito, exceto quanto aos recolhimentos do FGTS. No mérito em sentido estrito, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. a pagar a JOÃO FERREIRA SOUZA JUNIOR as seguintes parcelas: a) Salário de abril/2009, no valor de R$ 2.000,00;
b) aviso prévio indenizado (CLT, art. 487, § 4º), no valor de R$ 2.000,00; c) 13º salário proporcional (5/12), no valor de 833,33; d) férias indenizadas proporcionais (11/12) com adicional de 1/3, no valor de R$ 2.444.44; e e) indenização por danos morais, no valor de R$ 20.000,00. Deve ainda a 1ª reclamada retificar a CTPS do reclamante, fornecer as guias para habilitação ao segurodesemprego e comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS, no valor, prazo, forma e sob as penalidade indicados nos itens 7, 10 e 11 retro. Fica autorizada a dedução do valor devido pelo reclamante à primeira reclamada (item 15 retro). Por todos os pedidos deferidos responde subsidiariamente a quinta reclamada, BRASIL TELECOM S.A., não recaindo qualquer responsabilidade sobre a quarta reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, quanto ao FGTS eseguro-desemprego, se necessário.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-seque as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 362 do STJ e 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela 1ª e 5ª reclamadas, de forma solidária no particular, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15907/2009
Processo Nº: RTOrd 0182900-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIRA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S/A + 004
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da quarta e quinta reclamadas e acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo e terceira reclamados, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS, em relação aos quais declaro o processo extinto sem resolução do mérito. Declaro a inexigibilidade dos direitos constituídos em data anterior a 25.9.2004, por prescritos, e que ficam extintos com resolução do mérito, exceto quanto aos recolhimentos do FGTS. No mérito em sentido estrito, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. a pagar a JOÃO FERREIRA SOUZA JUNIOR as seguintes parcelas: a) Salário de abril/2009, no valor de R$ 2.000,00;
b) aviso prévio indenizado (CLT, art. 487, § 4º), no valor de R$ 2.000,00; c) 13º salário proporcional (5/12), no valor de 833,33; d) férias indenizadas proporcionais (11/12) com adicional de 1/3, no valor de R$ 2.444.44; e e) indenização por danos morais, no valor de R$ 20.000,00. Deve ainda a 1ª reclamada retificar a CTPS do reclamante, fornecer as guias para habilitação ao segurodesemprego e comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS, no valor, prazo, forma e sob as penalidade indicados nos itens 7, 10 e 11 retro. Fica autorizada a dedução do valor devido pelo reclamante à primeira reclamada (item 15 retro). Por todos os pedidos deferidos responde subsidiariamente a quinta reclamada, BRASIL TELECOM S.A., não recaindo qualquer responsabilidade sobre a quarta reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, quanto ao FGTS eseguro-desemprego, se necessário.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-seque as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 362 do STJ e 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela 1ª e 5ª reclamadas, de forma solidária no particular, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15908/2009
Processo Nº: RTOrd 0182900-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 004
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da quarta e quinta reclamadas e acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo e terceira reclamados, ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES e ROZIMEIRE DE MATOS, em relação aos quais declaro o processo extinto sem resolução do mérito. Declaro a inexigibilidade dos direitos constituídos em data anterior a 25.9.2004, por prescritos, e que ficam extintos com resolução do mérito, exceto quanto aos recolhimentos do FGTS. No mérito em sentido estrito, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. a pagar a JOÃO FERREIRA SOUZA JUNIOR as seguintes parcelas: a) Salário de abril/2009, no valor de R$ 2.000,00;
b) aviso prévio indenizado (CLT, art. 487, § 4º), no valor de R$ 2.000,00; c) 13º salário proporcional (5/12), no valor de 833,33; d) férias indenizadas proporcionais (11/12) com adicional de 1/3, no valor de R$ 2.444.44; e e) indenização por danos morais, no valor de R$ 20.000,00. Deve ainda a 1ª reclamada retificar a CTPS do reclamante, fornecer as guias para habilitação ao segurodesemprego e comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS, no valor, prazo, forma e sob as penalidade indicados nos itens 7, 10 e 11 retro. Fica autorizada a dedução do valor devido pelo reclamante à primeira reclamada (item 15 retro). Por todos os pedidos deferidos responde subsidiariamente a quinta reclamada, BRASIL TELECOM S.A., não recaindo qualquer responsabilidade sobre a quarta reclamada, AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, quanto ao FGTS eseguro-desemprego, se necessário.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-seque as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 362 do STJ e 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela 1ª e 5ª reclamadas, de forma solidária no particular, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15917/2009
Processo Nº: RTOrd 0185100-51.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO MAIA FILHO
ADVOGADO....: JOÃO CONCEIÇAÕ E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido levantadas pela segunda ré e declaro a prescrição dos pedidos objeto da ação movida por JOÃO ANTONIO MAIA FILHO, reclamante, e BANCO DO BRASIL S.A. em face de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, os quais ficam extintos com resolução do mérito, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor atribuído à ação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15918/2009
Processo Nº: RTOrd 0185100-51.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO MAIA FILHO
ADVOGADO....: JOÃO CONCEIÇAÕ E SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI + 001
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido levantadas pela segunda ré e declaro a prescrição dos pedidos objeto da ação movida por JOÃO ANTONIO MAIA FILHO, reclamante, e BANCO DO BRASIL S.A. em face de CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, os quais ficam extintos com resolução do mérito, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor atribuído à ação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15923/2009
Processo Nº: RTSum 0193500-54.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ONESMINIO GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:
Tomarem ciência da sentença de fls. 43/44, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Autora no importe de R$40,11, calculadas sobre R$2.005,27, valor dado à causa, devendo proceder ao recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Autora. Em sendo comprovado o recolhimento das custas e transitada esta em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais.´´

Notificação Nº: 15932/2009
Processo Nº: RTOrd 0210900-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REZENDE FILHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Anote-se (fl. 20).

Notifique-se a reclamada no endereço ora informado.
Requisite-se o mandado de fl. 17-v. Indefiro a antecipação da audiência designada, uma vez que a pauta de audiência encontra-se completa, não existindo mais horários vagos para inclusão destes autos, conforme requerido pelo reclamante.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15192/2009
PROCESSO Nº AEF 0089300-35.2005.5.18.0013
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA e CARLOS ANTONIO DE LIMA.
Data da Praça 18/01/2010 às 15:40 horas
Data do Leilão 29/01/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA ITAPUÃ, ESQUINA C/ RUA SÃO JUDAS TADEU, QD. 29, LT. 09, RESIDENCIAL MIRAGE, SOBRADO N° C-3, JARDIM PLANALTO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01(UM) SOBRADO N° C-3, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRAGE, COM: PAVIMENTO TÉRREO: COZINHA, SALA DE ESTAR, LAVABO, ÁREA DE SERVIÇO, VARANDA; PAVIMENTO SUPERIOR: 02 QUARTOS, 01 SUÍTE, SALA ÍNTIMA, SACADA E BANHEIRO, E UMA ÁREA EXTERNA PARA ESTACIONAMENTO, COM ÁREA TOTAL DE 362,38, SENDO: 115,98M² DE ÁREA CONSTRUÍDA; 210,40M² DE ÁREA NÃO CONSTRUÍDA E A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 268,39M² OU 43,81% DA ÁREA DO LOTE 09, QUADRA 29, PRAÇA ITAPUÃ, ESQUINA COM RUA SÃO JUDAS TADEU, JARDIM PLANALTO, COM ÁREA DE 612,60M², EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO, MATRÍCULA N°39.644.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15221/2009
PROCESSO Nº RT 0203300-77.2007.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): WESLEY FREIRE
EXECUTADO(S): MULTI SERVICE COURIER LTDA., CPF/CNPJ: 00.845.168/0001-06
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MULTI SERVICE COURIER LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$621,07 atualizados até 31/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15.197/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0124000-95.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO)
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.748/753, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. O dispositivo da sentença é o seguinte:
"ANTE O EXPOSTO, afasto as preliminares de inépcia da petição inicial e de litispendência e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da formulados por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, para declarar a nulidade da assembléia de constituição do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO). Fica ainda o sindicato réu condenado ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da ação ao sindicato autor. Expeçam-se os ofícios referidos na fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pelo sindicato-réu, solidariamente na pessoa dos integrantes de sua diretoria, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculados sobre o valor atribuído à ação. Notifique-se o sindicato réu no endereço constante dos autos, bem como por edital, mesmo meio de notificação de toda sua diretoria, para efeito do pagamento dos honorários advocatícios deferidos e custas fixadas. Nada mais."
E, para que chegue ao conhecimento de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15.197/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0124000-95.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO)
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.748/753, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. O dispositivo da sentença é o seguinte:
"ANTE O EXPOSTO, afasto as preliminares de inépcia da petição inicial e de litispendência e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da formulados por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, para declarar a nulidade da assembléia de constituição do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO). Fica ainda o sindicato réu condenado ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da ação ao sindicato autor. Expeçam-se os ofícios referidos na fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pelo sindicato-réu, solidariamente na pessoa dos integrantes de sua diretoria, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculados sobre o valor atribuído à ação. Notifique-se o sindicato réu no endereço constante dos autos, bem como por edital, mesmo meio de notificação de toda sua diretoria, para efeito do pagamento dos honorários advocatícios deferidos e custas fixadas. Nada mais."
E, para que chegue ao conhecimento de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDIALIMENTO) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7555/2009
Processo Nº: RT 0094900-49.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDECI DE JESUS

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SANTO OFÍCIO MÓVEIS E SERRALHERIA. + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7560/2009
Processo Nº: RT 0055200-32.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSE BRAGA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): PARAGESSO E LUMINÁRIAS LTDA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifeste-se a reclamada, no prazo de 05 dias, acerca do requerimento de fls. 163. Intime-se.

Notificação Nº: 7552/2009
Processo Nº: RT 0074100-63.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): FLEXPUMAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 93, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 7554/2009
Processo Nº: RT 0074100-63.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): FLEXPUMAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 93, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 7568/2009
Processo Nº: ExTiEx 0035600-88.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: CÁSSIA REGINA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O bem penhorado às fls. 59 foi levado a hastas públicas por diversas vezes, sendo certo que não despertou interesse em eventuais compradores, de modo que dificilmente haveria licitante em um novo leilão. Nesse contexto, indefere-se o requerimento de fls. 93. Há de se considerar, ainda, que esta execução encontra-se com crédito reservado junto aos autos 1ª VT ExTiEx-00421-2009-051-18-00-1. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 7559/2009
Processo Nº: RTOrd 0045000-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AMARAL BRANDÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Apresente o reclamante sua CTPS para as anotações determinadas na sentença, no prazo de 48 horas. Intime-se.

Notificação Nº: 7549/2009
Processo Nº: ExTiEx 0072000-04.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O bem penhorado (01 máquina de aço inox envasadora de gotas) e levado a praça e leilão, nos quais não houve licitante, costuma ser penhorado em outras execuções e, igualmente, não tem despertado interesse em eventuais compradores, de modo que dificilmente haveria licitante em um novo leilão. Sendo assim, indefiro o requerimento de fls. 74. Intime-se o exequente para, querendo, indicar outros meios para prosseguir na execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7551/2009
Processo Nº: ExTiEx 0072000-04.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O bem penhorado (01 máquina de aço inox envasadora de gotas) e levado a praça e leilão, nos quais não houve licitante, costuma ser penhorado em outras execuções e, igualmente, não tem despertado interesse em eventuais compradores, de modo que dificilmente haveria licitante em um novo leilão. Sendo assim, indefiro o requerimento de fls. 74. Intime-se o exequente para, querendo, indicar outros meios para prosseguir na execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7565/2009
Processo Nº: RTSum 0073400-53.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMAICA CANDIDO REIS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7567/2009
Processo Nº: RTOrd 0075900-92.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDER BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA DE MG DISTRIBUIDORA LTDA) + 003
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, a qual encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7566/2009
Processo Nº: RTOrd 0077500-51.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ÂNGELO FERNANDES
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 332/351, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7544/2009
Processo Nº: RTOrd 0097100-58.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BELINA
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo homologar a desistência da reclamação em face do 1º Reclamado, em relação ao qual o processo fica extinto sem resolução do mérito, e julgar procedentes, em parte, os demais pedidos formulados em face da 2ª Reclamada, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A 2ª Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela 2ª Reclamada, no valor de R$44,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$2.200,00. Intimem-se.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7563/2009
Processo Nº: RTSum 0105300-54.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: As partes peticionaram requerendo a modificação do acordo homologado para majorar o valor de a ser pago em 16/11/2009 de R$ 2.440,00 para R$2.500,00, e liberação do FGTS por alvará. Indefere-se o pedido vez que, em se tratando de dispensa sem justa causa, além indenização de 40%, há também mais 10% a título de contribuição social, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar 110/2001, o que está fora do âmbito de disposição das partes. Ademais, de acordo com a Lei 8.036/90, cabe ao Juiz determinar, até mesmo de ofício, o recolhimento do FGTS + 40% em conta vinculada, no que couber.
Todavia, considerando a exiguidade do prazo, concedo ao reclamado mais 05 dias, além daquele anteriormente ajustado (16/11/2009), para comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS + 40%. Por oportuno, registro que quanto à

obrigação de pagar {R$ 2.440,00 (recte) + R$ 250,00 (honorários advocatícios} o vencimento permanece o mesmo dos termos do acordo, ou seja 16/11/2009). Intime-se.

Notificação Nº: 7557/2009
Processo Nº: RTSum 0112000-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS-SINDILOJAS-GO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR-PRESIDENTE EURÍPEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CLAUDIA SIMONE GOMES MESQUITA C & E MODAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Depreende-se da petição inicial que a reclamada encontra-se estabelecida na cidade de Orizona-GO. No entanto, por equívoco, o seu endereço foi cadastrado como sendo na cidade de Anápolis-GO. Nesse contexto, retifique-se na autuação e demais registros processuais, para fazer constar como endereço da reclamada o seguinte: Rua Cel. José da Costa, n. 06, Centro, CEP 75.280-000, Orizona-GO. Dada a exiguidade do prazo para a audiência, retire-se o feito da pauta, reincluindo-o para audiência INI no dia 30.11.2009, às 13h45min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, com urgência.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7416/2009
PROCESSO: RTSum 0009200-37.2009.5.18.0051
RECLAMANTE: RONY RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 15/12/2009 às 14h50min
Data do Leilão 17/12/2009 às 09h35min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fls. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR- 3, QD. 2D, MÓDULOS 01 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) BLISTADEIRA MARCA ATIMA, MODELO ATIPACK-B, NÚMERO 008, SÉRIE I, ANO 2005, COMPLETA, COM ESTAÇÃO DE FORMAÇÃO/SELAGEM/CORTE, USADA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Observação: O bem está penhorado em outros processos, bem como encontra-se alienado ao FCO do BANCO DO BRASIL.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos treze de novembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8583/2009
Processo Nº: RT 0077400-06.2003.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MONICA QUEIROZ DA SILVA POLETTO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS DO PROCESSOS JÁ FORAM ENCAMINHADOS PARA A ELIMINAÇÃO, O QUE IMPOSSIBILITA O SEU PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS EPIGRAFADOS.

Notificação Nº: 8555/2009
Processo Nº: RT 0101800-79.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DUMONT PANIFICAÇÃO LTDA (SUCESSORA DE PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo noticiado pelo exequente, segundo executado e empresa sucedida às fls. 563/564, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 500/504, sendo que aquelas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, e estas, naquele previsto no art. 276, § 1º, do Decreto nº 3.048/1999, devendo ser comprovado nos autos, até 18.01.2010 (10 dias após o término do acordo), sob pena de prosseguimento da execução. Ressalto que a homologação do presente acordo não suspende a responsabilidade da primeira executada (sucessora) em relação ao débito oriundo do presente feito. Mantenho incólume a constrição de fls. 440, até que se dê o integral cumprimento do presente acordo, inclusive no que pertine aos recolhimentos fiscais. Em sendo integralmente cumprido este acordo, restará desconstituída a penhora de fls. 440, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Em face do acima exposto, suspendo a hasta pública designada, devendo ser dada ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e a União. Anápolis, 13 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8590/2009
Processo Nº: RT 0042900-69.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSIMARA DO CARMO ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento formulado pela 2ª reclamada, às fls. 563/564, para liberação dos depósitos recursais por ela efetuados, vez que estes autos, os quais estavam foram indevidamente arquivados, ainda estão pendentes, aguardando julgamento de Agravo de Instrumento e Recurso de Revista (AIRR nº 00429-2007-052-18-40-7). Intimem-na.
Após, aguarde-se o julgamento do aludido recurso. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8591/2009
Processo Nº: RTSum 0082500-63.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN TATIANE SIMIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 176/177, no que tange ao crédito obreiro e honorários assistenciais, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Quanto às contribuições previdenciárias, deixo de homologar, vez que as partes não podem transigir quanto a crédito de terceiros. Nesse sentido e, em face do disposto no § 6º do art. 832 da CLT, c/c art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ficam mantidas as contribuições previdenciárias já apuradas, conforme cálculos de fls. 169/174, que deverão ser recolhidas no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas acordadas, vez que a legislação do IR adota o regime de caixa. Custas processuais, pelo exequente, no importe de R$ 54,40, calculadas sobre o valor do acordo, de curso recolhimento está isento em face dos benefícios da Justiça gratuita.Intimem-se as partes. Intime-se a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 176/177, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8552/2009
Processo Nº: RTOrd 0087200-82.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CRISTINA PIRES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às reclamadas: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 721, intimem-se os reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos os comprovantes de auxílio ou 'vale' alimentação pagos ao reclamante, no período de 11/2003 a 05/2007, para que sejam deduzidos ods cálculos de liquidação. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentados os ditos documentos, devolvam-se os autos ao setor de cálculos, para a apuração do quantum debeatur. Intimem-se os reclamados. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8587/2009
Processo Nº: RTSum 0008100-44.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GISSELLE OLEGÁRIO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABORATÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: O requerimento formulado pela exequente em sua petição de fls.184 [para desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada] é semelhante àquele já formulado às fls. 178 e apreciado às fls. 179.
Por tal motivo, deixo de apreciar este último pela perda do objeto. Aguarde-se o cumprimento dos mandados de nº 7166/2009 e 7167/2009. Intime-se. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8586/2009
Processo Nº: RTOrd 0027300-37.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE EDUARDO DA PALMA CAZE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JESUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o oficial de justiça tem fé pública e afirma em sua certidão de fls. 130 que compareceu no local [endereço da reclamada] por 3(três) vezes em horários e dias intercalados, tendo constatado que a devedora, de fato, mudou-se, indefiro o requerimento formulado pela exequente em sua petição de fls. 133 [para cumprimento do mandado de reforço de penhora pela mesma oficiala que efetuou a primeira constrição]. Não obstante, devolvo-lhe o prazo de 5(cinco) dias para requerer o que mais entender de direito. Antes, porém, este Juízo procederá à tentativa de bloqueio judicial de valores via BACENJUD.
Restando infrutífera a diligência, intime-se o exequente nos moldes mencionados no 2º§. No silêncio, aguarde-se a realização da hasta pública designada no Juízo deprecado. Intime-se. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8551/2009
Processo Nº: RTOrd 0036400-16.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SOARES DE ASSIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da decisão de embargos de declaração de fls. 1075/1078: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por LEANDRO SOARES DE ASSIS, julgando-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, a fim de corrigir erro material existente no terceiro parágrafo da fl. 1013, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. O recurso ordinário de fls. 1049/1067 será apreciado oportunamente. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de novembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8588/2009
Processo Nº: RTOrd 0040300-07.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES PEIXOTO MOREIRA
ADVOGADO....: MARISTELA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TECPOL SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. ANÁPOLIS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado pela reclamante em sua petição de fls.282, vez que, ao contrário do que alega, as parcelas ajustadas, especificamente aquela com vencimento em setembro/2009, foram corretamente depositadas, no importe de R$ 730,00, e isso se infere da guia de depósito judicial colacionada à fls. 277 destes autos.
Intime-se. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.
Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8564/2009
Processo Nº: RTOrd 0041600-04.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 305/307.

Notificação Nº: 8565/2009
Processo Nº: RTOrd 0041600-04.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 305/307.

Notificação Nº: 8582/2009
Processo Nº: RTSum 0044500-57.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): RODONORTE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o procurador da reclamada, no prazo de dois dias, informar nos autos o endereço de sua constituinte, sob pena da mesma ser citada via edital.

Notificação Nº: 8572/2009
Processo Nº: RTSum 0052400-91.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM.º EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 8546/2009
Processo Nº: RTSum 0054300-12.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA BORGES COMAPE
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDVANIA DE TAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2009, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8585/2009
Processo Nº: RTSum 0055300-47.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À executada:A execução restou garantida com os depósitos judiciais de fl. 76, no importe de R$ 1.678,94 [transferido dos autos da RT nº 921/2008] e de fls. 85, no importe de R$ 2.113,07 [referente penhora de crédito que a executada possuía com o Laboratório Teuto S/A].
Intime-se a executada para ter ciência das aludidas constrições, bem ainda, para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 8554/2009
Processo Nº: RTOrd 0056600-44.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA PEREIRA TANGERINO BADONA BRAVO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 445: Considerando que o Juízo não se encontra integralmente garantido e tendo em vista o que dispõe o art. 884 da CLT, rejeito liminarmente a impugnação aos cálculos oposta pela executada às fls. 437/438. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o resultado do ato praticado às fls. 435. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8576/2009
Processo Nº: RTOrd 0056900-06.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8596/2009
Processo Nº: RTOrd 0058500-62.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não há óbice legal para a ocorrência de mais de uma penhora sobre qualquer bem, haja vista a ordem das prelações prevista no art.709, inciso I, do CPC [a qual naturalmente deverá ser observada neste feiro], a invés de deferir o requerimento formulado pelo exequente às fls. 167, resolvo determinar ao oficial de justiça que dê integral cumprimento ao mandado de penhora e avaliação de nº 6558/2009 [penhora e avaliação de quaisquer dos veículos descritos à fl. 186].Desentranhe-se o mandado, distribua-o ao meirinho, com cópia deste despacho. Intime-se a exequente. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8595/2009
Processo Nº: RTOrd 0058900-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não há óbice legal para a ocorrência de mais de uma penhora sobre qualquer bem, haja vista a ordem das prelações prevista no art.709, inciso I, do CPC [a qual naturalmente deverá ser observada neste feiro], a invés de deferir o requerimento formulado pelo exequente às fls. 167, resolvo determinar ao oficial de justiça que dê integral cumprimento ao mandado de penhora e avaliação de nº 6560/2009
[penhora e avaliação de quaisquer dos veículos descritos à fl. 61].
Desentranhe-se o mandado, distribua-o ao meirinho, com cópia deste despacho. Intime-se a exequente. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8573/2009
Processo Nº: RTOrd 0063900-57.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8584/2009
Processo Nº: RTOrd 0065700-23.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DINALO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes das alegações do Sr. Perito de fls. 235/237. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8567/2009
Processo Nº: RTSum 0073100-88.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8560/2009
Processo Nº: RTOrd 0075100-61.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JACINTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TRANSMASUTI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar o alvará (guia de levantamento) que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8593/2009
Processo Nº: RTOrd 0081900-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO R CAIADO NETO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, trazer aos autos a Chave de Conectividade Social, a fim de viabilizar ao reclamante o saque do FGTS depositado.

Notificação Nº: 8593/2009
Processo Nº: RTOrd 0081900-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO R CAIADO NETO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, trazer aos autos a Chave de Conectividade Social, a fim de viabilizar ao reclamante o saque do FGTS depositado.

Notificação Nº: 8566/2009
Processo Nº: RTOrd 0084800-61.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): SERGIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, ÀS FLS. 75/79.

Notificação Nº: 8594/2009
Processo Nº: RTOrd 0085500-37.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): QUEIROZ LEREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que, de fato, não foi obedecida a gradação legal insculpida no art. 655 do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens ofertados pela executada às fls. 175 e defiro o requerimento formulado pelo exequente em sua petição de fls. 180 [para penhora on line via BACENJUD]. Intime-se o credor. Após, conclusos para que seja procedida a diligência supra mencionada. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8592/2009
Processo Nº: RTSum 0097500-69.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLE FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer providência, intime-se a reclamante para, no prazo de 5(cinco) dias, comprovar nos autos as suas alegações acerca do pagamento intempestivo das parcelas pecuniárias ajustadas no pacto de fls. 15/16. Intime-se. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8581/2009
Processo Nº: RTSum 0100700-84.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NADIR MARIA FAUSTINO
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer sua CTPS aos autos, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 8563/2009
Processo Nº: RTOrd 0105800-20.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAXI LTDA.
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 59/61.

Notificação Nº: 8559/2009
Processo Nº: RTSum 0106400-41.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DOS REIS DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo para a reclamada trazer aos autos a chamada chave de conectividade, conforme requerido às fls. 61. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8561/2009
Processo Nº: RTSum 0106500-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8577/2009
Processo Nº: RTSum 0108500-66.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PET SHOP CÃO Q MIA (OLIVEIRA E PEIXOTO LTDA)
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 44/53 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 55/60(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$ 202,63), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:
POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO em face de PET SHOP CÃO Q MIA LTDA – ME para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) anotação da CTPS (período de 01/08/2008 a 23/03/2009, função: médica veterinária e salário de R$ 2.490,00 por mês; b) pagamento de saldo de salário (23 dias do mês de março/2009); c) pagamento do aviso prévio indenizado e integração; d) pagamento dos 13ºs salários proporcionais de 2008 e 2009; e) pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço; f) promover o depósito do FGTS e multa incidente sobre o seu saldo, apresentando o TRCT sob o código 01 e chave de conectividade social; g) promover a entrega dos formulários relativos à percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização direta; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos, permitida a compensação de valores já pagos, conforme assentado nesta decisão. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada com cópia da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria e, em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova o registro do contrato de trabalho na forma da fundamentação supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; c)e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. Providencie a Secretaria a correção do pólo passivo. P.R.I. Anápolis/GO, 10, novembro, 2009 (terça-feira) KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8562/2009
Processo Nº: RTSum 0109800-63.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO RODRIGUES DE REZENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): LEILA CARLA SILVA E RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, ÀS FLS. 81/94.

Notificação Nº: 8589/2009
Processo Nº: RTOrd 0115500-20.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Por ora, aguarde-se o retorno do Aviso de Recebimento referente ao expediente de notificação de fls. 35. Vindo o documento e, não havendo tempo para observância do quinquídio legal, retornem-se os autos à conclusão com urgência. Intime-se a reclamante. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7378/2009
PROCESSO Nº RTSum 0054300-12.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: ELISÂNGELA BORGES COMAPE
EXEQÜENTE: ELISÂNGELA BORGES COMAPE
EXECUTADO: ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDVANIA DE TAL)
Data da Praça 15/12/2009 às 10:06 horas
Data do Leilão 14/01/2010 às 09:06 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. UNIVERSITÁRIA, PISO 02, ANASHOPPING VILA SANTA IZABEL CEP 75.083-350 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– 01) Um balcão em madeira com duas gavetas, um gavetão e três compartimentos abertos com os dizeres 'brinquedoteca', faces desenhadas, no valor, de R$ 600,00;
– 02)uma cama elástica, redonda, no valor de R$ 2.000,00;
– 03)um jogo de brinquedos contendo: uma casa com um túnel ligando a uma casa escorregador, diversas cores, no valor de R$ 1.500,00, tudo de plástico ou poliuretano resistente, marca little tikes;
– 04)uma piscina de bolinhas (com bolinhas) no valor de R$ 500,00;
– 05) uma uma casinha de boneca grande, teto roxo, cor palha, no valor, valor de R$ 600,00;
– totalizando R$ 5.200,00(cinco e duzentos reis);
– OBS1: OS objetos 03,04 e 05 são de plástico ou poliuretano resistente.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7465/2009
PROCESSO : RTOrd 0056900-06.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: EVALDO DA SILVA FREITAS
EXEQÜENTE: EVALDO DA SILVA FREITAS
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
Data da Praça 12/01/2010 às 10:02 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:02 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 143, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1-A, QUADRA 11 E, LOTES 1/ 6, D A I A CEP 75.132-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) UM CARRO MARCA MODELO GM/CORSA WIND, PLACA CSJ-7591 (ANÁPOLIS/GO), COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CHASSI Nº 9BGSC68NOYC102303, ANO DE FRABRICAÇÃO/MODELO

1999/2000, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SOM ORIGINAL COM APENAS UM AUTOFALANTE, BANCOS EM BOM ESTADO, LATARIA E PINTURA EM ESTADO REGULAR COM AMASSADO NO CAPÔ E PORTA DO MOTORISTA, REVESTIMENTO INTERNO EM BOM ESTADO, QUATRO PNEUS MEIA VIDA, COM ESTEPE E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; VEÍCULO EM APARENTE ESTADO GERAL DE USO E CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R$ 14.500,00(Quatorze mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7467/2009
PROCESSO : RTOrd 0063900-57.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: FÁBIO LOPES DA SILVA
EXEQÜENTE: FÁBIO LOPES DA SILVA
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:01 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:01 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 172, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1-A, QUADRA 11 E, LOTES 1/ 6, D A I A CEP 75.132-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) carro marca/modelo VW/Saveiro City 1.60 MI, placa DIV 8649, cor branca, chassi nº 9BWEB05X34P090513, ano de fabricação/modelo 2004, banco do motorista rasgado, revestimento interno em bom estado, lataria em estado regular com pequeno amassado na lateral esquerda e na lateral direita, tampa traseira amassada, pintura em estado regular (riscada), quatro pneus seminovos, protetor da caçamba danificado, com estepe e todos os equipamentos obrigatórios; veículo em aparente estado geral de uso e conservação regular, avaliado em R$20.000,00 (vinte mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7466/2009
PROCESSO : RTSum 0073100-88.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: LEIDE SILVA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: LEIDE SILVA DOS SANTOS
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão 28/01/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 176, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-1 A, S/Nº ,QD. 11- E, LT. 1/ 6, DAIA CEP 75.132-155 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) carro, marca/modelo VW/GOL 1.6 Power, placa DOC-4731-2898 (São Paulo/SP), cor branco, chassi 9BWCB05X35P039246, ano/modelo 2004/2005, quatro portas, bancos em bom estado, revestimento interno em bom estado, lataria e pintura em bom estado, com amassado no lado direito, quatro pneus seminovos, ar condicionado, direção hidráulica, com estepe e todos os equipamentos obrigatórios; veículo em aparente bom estado geral de uso e conservação, avaliado em R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). OBS.: veículo penhorado em outro processo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6758/2009
Processo Nº: RT 0045500-41.1999.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NARCY ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SIC - ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Requer o reclamante/exequente, à fl. 380, que sejam realizadas diligências via convênios BACENJUD e DETRANNET em relação aos sócios da 4ª executada (CSA – CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA), Sr. FERNANDO FERNANDES DE MOURA e Sra. MICHELLE FERNANDES DE MOURA. Pois bem. Os bens particulares dos sócios somente estão sujeitos à execução após esgotados os meios de serem excutidos os bens da sociedade, nos termos dos arts. 1.024 e 1.053 do CC/2002 e do art. 596 do CPC. Aliás, dispõe o § 1º do art. 596 do CPC que "Cumpre ao sócio, que alegar o benefício deste artigo, nomear bens da sociedade, sitos na mesma comarca, livres e desembaraçados, quantos bastem para pagar o débito". No caso dos autos, as certidões de fls. 313 e 315 revelam que ainda nem sequer foi realizada a citação da 4ª executada (CSA – CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA), que foi incluída no polo passivo por força da decisão de fls. 219/220, valendo notar que o sócio RAPHAEL FERNANDES DE MOURA (3º executado) não reside no endereço indicado à fl. 284 (Rua C-243 nº 35, qd. 545, lt. 26, Jd. América, Goiânia-GO), conforme atesta a certidão de fl. 328. Insta salientar que a Sra. MICHELLE FERNANDES DE MOURA não mais integra o quadro societário da 4ª executada, na medida em que se retirou da sociedade em 11/02/2004, data em que foi averbada na JUCEG a alteração contratual de fls. 202/204, por meio da qual ela cedeu e transferiu a totalidade de suas 20.000 (vinte mil) quotas ao sócio então admitido, Sr. RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, que já foi incluído no polo passivo por força da decisão de fls. 102/103. Logo, não pode a referida ex-sócia ser responsabilizada pelo débito exequendo. Assim, não estando evidenciada nos autos a insuficiência patrimonial da 4ª executada (CSA), indefere-se o requerimento de fl. 380, formulado pelo reclamante/exequente, que deverá indicar, no prazo de 30 dias, meios que viabilizem o prosseguimento do processo, ficando advertido de que, não o fazendo, será expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região, haja vista que o curso da execução já permaneceu suspenso por 01 ano (v. certidão de fl. 346), prazo máximo previsto no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889). Intime-se. Anápolis, 12 de novembro de 2009 (56-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6757/2009
Processo Nº: RTN 0091400-37.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI VIEIRA CLÁUDIO BRAGA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO....: JÚLIO CESAR BONFIM
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da petição da executada (fls. 805), libere-se à exequente o valor depositado na conta judicial nº 01515547-3, referente ao pagamento da pensão do mês de outubro de 2009. Intime-se o

exequente para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento. Anápolis, 13 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6756/2009
Processo Nº: RT 0082800-90.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA SULZBACH SOBRAL
ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA (DROGA VILLAS)
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 94/96, no sentido de que sejam penhorados bens dos sócios da executada, uma vez que eles não integram o polo passivo deste processo, muito menos houve pedido no sentido de que fosse desconsiderada a personalidade jurídica da executada. Intime-se o exequente. Anápolis, 13 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6769/2009
Processo Nº: ACCS 0080400-69.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): RENI LEITE DE BESSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6766/2009
Processo Nº: RT 0112700-84.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GECILDO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MARY CHRISTINNE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 91 e tendo-se em vista a advertência inserta no despacho de fl. 89, presume-se que o reclamante/exequente renunciou à multa pactuada, pelo que se extingue a execução do seu crédito, nos termos do art. 794, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Por meio da GPS de fl. 75, a executada efetuou o recolhimento da contribuição previdenciária decorrente do acordo anteriormente homologado (fl. 14), cujo valor está apurado à fl. 74. Embora regularmente intimada (fl. 87) para os fins previstos nos arts. 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT, a UNIÃO quedou-se inerte (cf. certidão de fl. 88). Assim sendo, declara-se também extinta a execução do crédito previdenciário, na forma do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Com fulcro na Portaria MF nº 049/2004, deixa-se de executar as custas devidas em decorrência da elaboração de cálculos pela Contadoria Judicial, no importe de R$ 4,14 (v. fl. 72), e da realização, em zona urbana, das 02 diligências certificadas às fls. 66 e 80, no valor total de R$ 22,12 (R$ 11,06 por cada diligência). Intime-se o reclamante/exequente. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 13 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6767/2009
Processo Nº: RT 0003900-25.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DALVA LEONOR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO ... Ao mesmo passo, intime-se a reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Penhora opostos às fls. 491/494. ...Anápolis, 16 de novembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6755/2009
Processo Nº: AINDAT 0015500-43.2008.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: RAIZA CAROLINA VICENTE BOTELHO
ADVOGADO: WALMIR FRANCISCO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Compulsando-se os autos, verifica-se não há instrumento de mandato outorgando poderes à advogada signatária dos Embargos à Execução de fls. 584/586, Dra. LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO, haja vista que o substabelecimento de fl. 563 foi passado, sem reserva de poderes, pelos advogados constituídos à fl. 179 (Drs. ABAETÊ GABRIEL PEREIRA MATTOS e MARCO ANTONIO BIONDO PEREIRA MATTOS), em favor apenas do Dr. MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA e das Dras. CAMILA GATTOZZI HENRIQUES ALVES e CAMILA MACHADO DE OLIVEIRA VITA, sendo que o primeiro (Dr. MIGUEL AUGUSTO) substabeleceu os poderes que lhe foram conferidos, com reserva de iguais, somente aos Drs. HENRIQUE ARCHANJO ELIAS e PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA (fls. 631 e 652). Logo, está irregular a representação processual da executada/embargante. Sendo assim, concede-se à executada/embargante o prazo de 05 dias para regularizar a sua representação processual, carreando aos autos o respectivo substabelecimento passado em favor da advogada Dra. LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO, sob pena de serem considerados inexistentes os Embargos à Execução opostos, o que ensejará o não-conhecimento dos mesmos. Intime-se. Anápolis, 13 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6777/2009
Processo Nº: RTOrd 0012800-60.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL JOÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TREVO LIMPEZA JARDINAGEM E PINTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 202, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 6761/2009
Processo Nº: RTOrd 0024100-19.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA. (PROPRIETÁRIO JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado (a) para comparecer perante este Juízo, na audiência para tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 20/11/2009, às 13 horas.

Notificação Nº: 6770/2009
Processo Nº: RTSum 0055100-37.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA (N/P DO SÓCIO: SR. PAULO ALEXANDRE C. ESCOBAR). + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Os autos revelam que foram infrutíferas todas as diligências empreendidas com vistas à penhora de bens da empresa executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.024 c/c art. 1.053 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889).Assim sendo, defere-se, parcialmente, o requerimento da reclamante/exequente, formulado na petição de fls. 76/77, para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios PAULO ALEXANDRE CARVALHÃES ESCOBAR e MÔNICA MARIA CARVALHÃES ESCOBAR, qualificados na alteração contratual de fls. 80/82.Incluam-se os sobreditos sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, com cópia desta decisão, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. A citação do sócio PAULO ALEXANDRE CARVALHÃES ESCOBAR far-se-á no endereço indicado em preliminar da petição inicial, a saber: R ua T-38 nº 1 .163, apto. 203, Setor Bueno, Goiânia-GO . Quanto à sócia MÔNICA MARIA CARVALHÃES SCOBAR, deverá ser realizada consulta no banco de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio do sistema INFOJUD, com o fim de obter-se o seu atual endereço.Ao mesmo passo, oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando que se proceda, nos autos que lá tramitam sob nº 514/2008, à reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos, conforme também requerido pela exequente na petição de fls. 76/77. Sendo do conhecimento deste Juízo o fato de que já ocorreu o falecimento do sócio MAURITY NASCIMENTO ESCOBAR, deixa-se, por ora, de determinar a sua inclusão no polo passivo da execução.Intime-se a reclamante/exequente do inteiro teor desta decisão.Anápolis, 16 de novembro de 2009 (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6778/2009
Processo Nº: RTOrd 0058900-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 13/11/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 148/149). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face do Exequente, MANOEL DA SILVA FILHO, por serôdios, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta

conclusão. Custas relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6775/2009
Processo Nº: RTOrd 0079800-77.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DENIS FLUERY BERNARDO
ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA
RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 13/11/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 839/845). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: EM FACE DO EXPOSITO, resolvo declarar, ex officio, a prescrição das parcelas anteriores a 1º/07/2004 (Cf. item 2 da fundamentação) e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, a pagar ao reclamante, DENIS FLEURY BERNARDO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, o adicional de periculosidade de 30% sobre o salário-base no período imprescrito de 1º/07/2004 a 23/07/2009 e reflexos nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas nesse período (Cf. item 3 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose rigorosamente dos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Deverá a reclamada depositar o FGTS (8%) sobre o adicional de periculosidade e reflexos nos 13ºs salários deferidos no item 3 da fundamentação, com os acréscimo legais e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 4 da fundamentação). A reclamada pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 1.500,00 (Cf. item 5 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 20.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 6 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e empregador) no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6776/2009
Processo Nº: RTSum 0085500-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PAULO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 6774/2009
Processo Nº: ET 0087000-38.2009.5.18.0053 3ª VT
EMBARGANTE..: CRISTIANE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: No dia 12/11/2009, foi prolatada a sentença de Embargos de Terceiros dos autos epigrafados (fls. 34/36). Fica a embargante intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por CRISTIANE DA SILVA PEREIRA em face de UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS) para julgar subsistente a penhora efetuada nos autos principais (fl. 30), tudo consoante os fundamentos supra, que passam a integrar esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelo Executado, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), que será cobrado nos autos da execução. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais (processo nº 581/2006). Determino à Secretaria que traslade para estes autos cópia das peças mencionadas no 2º § do item 2 da ffundamentação. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6768/2009
Processo Nº: RTSum 0099300-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ATERCÍLIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .ROSE FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): B & C MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (N/P DO SÓCIO: CHARLES PERIS GOMES BARBOSA).
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls. 29/30, concede-se à reclamada o prazo de mais 10 dias para carrear aos autos a chave da conectividade social, de modo a possibilitar ao reclamante o levantamento do FGTS e da multa de 40% depositados, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade. Intime-se. Anápolis, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6759/2009
Processo Nº: RTSum 0100500-74.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDETE MARIA DO NASCIMENTO REPRESENTADO O ESPÓLIO DE SINOMAR FERREIRA RIBEIRO)
ADVOGADO....: ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA LUÍZA
ADVOGADO....: THIAGO TÚRCIO LADEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Alega a reclamante, na petição de fls. 60/61, que, de acordo com a apólice de seguro nº 083000118 (fls. 57/58), o valor do seguro para acidentes pessoais de empregado é de R$ 50.000,00, e não de R$ 10.000,00, como consta do termo de acordo de fls. 31/32. Requer a expedição de ofício à BRADESCO SEGUROS S/A "para que a mesma apresente o valor da proposta referente à apólice descrita nos autos às fls. 57/58 e informe sobre o valor correto do seguro a ser pago pela cobertura do falecimento do Empregado Sinomar Ferreira Ribeiro". Acontece que, segundo dispõe o art. 831, parágrafo único, da CLT, o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível, exceto para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas, de sorte que devem prevalecer os termos e condições previstos no acordo homologado às fls. 31/32, os quais só podem ser alterados por meio de um novo acordo entre as partes. Importa notar que o pedido deduzido na petição inicial limitou-se ao valor de R$ 10.000,00, estabelecido na avença. Insta também salientar que, como a apólice de seguro (fls. 57/58) prevê o valor de R$ 50.000,00 para acidentes pessoais de empregado, tal valor, certamente, será observado pela BRADESCO SEGUROS quando do respectivo pagamento. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante. Intime-se. Anápolis, 13 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6771/2009
Processo Nº: RTOrd 0103000-16.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE NASCIMENTO DE MATTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA (EMPÓRIO GOUMERT - N/P SÓCIO: SR. GUILHERME DE TAL) .
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber os documentos que se encontram acostados aos presentes autos (TRCT, CD/SD).

Notificação Nº: 6773/2009
Processo Nº: RTOrd 0103500-82.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLA CAMPOS CUNHA MONTALVÃO
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 12/11/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 129/130). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pela Reclamante, MARCELLA CAMPOS CUNHA MONTALVÃO, em face do Reclamado, MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, para manter incólume a sentença de fls. 115/121, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6772/2009
Processo Nº: RTOrd 0108800-25.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: VALERIA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 12/11/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 434/444). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS, e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, REJEITAR as inépcias arguidas na defesa (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, REJEITO a prescrição do art. 44, parágrafo único, da Lei nº 4.886/65 arguida na defesa (Cf. item 4 da fundamentação) e JULGO IMPROCEDENTE o pedido, para, não reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes, absolver a reclamada, MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., do pagamento das verbas trabalhistas e do acerto (pedido alternativo) reivindicados, pelo reclamante, ANDRÉ LUIZ DA COSTA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Determina-se a correção do nome da reclamada para MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. (v. item 1 retro). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.523,60, calculadas sobre o valor da causa de R$ 76.180,20, das quais fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Cf. item 6 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 12 de novembro de 2009 (5ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6393/2009
PROCESSO Nº RTSum 0006400-30.2009.5.18.0053
RECLAMANTE: FERNANDA RODRIGUES COELHO EXEQÜENTE : UNIÃO
RECLAMANTE: FERNANDA RODRIGUES COELHO EXECUTADA : SUELY DE JESUS COTRIM CI nº : 1.462.292 SSP/DF O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SUELY DE JESUS COTRIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 176,07 (cento e setenta e seis reais e sete centavos), atualizado até 31/07/2009, correspondente à dívida da contribuição previdenciária, conforme cálculos de fl. 25, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, SUELY DE JESUS COTRIM, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6400/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0098700-11.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS EXECUTADO: WILSON JOSÉ DA SILVA-WD INTERIORES ME Data da Praça : 09/12/2009, às 10 horas Data do Leilão: 17/12/2009, às 09h09min Localização do bem: RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ, 370, JUNDIAÍ INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 24, na guarda do depositário, Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA.
RELAÇÃO DO BEM: - 01(um) jogo de armário de quarto, novo, medindo 2,00x2,50 m, cor branca, em MDF, com 04 portas com puxadores. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos treze de novembro de dois mil e nove (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8762/2009
Processo Nº: RT 0007800-91.2000.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CESAR LUIZ RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): AQUILES TERBINO LEITE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia (SALDO REMANESCENTE-R$34,67), no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8761/2009
Processo Nº: RT 0019800-89.2001.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE BALDUINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): ADRIATICA IMOBILIARIA, PROMOTORA DE VENDAS E COBRANÇAS EXTRA-JUDICIAIS + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia (SALDO REMANESCENTE-R$121,43), no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8754/2009
Processo Nº: RT 0017700-30.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MONTE DOURADO + 001
ADVOGADO....: CESAR HENRIQUE LUDOVICO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia (SALDO REMANESCENTE-R$104,18), no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8772/2009
Processo Nº: RT 0052500-84.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS AURELIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): TRANSPASSOS SOLUÇOES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia - saldo remanescente, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8765/2009
Processo Nº: RT 0105100-82.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO REZENDE PINED
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia - Saldo remanescente-R$183,37, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8737/2009
Processo Nº: RT 0107000-03.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAURO MAIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará - Saldo Remanescente, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8738/2009
Processo Nº: RT 0108800-66.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FELICIANO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇAO E PESQUISA LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará - Saldo Remanescente, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8734/2009
Processo Nº: RT 0026000-44.2003.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WELTON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇAO E PESQUISAS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará - Saldo Remanescente (R$1.108,99), no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8753/2009
Processo Nº: RT 0038200-83.2003.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MATHER CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia (SALDO REMANESCENTE-R$181,42), no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 8781/2009
Processo Nº: RT 0082500-62.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Reclamada, intimada à fl. 689 para comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, manifesta-se às fls. 691/694 alegando que, no caso dos autos, não há incidência de IRRF, vez que o objeto do acordo

homologado às fls. 649/650 diz respeito apenas à indenização por danos morais e materiais. Com razão a Reclamada. Nos termos da sentença proferida às fls. 396/436, o objeto da condenação diz respeito à indenização por dano moral, pensão, incluindo indenização correspondente a 1/3 de férias e gratificação natalina (planilha de cálculo judicial à fl. 174 dos autos da carta de sentença).No cálculo em questão, apresentado pela Contadoria, foi apurado imposto de renda sobre o 13º salário. Ocorre que todas as parcelas decorrem de indenização por doença do trabalho, ainda que a título de prestações continuadas (incluindo gratificação natalina). Assim, de fato, o cunho é reparatório, não havendo, pois, incidência de imposto de renda e contribuições previdenciárias. Desse modo, torno sem efeito a determinação constante do item 2 do despacho exarado à fl. 688 quanto a essa questão. Cientifique-se a Reclamada. Anápolis, 09 de novembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8779/2009
Processo Nº: APN 0042700-90.2006.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Na sentença proferida às fls. 695/712, foi declarada a nulidade do procedimento de contratação temporária dos trabalhadores destinados aos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários da Saúde, determinado ao Requerido, Município de Silvânia, no prazo de 01 ano após o trânsito em julgado, adequar os seus procedimentos administrativos aos ditames legais e constitucionais (que asseguram a realização prévia de concurso público para investidura em cargo um emprego público), sob pena de multa diária de R$100,00 por cada trabalhador contratado ou mantido em situação irregular, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, o que foi mantido pelo v. acórdão de fls. 799/820. Decorrido o prazo de 01 ano do trânsito em julgado, o Requerido foi intimado à fl. 910 para comprovar a efetivação do desligamento dos profissionais de saúde irregularmente contratados, nos termos definidos na sentença. Diante de tal intimação, o Requerido exibiu, juntamente com a petição de fls. 928/929, cópia de documentos referente à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, em face do Município de Silvânia, na qual o autor requereu a suspensão da realização do concurso público que visava a contratação de funcionários para a área da saúde, alegando nulidade de procedimento licitatório referente à contratação de empresa para realização do concurso em questão. Exibiu, também, cópia da decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, determinando a suspensão do concurso público. Requereu, em consequência, que fosse revista qualquer decisão referente à execução de multa, neste feito. o Requerente manifestou-se às fls. 987/988, discordando da pretensão do Município de Silvânia, requerendo que seja instaurada a execução da multa cominada na sentença. Pois bem. Diante da suspensão do concurso público para preenchimento de cargos destinados à prestação dos serviços de saúde, a população do Município de Silvânia ficaria à míngua de tais serviços públicos, na hipótese de se proibir a prorrogação dos contratos temporários/excepcionais vigentes. Destarte, entendendo não ser razoável a aplicação da multa estipulada, antes do deslinde da Ação Civil Pública nº 200801370714 (cópia às fls. 956/961), a qual, em sede de antecipação parcial da tutela, determinou, liminarmente, a suspensão de todos os atos relativos ao concurso público que visa a contratação de funcionários para a área da saúde, indefiro o requerimento formulado pelo Ministério Público do Trabalho às fls. 987/988 quanto a essa questão. Determino ao Requerido que, no prazo de 30 dias, informe nos autos o atual andamento processual da Ação Civil Pública nº 200801370714. Intimem-se. Anápolis, 09 de novembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8774/2009
Processo Nº: RT 0006300-43.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Atendendo ao requerimento formulado pelo Exequente à fl. 280, determino a expedição de mandado para penhora dos valores pagos pelo sr. Guilherme Gomes Dutra à Executada, decorrentes da compra do imóvel objeto do contrato de compromisso de compra e venda, fl. 188vº (apartamento 402 do bloco A, Residencial Salinas), devendo ser intimado o comprador do imóvel para depositar mensalmente os valores das prestações na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo, até que seja garantida integralmente o valor remanescente da execução.
Deverá ser deduzido do total da execução os valores referentes às penhoras já efetivadas, fls. 272/273. Deverá o comprador do imóvel ficar ciente de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CPC) ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). A diligência deverá ser realizada no endereço indicado pelo Exequente à fl. 280.
Cientifique-se o Exequente. 2 - Após a efetivação dos depósitos pela sr. Guilherme Gomes Dutra, de valores que garantam o Juízo, intime-se a Executada. Anápolis, 11 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8731/2009
Processo Nº: RT 0046000-89.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CARDOSO FEITOSA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará - Saldo Remanescente, no prazo de cinco(05) dias.(R$258,01)

Notificação Nº: 8793/2009
Processo Nº: RTOrd 0092300-12.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DORJO ANTUNES DE MORAIS DUARTE
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para recebimento de honorários Assistenciais, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8787/2009
Processo Nº: RTOrd 0006300-72.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MOREIRA BORGES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE; Indique o exequente no prazo de 05 dias, a localização do veículo placa KCP 2678, para viabilização da penhora ou, indique outros meios para o prosseguimento da execução, ficando desde já alertado de que na omissão, os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8780/2009
Processo Nº: RTSum 0038400-80.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): HERMÍNIO REIS E FRANCIANE LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8750/2009
Processo Nº: ExTiEx 0039000-04.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: LEIDIANE DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do sr. Leiloeiro, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8785/2009
Processo Nº: RTSum 0066400-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: O reclamante requereu, na petição protololizada sob o n° 873412/2009, a desistência do pedido referente ao adicional de insalubridade. Com fulcro no art. 264 do Código de Processo Civil, intime-se a reclamada para que se manifeste acerca do requerimento acima, no prazo de 05 dias, sob pena de concordância com o pedido do autor.

Notificação Nº: 8789/2009
Processo Nº: RTSum 0071400-71.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SEVERINO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ADENIR SOUZA (FRIO SUL ISOLAMENTOS TÉRMICOS)
ADVOGADO....: DIIVINO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprove a reclamada, no prazo de 05 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 8756/2009
Processo Nº: RTOrd 0076600-59.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MORAIS DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE REFRIGERANTES E CERVEJAS S/A
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: manifestem-se as partes acerca da petição de fls. 283/284, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8784/2009
Processo Nº: RTOrd 0079500-15.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CLAUDIO NOVAIS DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LE MULTISERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 325, fixando o valor da execução em R$79,03 a crédito do INSS e R$0,40 referente às custas processuais, totalizando R$79,43, em 30.10.2009, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Intime-se. Anápolis, 11 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8783/2009
Processo Nº: RTOrd 0087200-42.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8777/2009
Processo Nº: RTSum 0087300-94.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8790/2009
Processo Nº: RTSum 0088500-39.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8733/2009
Processo Nº: RTSum 0092700-89.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BATISTA GALDINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DONALD WALLACE COOKE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará, no prazo de cinco(05) dias.(R$258,01)

Notificação Nº: 8782/2009
Processo Nº: RTSum 0094400-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE MARTINS FERREIRA MENEZES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8792/2009
Processo Nº: RTOrd 0099300-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos reclamados, prazo legal.

Notificação Nº: 8791/2009
Processo Nº: RTOrd 0100200-12.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES CALDART
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8769/2009
Processo Nº: RTSum 0101200-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SARA ALINE LUIZ SOARES
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor da sentença abaixo: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SARA ALINE LUIZ SOARES, nos termos da fundamentação supra. Deverá a Reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$243,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$12.161,22, das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8770/2009
Processo Nº: RTSum 0101200-47.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SARA ALINE LUIZ SOARES
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor da sentença abaixo: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SARA ALINE LUIZ SOARES, nos termos da fundamentação supra. Deverá a Reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$243,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$12.161,22, das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8775/2009
Processo Nº: RTOrd 0107100-11.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTONIO FERREIRA BORGES MINEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em 09 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz CELSO MOREDO GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes e seus procuradores. Deixo de homologar o acordo noticiado às fls. 37/38, em razão da ausência das partes para ratificação de seus termos. HOMOLOGO a desistência da ação, manifestada pelo reclamante à fl.33, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 3.030,30, calculadas sobre o valor da causa de R$ 151.515,25, dispensadas na forma da lei. Arquivem-se os autos.
Encerrou-se às 15h59min. Nada mais. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 8759/2009
Processo Nº: RTSum 0107300-18.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI RIBEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por UESLEI RIBEIRO MOREIRA, para condenar a Reclamada ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA a comprovar, em 10 dias, os depósitos fundiários nos meses indicados, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Honorários assistenciais, fixados em 15% sobre a condenação. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Parcela não sujeita à incidência de contribuição previdenciária. Custas, pela Reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Oficie-se à SRTE. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado. Anápolis-GO, 05 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8741/2009
Processo Nº: RTOrd 0114400-24.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURO TEIXEIRA VIDAL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMPA S.A SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 003

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - incluise a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Ordinário), no dia 09/12/2009 às 15:20. Certifico, ainda, que o reclamante será intimado para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e as reclamadas serão notificadas para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 16 de novembro de 2009 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 26313/2009
Processo Nº: RT 0046600-34.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requer o exequente, por intermédio da petição de fls. 732/3, seja autorizada a venda judicial do bem constrito, visto que o bem está sendo disputado pelo adjudicante e pelo arrematante. Para calçar seu intento, cita o art. 685-C, do CPC.
Em que pese as ponderações do credor, entendo que o dispositivo legal por ele citado aplica-se quando a situação for inversa. Quer dizer, quando não houver interessados na aquisição do bem. Vale destacar que a venda extrajudicial deve ser procedida por corretor credenciado, na forma dos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo e não do modo como quer o exequente. Indefiro o requerimento.
A propósito, indefiro o pedido de reconsideração feito pelo arrematante na petição de fls. 721/3, relativamente aos comandos emanados do despacho de fls. 716.
Assim, intimem-se as partes do teor deste despacho, bem como para que se manifestem sobre o agravo de petição de fls. 724/8, no prazo legal.
Com ou sem a manifestação das partes, volvam os autos à conclusão.

Notificação Nº: 26317/2009
Processo Nº: RT 0065500-65.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA GABRIELA SANTOS RAMOS
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em atenção ao pleito de fls.599, libere-se o valor integral do depósito recursal efetuado às fls.151 a empresa ré, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Intime-se. Feito, volvam-se os autos ao arquivo

Notificação Nº: 26322/2009
Processo Nº: RT 0209000-24.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologo a avença noticiada às fls. 155/7, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Relativamente às contribuições previdenciárias e custas, deverá a reclamada observar os valores descritos no resumo de cálculo de fls. 138, devendo comprovar nos autos o recolhimento até o vencimento da parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução relativamente às mesmas. A propósito, para cumprimento do despacho de fls. 154, aguarde-se o integral cumprimento da avença. Intimem-se.

Notificação Nº: 26329/2009
Processo Nº: RT 0123500-53.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 04/12/2009, às 13:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 11/12/2009, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 26333/2009
Processo Nº: RTSum 0229600-32.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA ATAÍDES MOREIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Restando infrutífera a determinação supra, intime-se o exequente/reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 26295/2009
Processo Nº: RTOrd 0090700-35.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIOGO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Para audiência de encerramento da instrução, designo o dia 16/12/2009, às 16h30min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 26318/2009
Processo Nº: RTSum 0094500-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENITO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SOC .RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANTS + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora o bloqueio de fls.74/77, já transferido para a conta judicial de fls. 78, à disposição deste juízo. Intime-se a executada acerca da constrição. Não havendo insurgência, recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias e as custas, utilizando o numerários disponível na conta judicial n. 01512113-2 (fls. 78).
Registro, por oportuno, que o valor referente às contribuições previdenciárias não alcança o teto estabelecido pela Portaria MF nº 283, de 1º.12.2008 para manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança respectiva (OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2009 – SEFT/PFGO).
Assim, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 26315/2009
Processo Nº: RTSum 0095500-09.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON JERONIMO DA SILVA (ESPÓLIO DE., REPRESENTADO POR SEUS GENITORES JOANA D ARC DA SILVA E WAIR FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Da manifesção da Contadoria do Juízo, dê-se vista a executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimento devidos nos autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 26312/2009
Processo Nº: RTOrd 0107500-41.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LAYSSON SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCUADORES DAS PARTES
Em atenção ao pleito de fls.287, verifico que a intimação de fls.286 não atendeu aos comandos exarados na Ata de fls.105/106, no que diz respeito ao prazo para as partes manifestarem acerca do laudo pericial.
Assim, em estrita observância a referida Ata, intimem-se as partes para manifestarem acerca do laudo pericial colacionado às fls.266/278, pelo prazo de 02 (dois) dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 26304/2009
Processo Nº: RTSum 0138700-66.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FACTORY MANUTENÇÕES CALDEIRARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Diante do inteiro teor da certidão exarada às fls.84, resta prejudicado o pleito do Autor às fls.83. Intime-se. Feito, aguarde-se a audiência já designada nos autos.

Notificação Nº: 26331/2009
Processo Nº: RTOrd 0140100-18.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GODOY MACHADO
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO MAZETO
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FABIANA GODOY MACHADO, em face de JOSÉ RICARDO MAZETO, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos.

Notificação Nº: 26291/2009
Processo Nº: RTSum 0149600-11.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAGA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para, no improrrogável prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar o preenchimento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (assinatura e carimbo do empregador), sob as penas já cominadas na ata de fls. 19/21.
Cumprida a determinação, intime-se o reclamante para levantar os documentos, no prazo de 05 (cinco) dias, caso contrário, volvam os autos à conclusão.

Notificação Nº: 26332/2009
Processo Nº: RTSum 0170100-98.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fls.49, intime-se a 1ª Reclamada, via mandado, a manifestar-se acerca da referida peça, providenciando a entrega das guias TRCT, CD/SD, bem como comprovando nos autos os depósitos fundiários, para o exato cumprimento da obrigação que assumiu (fls.29/31), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva. No silêncio, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para auração do quantum debeatur, decorrente do descumprimento do acordo.
Cientifique-se o Autor.

Notificação Nº: 26320/2009
Processo Nº: RTSum 0172100-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fls.49, intime-se a 1ª Reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os depósitos fundiários, para o exato cumprimento da obrigação que assumiram (fls.32/34), sob pena da conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva. No silêncio, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para auração do quantum debeatur, decorrente do descumprimento do acordo.
Cientifique-se o Autor.

Notificação Nº: 26324/2009
Processo Nº: RTSum 0173100-09.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Em atenção ao pleito de fls.50, intimem-se as Reclamadas a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos os depósitos fundiários, para o exato cumprimento da obrigação que assumiram (fls.33/35), sob pena da conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva.
No silêncio, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para auração do quantum debeatur, decorrente do descumprimento do acordo.
Cientifique-se o Autor.

Notificação Nº: 26284/2009
Processo Nº: RTSum 0210600-12.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉZIO ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30 de novembro de 2009, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26278/2009
Processo Nº: RTSum 0210700-64.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILEIA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30 de novembro de 2009, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26288/2009
Processo Nº: RTSum 0210800-19.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OBERDAN CRISTOVAM COSTA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 30/11/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26298/2009
Processo Nº: RTSum 0210900-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 30/11/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26299/2009
Processo Nº: RTSum 0210900-71.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): LORENA TELLES MENEZES + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 30/11/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26309/2009
Processo Nº: RTSum 0211000-26.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER GANDARA LEMES
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30 de novembro de 2009, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26310/2009
Processo Nº: RTOrd 0211100-78.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13 de janeiro de 2010, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26281/2009
Processo Nº: RTSum 0211300-85.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANES NERES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZSERVICE CONSTRUÇÕES (PROP. DIVINO SILVA)
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 30/11/2009, às 14:50 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26289/2009
Processo Nº: RTSum 0211300-85.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANES NERES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZSERVICE CONSTRUÇÕES (PROP. DIVINO SILVA)
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 30/11/2009, às 14:50 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26290/2009
Processo Nº: RTSum 0211300-85.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANES NERES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZSERVICE CONSTRUÇÕES (PROP. DIVINO SILVA)
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DA RECLAMADA:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 30/11/2009, às 14:50 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26308/2009
Processo Nº: RTOrd 0211400-40.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): RANIER COELHO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13 de janeiro de 2010, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8850/2009
PROCESSO: AEF 0186900-12.2006.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): PATRICIA RODRIGUES CHAVES, CPF: 285.611.471-72
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, LUGAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA., e co-responsável, SRA.PATRICIA RODRIGUES CHAVES, CPF: 285.611.471-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 9.237,87 , atualizado até 31/10/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento da executada, PATRICIA RODRIGUES CHAVES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8795/2009
PROCESSO: RT 0035700-21.2007.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): JÂNIO BERNARDINO DA COSTA
EXECUTADO(S): JOSE APARECIDO ANDRE DA SILVA E ARLIANE CÂNDIDA DA SILVA
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA E GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSE APARECIDO ANDRE DA SILVA E ARLIANE CÂNDIDA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.494,37, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSE APARECIDO ANDRE DA SILVA E ARLIANE CÂNDIDA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8859/2009
PROCESSO: ExFis 0188800-93.2007.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): VERA LUCIA PESSOA GODOI, CPF: 310.004.441-04
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA., e co-responsável, SRA.VERA LUCIA PESSOA GODOI, CPF: 310.004.441-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 17.449,22 , atualizado até 23/09/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento da executada, VERA LUCIA PESSOA GODOI , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11171/2009
Processo Nº: RT 0111900-71.2004.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GENILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO (COMPLEMENTO MÓVEIS LTDA. ATUALMENTE DENOMINADA RECARA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Credor intimado para, no prazo de trinta dias, manifesar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11182/2009
Processo Nº: RT 0208600-41.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANTERLOU NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SILVA GOMES + 002
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11200/2009
Processo Nº: RT 0224400-12.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EDILSON DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da atualização de fl.371/380, devendo efetuar o depósito da diferença entre o valor da avaliação dos bens e de seu crédito líquido, no importe de R$5.822,07, ou requerer a adjudicação parcial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11199/2009
Processo Nº: RT 0141300-28.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIANE DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): CARLOS GARDEL RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: CARLOS GARDEL RIBEIRO
Vista dos documentos de fl.36/37, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11208/2009
Processo Nº: RT 0148800-48.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: VALTERSON BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a data e o motivo da dispensa.

Notificação Nº: 11183/2009
Processo Nº: RT 0161200-94.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição de fl. 750, por cinco dias.

Notificação Nº: 11197/2009
Processo Nº: RT 0171500-18.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.01.2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.01.2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 11191/2009
Processo Nº: RT 0011100-93.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALVES DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recebimento de seu crédido, conforme guia recebida á fl. 236 verso.

Notificação Nº: 11179/2009
Processo Nº: RT 0071000-07.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11167/2009
Processo Nº: RT 0090800-21.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Alvará.Prazo legal.

Notificação Nº: 11203/2009
Processo Nº: RT 0150400-70.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON HELENO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): DIAGONAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista dos documentos de fl.120 e 122. Prazo legal.

Notificação Nº: 11178/2009
Processo Nº: RT 0161800-81.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DUTRA SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALTINO LOYOLA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica V.Sª., ciente de que á audiência designada para o dia 12 de janeiro de 2010, às 16:10 horas, foi adiada para o dia 09 de dezembro de 2009, às 10:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11161/2009
Processo Nº: RT 0174900-06.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANIA RODRIGUES VARGAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ RONALDO GONÇALVES E CIA LTDA. ME
ADVOGADO....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Fica o Reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 11215/2009
Processo Nº: RT 0180100-91.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Fica o Reclamado ciente de que os autos encontram-se nesta especializada à sua disposição.

Notificação Nº: 11175/2009
Processo Nº: AINDAT 0185600-41.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: ARNALDO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
RÉU(RÉ).: ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Ficar ciente de que incluiu-se o feito na pauta do dia 20.01.2010 às 16:10 horas, para audiência de INSTRUÇÃO, conforme despacho a seguir:
'Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 20.01.2010, às 16h10min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão.
**SOLICITAMOS A V.Sª DAR CIÊNCIA A SEUS CONSTITUINTES

Notificação Nº: 11201/2009
Processo Nº: RT 0195900-62.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): STEPHANIE BARROS MACIEL (FAROL DO CAIS)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11209/2009
Processo Nº: RT 0196500-83.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCIONE DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias o quantum recebido através do Alvará 6354/2009.

Notificação Nº: 11205/2009
Processo Nº: RTSum 0213300-89.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANNY CAROLINY BATISTA BARBOSA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): TIM CELULARES S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ªRECLAMADA
Comparecer a esta Secretaria para receber ALVARÁ 5045/2009,ciente de que a entrega do referido alvará está condicionada a apresentação de procuração com poderes espedíficos para tanto.

Notificação Nº: 11188/2009
Processo Nº: RTOrd 0243000-13.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILSON JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO DA MATA ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSE NIERO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 98, no importe de R$ 1.068,11, realizado em conta de titularidade de JOÃO DA MATA ARAÚJO, junto a CEF.

Notificação Nº: 11214/2009
Processo Nº: RTSum 0024300-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TRICICLOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 11166/2009
Processo Nº: RTSum 0029000-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: FLÁVIO MORAES BARBOSA
RECLAMADO(A): EDITORA EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 24 horas, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 11207/2009
Processo Nº: RTOrd 0035400-85.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA MORAIS
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO S/A
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 120, no importe de R$ 11.241,30, realizado em conta de titularidade de JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO, junto ao Banco BRADESCO.

Notificação Nº: 11195/2009
Processo Nº: ExProvAS 0036701-67.2009.5.18.0082 2ª VT
EXEQUENTE...: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
EXECUTADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA - TECMON
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do valor depositado pela empresa SIGLA (guia de fl.152), referente a crédito da reclamada junto ao referida empresa.

Notificação Nº: 11194/2009
Processo Nº: ExProvAS 0036801-22.2009.5.18.0082 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
EXECUTADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA - TECMON
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do valor depositado pela empresa SIGLA (guia de fl.144), referente a crédito da reclamada junto ao referida empresa.

Notificação Nº: 11192/2009
Processo Nº: ExProvAS 0037601-50.2009.5.18.0082 2ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ DIVINO MENDONÇA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
EXECUTADO(A): TECMON MONTAGENS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA - TECMON
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do valor depositado pela empresa SIGLA (guia de fl.124), referente a crédito da reclamada junto ao referida empresa.

Notificação Nº: 11212/2009
Processo Nº: RTOrd 0057900-48.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCICLAUDIO MONTEIRO CARTAXO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos laudos periciais de fls.187/197 e 226/232
, por cinco dias.

Notificação Nº: 11216/2009
Processo Nº: RTSum 0070300-94.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO RODRIGUES NETO ALEXANDRIA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PROBEL S.A.
ADVOGADO....: CARINA DIAS SIMONATO MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 11189/2009
Processo Nº: RTOrd 0084100-92.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL MAIA LOPES
ADVOGADO....: ADLA MARILIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): W. F. DA COSTA E CIA LTDA. (REP. LEGAL WASHINGTON FERREIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante do extrato da conta vinculada do FGTS juntado à fl .158, devendo confirmar ou não o recebimento ds depósitos fundiários, no prazo de cinco dais.

Notificação Nº: 11206/2009
Processo Nº: RTOrd 0092800-57.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 11211/2009
Processo Nº: RTSum 0124300-44.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARTINS DE PAULA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CAMPOS SILVA E SILVA LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber CTPS e demais documentos. Prazo 05 (Cinco) dias.

Notificação Nº: 11180/2009
Processo Nº: RTSum 0129000-63.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DOS REIS GUIMARÃES
ADVOGADO....: DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA
RECLAMADO(A): CHOPP DA HORA RESTAURANTE E CHOPERIA (CHOPP TIME)
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da greve dos servidores da CEF, indefiro a execução do acordo. Registre-se que o não pagamento da 2ª parcela do acordo ocorreu por motivos alheios à vontade da reclamada, tendo ela efetuado o pagamento no 1º dia útil após o término da greve (22.10.2009).
Ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 11181/2009
Processo Nº: RTSum 0129000-63.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DOS REIS GUIMARÃES
ADVOGADO....: DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA
RECLAMADO(A): CHOPP DA HORA RESTAURANTE E CHOPERIA (CHOPP TIME)
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 119, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 525,23 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 2,63 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 527,86, valor atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 11185/2009
Processo Nº: ET 0134500-13.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: MYCAL STIVAL FARIA
ADVOGADO....: LUELY STIVAL FARIA SENA
EMBARGADO(A): ANTONIO RUBENS BITENCOURT

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Vista do Agravo de Petição interpostos pelo embargante à fl.83/85. Prazo legal.

Notificação Nº: 11190/2009
Processo Nº: RTSum 0140400-74.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO JS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista do Recurso Ordinário interposto pela reclamada à fl.73/98.
Prazo legal.

Notificação Nº: 11158/2009
Processo Nº: RTOrd 0154200-72.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE ALENCAR GORDO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 218/225, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, para condenar as empresas Reclamadas , CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e LOJAS RICARDO ELETRO ELETRO, a pagarem ao , Reclamante ANDRÉ DE ALENCAR GORDO GORDO, com juros e correção , monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum decisum, bem como a , cumprir a obrigação de fazer.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00 200,00, calculadas sobre R$10.000,00 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
, Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT).
Intimem-se as partes.*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11159/2009
Processo Nº: RTOrd 0154200-72.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE ALENCAR GORDO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 218/225, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, para condenar as empresas Reclamadas , CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e LOJAS RICARDO ELETRO ELETRO, a pagarem ao , Reclamante ANDRÉ DE ALENCAR GORDO GORDO, com juros e correção , monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum decisum, bem como a , cumprir a obrigação de fazer.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00 200,00, calculadas sobre R$10.000,00 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
, Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT).
Intimem-se as partes.*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11210/2009
Processo Nº: RTOrd 0157500-42.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDICEU CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vista do Laudo Pericial, pelo prazo SUCESSIVO de 05 (cinco) dias, inciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 11187/2009
Processo Nº: RTOrd 0160500-50.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 113/115, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE IN TOTUM O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$1.174,69, calculadas sobre R$58.734,88, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos das Leis n.1.060/50 e 7.115/83. Intimem-se.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11168/2009
Processo Nº: RTSum 0167300-94.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Alvará e Certidão para habilitação no Seguro-desemprego.Deverá o reclamante comprovar nos autos o quantum recebido por meio do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11164/2009
Processo Nº: RTSum 0167800-63.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos, devendo comprovar o quantum levantado no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11162/2009
Processo Nº: RTSum 0167900-18.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos, devendo comprovar o quantum levantado no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11163/2009
Processo Nº: RTSum 0174000-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos, devendo comprovar o quantum levantado no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11165/2009
Processo Nº: RTSum 0174100-41.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos, devendo comprovar o quantum levantado no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11169/2009
Processo Nº: RTSum 0174300-48.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Alvará e Certidão para habilitação no Seguro-desemprego.Deverá o reclamante comprovar nos autos o quantum recebido por meio do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11170/2009
Processo Nº: RTSum 0174400-03.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUISVANDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Alvará .Deverá o reclamante comprovar nos autos o quantum recebido por meio do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11196/2009
Processo Nº: RTOrd 0180800-33.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERNANDES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante à fl.388/393. Prazo legal.

Notificação Nº: 11184/2009
Processo Nº: Monito 0186600-42.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): EDNA DE OLIVEIRA SOUZA ME
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Vista dos Embargos interpostos pelo requerido à fl.60/61. Prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRÇA E LEILÃO Nº 8148/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0082200-16.2005.5.18.0082
EXEQÜENTE: JANAINA DOS SANTOS DE PAULA
EXECUTADO: MICHELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
(SÓC.: SIMONE DE PENHA GIL DOS SANTOS)
Data da Praça 12/01/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 13/01/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C R, QD. 17 S/Nº LT.
01 NOVA VILA CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
ESCRIÇÃO UM VEÍCULO MARCA GM, MODELO CORSA WIND, 50CV, CHASSI N.9BGSC08WTTC701288, PLACA JEG-2282, ANO 1996, MODELO 1996, COR VERMELHA, GASOLINA, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: PARTE ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA SEM DEFEITOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO, PNEUS MEIA-VIDA, RODAS DE FERRO COM CALOTAS, PARTE INTERNA, BANCOS, PAINEL E ESTOFAMENTO EM BOM ESTADO, COM APENAS UM PEQUENO RASGO NO ENCOSTO DO BANCO DO MOTORISTA PARTE TRASEIRA, AVALIADO EM R$8.000,00 (OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, u, aos treze de novembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8147/2009
PROCESSO : RT 0171500-18.2007.5.18.0082
RECLAMANTE: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
EXEQÜENTE: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO
EXECUTADO: REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12.01.2010 às 13 horas
Data do Leilão 13.01.2010 às 14horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.800,00(dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 162, encontrado(s) no seguinte endereço: AV.IGUALDADE, QD.95, LT.01, CASA 02, SETOR GARAVELOAPARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) HELENICE DE SOUZA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
*07(sete)cadeiras para cabeleireira, marca HATTEN com base em metal com assento e encosto em estofado courino, negro, avaliada em R$400,00 cada, totalizando R$2.800,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque,considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8782/2009
Processo Nº: RT 0087900-56.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR FERREIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8781/2009
Processo Nº: RT 0053400-27.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIMAURO LEMES RABELO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 8776/2009
Processo Nº: RT 0058500-60.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA RIBEIRO DINATO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 8783/2009
Processo Nº: RTOrd 0109600-20.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIO AGUIAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMIRAL CASTRO COELHO + 001
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a instrução deste feito, foi designada para o dia 09/12/09, às 13h00.

Notificação Nº: 8779/2009
Processo Nº: RTOrd 0114100-32.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ELI CARDOSO DE ÁVILA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 248/254, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA. em relação aos pleitos da reclamante MARCIA ELI CARDOSO DE AVILA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas extras e reflexos, hora intervalo intrajonrada e reflexos, diferenças de verbas rescisórias do período imprescrito (férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%), diferenças prêmio férias CCT e multa do artigo 477 CLT. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. Caldas Novas, 11 de outubro de 2009, domingo. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8777/2009
Processo Nº: RTOrd 0121400-45.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALNEIDE APARECIDA VASCONCELOS COSTA + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS PALHARINI
ADVOGADO....: RENAN GOMES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a audiência de instrução foi adiada para o dia 12/01/2010, às 09h00.

Notificação Nº: 8778/2009
Processo Nº: RTOrd 0129800-48.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ VIANA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a audiência de instrução foi adiada para o dia 14/01/2010, às 09h00.

Notificação Nº: 8780/2009
Processo Nº: RTOrd 0129900-03.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ VIANA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a audiência de instrução foi adiada para o dia 14/01/2010, às 08h00.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 409/2009
PROCESSO: RT 0031600-74.2007.5.18.0161
EXEQÜENTE: GENEZI MAMEDES DA SILVA
EXECUTADO: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA)
Data da Praça 08/01/2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 12/01/2010 às 10:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARADO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado à flS. 209, na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), encontrado(s) no seguinte endereço:
Fazenda Serrinha, CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: 01) Uma gleba de terras com a área de 14,88,30 has, ou sejam, 03 alqueires e 06 litros de terras de cerrado, sem benfeitorias, situada na Fazenda Serrinha, Caldas Novas, com as confrontações: Começa no marco A,na divisa das terras de Rosalvo Ferreira de Moraes e Waedson Matinho de souza; daí, segue passando pelos marcos B, C e D, nos seguintes rumos e distâncias: NE01º43'SW- 47,57 metros; SW80º28'NE- 322,17 metros e NW75º52'SE- 595,00 metros, marco este confrontando na margem direita do Ribeirão Pirapitinga, confrontando até aqui com Rosalvo Ferreira de Moraes; daí, segue a montante do Ribeirão numa extensão de 398,50 metros, até o marco 6; daí, segue no rumo NW54º24'SE e distância de 850,00 metros, até o marco 7; daí, segue no rumo NW68º26'SE e distância de 244,36 metros até o marco A, ponto inicial desta descrição, confrontando até aqui com Waedson Marinho de Souza. O imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula 28.254, R1-28.254, em data de 29/02/1996. Avaliação do imóvel R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Ressalvas: 01) sobre o imóvel existe uma casa de morada, tendo 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, sala, área circundante, piscina, medindo 5,00 x 8,00m e 1,5m de profundidade; 01 barracão de morada do caseiro com banheiro, área coberta de 5,00 x 8,00m; área total do imóvel com cerca de arame farpado de 04 (quatro) fios; um curral de 10,00 x 10,00m. 02). Sob o imóvel não existe quaisquer ônus. Este imóvel está penhorado também na RT 00034/2006-2 E 035/06 da VT de Caldas Novas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Juceg sob o nº11, no Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 12 de novembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6568/2009
Processo Nº: RT 0067500-23.2003.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIE PIRES MACHADO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ISOTERM - ISOLAMENTO TERMICO S/C LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Manifeste-se o exequente, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, visando dar cobro à execução e requerendo o que for apto à efetivação da mesma, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução.

Notificação Nº: 6566/2009
Processo Nº: RT 0065500-11.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GLEISSE FELIZARDA GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Manifeste-se o exequente, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, visando dar cobro à execução e requerendo o que for apto à efetivação da mesma, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução.

Notificação Nº: 6575/2009
Processo Nº: AINDAT 0022100-10.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: SIMONE MARIA BORGES
ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA
RÉU(RÉ).: SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial suplementar, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 6540/2009
Processo Nº: ACCS 0049300-89.2008.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): MARIO DE MENDONÇA NETTO
ADVOGADO....: ANTONIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DA PARTE EXECUTADA:
Sendo fato público e notório o falecimento do executado nesta cidade, intime-se seu procurador para que, no prazo de 30 dias, regularize sua representação processual junto aos herdeiros do espólio, a fim de que seja apreciado o pedido de liberação da importância bloqueada.

Notificação Nº: 6548/2009
Processo Nº: RT 0062100-52.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Nos termos do Despacho de fls. 392 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 6094/2009, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 6570/2009
Processo Nº: AINDAT 0065800-36.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: SIONE MARCIANO
ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RÉU(RÉ).: PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA-FLOR LTDA.
ADVOGADO: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 6496/2009
Processo Nº: AINDAT 0071000-24.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO MARCOS NEVES
ADVOGADO: CLEUTON RIBEIRO ALMEIDA
RÉU(RÉ).: COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 26/11/2009 às 10:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6553/2009
Processo Nº: RT 0084000-91.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): NARA RUBIA MAFFEI - ME
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica intimada a parte reclamada para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 6555/2009
Processo Nº: RTOrd 0129200-24.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING E SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 6521/2009
Processo Nº: RTSum 0145900-75.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LEOCÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
´´Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD e Carta Precatória expedida, restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.
Outrossim, ante os termos do ofício de fls. 102, oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória.
O presente despacho, devidamente assinado, valerá como ofício.´´

Notificação Nº: 6554/2009
Processo Nº: RTOrd 0055200-19.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO BERNARDES DOS REIS E OUTRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES AVANÇO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
``II - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto rejeito a preliminar de inépcia da inicial e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada TRANSPORTES AVANÇO LTDA. a pagar ao reclamante MILTON JOSÉ DE ARAÚJO, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo a única responsável pelos juros de mora e atualização monetária, bem como de multas. Deverá a reclamada proceder à retificação do salário-de-contribuição da segurada junto ao INSS, referente ao período de vigência do contrato de trabalho, retificando as informações sociais através de GFIP MENSAL para cada um dos meses de vigência do contrato de trabalho, comprovando nos autos que assim procedeu. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito, com entrega, pela reclamada, da DIRF retificadora referente ao período de apuração de cada uma das parcelas que foram objeto da condenação. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetiva liberação ao reclamante do valor de se crédito. Admite-se a compensação de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retrooperantes. Custas pela Reclamada, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, constante dos cálculos de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação. Após, publique-se e intimem-se. Intime-se o INSS para integrar a lide como terceiro interessado, caso queira, no prazo recursal, podendo interpor recurso da presente sentença, eis que mesmo na condição de terceiro terá que assumir os efeitos da coisa julgada referente à retificação do salário-decontribuição do segurado, devendo trazer aos autos, em 30 dias após o cumprimento das obrigações pela empregadora, cópia do cadastro do salário-de-contribuição do segurado. Goiânia, 11 de novembro de 2009.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 6541/2009
Processo Nº: RTSum 0066200-16.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR REGINALDO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO TOMAZINI + 001
ADVOGADO....: PAULO LUCAS DE FARIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Ante os termos da promoção precedente, intime-se a parte reclamante a informar nos autos, no prazo de 10 dias, o número de sua matrícula CEI, como medida necessária a viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária devida neste autos.
Decorrido tal prazo, proceda a Secretaria, junto ao site da Receita Federal, ao cadastramento da matrícula em questão, certificando a medida nos autos.
Com o cadastramento da matrícula CEI, valendo-se do crédito existente no depósito noticiado às fls. 36, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Intime-se a parte reclamante, dando-lhe ciência.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nos autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo, nos termos do despacho de fls. 24.

Notificação Nº: 6474/2009
Processo Nº: RTOrd 0090900-56.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AFONSO MARTINS
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17/11/2009 às 11:00h e a inclusão no dia 26/11/2009 às 09:00h, mantidas as determinações anteriores.
Intimem-se as partes através de seus procuradores.

Notificação Nº: 6552/2009
Processo Nº: RTSum 0096900-72.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA DIANA BARBOSA
ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BALÃO MÁGICO
ADVOGADO....: MÁRIO HENRIQUE CÂNDIDO AMORIN LEÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6549/2009
Processo Nº: RTSum 0102200-15.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
II DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, julgo procedentes em parte os pedidos constantes da reclamação trabalhista ajuizada por CLEBER ANTÔNIO DA SILVA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. a fim de condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante o adicional de periculosidade com os reflexos pleiteados na inicial, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. o valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial,e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST).
Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas.
Deferidos os honorários periciais no valor de R$ 1.800,000, a serem pagos pela reclamada nos ermos da fundamentação.
Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$10.000,00, no importe de R$200,00.
Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e o perito.
Catalão, 12 de novembro de 2009.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6550/2009
Processo Nº: RTSum 0107900-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AMAZONAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA:
´´Ante a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária de fls. 42, libere-se à parte executada, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 36, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.´´

Notificação Nº: 6511/2009
Processo Nº: RTOrd 0109700-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PIRES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ISMENY ROSA E SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 26/11/2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 6536/2009
Processo Nº: CartPrec 0123700-40.2009.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: GILBERTO BANDEIRA AGNE
ADVOGADO....: BENÔNI ROSSI E OUTROS
REQUERIDO(A): AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: MICHAEL NEDEFF CHEHADE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 25/11/2009 às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 6546/2009
Processo Nº: RTOrd 0130100-70.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO FALEIROS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Manifeste-se a parte reclamada em face do teor das petições de fls. 79/82 e fls. 84/90, no prazo de 10 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 6483/2009
Processo Nº: CartPrec 0134900-44.2009.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: EDINEUZA GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRAS
REQUERIDO(A): MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELO AUGUSTO PERES VEIGA E OUTRAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiência do dia 16.11.2009, às 16h20min e sua inclusão na pauta do dia 25.11.2009 às 15h30min.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador, bem como a testemunha arrolada.

Notificação Nº: 6551/2009
Processo Nº: RTSum 0137000-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO HERMOGENES DE ARAÚJO NETTO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO E OUTROS
RECLAMADO(A): FERNANDO FELIX - CATALANO ME (CASARÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Tendo em vista a petição do reclamado informando cumprimento da primeira parcela do acordo, intime-se o reclamante para manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da petição e documentos de fls. 34/38, presumindo-se concordância, em caso de não manifestação.

Notificação Nº: 6515/2009
Processo Nº: RTSum 0145600-79.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA RITA DE ARCANJO
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO
RECLAMADO(A): ABADIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para informar, no prazo de 05 dias, número de sua matrícula CEI, sob pena de cadastramento pela Secretaria da Vara do Trabalho.
[...].

Notificação Nº: 6491/2009
Processo Nº: RTSum 0146400-10.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA SANCHES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LAURENIA LIMA RAMPELOTTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 14h30min e a inclusão no dia 26.11.09, às 13h50min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6495/2009
Processo Nº: RTSum 0146500-62.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO REINALDO ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JK RESENDE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 14h50min e a inclusão no dia 26.11.09, às 14h30min,mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6504/2009
Processo Nº: RTOrd 0149800-32.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 25/11/2009 às 13:45 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 6477/2009
Processo Nº: RTOrd 0149900-84.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELMAR TEIXEIRA DE AGAPITO JÚNIOR
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 16/11/2009 às 15:15h e a inclusão no dia 25/11/2009 às 14:15h, mantidas as determinações anteriores.
Intimem-se as partes através de seus procuradores.

Notificação Nº: 6475/2009
Processo Nº: RTOrd 0150000-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA DE FARIA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processoa da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 08h00min e inclusão no dia 26/11/2009 às 11h 00 min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo a parte reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6476/2009
Processo Nº: RTOrd 0150000-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processoa da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 08h00min e inclusão no dia 26/11/2009 às 11h 00 min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo a parte reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6564/2009
Processo Nº: ET 0152300-71.2009.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
EMBARGADO(A): MARCOS ANTONIO LUCENA DANTAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida decisão julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo embargante nos autos dos embargos de terceiro em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:
"DISPOSITIVO
EX POSITIS, rejeito os embargos de terceiro opostos por CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA em face de MARCOS ANTONIO LUCENA DANTAS, e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos dos fundamentos acima expendidos, declarando subsistente a penhora.
Declaro incursa a embargante nas penas por litigância de má-fe, CONDENO-A no pagamento de multa em favor do embargado no montante de 1% do valor da causa devidamente corrigido, e indenização arbitrada em 20% do valor da causa, tudo nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo. Custas pelo embargante, no importe de R$103,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$5.160,33, a serem recolhidas no prazo de 5 dias. Certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, inclusive mediante traslado do inteiro teor, após o trânsito em julgado. P. R. I. Catalão-GO, 12 de novembro de 2009. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 6484/2009
Processo Nº: RTSum 0153500-16.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): BML CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 14h10min e a inclusão no dia 26.11.09, às 14h10min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6544/2009
Processo Nº: RTOrd 0153600-68.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 25/11/2009 às 13:15 horas, mantidas as cominações anteriores.
[...]

Notificação Nº: 6473/2009
Processo Nº: RTOrd 0156000-55.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIER QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17/11/2009 às 10:00h e a inclusão no dia 26/11/2009 às 09:30h, mantidas as determinações anteriores.
Intimem-se as partes através de seus procuradores.

Notificação Nº: 6486/2009
Processo Nº: CartPrec 0159000-63.2009.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: LAZOMAR DE MOIRA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiência do dia 16.11.2009, às 17h e sua inclusão na pauta do dia 25.11.2009 às 16h50.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador, bem como as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 6481/2009
Processo Nº: CartPrec 0160000-98.2009.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FATIMA MARIA GRANATA E OUTRO
REQUERIDO(A): ULTRAFERTIL S.A. + 002
ADVOGADO....: RICARDO PALMEJANI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiência do dia 16.11.2009, às 17h30min e sua inclusão na pauta do dia 25.11.2009 às 17h10.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador, bem como as testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 6534/2009
Processo Nº: CartPrec 0163800-37.2009.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: RITA FRANCISCA DE SÁ FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
REQUERIDO(A): MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS +1
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 25/11/2009 às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
[...].

Notificação Nº: 6488/2009
Processo Nº: RTSum 0164900-27.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17/11/2009 às 16:30h e a inclusão no dia 26/11/2009 às 13:00h, mantidas as determinações anteriores.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6490/2009
Processo Nº: RTSum 0165100-34.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processoa da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 15h10min e inclusão no dia 27/11/2009 às 10h 00 min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo a parte reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6493/2009
Processo Nº: RTSum 0165200-86.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARTINS PIRES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processoa da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 15h20min e inclusão no dia 27/11/2009 às 10h 15 min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo a parte reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6497/2009
Processo Nº: RTSum 0165300-41.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE AMORIM FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processoa da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 15h30min e inclusão no dia 27/11/2009 às 10h 30 min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo a parte reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6499/2009
Processo Nº: RTSum 0165400-93.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 14h50min e a inclusão no dia 27.11.09, às 10h45min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6502/2009
Processo Nº: RTSum 0165500-48.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIONÍZIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 15h50min e a inclusão no dia 27.11.09, às 11h, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6472/2009
Processo Nº: RTSum 0166000-17.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA NETO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17/11/2009 às 16:25h e a inclusão no dia 27/11/2009 às 08:00h, mantidas as determinações anteriores.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6503/2009
Processo Nº: RTSum 0166100-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processoa da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 16h13min e inclusão no dia 27/11/2009 às 08h 30 min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo a parte reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6517/2009
Processo Nº: RTSum 0166200-24.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA GRACIELE DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA IMPÉRIO DOS PÃES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 14h00min e inclusão no dia 26/11/2009 às 08h 30 min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo a parte reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6509/2009
Processo Nº: RTSum 0166300-76.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processoa da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 16h15min e inclusão no dia 27/11/2009 às 08h 45 min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo a parte reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6480/2009
Processo Nº: RTSum 0166400-31.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 16h20min e a inclusão no dia 27.11.09, às 09h30min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6478/2009
Processo Nº: RTSum 0166500-83.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIMACLIN BERNARDES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17.11.09, às 16h23min e a inclusão no dia 27.11.09, às 09h15min, mantidas as mesmas cominações.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6489/2009
Processo Nº: RTSum 0166900-97.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17/11/2009 às 15:00h e a inclusão no dia 27/11/2009 às 09:45h, mantidas as determinações anteriores.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

Notificação Nº: 6487/2009
Processo Nº: RTSum 0167000-52.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, determino a retirada do processo da pauta de audiências do dia 17/11/2009 às 16:35h e a inclusão no dia 26/11/2009 às 13:15h, mantidas as determinações anteriores.
Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6645/2009
Processo Nº: ACCS 0018100-08.2007.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): VILMAR DA SILVA BELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 246/247, eis que as providências requestadas já foram adotadas, de ofício, pelo Juízo, sem resultado positivo. Cabe à parte autora diligenciar e indicar bens da parte executada, passíveis de penhora. Aguarde-se manifestação da parte autora, pelo prazo assinado às fls. 243, findo o qual, deverá ser expedida a Certidão de Crédito, conforme determinado.¨

Notificação Nº: 6644/2009
Processo Nº: RT 0127300-47.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI TAVARES PEREIRA
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): ART´S PINTURAS DIJANGO
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Comprovar, em quarenta e oito (48) horas, a diferença entre o montante do seu crédito líquido e o valor do lanço ofertado (50% do valor da avaliação), a fim de possibilitar a apreciação da proposta da arrematação. (Cálculo fls. 103/105).

Notificação Nº: 6641/2009
Processo Nº: RT 0016400-60.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): INACIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6640/2009
Processo Nº: RT 0098200-13.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JULIANO MARQUES MENDES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6639/2009
Processo Nº: RT 0098300-65.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JULIANO MARQUES MENDES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6646/2009
Processo Nº: RTSum 0074700-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA E FACTORING JFS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Diligenciar no sentido de auxiliar na localização dos veículos e combinar, em dez (10) dias, com o Oficial de Justiça desta Vara dia e hora para realização da diligência.

Notificação Nº: 6649/2009
Processo Nº: RTOrd 0108100-83.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI SILVA DE NOVAIS SOARES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência que foi designada nova data para perícia nestes autos para o dia 24.11.2009 às 08 horas no Instituto Médico de Ceres (IMEC), localizado na Rua Leopoldina Salgado nº 160, na cidade de Ceres-GO.

Notificação Nº: 6647/2009
Processo Nº: RTOrd 0164800-79.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE SOUZA LEMOS
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 241/255.

Notificação Nº: 6638/2009
Processo Nº: ExFis 0199700-88.2009.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
REQUERIDO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
CDAs:
11.5.98.000819-53
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6650/2009
Processo Nº: RTSum 0203800-86.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA GONTIJO COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - AEE
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência que foi designada nova data para perícia nestes autos para o dia 25.11.2009 às 08 horas no Instituto Médico de Ceres (IMEC), localizado na Rua Leopoldina Salgado nº 160, na cidade de Ceres-GO.

Notificação Nº: 6648/2009
Processo Nº: RTSum 0231400-82.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): JARAGUÁ SHOPING DAS FÁBRICAS
ADVOGADO....: FÁBIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
- Tomar ciência do despacho exarado nestes autos abaixo transcrito:
¨Indeferem-se os pleitos manifestados por meio da petição de fls. 35, primeiramente porque a impossibilidade de comparecimento do representante legal da Reclamada, não justifica a ausência na audiência designada, eis que a parte poderia se fazer representar por preposto e, além do mais, não há que se falar em oportunidade para apresentação de defesa, mesmo porque, já foi prolatada a sentença. Estando a pauta do Juízo inteiramente tomada por novos feitos ajuizados, fica inviabilizada a possibilidade de designação de audiência para tentativa de conciliação, o que não impede que as partes entabulem acordo diretamente, apresentando os seus termos por meio da petição, para fim de homologação. Intime-se.¨
- Juntar procuração.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4137/2009
Processo Nº: RT 0029400-75.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
RECLAMADO(A): 2R PAVIMENTADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
FICA V. Sa. INTIMADA A SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 222.

Notificação Nº: 4139/2009
Processo Nº: RT 0090600-83.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON JOSÉ MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 3270/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4138/2009
Processo Nº: RT 0027400-34.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTAMIRO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 3243/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4140/2009
Processo Nº: RT 0047200-48.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LUXOR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A ANOTAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO DÉBITO REMANESCENTE, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Libere-se o depósito recursal (fls. 80) para pagamento do crédito do reclamante, bem como para recolhimento da contribuição previdenciária e parte das custas, conforme a praxe.
Feito, intime-se a reclamada para anotar a CTPS obreira que se encontra na capa dos autos, bem como a comprovar o recolhimento do débito remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 4142/2009
Processo Nº: ACum 0080300-57.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): I.M.COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 55, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Inservível à demonstração do recolhimento das custas osdocs. de fls. 54, ante a inobservância ao disposto no art.830, da CLT, e a ilegibilidade de um deles.
Intime-se, pois, o(a) reclamado(a) a apresentar o DARF/comprovante de pagamento original ou cópia autenticada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6382/2009
Processo Nº: RT 0124400-38.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERÂMICA CAITÉ LTDA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/ADJUDICANTE:
Nos termos do r. despacho de fls. 299, fica V. Sª intimado a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência para entrega dos bens adjudicados (39.938 tijolos). Prazo legal.

Notificação Nº: 6375/2009
Processo Nº: RT 0098800-78.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANIA ALVES REZENDE
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
RECLAMADO(A): MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, X), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 175/177. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora.

Notificação Nº: 6376/2009
Processo Nº: RTOrd 0020800-30.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALMEIDA BELTRÃO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 242/254), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6378/2009
Processo Nº: RTOrd 0058800-02.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Tomar ciência de que foram opostos Embargos à Execução, às fls. 372/392 dos autos, ficando V.Sª intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6377/2009
Processo Nº: RTOrd 0087100-71.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONIZETE LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 53, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6386/2009
Processo Nº: RTOrd 0146700-23.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA GARCIA LTDA. (CARLOS PEREIRA GARCIA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha Divino dos Reis Braz, no Juízo Deprecado (2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO), no dia 14/12/2009, às 15h50. Fins legais.

Notificação Nº: 6343/2009
Processo Nº: RTOrd 0149100-10.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TÚLIO ALMEIDA SABINO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls. 62/71, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``III – CONCLUSÃO Face ao exposto, concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulado por MARCO TÚLIO ALMEIDA SABINO em face de BANCO BRADESCO S.A., nos termos da fundamentação supra, no valor bruto de R$ 1.711,35, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 35,03, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009. Ronie Carlos Bento de Sousa Juiz do Trabalho - Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva - Diretor de Secretaria.´´

Notificação Nº: 6369/2009
Processo Nº: RTOrd 0161200-94.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EVONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:59min, do dia 03 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6370/2009
Processo Nº: RTSum 0161300-49.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:58min, do dia 03 de dezembro 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6379/2009
Processo Nº: RTSum 0161400-04.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIVINO LEITE (FARMÁCIA DO DIVINO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 04 de dezembro de 2009, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 6383/2009
Processo Nº: RTSum 0161500-56.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA PRISCILLA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DOMINGOS (COMITEX RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 04 de dezembro de 2009, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 6387/2009
Processo Nº: RTSum 0161600-11.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DA PENHA DE MORAIS SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DOMINGOS (COMITEX RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 04 de dezembro de 2009, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 6371/2009
Processo Nº: RTSum 0161700-63.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDENI BISPO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANA MARIA BUENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35min, do dia 04 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à Reclamação Trabalhista acima Identificada.

Notificação Nº: 6373/2009
Processo Nº: RTSum 0161800-18.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VILEMAR MENDANHA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANA MARIA BUENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30min, do dia 04 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2416/2009
Processo Nº: RT 0070500-59.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: AUREA PEREIRA BARRETO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECDA:
Comprovar o pagamento da multa por litigância de má-fé, conforme decisão de fls.120/125, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2414/2009
Processo Nº: RT 0080000-52.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comprovar o pagamento da multa por litigância de má-fé, no importe de R$80,00 (oitenta reais), no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2405/2009
Processo Nº: RT 0012300-25.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ELIAS NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que se encontra à disposição de Vossa Senhoria o valor do depósito recursal para levantamento.

Notificação Nº: 2406/2009
Processo Nº: RT 0012300-25.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ELIAS NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que se encontra à disposição de Vossa Senhoria o valor do depósito recursal para levantamento.

Notificação Nº: 2410/2009
Processo Nº: RTOrd 0056000-17.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROBERTO MENDES
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA
ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 26/11/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2411/2009
Processo Nº: RTOrd 0056000-17.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROBERTO MENDES
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA
ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 26/11/2009 para AUDIÊNCIA relativa à reclamação em epígrafe.
O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência, deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2407/2009
Processo Nº: RTOrd 0056100-69.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BERTUCCI
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 26/11/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2409/2009
Processo Nº: RTOrd 0056100-69.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BERTUCCI
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 26/11/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 13214/2009
Processo Nº: RT 0131700-41.1999.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPRIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE ITUM BIARA LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 825, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Traslade-se as peças de fls. 817/824 para os autos de EDMAR MIGUEL DE CARVALHO, devendo ser alterado o pólo ativo para ESPÓLIO DE EDMAR MIGUEL DE CARVALHO, representado por CRISTIANE DA SILVA CARVALHO. Deverá o advogado JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR jungir aos autos, no prazo de 05 dias, procuração outorgando-lhe poderes para representar o reclamante dos autos nº 1207/2000, sob pena do pedido de adjudicação com relação ao mesmo ser desconsiderado e seu crédito ser excluído da adjudicação. Cumprida a determinação supra, expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se os exequentes, na pessoa dos seus respectivos advogados (JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR e NIURA MARTINS GARCIA) para, no prazo 24 horas, assiná-lo, devendo ser excluído do auto o nome do reclamante dos autos nº 1207/2000, caso não tenha sido jungida aos autos procuração. Exaurido o prazo de embargos a execução, conclusos os autos para deliberar acerca da expedição de carta de adjudicação e o recolhimento do imposto de transmissão de imóvel. Para deliberar acerca da renúncia dos exequentes ao excedente de 150 salários mínimos de seus créditos, aguarde-se.´´

Notificação Nº: 13231/2009
Processo Nº: CPEX 0024700-98.2007.5.18.0121 1ª VT
EXEQUENTE...: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO....: ROMULO MACEDO DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:26 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 439/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13229/2009
Processo Nº: RT 0089500-04.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JULIANO SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGHI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 404/409 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - CONCLUSÃO
Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas, no importe de R$ 55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da Lei.
Intimem-se.
Itumbiara, 09 de novembro de 2009, segunda-feira.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho´(...)

Notificação Nº: 13220/2009
Processo Nº: RT 0193300-48.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LUÍS COSTA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): MAQNELSON VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 501/503 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO.
Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por MAQNELSON VEÍCULOS LTDA na execução movida por SANDRO LUÍS COSTA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26.
Intimem-se.
Transitado em julgado, subam os autos ao Egrégio TRT 18ª Região para apreciação do Agravo de Petição interposto pela UNIÃO às fls. 463/477.
Itumbiara, 06 de novembro de 2009, sexta-feira.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13223/2009
Processo Nº: RT 0209200-71.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 951/952 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´IV - DISPOSITIVO
Isto posto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução, opostos por CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, eis que intempestivos.
Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os feitos legais.
Custas processuais, pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso V do art. 789-A da CLT.
Transitada em julgado, conclusos os autos para deliberar acerca da quantia de fls. 941.
Intimem-se as partes.
Publique-se na internet.
Itumbiara, 09 de novembro de 2009, segunda-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´(...)

Notificação Nº: 13224/2009
Processo Nº: RT 0209200-71.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 951/952 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´IV - DISPOSITIVO
Isto posto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução, opostos por CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, eis que intempestivos.
Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os feitos legais.
Custas processuais, pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso V do art. 789-A da CLT.
Transitada em julgado, conclusos os autos para deliberar acerca da quantia de fls. 941.
Intimem-se as partes. Publique-se na internet.
Itumbiara, 09 de novembro de 2009, segunda-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´(...)

Notificação Nº: 13174/2009
Processo Nº: RT 0284400-84.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO NUNES SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 133/135, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´II - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.844/08, ABSOLVER a Reclamada, SEMENTES SELECTA LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, FERNANDO NUNES SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Não há fixação de despesas processuais, uma vez que a extinção do processo é parcial.
Intimem-se as partes. Itumbiara, 09 de novembro de 2009
Radson Rangel F. Duarte
Juiz do Trabalho Titular´

Notificação Nº: 13163/2009
Processo Nº: RTSum 0043700-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALCIDES CANDIDO DA FONSECA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REITERA OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE Nº010232/2009, NA QUAL FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1281/2009.

Notificação Nº: 13221/2009
Processo Nº: RTOrd 0074000-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS MECIAS BORGES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 137, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 135, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 87, observando o resumo de cálculo de fls. 112, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do depósito recursal acima especificado e o saldo da conta judicial de fls. 136, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13164/2009
Processo Nº: RTOrd 0198000-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela RECLAMANTE/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13171/2009
Processo Nº: RTOrd 0208100-47.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 161/164, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.081/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a pagar, no prazo e forma legais, ao (à) Reclamante, BRAZ JOSÉ DE OLIVEIRA, as verbas acima, bem como ao perito, sr. NASSIM TALEB, honorários periciais, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Fixo à condenação o valor de R$25.000,00, não se falando em Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$25.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Cientes as partes. Intime-se o perito. Itumbiara, 09 de novembro de 2009
Radson Rangel F. Duarte
Juiz do Trabalho Titular´

Notificação Nº: 13162/2009
Processo Nº: RTOrd 0226500-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SINARA MORAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela RECLAMADA/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13222/2009
Processo Nº: RTSum 0234400-46.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCIA MENDES SILVA
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 75, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 73. Intime-se. Lado outro, refaça-se a intimação de fls. 64, desta feita, por carta precatória.´´

Notificação Nº: 13169/2009
Processo Nº: RTSum 0237500-09.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 179/183, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´II - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.375/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, USINA PANORAMA S/A, a cumprir as obrigações de fazer relativas ao FGTS e e a pagar ao (à) Reclamante, FERNANDO MARCOS DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Outrossim, condena-se o reclamante, FERNANDO MARCOS DA SILVA, a pagar honorários à perita, sra. JULIENE MARQUES, nos termos da fundamentação.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$2.000,00, pagáveis na forma da lei.
Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, horas de percurso, DSR e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado.
Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa).
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Cientes as partes. Intime-se a perita.
TRT18 Registro 1 002756627
Publicado por MÁRCIA LÚCIA APARECIDA SILVA, em 9/11/2009.
Itumbiara, 09 de novembro de 2009
Radson Rangel F. Duarte
Juiz do Trabalho Titular´

Notificação Nº: 13225/2009
Processo Nº: RTSum 0254000-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA VIDAL ROCHA
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 67, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 65. Intime-se. Lado outro, refaça-se a intimação de fls. 56, desta feita, por carta precatória.´´

Notificação Nº: 13210/2009
Processo Nº: RTOrd 0280800-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 29/31, publicada integralmente na internet,iciária.
III - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.808/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GCM MONTAGEM INDUSTRIAL, a pagar ao (à) Reclamante, NILSON RIBEIRO
DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$20.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.
Itumbiara, 04 de novembro de 2009
Radson Rangel F. Duarte
Juiz do Trabalho Titular site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´

Notificação Nº: 13172/2009
Processo Nº: RTOrd 0301600-70.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA BORGES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA (GRUPO JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 79/88, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA. (GRUPO JOSÉ ALVES) em relação aos pleitos do reclamante FERNANDO SILVA BORGES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas extras e reflexos, reflexos da ajuda de custo (férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%), dano moral, multa do artigo 467 CLT e indenização dos doze dias de atestado.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pela reclamada, que importam em R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução.
Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
Não há incidência sobre de IRRF e contribuição previdenciária sobre a indenização por dano moral e doze dias de atestado médico.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 05 de novembro de 2009, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 13211/2009
Processo Nº: RTSum 0302900-67.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VERALUCIA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BARU INDUSTRIAL TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 34/39, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada BARU INDUSTRIAL TEXTIL LTDA. em relação aos pleitos da reclamante VERALÚCIA SILVA DE JESUS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS e multa artigo 467 CLT.
Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pela reclamada, no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

Notificação Nº: 13173/2009
Processo Nº: RTSum 0303100-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIENE SILVA VENANCIO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BARU INDUSTRIAL TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 47/52, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada BARU INDUSTRIAL TEXTIL LTDA. em relação aos pleitos da reclamante MARIENE SILVA VENÂNCIO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS e multa artigo 467 CLT.
Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pela reclamada, no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

Notificação Nº: 13180/2009
Processo Nº: RTOrd 0303200-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 168/177, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de carência de ação e inépcia da inicial, de transação extrajudicial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente os reclamados COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA-ME E AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA-ME em relação aos pleitos do reclamante ERINALDO PAULINO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas in itinere e reflexos, FGTS, horas extras e reflexos, reembolso de despesas passagens e multa artigo 477 CLT.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelos reclamados, que importam em R$ 70,00 (setenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, na forma da legislação e Provimento Geral do E. TRT.
Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho V´
Notificação Nº: 13181/2009
Processo Nº: RTOrd 0309400-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DANIEL ALVES CUNHA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/128, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO.

Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.094/09, ABSOLVER a terceira reclamada, SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, OMAR & CAMILA LTDA. ME e ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, RENATO DANIEL ALVES CUNHA, as verbas deferidas acima, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, salário e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.´

Notificação Nº: 13182/2009
Processo Nº: RTOrd 0309400-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DANIEL ALVES CUNHA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/128, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.094/09, ABSOLVER a terceira reclamada, SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, OMAR & CAMILA LTDA. ME e ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, RENATO DANIEL ALVES CUNHA, as verbas deferidas acima, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, salário e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.´

Notificação Nº: 13183/2009
Processo Nº: RTOrd 0309400-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DANIEL ALVES CUNHA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A. + 002
ADVOGADO....: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/128, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.094/09, ABSOLVER a terceira reclamada, SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, OMAR & CAMILA LTDA. ME e ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, RENATO DANIEL ALVES CUNHA, as verbas deferidas acima, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, salário e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.´

Notificação Nº: 13206/2009
Processo Nº: RTOrd 0309500-07.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 144/151, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.095/09, ABSOLVER a terceira reclamada, SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, OMAR & CAMILA LTDA. ME e ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, LUIZ GONZAGA SILVA FERREIRA, as verbas deferidas acima, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$20.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, salário e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.
Itumbiara, 09 de novembro de 2009.
Radson Rangel F. Duarte
Juiz do Trabalho Titular´

Notificação Nº: 13207/2009
Processo Nº: RTOrd 0309500-07.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 144/151, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.095/09, ABSOLVER a terceira reclamada, SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, OMAR & CAMILA LTDA. ME e ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, LUIZ GONZAGA SILVA FERREIRA, as verbas deferidas acima, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$20.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, salário e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.
Itumbiara, 09 de novembro de 2009.
Radson Rangel F. Duarte
Juiz do Trabalho Titular´

Notificação Nº: 13208/2009
Processo Nº: RTOrd 0309500-07.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A. + 002
ADVOGADO....: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 144/151, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO.
Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.095/09, ABSOLVER a terceira reclamada, SANTA GABRIELA ENERGÉTICA S/A, e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar as Reclamadas, OMAR & CAMILA LTDA. ME e ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, LUIZ GONZAGA SILVA FERREIRA, as verbas deferidas acima, observados os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela 1ª e 2ª Reclamadas no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$20.000,00, pagáveis na forma da lei.
Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, salário e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST.
Liquidação por meros cálculos.
Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.

Itumbiara, 09 de novembro de 2009.
Radson Rangel F. Duarte
Juiz do Trabalho Titular´

Notificação Nº: 13161/2009
Processo Nº: RTSum 0315400-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HAILTON GUIMARÃES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela RECLAMADA/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13176/2009
Processo Nº: RTSum 0326100-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TÁSSIO FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 91/96, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS solidariamente em relação aos pleitos do reclamante TÁSSIO FERREIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, diferenças de adicional de horas extras e reflexos, horas in itinere e reflexos, multa de 40% FGTS e hora extra intervalo intrajornada e reflexos.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelo reclamado, que importam em R$ 70,00 (setenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, na forma da legislação e Provimento Geral do E. TRT.
Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

Notificação Nº: 13177/2009
Processo Nº: RTSum 0326100-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TÁSSIO FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 91/96, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS solidariamente em relação aos pleitos do reclamante TÁSSIO
FERREIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, diferenças de adicional de horas extras e reflexos, horas in itinere e reflexos, multa de 40% FGTS e hora extra intervalo intrajornada e reflexos.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelo reclamado, que importam em R$ 70,00 (setenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, na forma da legislação e Provimento Geral do E. TRT.
Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

Notificação Nº: 13178/2009
Processo Nº: RTSum 0326100-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TÁSSIO FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 91/96, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS solidariamente em relação aos pleitos do reclamante TÁSSIO FERREIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, diferenças de adicional de horas extras e reflexos, horas in itinere e reflexos, multa de 40%
FGTS e hora extra intervalo intrajornada e reflexos.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelo reclamado, que importam em R$ 70,00 (setenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, na forma da legislação e Provimento Geral do E. TRT.
Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

Notificação Nº: 13179/2009
Processo Nº: RTSum 0326200-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO SILVA SERRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 43/46, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS em relação aos pleitos do reclamante FRANCINALDO SILVA SERRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, horas in itinere e reflexos, hora extra intervalo intrajornada e reflexos e adicional de horas extras e reflexos.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelos reclamados, que importam em R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, na forma da legislação e Provimento Geral do E. TRT.
Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

Notificação Nº: 13170/2009
Processo Nº: RTSum 0327000-86.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BRAGA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 197/202, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA. em relação aos pleitos do reclamante JOSIMAR BRAGA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas in itinere e reflexos e multa artigo 477 CLT.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pela reclamada, que importam em R$ 54,00 (cinqüenta e quatro reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução.

Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 07 de novembro de 2009, sábado.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

Notificação Nº: 13165/2009
Processo Nº: RTSum 0331100-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA DE ANANIAS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 100/106, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´

Notificação Nº: 13166/2009
Processo Nº: RTSum 0331100-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA DE ANANIAS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 100/106, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´

Notificação Nº: 13167/2009
Processo Nº: RTSum 0331100-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA DE ANANIAS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 100/106, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL E AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. solidariamente em relação aos pleitos do reclamante JOÃO VIEIRA DE ANANIAS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em adicional de horas extras e reflexos, horas in itinere e reflexos, hora intervalo intrajornada e reflexos e multa de 40% sobre o FGTS.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelos reclamados, que importam em R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução.
Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

Notificação Nº: 13168/2009
Processo Nº: RTSum 0331100-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA DE ANANIAS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 100/106, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL E AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. solidariamente em relação aos pleitos do reclamante JOÃO VIEIRA DE ANANIAS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em adicional de horas extras e reflexos, horas in itinere e reflexos, hora intervalo intrajornada e reflexos e multa de 40% sobre o FGTS.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Custas pelos reclamados, que importam em R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução.
Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I.
Nada mais.
Itumbiara, 03 de novembro de 2009, terça-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 445/2009
PROCESSO Nº RT 0107600-12.2005.5.18.0121
EXEQÜENTE: CARMELITA SAMPAIO COELHO e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Data da Praça 12/01/2010 às 10:28 horas
Data do Leilão 26/01/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.115, e edital de fls.119/120, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BANDEIRANTES, Nº 735 JARDIM AMÉRICA CEP 75.523-360 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 02 (dois) equipamentos conhecidos por “Richard”, em inox, usado para servir refeição, avaliados em R$800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
02) 04 (quatro) caixas térmicas, cor branca, avaliadas em R$800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R$3.200,00 (três mil e duzentos reais);
03) 01 (um) freezer, marca Prosdócimo cor branca, 02 portas, avaliado em R$1.000,00 (um mil reais).
VALOR TOTAL DOS BENS: R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 447/2009
PROCESSO Nº RT 0000100-76.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE: WELLINGTON LUIS ARRUDA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: XINGULEDER COUROS LTDA + 001
ADVOGADO(A): ROBERTO MATOS DE BRITO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:32 horas
Data do Leilão 26/01/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a

público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.202, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA EXPRESSA JÚLIO BORGES DE SOUZA, Nº 4450 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (um) Dinamonoco 200-KGF, número de acervo ORO-16000308, em bom estado, avaliado em R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DO BEM: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 446/2009
PROCESSO Nº RT 0179500-50.2008.5.18.0121
RECLAMANTE: MARIANA TOMAIN PERES
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (Contribuições e Custas)
EXECUTADO: VITAL & SOARES LTDA (DROGA REIS)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/01/2010 às 10:30 horas
Data do Leilão 26/01/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$315,00 (trezentos e quinze reais), conforme auto de penhora de fls.52, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, N. 655, CENTRO CEP 75.503-050 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 03 (três) caixas de remédios claritromicina, 500mg, em bom estado de uso, sendo avaliada cada caixa em R$105,00, totalizando R$315,00 (trezentos e quinze reais).
OBS.: Valor total dos bens penhorados: R$315,00 (trezentos e quinze reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 450/2009
PROCESSO Nº RT 0252300-76.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE: KAMILA SILVA DE SOUZA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: ART SAM SERIGRAFIA & LUSTRAÇÕES LTDA ME
ADVOGADO(A):
Data da Praça 12/01/2010 às 10:36 horas
Data do Leilão 26/01/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.48 e edital de fls.51/52, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA MARIQUINHA GARROTE, Nº20, CENTRO, CEP 75.503-550 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) (uma) Impressora utilizada para recorte de Adesivo, cor branca, marca GCC, 59 (cinquenta e nove) cemtímetros, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR TOTAL DO BEM: R$4.000,00 (quatro mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 443/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0334600-95.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): GERALDO DA PAIXÃO DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): KENEGS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA +001
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), KENEGS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.980,16, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.67.
E para que chegue ao conhecimento do executado KENEGS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 442/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0334800-05.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): DIVINO MENDONÇA ALVES e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): KENEGS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA +001
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), KENEGS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.980,16, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.73.
E para que chegue ao conhecimento do executado KENEGS COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e nove.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 449/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0359200-49.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: NEUZA MENDES MARTINS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICAS ARTISTICAS O CASARÃO LTDA.
Data da audiência: 01/12/2009 às 09:40 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo pra fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$930,00. Nestes termos, Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICAS ARTISTICAS O CASARÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8181/2009
Processo Nº: ACCS 0065500-38.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE BRASIL DE CARVALHO (REPRESENTADO POR JOSE ANDRE DE CARVALHO SOBRINHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. A penhora dos bens do espólio devedor encontra-se assegurada (fls. 136/138).
2. Por extrema cautela, intime-se o inventariante (fl. 161), diretamente, da indicada penhora.
3. Após, aguarde-se no prazo por mais 1 (um) ano solução no processo do inventário devedor.
4. Dê-se ciência à credora/Confederação.'

Notificação Nº: 8189/2009
Processo Nº: ACCS 0067300-04.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): WILTON MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora (CNA) intimada a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8190/2009
Processo Nº: RT 0133300-83.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DOS PASSOS LIMA
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. A penhora de peças no estabelecimento do devedor foi objeto de deliberação anterior (despacho de fl. 144 e manifestação dos Oficiais de Justiça à fl. 145), restando indeferida à fl. 146.
2. Na ausência de fato novo que justifique a diligência, mantém-se o entendimento anterior, indeferindo a penhora.
3. Quanto à penhora de veículos: informe o credor trabalhista as placas dos mesmos para que se possa averiguar sua propriedade, em 30 (trinta) dias.
4. Havendo omissão, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.'

Notificação Nº: 8169/2009
Processo Nº: RT 0066000-70.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 694/700. Prazo legal.

Notificação Nº: 8170/2009
Processo Nº: RT 0066000-70.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CELG S/A + 003
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 694/700. Prazo legal.

Notificação Nº: 8171/2009
Processo Nº: RT 0066000-70.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTRO-OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME + 003
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 694/700. Prazo legal.

Notificação Nº: 8172/2009
Processo Nº: RT 0066000-70.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 694/700. Prazo legal.

Notificação Nº: 8176/2009
Processo Nº: RT 0143900-32.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSIEL CANDIDO BORGES - ME PANIFICADORA NOSSA S. APARECIDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados a, tendo vista dos autos, atender o requerimento da União (fl. 256), em 30 (trinta) dias.
Ficam ainda advertidos que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução.

Notificação Nº: 8177/2009
Processo Nº: RT 0143900-32.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADVAIR DE MACEDO BORGES + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados a, tendo vista dos autos, atender o requerimento da União (fl. 256), em 30 (trinta) dias.
Ficam ainda advertidos que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução.

Notificação Nº: 8154/2009
Processo Nº: RT 0153800-39.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UAGNO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VALTER CRUZEIRO - ME
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da praça designada para o dia 09/12/2009, com início às 14:30 horas e término às 15:00 horas, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line no dia 25/01/2010, às 13:00 horas, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8175/2009
Processo Nº: RT 0157600-75.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ANGÉLICA GRANEL
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): J. A. 2001 MOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO:
Isto posto: a. são conhecidos os embargos opostos por J.A. 2001 Móveis e Eletrodomésticos e a impugnação oposta pela UNIÃO; b. consideram-se improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas pela embargante no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 8168/2009
Processo Nº: RT 0005100-87.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FURTADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ARMANDO GOMES DE ASSIS (KUKA CHEFE)
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8147/2009
Processo Nº: RT 0013100-76.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO CARNEIRO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): PAULO FRANCISCO FERREIRA MICHELI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da praça designada para o dia 09/12/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line no dia 25/01/2010, às 13:00 horas, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8167/2009
Processo Nº: RT 0028500-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HOTCHTIEF DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Requerimentos de prosseguimento da execução às fls. 360 e 363.
2. De acordo com a Sentença de fls. 267/274, as devedoras Brasil PCH e Hochtief do Brasil foram condenadas de forma subsidiária.
3. A responsabilidade das reclamadas é por toda condenação. Desta forma, não se pode atribuir 'quota-parte' de responsabilidade a uma ou outra reclamada, como requerido às fls. 351/352.
4. Destarte, recebe-se a peça de fls. 351/352 como quitação parcial dos valores devidos ao credor trabalhista, em conformidade com a discriminação de fl. 354.
5. Intimem-se o credor trabalhista e as devedoras subsidiárias.
6. Imediatamente, sejam deduzidos da conta os valores já pagos e prossiga a execução.'

Notificação Nº: 8166/2009
Processo Nº: RT 0028500-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL PCH S.A. + 002
ADVOGADO....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Requerimentos de prosseguimento da execução às fls. 360 e 363.
2. De acordo com a Sentença de fls. 267/274, as devedoras Brasil PCH e Hochtief do Brasil foram condenadas de forma subsidiária.
3. A responsabilidade das reclamadas é por toda condenação. Desta forma, não se pode atribuir 'quota-parte' de responsabilidade a uma ou outra reclamada, como requerido às fls. 351/352.
4. Destarte, recebe-se a peça de fls. 351/352 como quitação parcial dos valores devidos ao credor trabalhista, em conformidade com a discriminação de fl. 354.
5. Intimem-se o credor trabalhista e as devedoras subsidiárias.
6. Imediatamente, sejam deduzidos da conta os valores já pagos e prossiga a execução.'

Notificação Nº: 8161/2009
Processo Nº: RT 0032900-90.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LUCIANO FERREIRA LUZ (ACADEMIA BIOSYSTEM)
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por seus procuradores, de que o(s) bem(s) penhorado(s) nos presentes autos serão levados a leilão, sendo este de forma presencial e on-line, no dia 25/01/2010, às 13/00 horas, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8184/2009
Processo Nº: RT 0062900-73.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE LIMA GONÇALVES
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): HIRANILDA DE JESUS NEVES - COMERCIAL BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a, tendo em vista a ausência de lanço em Praça e Leilão, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 8178/2009
Processo Nº: RTOrd 0129100-62.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Junte-se a carta precatória 1246/2008, mantendo-se na contracapa, todavia, a carta precatória 2070/2009.
2. Fica a reclamada intimada e, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 59 da indicada carta.
3. Advirta-se que sua omissão será entendida como desistência da inquirição da testemunha.'

Notificação Nº: 8191/2009
Processo Nº: RTOrd 0166700-20.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a, no prazo legal, se manifestarem a respeito da impugnação à conta da União, que se encontra às fls. 174/183.

Notificação Nº: 8153/2009
Processo Nº: RTSum 0001900-38.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO AGRO-SHOPING
ADVOGADO....: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas, por seus procuradores, da praça designada para o dia 09/12/2009, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line no dia 25/01/2010, às 13:00 horas, no Átrio do Foro Trabalhista de Rio Verde-GO, situado na Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 8182/2009
Processo Nº: RTSum 0023900-32.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Dispositivo:
Isso posto: a. declara-se nula a Sentença de fls. 36/38; b. declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra.
Custas pela parte autora, no importe de R$21,83, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.091,70), a serem pagas em 30 (trinta) dias.
Intime-se a autora.'

Notificação Nº: 8173/2009
Processo Nº: RTSum 0032300-35.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HORMUS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO:
Isso posto: a. são conhecidos os embargos da devedora; b. considera-se procedente uma das pretensões nela contida. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Recolham-se aos cofres públicos os valores correspondentes à contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado e às custas processuais.
Restitua-se à devedora o valor correspondente à contribuição previdenciária do pacto laboral.
Intime-se a devedora e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 8179/2009
Processo Nº: RTOrd 0077600-20.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO DE AZAMBUJA BASTOS
ADVOGADO....: DEUSENI ALVES VICENTE
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Ante a certidão de fl. 98, renova-se ao autor o prazo de 10 (dez) dias para retirar os documentos entregues com a peça de fl. 95.
2. Advirta-se que sua omissão conduzirá a que se considere superada a obrigação de fazer consistente na entrega dos documentos pela reclamada, com a exclusão do valor que corresponde à indenização substitutiva da conta.'

Notificação Nº: 8183/2009
Processo Nº: RTOrd 0137100-17.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BATISTA NAVES MORAIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): JOARI BERTOLDI
ADVOGADO....: ROSINA MACCHIONE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 122/143, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8174/2009
Processo Nº: RTSum 0179800-08.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R. M. INDÚSTIRA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: 1. Considerando o requerimento protocolizado em 29.10.2009, da Procuradoria Regional do Trabalho – 18ª Região, defere-se o adiamento da audiência para o dia 23.11.2009, às 13hs:30min.
2. Intimem-se a Procuradora do Trabalho, signatária da peça supra referida, bem como os procuradores das partes, pela via mais célere, os quais se incumbirão de informá-las da nova data designada.

Notificação Nº: 8209/2009
Processo Nº: RTSum 0195100-10.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ERICA LUCIANE PINTO - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
Ante a possibilidade do efeito modificativo da Sentença (fls. 73/77), dê-se vista às reclamadas da peça de fls. 84/86, no prazo comum de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 8210/2009
Processo Nº: RTSum 0195100-10.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
Ante a possibilidade do efeito modificativo da Sentença (fls. 73/77), dê-se vista às reclamadas da peça de fls. 84/86, no prazo comum de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 8199/2009
Processo Nº: RTSum 0205600-38.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEIR PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADEIR PEREIRA COSTA EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE DISSÍDIO DO TRCT DE FOLHA 14 (R$130,80); HORAS EXTRAS + REFLEXOS DO TRCT DE FOLHA 14 (R$130,30); SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 3/12 DE 13° SALÁRIO; 3/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO “01”, SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$3.500,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8200/2009
Processo Nº: RTSum 0205600-38.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEIR PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADEIR PEREIRA COSTA EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE DISSÍDIO DO TRCT DE FOLHA 14 (R$130,80); HORAS EXTRAS + REFLEXOS DO TRCT DE FOLHA 14 (R$130,30); SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 3/12 DE 13° SALÁRIO; 3/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;

C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO "01", SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$3.500,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8193/2009
Processo Nº: RTSum 0206400-66.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BARRETO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALEX BARRETO DA SILVA EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE DISSÍDIO (R$487,51); HORAS EXTRAS E REFLEXOS DO TRCT DE FOLHA 14 (R$357,40); ADICIONAL NOTURNO DO TRCT DE FOLHA 14 (R$9,11); SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 4/12 DE 13° SALÁRIO; 4/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO "01", SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$3.500,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8194/2009
Processo Nº: RTSum 0206400-66.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BARRETO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALEX BARRETO DA SILVA EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE DISSÍDIO (R$487,51); HORAS EXTRAS E REFLEXOS DO TRCT DE FOLHA 14 (R$357,40); ADICIONAL NOTURNO DO TRCT DE FOLHA 14 (R$9,11); SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 4/12 DE 13° SALÁRIO; 4/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO "01", SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$3.500,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8201/2009
Processo Nº: RTSum 0206600-73.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON JOSE FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EMERSON JOSÉ FERREIRA NEVES EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE DISSÍDIO DO TRCT DE FOLHA 15 (R$548,21); HORAS EXTRAS E REFLEXOS DO TRCT DE FOLHA 15 (R$14,86); SALÁRIO FAMÍLIA DO TRCT DE FOLHA 15 (R$16,52); SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 8/12 DE 13° SALÁRIO; 8/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO "01", SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8202/2009
Processo Nº: RTSum 0206600-73.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON JOSE FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EMERSON JOSÉ FERREIRA NEVES EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE DISSÍDIO DO TRCT DE FOLHA 15 (R$548,21); HORAS EXTRAS E REFLEXOS DO TRCT DE FOLHA 15 (R$14,86); SALÁRIO FAMÍLIA DO TRCT DE FOLHA 15 (R$16,52); SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 8/12 DE 13° SALÁRIO; 8/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO “01”, SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8203/2009
Processo Nº: RTSum 0206900-35.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BARBOSA FREITAS
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DANIEL BARBOSA FREITAS EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE DISSÍDIO DO TRCT DE FOLHA 14 (R$121,53); HORAS EXTRAS E REFLEXOS DO TRCT DE FOLHA 14 (R$17,57); SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 3/12 DE 13° SALÁRIO; 3/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO “01”, SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8204/2009
Processo Nº: RTSum 0206900-35.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BARBOSA FREITAS
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DANIEL BARBOSA FREITAS EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE DISSÍDIO DO TRCT DE FOLHA 14 (R$121,53); HORAS EXTRAS E REFLEXOS DO TRCT DE FOLHA 14 (R$17,57); SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 3/12 DE 13° SALÁRIO; 3/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO “01”, SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8197/2009
Processo Nº: RTSum 0207000-87.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS UANDER TEODORINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARCOS UANDER TEODORINO DE OLIVEIRA EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 8/12 DE 13° SALÁRIO; 8/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA E SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;

E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8198/2009
Processo Nº: RTSum 0207000-87.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS UANDER TEODORINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARCOS UANDER TEODORINO DE OLIVEIRA EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ SALÁRIO RETIDO DE DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE JANEIRO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 8/12 DE 13° SALÁRIO; 8/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIO RETIDO E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA E SAQUE POR ALVARÁ JUDICIAL;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8195/2009
Processo Nº: RTSum 0207100-42.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN BARBOSA BATISTA
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALAN BARBOSA BATISTA EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ SALÁRIOS RETIDOS DE DEZEMBRO/2008, JANEIRO/2009 E FEVEREIRO/2009; SALDO DE SALÁRIO DE 03 (TRÊS) DIAS DE MARÇO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 8/12 DE 13° SALÁRIO; 8/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIOS RETIDOS E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO “01” E AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO (CD-SD), SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8196/2009
Processo Nº: RTSum 0207100-42.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN BARBOSA BATISTA
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALAN BARBOSA BATISTA EM FACE DE ENGENHARIA SERCCOM LTDA E DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RÉ, ORA PRONUNCIADA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ SALÁRIOS RETIDOS DE DEZEMBRO/2008, JANEIRO/2009 E FEVEREIRO/2009; SALDO DE SALÁRIO DE 03 (TRÊS) DIAS DE MARÇO/2009; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 8/12 DE 13° SALÁRIO; 8/12 DE FÉRIAS + 1/3; MULTA MORATÓRIA (CLT, ART. 477, § 8°); E, MULTA DA CLT, ART. 467, SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, SALÁRIOS RETIDOS E SALDO DE SALÁRIO;
B_ 01 HORA EXTRA DIÁRIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS VALORES LIMITES POSTULADOS NA INICIAL;
C_ 01 HORA E 20 MINUTOS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;
D_ COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR O TRCT NO CÓDIGO “01” E AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO (CD-SD), SOB PENA DE SAQUE POR ALVARÁ E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverão as reclamadas, observadas suas responsabilidades, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8212/2009
Processo Nº: RTOrd 0209100-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: IDERACI ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ELVIRO SEBASTIÃO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes por meio dos respectivos procuradores intimados da nova data da audiência designada nos presentes autos para 02.12.09 às 08h30min.

Notificação Nº: 8213/2009
Processo Nº: RTOrd 0209100-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: IDERACI ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): LAZARA KEILA VILELA CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes por meio dos respectivos procuradores intimados da nova data da audiência designada nos presentes autos para 02.12.09 às 08h30min.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3485/2009
PROCESSO: ExFis 0167400-30.2007.5.18.0111
EXEQÜENTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: ROBERTA ALVES LIMA GUIMARÃES E CIA. LTDA., CNPJ: 05.687.201/0001-22
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ROBERTA ALVES LIMA GUIMARÃES E CIA. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.694,56 (catorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 22/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada, ROBERTA ALVES LIMA GUIMARÃES E CIA. LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e nove.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7914/2009
Processo Nº: RT 0025800-24.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): FAZENDA GRECIA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Homologo o acordo constante na petição de fls. 425/426, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Caso o Reclamante/Exeqüente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada.
Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRTPR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim, diante do teor do nº 08 da petição de acordo, DEVERÁ SER INTIMADA A UNIÃO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS O VENCIMENTO DO ACORDO, MANIFESTE-SE SOBRE A PROPOSTA DO EXECUTADO, SOB PENA DE O SILÊNCIO SER INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA.

Notificação Nº: 7916/2009
Processo Nº: RT 0075600-21.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
O Exequente solicita informações acerca da carta precatória expedida, contudo saliento ao Exequente que referidas informações são de domínio público, haja vista que a própria Parte, acessando o sítio eletrônico deste Eg. Regional Trabalhista da 18ª Região, poderá consultar todos os atos praticados pelo MM. Juízo Deprecado, valendo-se tão-somente do número dos autos principais.
Com efeito, observando o teor das fls. 36 da CPEX eletrônica verá que o leilão fora negativo.
Já com relação à penhora on line, via convênio BACEN JUD, resta a mesma indeferida, eis que esta já foi realizada por este Juízo, sem insucesso (fls. 86/89).
Assim, intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento da mesma pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso omissão.

Notificação Nº: 7947/2009
Processo Nº: RT 0098800-57.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANI RAMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): TEGGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO VIALI FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Primeiramente, quanto ao pleito da Ré de que o Perito não respondeu a seus quesitos formulados, não há falar em nulidade de perícia, neste particular, posto que o expert respondeu, sim, aos quesitos formulados pela Vindicada, conforme se vê às fls. 1147/1148.
No tocante ao pedido de adiamento da audiência por motivo de que o Procurador da Ré já possuía, à época da designação da sessão por este Juízo, audiência na MM. Vara do Trabalho de Ituiutaba – MG, INDEFIRO-O, eis que é cediço que, no âmbito juslaboral, as Partes possuem capacidade postulatória plena.
Ademais, o Sr. Advogado da Ré pode, se assim entender, substabelecer a procuração que lhe fora outorgada a outro colega de profissão.
Por isso, mantenho a audiência designada.

Notificação Nº: 7920/2009
Processo Nº: RTSum 0050700-37.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CONCEIÇAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON E OUTRO
RECLAMADO(A): ENEGENHARIA SERCCOM LTDA, + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
INDEFIRO o requerimento do Autor sob fls. 306/307, eis que, para se tenha por inadimplente às Rés quanto à obrigação de fazer, como se denota do corpo da sentença, primeiramente referidas deverão ser intimadas e, acaso não cumpram espontaneamente as obrigações, aí sim converter-se-á a obrigação de fazer em dar.
Intime-se o Autor, depositando sua CTPS.

Notificação Nº: 7911/2009
Processo Nº: RTSum 0058800-78.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): MARCIO LUIZ RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tendo em vista que a guia de fls. 29 não contém o número do processo, não se podendo aferir a higidez dos recolhimentos de contribuições previdenciárias deste processo, intimem-se o/a(s) Executado/a(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, procedam à retificação da guia de recolhimento de GPS, carreada aos autos, a fim de que conste o número do processo (CLT, art. 889-A).
Para tanto, deverá(am) o Executado/a(s) comparecer à Receita Federal do Brasil, munido/a(s) dos documentos que julgar necessários para retificação da guia.
O(s) Executado/a(s) deverá comprovar a referida retificação, no prazo suso concedido, sob pena de execução, momento em que a Secretaria, de ofício, enviará os autos ao cálculo para apuração do quantum debeatur.

Notificação Nº: 7938/2009
Processo Nº: RTSum 0065000-04.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MARCELINO BONIFACIO
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
ADVOGADO....: DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7940/2009
Processo Nº: RTOrd 0074300-87.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Ficam Vossas Senhorias cientes de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito constante do cadastro unificado de peritos do Tribunal, WELDSON MUNIZ PEREIRA: especialidade ortopedia e traumatologia; endereço: SEUPS 714/914 sul, conjunto D, nº 41, Edificio Sabin, sala 507, CEP: 70390-145, Brasilia-DF; contatos: 61-3203-7686, 61-8162-9789 e 61-9221-7522 - E-mail: wedsonmuniz@gmail.com Ficam, ainda, intimadas as partes para apresentarem quesitos ou indicarem assistentes técnicos. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7939/2009
Processo Nº: RTOrd 0089700-44.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLECIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7912/2009
Processo Nº: RTSum 0090400-20.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Em razão do teor da petição de fls. 30, expeça-se certidão para que o Reclamante possa se habilitar ao recebimento do seguro-desemprego.
Saliente-se ao Autor que, acaso não consiga perceber referido benefício previdenciário, deverá se munir de documentos que comprovem a possível incúria do Réu, a fim de que este Juízo possa analisar o pleito de conversão da obrigação de fazer em dar.

Notificação Nº: 7948/2009
Processo Nº: RTOrd 0133800-84.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: SUELI CARNEIRO RAMOS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Para audiência INI, inclua-se o feito na pauta do dia 02.12.2009, às 13h 30min.
Intimem-se o Autor e seu advogado.
Notifique-se a Ré e intime sua patrona.
Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10492/2009
Processo Nº: RT 0060200-15.2007.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIO MIGUEL SCHONS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de reavaliação do trator penhorado [petição de fl. 443], uma vez que referido bem já foi reavaliado e as partes foram devidamente intimadas deste ato, ocasião em que fora concedido as partes o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem ciência a respeito da reavaliação [intimação de fl. 427]. Ocorre que o reclamado permaneceu inerte [certidão de decurso de prazo de fl. 428]. Portanto, preclusa qualquer manifestação no que tange a reavaliação.
Intime-se.

Notificação Nº: 10467/2009
Processo Nº: RT 0063200-86.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO SCHMITT ZATT
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo a adjudicação do bem relacionado no auto de penhora de fls. 146, quitando-se o crédito do exeqüente apurado no processo em epígrafe, bem como nas execuções reunidas a este processo, quais sejam, RT-00633-2008-191-18-00-5; RT-00634-2008-191-18-00-0; RT-00637-2008-191-18-00-3; e RT 00638-2008-191-18-00-8.
Expeça-se de imediato o respectivo auto.
Intime-se os adjudicantes/exeqüentes para assinarem o auto no prazo de 24 horas.
Intimem-se os Executados. Intime-se o credor hipotecário [CONTIBRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA] via edital. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10468/2009
Processo Nº: RT 0063200-86.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO SCHMITT ZATT
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo a adjudicação do bem relacionado no auto de penhora de fls. 146, quitando-se o crédito do exeqüente apurado no processo em epígrafe, bem como nas execuções reunidas a este processo, quais sejam, RT-00633-2008-191-18-00-5; RT-00634-2008-191-18-00-0; RT-00637-2008-191-18-00-3; e RT 00638-2008-191-18-00-8.
Expeça-se de imediato o respectivo auto.
Intime-se os adjudicantes/exeqüentes para assinarem o auto no prazo de 24 horas.
Intimem-se os Executados. Intime-se o credor hipotecário [CONTIBRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA] via edital. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10469/2009
Processo Nº: RT 0063200-86.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO SCHMITT ZATT
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo a adjudicação do bem relacionado no auto de penhora de fls. 146, quitando-se o crédito do exeqüente apurado no processo em epígrafe, bem como nas execuções reunidas a este processo, quais sejam, RT-00633-2008-191-18-00-5; RT-00634-2008-191-18-00-0; RT-00637-2008-191-18-00-3; e RT 00638-2008-191-18-00-8.
Expeça-se de imediato o respectivo auto.
Intime-se os adjudicantes/exeqüentes para assinarem o auto no prazo de 24 horas.
Intimem-se os Executados. Intime-se o credor hipotecário [CONTIBRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA] via edital. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10473/2009
Processo Nº: RT 0161100-69.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Revogo o despacho de fl. 430.
Devolva-se à Reclamada o saldo existente à fl. 432.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.784,79, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Em análise aos autos, verifico que o acórdão determinou que o Reclamante devolve-se à Reclamada os valores recebidos a título de tutela antecipada [acórdão de fls. 403/420], desta feita, intime-se o Reclamante para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 10474/2009
Processo Nº: RT 0161100-69.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Revogo o despacho de fl. 430.
Devolva-se à Reclamada o saldo existente à fl. 432.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$5.784,79, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Em análise aos autos, verifico que o acórdão determinou que o Reclamante devolve-se à Reclamada os valores recebidos a título de tutela antecipada [acórdão de fls. 403/420], desta feita, intime-se o Reclamante para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 10454/2009
Processo Nº: RTOrd 0004400-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA RESENDE AÇOUGUE ME (REAL SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a alegação de descumprimento de acordo.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 10478/2009
Processo Nº: RTOrd 0007900-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DEMILSON SERAFIM
ADVOGADO....: APARECIDO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Desconstitua-se a penhora do(s) bem(ns) descrito(s) à(s) fl. 95, vez que o acordo entabulado pelas partes já fora devidamente cumprido, e as custas quitadas.
Dê-se ciência ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como ao depositário.
Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10484/2009
Processo Nº: RTOrd 0038200-50.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DELSO LIMA CASTRO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): FILGUEIRAS JUNIOR E CIA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10462/2009
Processo Nº: RTOrd 0064100-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLUYFF ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SEMI DE ASSIS
RECLAMADO(A): SONIVON SOARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DIGELSON GUEDES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ante as tentativas frustradas de busca de bens e valores em nome dos executados, determino a suspensão da execução, pelo prazo máximo de 1(um) ano, sem prejuízo do prosseguimento dos atos executórios a qualquer tempo.
Intime-se.

Notificação Nº: 10483/2009
Processo Nº: RTSum 0064500-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SANTOS BATISTA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável à execução que Jair Santos Batista move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE; tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10496/2009
Processo Nº: RTSum 0065800-46.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R$6.382,44, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10485/2009
Processo Nº: RTOrd 0082000-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI JOÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10486/2009
Processo Nº: RTOrd 0082000-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI JOÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10487/2009
Processo Nº: RTOrd 0082400-45.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO NOGUEIRA ROSENO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10488/2009
Processo Nº: RTOrd 0082400-45.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO NOGUEIRA ROSENO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10472/2009
Processo Nº: RTOrd 0115400-36.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: O pleito da reclamada [petição de fl. 398] será apreciado em audiência.
Intime-se.

Notificação Nº: 10481/2009
Processo Nº: RTOrd 0123800-39.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10453/2009
Processo Nº: RTSum 0126300-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CELY CAETANO ALVES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Revogo o despacho de fls. 278 posto que ainda não garantida a execução.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.087,41, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10455/2009
Processo Nº: RTSum 0136400-92.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA REPRESENTADA POR GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$298,31, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10456/2009
Processo Nº: RTSum 0136400-92.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): TNG TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$298,31, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10457/2009
Processo Nº: ConPag 0159400-24.2009.5.18.0191 1ª VT
CONSIGNANTE..: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA + 002
ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS
CONSIGNADO(A): JAMES NEIVA FERREIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do acordo, inclua o presente feito na pauta de audiência desta Vara do Trabalho, do dia 17/11/2009, às 13:50 horas.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 10495/2009
Processo Nº: ConPag 0169600-90.2009.5.18.0191 1ª VT
CONSIGNANTE..: MINEIROS GÁS LTDA - EPP
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
CONSIGNADO(A): RÓBSON CARRIJO XAVIER (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Verifica-se que a Secretaria, por equívoco, agendou audiência UNA para essa Consignatória em vez de INICIAL, por conseguinte designo audiência inicial para o mesmo dia e horário, mantidas as cominações do art. 844, da CLT.
Intimem-se as partes diretamente e o advogado da Consignante.

Notificação Nº: 10463/2009
Processo Nº: RTOrd 0182100-91.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SUAIR GONZAGA DAMACENA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): NELSON SALES GUERRA GUZZO + 001
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 02/12/2009, às 16h40min.
Faculta-se o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes diretamente, e seus advogados através do DJE-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5757/2009
Processo Nº: ACCS 0035700-59.2008.5.18.0251 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
REQUERIDO(A): IODETE DE SOUSA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Converto em penhora os bloqueios de valores constantes às fls. 45/46, 48, 52 e 65, realizados através do convênio BACENJUD.
Intime-se a executada Iodete de Souza Borges, diretamente. Prazo e fins legais.
Intime-se o exequente para tomar ciência, no prazo de 5 (cinco) dias, de que foi encontrado bem imóvel do executado através do sistema SIR, conforme fls. 74/80.
Caso tenha interesse na penhora de bem imóvel, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar certidão de registro do referido bem imóvel atualizada, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7798/2009
PROCESSO Nº AEF 0054400-88.2005.5.18.0251
EXEQUENTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(A): LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA
Localização do(s) bem(ens): Estr. Piratininga, Km 4, Chácara Fernanda 76590-000 SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO
Data da Praça: 15/12/2009 às 09h04min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):
28/01/2010 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/11/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06) 18/11/2009
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): 4 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA ELECTROLUX DE 10.000F NO VALOR DE R$ 400,00 REAIS CADA UM; 04 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 03 (TRÊS) DA MARCA ELECTROLUX E 01 (UM)DA MARCA SPRINGERMONDIAL, TODOS DE 7.500F. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS PENHORADOS FOI NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7795/2009
PROCESSO Nº CPEX 0011600-11.2006.5.18.0251
EXEQUENTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(A): LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA
Localização do(s) bem(ens): Estr. Piratininga,Km 4, Chácara Fernanda 76590-000 SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO
Data da Praça: 15/12/2009 às 09h02min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):
28/01/2010 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/11/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE

PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem: 01 (UM) VEÍCULO, MARCA MB/M.BENZ OF. 1315, DE COR AMARELA, TIPO PAS/ÔNIBUS, CHASSI 9BM384098KB8421135, PLACA KUF-6356, RENAVAM: 313871981, ANO/MODELO 1989. O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ COM OS VIDROS FALTANDO EM VÁRIAS JANELAS. AS POLTRONAS ESTÃO COM OS ACENTOS RASGADOS. OS PNEUS ESTÃO SUCATEADOS. A PINTURA ESTA DESGASTADA E OS PARA CHOQUES ESTÃO QUEBRADOS, NO ENTANTO O MOTOR ESTÁ EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO. O BEM, ACIMA DESCRITO, FOI AVALIADO EM R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7788/2009
PROCESSO Nº RT 0005100-55.2008.5.18.0251
EXEQUENTE: LOURENÇO FERREIRA AGUIAR
ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO PASCOTTO
EXECUTADO: FAZENDA BRAÚNA - INVENTARIANTE HALANE TEIXEIRA MELO
(ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA FILHO)
ADVOGADO(A): .
Localização do(s) bem(ens): AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 300 LOTE 10 QD. 18 CENTRO CEP 76.590-000 - ALIANÇA DO TOCANTINS-TO
Data da Praça: 15/12/2009 às 09h10min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):
28/01/2010 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/11/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens) imóvel(is), com sua(s) divisa(s): 04 (quatro) ALQUEIRES DE ÁREA DE TERRA, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 387.20.00 HECTARES, EQUIVALENTES À 80 (OITENTA) ALQUEIRES, CONSISTENTES EM CAMPO DE 2ª CLASSE. O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E RETISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS, SOB A MATRÍCULA Nº 1.159, CONFORME CERTIDÃO ANEXA AO AUTOS. OS REFERIDOS ALQUEIRES NÃO POSSUEM BENFEITORIAS (CAPOEIRÃO). VALOR DE CADA ALQUEIRE FOI AVALIADO EM R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 22.000,00 (CINCO MIL REAIS). A ÁREA MAIOR É BANHADA PELAS ÁGUAS DO CÓRREGO BACABA E OUTRAS VERTENTES, COMPREENDENDO TAMBÉM SUAS BENFEITORIAS E EVIDÊNCIAS, DENTRO DAS SEGUINTES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: COMEÇA O SEU PERÍMETRO NO MARCO CRAVADO NA LINHA DIVISÓRIA DAS TERRAS DE PEDRO CIRILO DE SOUZA, DE ONDE SEGUE COM O RUMO MAGNÉTICO DE 50º00'NE, MEDIU-SE A EXTENSÃO DE 2.320,00 METROS, DIVIDINDO COM TERRAS DE VICENTE FERREIRA LEMOS, ATÉ UM MARCO CRAVADO À MARGEM DO CÓRREGO BACABA, DE ONDE SEGUE COM RUMO MAGNÉTICO DE 48º00"NE, MEDIU-SE 1.590,00 METROS, DIVIDINDO COM TERRAS DO MESMO, ATÉ OUTRO MARCO, DESTE MARCO SEGUE COM RUMO MAGNÉTICO DE 34º00'SE, MEDIU-SE 915 METROS , DIVIDINDO COM TERRRAS DE FERNANDO JOSÉ DE SOUZA, ATÉ OUTRO MARCO; DESTE MARCO, SEGUE COM O RUMO MAGNÉTICO DE 40º00'SW, MEDIU-SE 1.375,00 METROS, DIVIDINDO COM TERRAS DE GENÉZIO REZENDE PÁDUA, ATÉ O MARCO CRAVADO À MARGEM DO CÓRREGO BACABA, DE ONDE SEGUE COM RUMO MAGNÉTICO DE 51º40'SW, MEDIU-SE 2.055,00 METROS, DIVIDINDO COM O MESMO, ATÉ OUTRO MARCO; DESTE MARCO, SEGUE COM RUMO MAGNÉTICO DE 48º00"NW, MEDIU-SE 146,00 METROS, DIIVIDINDO COM TERRAS DE JOSÉ LIMA VILELA, ATÉ OUTRO MARCO; DESTE MARCO, SEGUE COM O RUMO MAGNÉTICO DE 63º00'NW, MEDIU-SE 985,00 METROS, DIVIDINDO COM TERRAS DE PEDRO CIRILO DE SOUZA, ATÉ O MARCO PONTO DE PARTIDA DESTA MEDIÇÃO. O REFERIDO IMÓVEIL ESTÁ SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2-D, do CRI da 1ª Circunscrição de São Miguel do Araguaia, sob a matrícula nº 1.159. O bem possui o seguinte ônus (recurso ou causa pendente): Credor hipotecário. Nome(s) do(s) Credor(es) Hipotecário(s): Banco do Brasil S/A. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: ww.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.
Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7800/2009
PROCESSO Nº RT 0056500-11.2008.5.18.0251
EXEQUENTE: GILBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO PASCOTTO
EXECUTADO: POSTO SÃO LUIZ
ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
Localização do(s) bem(ens): Av. Salvador Sgamatt e Marcondes
Vaz, CEP. 76530-000 Mundo Novo-Go
Data da Praça: 15/12/2009 às 09h12min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):
28/01/2010 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/11/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens) imóvel(is), com sua(s) divisa(s): 01 (UM) BARRACÃO COMERCIAL, CONSTITUÍDO DE TIJOLOS E ALVENARIA, DIVIDIDO EM CÔMODOS, DESTINADO PARA POSTO DE GASOLINA, SITUADO ENTRE AS AVENIDAS SALVADOR SGAMATT E MARCONDES VAZ, NA CIDADE DE MUNDO NOVO, COM SEU RESPECTIVO TERRENO CONSTITUÍDO DE PARTE DO LOTE Nº UM (01) COM ÁREA DE 423,75 METROS QUADRADOS, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO MUNDO NOVO, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PELA AV. SALVADOR SGAMATT COM 35,00 METROS; PELA AVENIDA MARCONDES VAZ, COM 40,00 METROS E PELA LINHA QUE DIVIDE COM O RESTANTE DA QUADRA 202, COM SESSENTA METROS. O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO DE MUNDO NOVO. O IMÓVEL FOI AVALIADO EM R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)
Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2/F, do CRI da 1ª Circunscrição de Mundo Novo, sob a matrícula nº 937. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os

preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: ww.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.
Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7785/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0071200-55.2009.5.18.0251
EXEQUENTE: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): .
EXECUTADO: VANDERLEI JOSÉ MARTINS
ADVOGADO(A): .
Localização do(s) bem(ens): AV PARÁ Nº 1228, CENTRO, CEP- 76450000 - MINAÇU-GO
Data da Praça: 15/12/2009 às 09h06min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):
28/01/2010 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/11/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do seguinte bem, 01 (UMA) MOTO, MARCA HONDA/CG 125 TITAN ES, PLACA KEY 8203, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2003, CHASSI 9C2JC30203R128510. O VEÍCULO ESTÁ EM ESTADO NORMAL DE USO e CONSERVAÇÃO, O BEM PENHORADO FOI AVALIADO EM R$ 3.550,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2708/2009
Processo Nº: RTOrd 0069500-07.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDIR FIGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): RÔMULO DE MEIRA LINS (N/P DO ENCARREGADO SR. CARLOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 17 de novembro de 2009 às 14:00 horas, e o inclua na do dia 01 de dezembro de 2009 às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado.'

Notificação Nº: 2711/2009
Processo Nº: RTSum 0070900-56.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER SIRÇO ALVES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REGINALDO ALVARO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte: '(...) PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por ÉDER SIRÇO ALVES em desfavor de REGINALDO ALVARO DOS SANTOS, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 178,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intime-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11325/2009
Processo Nº: RT 0060500-63.2001.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI COSTA MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IRH MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: JOAO DEMETRIO GIANOTTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios para o prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 11360/2009
Processo Nº: RT 0113100-85.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11299/2009
Processo Nº: AUS 0191101-50.2007.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: EURÍPEDES PACÍFICO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
REQUERIDO(A): TROPICAL BIOENERGIA S/A
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 17, a seguir transcrito: ' 1- Sendo do conhecimento deste Juízo o desaparecimento dos autos do presente processo, bem como a inexistência de autos suplementares, defiro o pedido do reclamante de restauração dos autos, nos termos do art. 1.063 e seguintes do CPC.
2- Determino a formação de autos suplementares, aos quais devem ser juntadas a petição protocolizada sob nº 449877 e cópias anexas.
3- Certifiquem-se acerca dos fatos, das providências já adotadas e das cópias de peças eventualmente existentes nos arquivos deste Regional, físicos e digitais, relativos ao referido desaparecimento. 4- Feito, cite-se a reclamada para contestar o pedido de restauração dos presentes autos, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 1.065, CPC.'

Notificação Nº: 11336/2009
Processo Nº: RT 0023900-96.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): POSTO SUAIDEN E GUADANHIM LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação da composição celebrada pelas mesmas às fls. 199/200, cujo teor está disponibilizado no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11349/2009
Processo Nº: RT 0069200-81.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERCI DA SILVEIRA PREGO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 222 que tornou sem efeito o despacho de fls. 203.

Notificação Nº: 11337/2009
Processo Nº: RT 0097300-46.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 11344/2009
Processo Nº: RT 0146200-60.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MILSON MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$333,20, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa legal de 10%.

Notificação Nº: 11289/2009
Processo Nº: RTOrd 0181400-31.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA EMILIANA MACIEL
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de cinco dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11286/2009
Processo Nº: RTOrd 0228600-34.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 003
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11285/2009
Processo Nº: RTOrd 0230600-07.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SARAIVA VALVERDE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): R. S. ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11345/2009
Processo Nº: RTOrd 0020200-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DA SILVA SALVADOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação dos cálculos de liquidação às fls. 394/402, bem como a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 19.11.2009, às 16horas, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 11361/2009
Processo Nº: RTOrd 0021900-89.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DA SILVA TEIXEIRA GARROTE
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): TRANSDUARTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora correspondente a ordem de transferência de fls. 81/84 - R$39,40, e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11377/2009
Processo Nº: RTSum 0043300-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o Autor para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11354/2009
Processo Nº: RTSum 0076200-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11381/2009
Processo Nº: RTOrd 0077700-05.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11306/2009
Processo Nº: RTOrd 0078100-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ABADIO PEREIRA CARDOSO + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o valor atualizado da dívida no importe de R$620,04, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11307/2009
Processo Nº: RTOrd 0078100-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o valor atualizado da dívida no importe de R$620,04, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11308/2009
Processo Nº: RTOrd 0078100-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o valor atualizado da dívida no importe de R$620,04, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11309/2009
Processo Nº: RTOrd 0078100-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): DUCIMAR PAINS PAMPLONA + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o valor atualizado da dívida no importe de R$620,04, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11347/2009
Processo Nº: RTOrd 0078400-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 11302/2009
Processo Nº: RTOrd 0079100-54.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINO DA SILVA TELES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ABADIO PEREIRA CARDOSO + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o valor atualizado da dívida no importe de R$2.243,75, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11303/2009
Processo Nº: RTOrd 0079100-54.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINO DA SILVA TELES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o valor atualizado da dívida no importe de R$2.243,75, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11304/2009
Processo Nº: RTOrd 0079100-54.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINO DA SILVA TELES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o valor atualizado da dívida no importe de R$2.243,75, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11305/2009
Processo Nº: RTOrd 0079100-54.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINO DA SILVA TELES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): DUCIMAR PAINS PAMPLONA + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficam intimados os sócios da empresa executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o valor atualizado da dívida no importe de R$2.243,75, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11300/2009
Processo Nº: RTOrd 0079300-61.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11301/2009
Processo Nº: RTOrd 0079300-61.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 11322/2009
Processo Nº: RTSum 0090000-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios para o prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 11342/2009
Processo Nº: RTOrd 0092100-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 243 que determinou a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução para prosseguimento do feito em face da segunda acionada (AGEHAB).

Notificação Nº: 11343/2009
Processo Nº: RTOrd 0092100-24.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 001
ADVOGADO....: MAURO CRISPIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 243 que determinou a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução para prosseguimento do feito em face da segunda acionada (AGEHAB).

Notificação Nº: 11316/2009
Processo Nº: RTOrd 0093300-66.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FELIPE GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$47,49, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena da multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 11326/2009
Processo Nº: RTOrd 0097300-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MENDES MATIAS
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos na pauta de audiência do dia 23.11.2009, às 14h30min, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11320/2009
Processo Nº: RTSum 0098000-85.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios para o prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 11353/2009
Processo Nº: RTOrd 0098400-02.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNOIR ROSENO CAETANO
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 11340/2009
Processo Nº: RTSum 0099300-82.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUGÊNIA NETA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa legal de 10%.

Notificação Nº: 11352/2009
Processo Nº: RTSum 0099400-37.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMISSON FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 11383/2009
Processo Nº: RTSum 0103700-42.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. (LUIZ CLÁUDIO MORAES)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dia, manifestar-se acerca da alegação de fls. 55, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 11283/2009
Processo Nº: RTOrd 0114800-91.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVANILDO TITICO DE MORAIS
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$3.695,66, no prazo de 15 dias, sob pena da multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11382/2009
Processo Nº: RTOrd 0118200-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO DAMACENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber CTPS que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 11287/2009
Processo Nº: RTOrd 0129900-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON SÉRGIO VIEIRA DE GOUVEIA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
RECLAMADO(A): TERMAQ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de cinco dias, receber a certidão acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11321/2009
Processo Nº: RTOrd 0130000-41.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DUCIMAR PAINS PAMPLONA
ADVOGADO....: MARIA LUÍZA OLIVEIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios para o prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 11288/2009
Processo Nº: RTOrd 0152500-04.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 11339/2009
Processo Nº: RTOrd 0154300-67.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO EDMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11317/2009
Processo Nº: RTSum 0156800-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS (CELG) + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial, conforme fls. 100/103. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11351/2009
Processo Nº: RTOrd 0157400-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCO GUEDES VILLAS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
ADVOGADO....: ALINNY KARLA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para se manifestar aceca dos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11332/2009
Processo Nº: RTSum 0161700-35.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO MENDONÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes dos cálculos, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11333/2009
Processo Nº: RTSum 0161700-35.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes dos cálculos, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11334/2009
Processo Nº: RTSum 0161700-35.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes dos cálculos, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11335/2009
Processo Nº: RTSum 0161700-35.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GUERINO ANTÔNIO DE FREITAS CORÓ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes dos cálculos, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11330/2009
Processo Nº: RTSum 0162000-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARROS EVANGELISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para apresentarem contra-razões ao apelo interposto, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 11331/2009
Processo Nº: RTSum 0162000-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARROS EVANGELISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para apresentarem contra-razões ao apelo interposto, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 11341/2009
Processo Nº: RTSum 0177200-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO SILVA COSTA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): AERO PARK EVENTOS INFANTIS
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$1.657,69, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa legal de 10%.

Notificação Nº: 11376/2009
Processo Nº: ConPag 0190900-87.2009.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE..: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): NAILDA DO CARMO FARIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica intimada a Consignante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11284/2009
Processo Nº: RTSum 0194800-78.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 11290/2009
Processo Nº: RTOrd 0195800-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RICARDO GABRIEL DOS REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 11291/2009
Processo Nº: RTOrd 0195800-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RICARDO GABRIEL DOS REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO. (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal de 08(oito) dias.

Notificação Nº: 11297/2009
Processo Nº: RTOrd 0196100-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA JOSE DA SILVA + 004
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 25.11.2009, às 15h, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11298/2009
Processo Nº: RTOrd 0196100-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA JOSE DA SILVA + 004
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: CELMA LEÃO MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 25.11.2009, às 15h, para prosseguimento da instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11314/2009
Processo Nº: RTSum 0204300-71.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WDSON MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão formulados na exordial por WDSON MAGALHÃES SILVA, em face de J.A. BONÍZIO COMÉRCIO ASSITÊNCIA TÉCNICA INDUSTRIA LTDA e USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, que JULGOU IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da segunda reclamada, USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL; e JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados em face da primeira reclamada. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11365/2009
Processo Nº: RTOrd 0204400-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL BARBOZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de cinco dias, receber sua CTPS.

Notificação Nº: 11323/2009
Processo Nº: RTOrd 0205800-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para especificar outras provas que pretende produzir, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11319/2009
Processo Nº: RTOrd 0217900-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAM CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
RECLAMADO(A): LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que primeiro rejeitou a preliminar de inépcia da incial; e segundo julgou IMPROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por JHONATAM CARVALHO BORGES em face de LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11362/2009
Processo Nº: RTOrd 0217900-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAM CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
RECLAMADO(A): LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que primeiro rejeitou a preliminar de inépcia da incial; e segundo julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JHONATAM CARVALHO BORGES em face de LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11384/2009
Processo Nº: RTAlç 0218700-90.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GOIÁS (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): BERNARDES E SILVA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO em face de BERNARDES E SILVA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA., conforme fls. 70/72. o inteiro teor da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11318/2009
Processo Nº: RTSum 0221400-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ MOURA DA SILVA em face de FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11359/2009
Processo Nº: RTSum 0221400-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ MOURA DA SILVA em face de FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11328/2009
Processo Nº: RTOrd 0224000-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11329/2009
Processo Nº: RTOrd 0224000-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11363/2009
Processo Nº: ExFis 0226700-79.2009.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HONORAUTO VEÍCULOS LIMITADA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
CDAs:
11.5.03.001547-70
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para tomarem ciência do despacho de fls. 54, cujo teor segue transcrito: ´´1- Intimem-se as partes, sendo a União por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional e, os executados, pelo procurador constituído às fls. 45, de que o processo n. 2006.35.03.005471-1 (inscrição na dívida ativa n.
11.5.03.001547-70), que tramitava pela Vara Federal da Comarca de Rio Verde-GO, foi remetido para a Justiça do Trabalho em razão da alteração do art. 114 da Constituição Federal, sendo distribuída para a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde sob n. 02267-2009-101-18-00-4. 2- Convolo em penhora o arresto de fls. 34. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel.
3- Após a avaliação, dê-se vista dos autos aos executados, conforme requerimento de fls. 43, por 05(cinco) dias. Intimese´´.

Notificação Nº: 11364/2009
Processo Nº: ExFis 0226700-79.2009.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MAGNO DE FREITAS HONORATO + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
CDAs:
11.5.03.001547-70
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para tomarem ciência do despacho de fls. 54, cujo teor segue transcrito: ´´1- Intimem-se as partes, sendo a União por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional e, os executados, pelo procurador constituído às fls. 45, de que o processo n. 2006.35.03.005471-1 (inscrição na dívida ativa n.
11.5.03.001547-70), que tramitava pela Vara Federal da Comarca de Rio Verde-GO, foi remetido para a Justiça do Trabalho em razão da alteração do art. 114 da Constituição Federal, sendo distribuída para a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde sob n. 02267-2009-101-18-00-4. 2- Convolo em penhora o arresto de fls. 34. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel.
3- Após a avaliação, dê-se vista dos autos aos executados, conforme requerimento de fls. 43, por 05(cinco) dias. Intimese´´.

Notificação Nº: 11315/2009
Processo Nº: ConPag 0229100-66.2009.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): JOSÉ ILSON FERREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica intimado o consignante para tomar ciência do despacho de fls. 23 que determinou a exclusão do feito da pauta de audiências do dia 18.11.2009, bem como para informar o atual endereço do consignado ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 11292/2009
Processo Nº: RTOrd 0241300-08.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIANE BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da exclusão do presente feito da pauta de audiências do dia 08.01.2010, bem como da inclusão dos autos na pauta do dia 13.01.2010 às 08h30min, mantidas as advertências e cominações anteriores.

Notificação Nº: 11294/2009
Processo Nº: RTOrd 0241800-74.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REILA MARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da exclusão do presente feito da pauta de audiências do dia 08.01.2010, bem como da inclusão dos autos na pauta do dia 13.01.2010 às 08h25min, mantidas as advertências e cominações anteriores.

Notificação Nº: 11367/2009
Processo Nº: RTOrd 0242400-95.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência da exclusão do feito da pauta de audiências do dia 08.01.2010, bem como da inclusão na do dia 13.01.2010 às 08h15min, mantidas as advertências e cominações anteriores.

Notificação Nº: 11372/2009
Processo Nº: RTOrd 0242900-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ MARTINS DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência da exclusão do feito da pauta de audiências do dia 08.01.2010, bem como da inclusão na do dia 13.01.2010 às 08h10min, mantidas as advertências e cominações anteriores.

Notificação Nº: 11346/2009
Processo Nº: RTOrd 0246100-79.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CEZAR GUEDES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 19/01/2010 às 08:20 horas para audiência INICIAL, com as cominações do artigo 844 CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5321/2009
PROCESSO: RT 0027700-35.2008.5.18.0101
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADA : CLÁUDIA FERNANDES DA SILVA
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, Sra. Cláudia Fernandes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANGÉLICA PERES PIRES, Assistente 2, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15150/2009
Processo Nº: RT 0107400-28.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA + 004
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 253, cujo o conteúdo se segue:´´O exequente requereu a adjudicação dos bens penhorados às fls. 222-223, avaliados em R$6.050,00. O valor do crédito líquido do exequente importa em R$8.085,72. Assim, homologo a adjudicação requerida pelo exequente. Cancele-se a praça e o leilão. Intimem-se os executados, dando-lhes ciência da adjudicação, bem assim expeça-se o auto de adjudicação, com a respectiva intimação da autora para recebê-lo e requerer o que for de interesse do mesmo no prazo de 05 dias. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do montante devido. Em seguida, intime-se a exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de crédito, com o arquivamento definitivo dos autos.´´

Notificação Nº: 15184/2009
Processo Nº: RT 0107400-28.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA + 004
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada para receber o Auto de Adjudição, bem como requerer o que for de seu interesse, ambos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15174/2009
Processo Nº: RT 0152200-10.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A

ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15182/2009
Processo Nº: RT 0183900-04.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FIDÉLIO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANDRÉ LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MARCIEL DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O saldo remanescente da execução foi transferido no dia 06/11/2009 para a conta corrente solicitada, conforme fls. de nº509 dos autos.

Notificação Nº: 15156/2009
Processo Nº: RT 0194400-32.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para informar se concorda coma penhora do bem nomeado pelo executado(fls. 528), em 05 dias.

Notificação Nº: 15194/2009
Processo Nº: RT 0010700-19.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15183/2009
Processo Nº: AINDAT 0111700-62.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ELINEUZA SOUZA SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: Fica V. Sa. intimada a receber o Alvará Judicial nº 291/2009 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15168/2009
Processo Nº: RT 0126400-43.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimada acerca da designação da Praça e Leilão que acontecera nesta Vara do Trabalho no dia 15/01/2010 e 25/01/2010 às 14:00h e 13:00h, respectivamente.

Notificação Nº: 15169/2009
Processo Nº: RT 0126400-43.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada acerca da designação da Praça e Leilão que acontecera nesta Vara do Trabalho no dia 15/01/2010 e 25/01/2010 às 14:00h e 13:00h, respectivamente.

Notificação Nº: 15192/2009
Processo Nº: ACHP 0141700-45.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO + 001
ADVOGADO: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RÉU(RÉ).: CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 005
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam V. Sas. intimados a informar os atuais endereços dos sócios das executadas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15167/2009
Processo Nº: RT 0168600-65.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIENE DA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): IOLANDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o nº do pis, para que possamos expedir a devida guia de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15157/2009
Processo Nº: RTSum 0190400-52.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FAUSTINO DE PAIVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Fica intimada para se manifestar sobre a alegação do acordo. Bem como contestar os embargos à execução opostos pela executada, ambos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15158/2009
Processo Nº: RTSum 0190400-52.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FAUSTINO DE PAIVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: O EXEQUENTE: Fica intimado para contestar os embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15163/2009
Processo Nº: RTSum 0219100-38.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RICELLI CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da decisão de fls. 116/120, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por LUCIVALDO NOGUEIRA LEÃO na execução movida por RICELLI CARLOS DE OLIVEIRA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15159/2009
Processo Nº: RTSum 0003700-31.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fls. 303/304, cujo teor é o seguinte:
´´A Reclamada interpôs Recurso Ordinário tempestivamente, tendo feito, às fls. 293, o correto recolhimento das custas processuais.
Entretanto, o depósito recursal, pressuposto extrínseco de admissibilidade, não foi adequadamente efetuado.
A Instrução Normativa nº 15 do TST, que define as normas relativas ao depósito recursal na Justiça do Trabalho, estabelece que a validade do depósito recursal na Justiça do Trabalho condiciona-se à observância das exigências contidas na Circular nº 149/2008 da CEF, a qual disciplina que o depósito deve ser efetivado em conta vinculada do FGTS, aberta para este fim específico, mediante guia GRE avulsa.
Além disso, a greve dos bancários da CEF não constituiu óbice para a adequada feitura do depósito recursal, haja vista que, conforme a Instrução Normativa n 15º, do TST, na falta da CEF, o depósito recursal pode ser feito em qualquer banco integrante da rede arrecadadora e pagadora do FGTS.
O depósito efetuado por meio da Guia para Depósito Judicial Trabalhista, não atende, pois, a exigência da lei, daí advindo a sua irregularidade e, por conseqüência, a deserção do recurso ordinário.
Dessa forma, de ofício, não conheço do Recurso Ordinário, porque deserto.
Transcorrido in albis o prazo recursal, atualizem-se os cálculos de fls. 277, deduzindo-se o depósito judicial de fl. 292, e excluindo-se as custas processuais, procedendo-se, posteriormente, à imediata liberação do crédito do exequente, valendo-se do saldo existente na conta judicial supramencionada, recolhendo-se o saldo remanescente da conta a título de contribuição previdenciária.
Simultaneamente, intime-se a executada para que efetue o pagamento do débito restante no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor remanescente em execução (CPC, art. 475-J).
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, dê-se início à execução.´´

Notificação Nº: 15165/2009
Processo Nº: RTOrd 0021300-65.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: OLINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA DE MORAES
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15175/2009
Processo Nº: RTOrd 0042800-90.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCELINO DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada das designações constantes do r.despacho de fls.324, cujo teor é o seguinte: ``O Reclamante alega descumprimento do acordo por parte da empresa, no que tange ao termo inicial do parcelamento pactuado, além de requerer que se determine o pagamento da parcela que deveria ter sido quitada em agosto, juntamente com a terceira parcela do acordo. Sem razão o obreiro, haja vista que, conforme se depreende do r. Despacho de fl. 318, o atraso no início do pagamento da avença foi ocasionado por culpa da parte autora e não da empresa. Sendo assim, ante a falta de manifestação do reclamante em relação às demais questões que permeiam o acordo, declaro-o aperfeiçoado, estabelecendo como termo inicial e termo final do parcelamento, respectivamente, os dias 30/09/2009 e 30/03/2010.´´

Notificação Nº: 15151/2009
Processo Nº: RTOrd 0079300-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISACK RENATO ALVES ROCHA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): SINVAL JOSÉ ROCHA + 002
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista da petição de fls. 676/742, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15152/2009
Processo Nº: RTOrd 0079300-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISACK RENATO ALVES ROCHA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 002
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista da petição de fls. 676/742, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15153/2009
Processo Nº: RTOrd 0079300-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ISACK RENATO ALVES ROCHA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): COMIL SILOS E SECADORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VERGINIA BERNARDO JORGE PATERNO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista da petição de fls. 676/742, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15190/2009
Processo Nº: RTOrd 0085200-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSELY DE SOUSA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15160/2009
Processo Nº: RTOrd 0093000-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VAMBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho retro, no seguintes termos: ´´Considerando que a primeira executada, devidamente intimada, não pagou a execução, determino que o prosseguimento dos atos executórios se dê em face da devedora subsidiária Agência Goiana de Habitação S/A (Agehab), pessoa jurídica de direito público. Remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos do art. 217-A, parágrafo único, do PGC deste Regional. Intime-se´´

Notificação Nº: 15161/2009
Processo Nº: RTOrd 0093000-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VAMBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho retro, no seguintes termos: ´´Considerando que a primeira executada, devidamente intimada, não pagou a execução, determino que o prosseguimento dos atos executórios se dê em face da devedora subsidiária Agência Goiana de Habitação S/A (Agehab), pessoa jurídica de direito público. Remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos do art. 217-A, parágrafo único, do PGC deste Regional. Intime-se´´

Notificação Nº: 15162/2009
Processo Nº: RTOrd 0093000-04.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VAMBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho retro, no seguintes termos: ´´Considerando que a primeira executada, devidamente intimada, não pagou a execução, determino que o prosseguimento dos atos executórios se dê em face da devedora subsidiária Agência Goiana de Habitação S/A (Agehab), pessoa jurídica de direito público. Remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar da Execução, nos termos do art. 217-A, parágrafo único, do PGC deste Regional. Intime-se´´

Notificação Nº: 15164/2009
Processo Nº: RTSum 0122000-49.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON TELES DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA GIRASSOL (JOSÉ DUARTE DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15146/2009
Processo Nº: RTOrd 0125400-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE ALMEIDA GONSALES JÚNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas da sentença das fls. 236/246, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedidodeduzido por Alfredo de Almeida Gonsalez Júnior em face de U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observadosos valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15187/2009
Processo Nº: RTSum 0138700-03.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CREDSON TRINDADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial realizado no processo nº 01385-2009-102-18-00-1, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15145/2009
Processo Nº: RTSum 0164600-85.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CLOVIS VIEIRA (FARAÓ BEBIDAS GELADAS)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15172/2009
Processo Nº: RTSum 0173400-05.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA AQUINO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 94/95, cujo o conteúdo se segue:´´A Reclamada interpôs Recurso Ordinário tempestivamente, tendo feito às fls. 88, o correto recolhimento das custas processuais.
Entretanto, o depósito recursal, pressuposto extrínseco de admissibilidade não foi adequadamente efetuado. A Instrução Normativa nº 15 do TST, que define as normas relativas ao depósito recursal na Justiça do Trabalho, estabelece que a validade do depósito recursal na Justiça do Trabalho condiciona-se à observância das exigências contidas na Circular nº 149/2008 da CEF, a qual disciplina que o depósito deve ser efetivado em conta vinculada do FGTS, aberta para este fim específico, mediante guia GRE avulsa. Além disso, a greve dos bancários da

CEF não constituiu óbice para a adequada feitura do depósito recursal, haja vista que, conforme a Instrução Normativa n 15º, do TST, na falta da CEF, o depósito recursal pode ser feito em qualquer banco integrante da rede arrecadadora e pagadora do FGTS. O depósito efetuado por meio da Guia para Depósito Judicial Trabalhista, não atende, pois, a exigência da lei, daí advindo a sua irregularidade e, porconseqüência, a deserção do recurso ordinário. Dessa forma, de ofício, não conheço do Recurso Ordinário, porque deserto. Transcorrido in albis o prazo recursal, determino a imediata liberação do crédito do exeqüente, valendo-se do depósito judicial de fls. 86/87, recolhendo-se o saldo remanescente da conta a título de contribuição revidenciária.TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO Simultaneamente, intime-se a executada para que efetue o pagamento do débito restante no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor remanescente em execução (CPC, art. 475-J).
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, dê-se início à execução.´´

Notificação Nº: 15195/2009
Processo Nº: RTSum 0181200-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JILDEFONSO SOUZA DE ABREU
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista da certidão complementar do Oficial de Justiça pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15191/2009
Processo Nº: RTOrd 0206800-10.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls.236-252, cujo teor é o seguinte: ``Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Cosme Bispo dos Santos em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, para condenar as reclamadas solidariamente a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, a comprovar o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o efetivo pagamento, e a proceder à retificação da CTPS no que toca ao contrato iniciado em 18.01.2007, para que conste o seu término em 24.04.2009, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15193/2009
Processo Nº: RTOrd 0206800-10.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls.236-252, cujo teor é o seguinte: ``Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Cosme Bispo dos Santos em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Susana Ribeiro de Mendonça e Outros, para condenar as reclamadas solidariamente a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, a comprovar o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o efetivo pagamento, e a proceder à retificação da CTPS no que toca ao contrato iniciado em 18.01.2007, para que conste o seu término em 24.04.2009, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 15178/2009
Processo Nº: RTSum 0213600-54.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença de fls. 125/127, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Leandro Silva de Araújo em face de Agro Pecuária Campo Alto S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15148/2009
Processo Nº: RTSum 0214300-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem sobre a alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15179/2009
Processo Nº: RTSum 0215600-27.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALZONE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 167/169, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Alzone Gomes de Souza em face de U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15189/2009
Processo Nº: CauInom 0227100-90.2009.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DO ESTADO DE GOIÁS (SINDICAM - GO)
ADVOGADO: SANDRO MENDES LÔBO
RÉU(RÉ).: VANDERLI CAETANO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado a recolher as Custas Processuais no importe de R$100,00, mediante guia DARF (código 8019), no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 15181/2009
Processo Nº: RTOrd 0246700-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência de que a audiência INICIAL foi designada para o dia 17/12/2009 às 13h15min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2009
PROCESSO: RT 01074-2006-102-18-00-0
RECLAMANTE : MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
RECLAMADA :NICELHI ASSAD, NICELHI ASSAD FILHO, NUDY MILLA FERREIRA SANTOS, MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada os executados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 253, cujo dispositivo é o seguinte:
´O exequente requereu a adjudicação dos bens penhorados às fls. 222-223, avaliados em R$6.050,00. O valor do crédito líquido do exequente importa em R$8.085,72. Assim, homologo a adjudicação requerida pelo exequente. Cancele-se a praça e o leilão.
Intimem-se os executados, dando-lhes ciência da adjudicação, bem assim expeça-se o auto de adjudicação, com a respectiva intimação da autora para recebê-lo e requerer o que for de interesse do mesmo no prazo de 05 dias. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do montante devido. Em seguida, intime-se a exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de crédito, com o arquivamento definitivo dos autos.´´
E para que chegue ao conhecimento de NICELHI ASSAD, NICELHI ASSAD FILHO, NUDY MILLA FERREIRA SANTOS, MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Leonhard de Lima Nogueira Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove .
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 317/2009
PROCESSO: CP 00349-2007-102-18-00-9
Exeqüente: DAVID LOURENÇO FERREIRA
Executada: HUMBERTO RODRIGUES + 01.
Data da Praça: 15/01/2010 ÀS 14H

Data do Leilão: 25/01/2010 ÀS 13H
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 222 e 223, tendo como depositário, a Sr. HUMBERTO RODRIGUES (EXECUTADO).
´01 NOT BOOK HP DVG6736NR + AB DE MEMÓRIA DDR II, COR PRETA SEMI-NOVO, AVALIADO POR R$2.600 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e nove.
Eu, Leonhard de Lima Nogueira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 318/2009
PROCESSO:01264-2008-102-18-00-9
RECLAMANTE: UNIÃO
RECLAMADA: MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO
Data da Praça: 15/01/2010 às 14h00min.
Data do Leilão: 25/01/2010 às 13h00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 222 E 223, tendo como depositário, o executado, Sr. MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO (EXECUTADO).
``01 BALANÇA MARCA TOLEDO, MODELO PRIX ¾ N° DE SÉRIE 10243213, COR BRANCA EM BOM ESTADO DE USO E CONCERVAÇÃO, AVALIADA POR R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS. ´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035, nas modalidades presencial e on line.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de julho de dois mil e nove.
Eu, Leonhard de Lima Nogueira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 320/2009
PROCESSO Nº ExFis 0111800-80.2009.5.18.0102
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OÁSIS LTDA E GILCÉLIO ARANTES OLIVEIRA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OÁSIS LTDA, CNPJ: 03.849.619/0001-63 e GILCÉLIO ARANTES OLIVEIRA, CPF: 100.593.851-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da nomeação do segundo executado como fiel depositário do bem penhorado às fls.68, bem como da designação de praça e leilão para o referido bem, a ocorrer na sede desse juízo, respectivamente, nos dias 15/01/2010, às 14hs, e 25/01/2010, às 13hs, sendo o leilão nas modalidades presencial e on line.
E para que chegue ao conhecimento de COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OÁSIS LTDA E GILCÉLIO ARANTES OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, dezesseis de novembro de dois mil e nove.
CARLA CHRISTINE VALERIO
Analista Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 317/2009
PROCESSO Nº ExFis 0112000-87.2009.5.18.0102
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
REQUERIDO(A): ALGODOEIRA LOPES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.458.115/0001-50
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALGODOEIRA LOPES LTDA, CPF/CNPJ: 02.458.115/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 dias, nos termos da Lei 6.830/80.
E para que chegue ao conhecimento de ALGODOEIRA LOPES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, dezesseis de novembro de dois mil e nove.
Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 319/2009
PROCESSO Nº ExFis 0178500-38.2009.5.18.0102
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): ALCIDES INACIO DE FREITAS, CPF: 089.508.731-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 17/11/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/11/2009
De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALCIDES INACIO DE FREITAS, CPF/CNPJ: 089.508.731-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que a execução fiscal que anteriormente se processava na Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás, sob o protocolo nº 200202715935, tramita junto a esta Especializada (art. 180, II e parágrafo único, do PGC do TRT 18º).
Fica, ainda, através do presente, intimado, nos termos do art. 8º da Lei de Execuções Fiscais, para que pague em 05 dias, ou garanta a presente execução dos valores constantes na Certidão de Dívida Ativa CDA-11.5.01.001327-48, no valor de R$ 6.661,38, atualizado até 29/03/2009, acrescida dos encargos legais, sob pena de penhora, por uma das modalidades indicadas no art. 10, da Lei 6.830/80. Natureza da dívida: Multa por infração de artigo da CLT. Data da inscrição: 11/09/2001.
E para que chegue ao conhecimento de ALCIDES INACIO DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, dezesseis de novembro de dois mil e nove.
Juliana Letícia Guimarães
Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14444/2009
Processo Nº: RT 0030800-54.2005.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURICO RODRIGUES COSTA NETO
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BOA VISTA E PAX LTDA + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 316, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Libere-se ao exequente os saldos das guias de fls. 307/308. Julga-se subsistente a penhora de fl. 313. Previamente à designação de hasta pública, intime-se o exeqüente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação do bem penhorado, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14433/2009
Processo Nº: RT 0064700-57.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLIZAINE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO designado para o dia 27/01/20010, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.às 13:00 horas.

Notificação Nº: 14446/2009
Processo Nº: RT 0017100-06.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOTA DINIZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência da penhora online, via convênio/Bacenjud, no valor R$ 187,07 efetivada na conta do Banco Banco Bradesco, para fins de embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 14437/2009
Processo Nº: RT 0046500-65.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para tomar ciência de que foi indeferido o requerimento de transferência para a conta indicada, porquanto o motivo do não comparecimento do procurador no balcão da Secretaria para receber a guia não foi justificado, nos termos do r. despacho de fls. 296, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14453/2009
Processo Nº: RT 0065000-82.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 256/260, cujo teor é o abaixo transcrito:"...CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.
Intimem-se a executada e a UNIÃO, sendo esta com remessa dos autos.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14435/2009
Processo Nº: RT 0150600-71.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de Embargos de Declaração às fls. 375, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Ante o exposto, conhece-se dos embargos de declaração apresentados por INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., e no mérito, REJEITAM-SE, nos termos da fundamentação supra...."
Obs: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14431/2009
Processo Nº: RTOrd 0155000-31.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA COSTA MELO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 14448/2009
Processo Nº: RTOrd 0161000-47.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS ROSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES : Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 461, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Ante o exposto, conhece-se dos embargos de declaração apresentados por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A. e no mérito, REJEITAM-SE, nos termos da fundamentação supra."
Obs: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14449/2009
Processo Nº: RTOrd 0161000-47.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS ROSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES : Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 461, cujo dispositivo adiante se transcreve: 'Ante o exposto, conhece-se dos embargos de declaração apresentados por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A. e no mérito, REJEITAM-SE, nos termos da fundamentação supra.'
Obs: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14445/2009
Processo Nº: RTOrd 0166500-94.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDO DA COSTA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 465/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14432/2009
Processo Nº: RTOrd 0172200-51.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FERNANDES NUNES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 20/01/2010, às 13:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 27/01/2010, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 14451/2009
Processo Nº: RTOrd 0046900-45.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU CÂNDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica V.Sa., intimada para, no prazo legal manifestar-se acerca dos cálculos de fls.143, nos termos do r. despacho de fls.135.

Notificação Nº: 14439/2009
Processo Nº: ExProvAS 0070901-94.2009.5.18.0181 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
EXECUTADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 154, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Considerando que a constrição do bem imóvel, para ser levada a efeito, prescinde da nomeação de depositário, sendo suficiente o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. A despeito corrobora-se o entendimento com a ementa de seguinte teor: "PENHORA DE BEM IMÓVEL – AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO
– IRRELEVÂNCIA – Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. (TRT 9ª R. - AP 3.770/98 – 8.077/99 – 2ª T – Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther – DJPR 30/04/1999)". Desta forma, expeça-se mandado para averbação e registro da penhora junto ao respectivo CRI.
Efetivado, suspenda-se o curso da execução provisória, ficando assegurado às partes, o prazo prazo para oposição de embargos, após o trânsito em julgado da r. Sentença. Intime-se o executado, através do seu respectivo patrono, bem ainda a sua consorte Srª Roberta Pires Machado Junqueira, esta no endereço indicado na certidão de fl. 140 (Rua T-38, nº 609, Apt. 200 – Setor Bueno, Goiânia/GO), dandolhes ciência acerca da constrição efetivada para os fins legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14436/2009
Processo Nº: RTOrd 0114300-76.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS - S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da homologação do cálculo de fls. 134/135, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 34,98, sem prejuízo de futuras atualizações, bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14427/2009
Processo Nº: RTOrd 0142300-86.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14426/2009
Processo Nº: RTSum 0143600-83.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14438/2009
Processo Nº: RTSum 0144400-14.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS STÊNIO OLIVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): KARINA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Previamete à apreciação do pedido para expedição de certidão narrativa, fica V. Sª intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos as guias CD/SD recebidas, sob pena de indeferir o requerimento, nos termos do r. despacho de fls. 32, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14442/2009
Processo Nº: RTOrd 0146400-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EMILIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vistas aos reclamados, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14443/2009
Processo Nº: RTOrd 0146400-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EMILIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS) + 002
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vistas aos reclamados, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14450/2009
Processo Nº: RTOrd 0150900-96.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ESTEVES DE MATOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 154/160, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se o processo em parte sem resolução de mérito, por inépcia; decreta-se a prescrição bienal total dos contratos havidos em 01/03/2004 a 27/07/2004, 14/01/2005 a 14/12/2005 e 09/01/2006 a 15/12/2006; para julgar parcialmente procedente o pedido de DONIZETE ESTEVES DE MATOS em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, o seguinte: horas in itinere com reflexos e horas à disposição com reflexos, relativamente aos dois últimos contratos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$
100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14447/2009
Processo Nº: RTSum 0169600-23.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 66/77, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de FRANCINALDO DOS SANTOS BARBOSA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagarlhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere e reflexos, dos dois contratos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício"
(art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 153,79, calculadas sobre R$ 7.881,75, valor arbitrado à condenação. P.R.I. São Luís De Montes Belos, 13 de novembro de 2009, sexta-feira. Juiz Luciano Santana Crispim..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE LEILÃO Nº 224/2009
PROCESSO : RT 0064700-57.2007.5.18.0181
EXEQÜENTE: MARLIZAINE GOMES RODRIGUES
EXECUTADO: JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
Data do Leilão: 27/01/2010 às 13:00 horas.
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho, da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público o pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 176, localizados no Município de ANICUNS-GO, na PRAÇA PIRINEUS DA SILVEIRA, Nº 210, CENTRO, conforme especificações abaixo descritas: "01 (uma) geladeira, marca CONSUL, biplex 390, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, usada, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (um) forno microondas, marca LG, multiondas, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, usado, avaliado em R$ 100,00 (cem reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição dos bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 228/2009
PROCESSO: RTOrd 0058100-49.2009.5.18.0181
EXEQUENTE: WALDINEI ALVES DE SOUZA
EXECUTADOS: VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 00.560.960/0001-06 E NEILTON CRUVINEL FILHO, CPF 342.287.991-91
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e NEILTON CRUVINEL FILHO, atualmente em lugares incertos e desconhecidos, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 506.690,87 (quinhentos e seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento dos executados, VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e NEIOTON CRUVINEL FILHO, foi mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos treze de novembro de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 230/2009
PROCESSO: RTSum 0124700-52.2009.5.18.0181
RECLAMANTE: MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO: NEILTON CRUVINEL FILHO, CPF: 342.287.991-91
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei: FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e desconhecido, da r. sentença de fls. 41/53, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.
DISPOSITIVO: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR em face de NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA e NEILTON CRUVINEL FILHO, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: saldo de salário; 2/12 avos de 13º salário e férias com 1/3; multa do art. 477, §8º, da CLT; FGTS; integração das horas extras, do adicional noturno e do adicional de insalubridade para todos os efeitos legais. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 17,69, calculadas sobre R$ 962,38, valor arbitrado à condenação. P.R.I." E para que chegue ao conhecimento de NEILTON CRUVINEL FILHO foi mandado publicar o presente Edital.Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos treze de novembro de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8159/2009
Processo Nº: RTSum 0060600-28.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCA MARISA ZEN PIETRO BOM
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, bem como as despesas processuais, no prazo legal.

Notificação Nº: 8160/2009
Processo Nº: RTSum 0060600-28.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): COBLITZ S.A + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO BLANC MENDES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, bem como as despesas processuais, no prazo legal.

Notificação Nº: 8154/2009
Processo Nº: RTSum 0070400-80.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTENIR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCA MARISA ZEN PIETRO BOM
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 8155/2009
Processo Nº: RTSum 0070400-80.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTENIR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): KOBLITZ + 002
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 8157/2009
Processo Nº: RTSum 0076600-06.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCA MARISA ZEN PIETRO BOM

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, bem como as despesas processuais, no prazo legal.

Notificação Nº: 8158/2009
Processo Nº: RTSum 0076600-06.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): KOBLITZ + 002
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, bem como as despesas processuais, no prazo legal.

Notificação Nº: 8156/2009
Processo Nº: RTOrd 0152600-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDA MARIA CARNEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 31, transcrito a seguir:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro, devendo-se retirar o feito de pauta.
Intime-se.
Designa-se a audiência para o dia 01/12/2009, às 09 horas, mantendo-se as demais cominações.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8161/2009
Processo Nº: RTOrd 0154500-65.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 38, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Retire-se o feito de pauta, tendo em vista a desistência da ação formulada pelo reclamante.
Homologo a desistência, extinguindo o processo,sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC.
Custas pelo autor no importe de R$144,03, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado.
Intimem-se as partes, o reclamado por edital.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5811/2009
Processo Nº: RT 0001100-47.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HEVERTON BARBOSA SALES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): WILMAR JOSE PEIXOTO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 6609/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5812/2009
Processo Nº: RT 0001100-47.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HEVERTON BARBOSA SALES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): WILMAR JOSE PEIXOTO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 6609/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5820/2009
Processo Nº: RT 0013400-70.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: INACIO SOUSA PIRES
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES) + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 350 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se os executados para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária, custas executivas e imposto de renda, conforme conta de fls.342/349, sob pena de prosseguimento da execução."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5814/2009
Processo Nº: RT 0023200-25.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOCÁDIO CANUTO DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
RECLAMADO(A): SPARTA CURSOS DE FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE BOMBEIRO PARTICULAR LTDA (NA PESSOA DO SR. ALEXANDRE WAGNER LINS FERREIRA)
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5818/2009
Processo Nº: RT 0018500-69.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUGUSTO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - ME (GRÁFICA MILENIUM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 88 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o exequente para, caso queira, no prazo legal, manifestar-se quanto aos embargos à execução opostos pelo executado às fls.79/82."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5809/2009
Processo Nº: RT 0095200-86.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 002
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte exequente intimada do despacho de fl. 140 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na certidão de fl.137,exarada pelo Oficial de Justiça do Juízo deprecado, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art.40 da Lei 6830/80."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5813/2009
Processo Nº: RTOrd 0116600-59.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO AQUINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): RA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO UNIÃO)
ADVOGADO....: ADELINO GONCALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos será(ão) levado (s) à PRAÇA no dia 17/12/2009, às 9:00 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativas, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 29/01/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 5815/2009
Processo Nº: RTSum 0051600-78.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LORENZATTO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO BARBOSA LTDA. ME (REPRES. PELA SUA DIRETORA MARIA YVELÕNIA DOS SANTOS ARAÚJO)
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 41/43 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5819/2009
Processo Nº: RTSum 0096600-04.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO....: SÉRGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): LAERCIO VIEGAS ALVES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 76 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefiro a pretensão deduzida pelo reclamante à fl.73, visto que as obrigações inadimplidas estão sendo executadas nos termos do despacho de fl.68. O reclamado se manifesta à fl.75. No entanto, limita a informar que não tem bens para ofertar à penhora, tampouco condições de pagar o débito da condenação. Assim, nada a apreciar quanto ás escusas alegadas. No mais, prossiga a execução nos termos da decisão de fl.68.
Intimem-se as partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5807/2009
Processo Nº: RTOrd 0102100-51.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ JAILSON CABRAL JUNIOR & CIA LTDA. AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA LAGO AZUL
ADVOGADO....: ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada intimada do despacho de fl. 29 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na petição de fls.27/28(descumprimento de acordo).."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5823/2009
Processo Nº: RTSum 0114400-45.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDEZIO LEMOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): KERO MAIS CONVENIÊNCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA + OUTRO
NOTIFICAÇÃO: De ordem, ficam as partes intimadas para comparecerem pessoalmente à audiência designada para o dia 02/12/2009 às 08:30 horas, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 5816/2009
Processo Nº: ACum 0121500-51.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LF. COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA - MAX BOX SUPERMERCADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE
De ordem, fica V.Sª intimado (a) para ter vista dos autos no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5803/2009
Processo Nº: ACum 0123100-10.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CIRSTAL (ANTIGO SUPERMERCADO VIC)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 15/12/2009, às 15h30min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6621/2009
PROCESSO : RTOrd 0116600-59.2008.5.18.0241
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO AQUINO DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: RA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO UNIÃO)
ADVOGADO(A): ADELINO GONCALVES DA SILVA
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 56, LOTES 10/11, ÁGUAS BONITAS 1, CEP 72.910-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
Data da Praça 17/12/2009 às 9:00 horas
Data do Leilão 29/01/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R$ 3.000,00(três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 53, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Francisco Aleksander de Lima.
-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
"01(uma) ilha própria pra conservação de frios, com 04 portas, base cinza, branca com tarja azul, com termostato, funcionando normalmente, o que avalio em R$ 3.000,00(três mil reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade On-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM.
Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4558/2009
Processo Nº: RT 00283-1995-009-18-00-9 DSAE 473/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS + 020
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ao exequente

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2009.11.17 16:28:22 -02'00'